

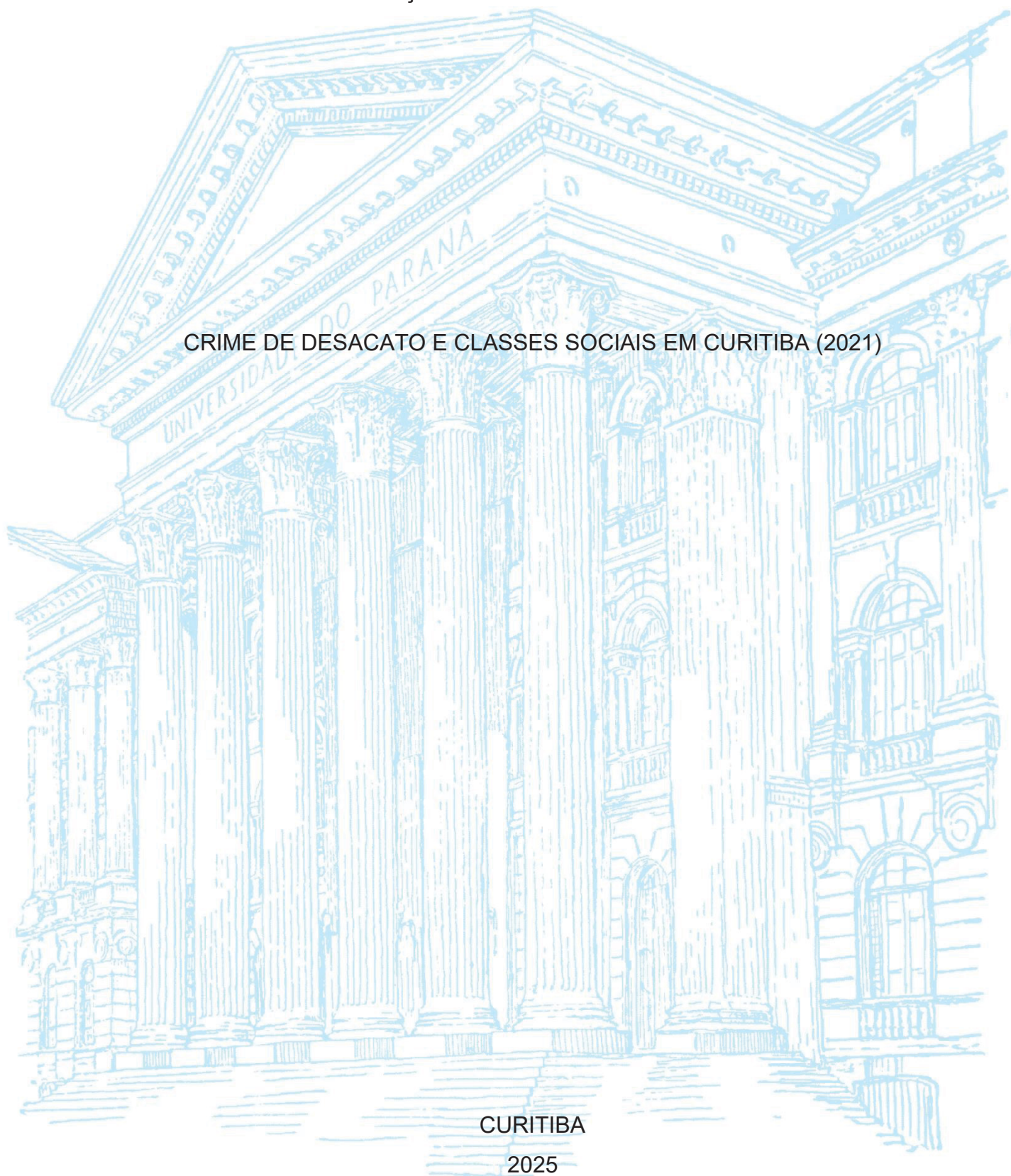
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ELIAS MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS MILESKI LESCZYNSKI

CRIME DE DESACATO E CLASSES SOCIAIS EM CURITIBA (2021)

CURITIBA

2025



ELIAS MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS MILESKI LESCZYNSKI

CRIME DE DESACATO E CLASSES SOCIAIS EM CURITIBA (2021)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Setor de Ciências Humanas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Lisandro Rodrigues de Almeida Braga

CURITIBA

2025

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Lesczynski, Elias Marcos Gonçalves dos Santos Mileski  
Crime de desacato e classes sociais em Curitiba (2021). /  
Elias Marcos Gonçalves dos Santos Mileski Lesczynski. – Curitiba,  
2025.

1 recurso on-line : PDF.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná,  
Setor de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em  
Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Lisandro Rodrigues de Almeida Braga.

1. Desacato. 2. Controle social. 3. Classe média.  
4. Proletariado. I. Braga, Lisandro Rodrigues de Almeida. II.  
Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação  
em Sociologia. III. Título.

Bibliotecário: Dênis Junio de Almeida CRB-9/2092

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE MESTRADO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM SOCIOLOGIA

No dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco às 14:30 horas, na sala plataforma Teams, remotamente, foram instaladas as atividades pertinentes ao rito de defesa de dissertação do mestrando **ELIAS MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS MILESKI LESCZYNSKI**, intitulada: **Crime de desacato e classes sociais em Curitiba (2021)**, sob orientação do Prof. Dr. LISANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA. A Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação SOCIOLOGIA da Universidade Federal do Paraná, foi constituída pelos seguintes Membros: LISANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), NILDO SILVA VIANA (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS), VINICIUS NICASTRO HONESKO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ). A presidência iniciou os ritos definidos pelo Colegiado do Programa e, após exarados os pareceres dos membros do comitê examinador e da respectiva contra argumentação, ocorreu a leitura do parecer final da banca examinadora, que decidiu pela APROVAÇÃO. Este resultado deverá ser homologado pelo Colegiado do programa, mediante o atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca dentro dos prazos regimentais definidos pelo programa. A outorga de título de mestre está condicionada ao atendimento de todos os requisitos e prazos determinados no regimento do Programa de Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar a presidência deu por encerrada a sessão, da qual eu, LISANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.

CURITIBA, 29 de Abril de 2025.

Assinatura Eletrônica

29/04/2025 18:59:30.0

LISANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

29/04/2025 17:34:17.0

NILDO SILVA VIANA

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

Assinatura Eletrônica

29/04/2025 16:45:12.0

VINICIUS NICASTRO HONESKO

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação SOCIOLOGIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **ELIAS MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS MILESKI LESCZYNSKI**, intitulada: **Crime de desacato e classes sociais em Curitiba (2021)**, sob orientação do Prof. Dr. LISANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 29 de Abril de 2025.

Assinatura Eletrônica

29/04/2025 18:59:30.0

LISANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

29/04/2025 17:34:17.0

NILDO SILVA VIANA

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

Assinatura Eletrônica

29/04/2025 16:45:12.0

VINICIUS NICASTRO HONESKO

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Dedico este trabalho à minha amada mamãe Dalva, à memória do meu saudoso pai Lesczynski e da minha querida irmã Aninha, ao meu sobrinho amado Ricardo e à família Distefano (Rogerio & Peggy), com gratidão e carinho, e à memória do primo Eliaz Lesczynski morto na Shoah.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço todo o apoio e amor recebidos da minha mãe – e mesmo que eu dedicasse o dobro do tamanho deste trabalho a expressar minha gratidão, ainda assim seria insuficiente. Agradeço ao querido Professor Rogério Distefano pelos anos de convívio na universidade, no trabalho e, principalmente, no âmbito pessoal, por suas palavras e ações sempre encorajadoras. Estendo esse agradecimento à querida prima Peggy Distefano.

Agradeço ao secretário Katiano e aos coordenadores da pós-graduação em Sociologia da UFPR – à coordenadora anterior e ao coordenador atual – pela imensa humanidade com que me trataram ao longo dos difíceis anos do curso de Mestrado. Os senhores demonstraram que alguns órgãos de uma autarquia federal são compostos por pessoas, e não por máquinas.

Agradeço aos mestres Vyctor Grotti e Murillo Schio, cuja leitura de dissertações foi fundamental para que eu compreendesse a atividade que pretendia desenvolver. Sem o trabalho prévio dos senhores, esta pesquisa não teria sido possível.

Agradeço ao colega de mestrado Mateus Alves, que, durante minha apresentação no 13º Seminário Nacional Sociologia & Política, afirmou que eu conseguia demonstrar, de forma concreta, muito do que estudamos de modo abstrato. Suas palavras foram de grande importância para a conclusão desta pesquisa.

Agradeço ao meu orientador, Professor Dr. Lisandro Braga, pela paciência, compreensão, incentivo, pelas indicações de leitura, pelos caminhos apontados e por ter me dito, em um momento crucial, que até Marx tinha dificuldade em cumprir prazos. Tenho plena certeza de que, se tivesse sido orientado por outra pessoa, este trabalho não teria se concretizado – e não me refiro apenas à perspectiva crítica, mas à própria produção da dissertação. Consegui concluir a pesquisa graças ao apoio do Professor Lisandro, e por isso serei eternamente grato.

A maioria das pessoas não busca a comprovação da verdade. A verdade quase sempre traz consigo uma intensa dor, como você mesma acabou de dizer. Elas não buscam a verdade que vem acompanhada da dor. O que as pessoas querem é uma história bonita e agradável, que as faça enxergar um sentido em suas vidas.

**Haruki Murakami**

## RESUMO

A investigação sobre o crime de desacato (ou desrespeito à autoridade), com foco nas ocorrências envolvendo policiais militares, parte de uma perspectiva marxista e crítica do direito. Está delimitada espacialmente ao município de Curitiba e temporalmente ao período de 2018 a novembro de 2024 (para ocorrências preliminares) e ao ano de 2021 (para processos com trânsito em julgado). O desacato confere proteção especial à “honra” da administração pública, mesmo em situações em que o agente estatal acumula as funções de vítima, testemunha e condutor da prisão. Isso leva à pergunta central da investigação: indivíduos de quais classes sociais são efetivamente processados e condenados por crime de desacato a policiais militares em Curitiba? A hipótese é que o crime de desacato opera como ferramenta seletiva de contenção social, voltada especialmente ao lumpemproletariado, funcionando como um “super trunfo” penal para repressão das classes consideradas perigosas. Justifica-se a pesquisa pela escassez de estudos sobre o tema e pela relevância de compreender como formas jurídicas aparentemente neutras contribuem para a reprodução da dominação de classe. Os objetivos da pesquisa incluem: (i) estudar o surgimento e as funções não declaradas da polícia no capitalismo; (ii) discutir a criminalização da pobreza; (iii) examinar o patrulhamento da Polícia Militar do Paraná e a lógica espacial de suas unidades; (iv) evidenciar a seletividade do sistema penal. A metodologia adotada baseia-se em análise documental, produção de mapas com o software QGIS, estudo de processos judiciais com trânsito em julgado, cruzamento de dados institucionais da PMPR com indicadores demográficos, estatísticas criminais e localização de áreas de favelas. A análise estatística fundamenta-se em fontes oficiais e permite a correlação entre patrulhamento ostensivo e vulnerabilidade social. No aspecto teórico, a pesquisa ancora-se no referencial marxista, entendendo o Estado como relação social de dominação de classe, mediada pela burocracia. Examina-se a constituição histórica da polícia como instituição voltada à repressão do modo de vida proletário e a evolução dos regimes de acumulação capitalista até sua forma atual, neoliberal, que combina precarização da vida, criminalização da pobreza e intensificação da violência policial. São mobilizados conceitos como direito penal do inimigo e tolerância zero para demonstrar a racionalidade punitiva que orienta o aparato repressivo. Os resultados da pesquisa indicam que o patrulhamento da PMPR em Curitiba não responde a critérios técnicos ou à neutralidade institucional, mas reflete interesses de proteção do capital e de controle do lumpemproletariado. A análise dos 26 processos com condenações definitivas por desacato em 2021 confirma a seletividade penal. O perfil dos réus condenados é marcadamente vulnerável. Conclui-se que o crime de desacato é um instrumento jurídico de manutenção da ordem capitalista, operando como engrenagem de controle social que visa silenciar os “indesejáveis” e disciplinar indivíduos das classes inferiores. O patrulhamento policial, em suas formas de aprisionamento, eliminação e proteção seletiva, evidencia a racionalidade burguesa por trás da política de segurança pública. Ao transformar a crítica à autoridade em delito, o Estado assegura a reprodução da desigualdade social e a continuidade de sua hegemonia.

**Palavras-chave:** desacato; lumpemproletariado; controle social; criminalização da pobreza; dominação burguesa.

## ABSTRACT

The investigation into the crime of contempt (or disrespect of authority), with a focus on incidents involving military police officers, is grounded in a Marxist and critical legal perspective. It is spatially limited to the municipality of Curitiba and temporally defined as the period from 2018 to November 2024 (for preliminary occurrences) and the year 2021 (for cases with final judgments). Contempt grants special protection to the “honor” of public administration, even in situations where the state agent simultaneously assumes the roles of victim, witness, and arresting officer. This leads to the central question of the research: individuals from which social classes are actually prosecuted and convicted for the crime of contempt against military police officers in Curitiba? The hypothesis is that contempt functions as a selective tool of social control, particularly targeting the lumpenproletariat, serving as a “wild card” of penal repression against the so-called dangerous classes. The research is justified by the scarcity of academic studies on the topic and by the relevance of understanding how seemingly neutral legal forms contribute to the reproduction of class domination. The objectives of the study include: (i) examining the emergence and undeclared functions of the police under capitalism; (ii) discussing the criminalization of poverty; (iii) analyzing the patrolling practices of the military police of Paraná (PMPR) and the spatial logic of its units; and (iv) highlighting the selectivity of the penal system. The adopted methodology is based on document analysis, map production using QGIS software, the study of court cases with final judgments, and the cross-referencing of institutional data from the PMPR with demographic indicators, crime statistics, and the location of favela areas. Statistical analysis relies on official sources and enables correlations between ostensive policing and social vulnerability. Theoretically, the research draws on the Marxist framework, understanding the state as a social relation of class domination mediated by bureaucracy. It examines the historical formation of the police as an institution aimed at repressing proletarian ways of life and the evolution of capitalist accumulation regimes to their current neoliberal form, which combines the precarization of life, the criminalization of poverty, and the intensification of police violence. Concepts such as the penal law of the enemy and zero tolerance are employed to demonstrate the punitive rationality that guides the repressive apparatus. The research findings indicate that PMPR’s patrolling in Curitiba does not follow technical criteria or institutional neutrality but instead reflects interests in capital protection and control over the lumpenproletariat. The analysis of 26 cases resulting in definitive contempt convictions in 2021 confirms the penal system's selectivity. The profile of convicted defendants is markedly vulnerable. The study concludes that the crime of contempt is a legal instrument for maintaining capitalist order, operating as a mechanism of social control aimed at silencing the “undesirables” and disciplining individuals from the lower classes. Police patrolling — through imprisonment, elimination, and selective protection — exposes the bourgeois rationality underlying public security policy. By transforming criticism against authority into a criminal offense, the state guarantees the reproduction of social inequality and the continuity of its hegemony.

**Key words:** contempt; lumpenproletariat; social control; criminalization of poverty; bourgeois domination.

## LISTA DE FIGURAS

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Figura 1 – Organograma executivo da PMPR.....                                                      | 62  |
| Figura 2 – Divisão em bairros e regionais de Curitiba.....                                         | 63  |
| Figura 3 – Divisão de Bairros de Curitiba.....                                                     | 64  |
| Figura 4 – Áreas de patrulhamento dos Batalhões do 1º CRPM.....                                    | 68  |
| Figura 5 – Mapa de Curitiba dividido em bairros com unidades da PMPR .....                         | 72  |
| Figura 6 – Curitiba vista de satélite com divisão de bairros .....                                 | 79  |
| Figura 7 – Bairros com unidades da PMPR .....                                                      | 80  |
| Figura 8 – Arruamento de Curitiba e bairros com unidades da PMPR.....                              | 81  |
| Figura 9 – Distribuição da população em Curitiba.....                                              | 82  |
| Figura 10 – Distribuição da população em Curitiba e bairros com unidades da PMPR .....             | 84  |
| Figura 11 – Distribuição de unidades da PMPR nos bairros de Curitiba.....                          | 88  |
| Figura 12 – Qualificação dos envolvidos em um BOU .....                                            | 97  |
| Figura 13 – Mortes violentas intencionais nos bairros de Curitiba de 2012 a 2024/1 .....           | 105 |
| Figura 14 – Os três bairros com mais mortes em Curitiba de 2012 a 2024/1 .....                     | 107 |
| Figura 15 – Gradiente do IDH-M nos 75 bairros de Curitiba .....                                    | 113 |
| Figura 16 – Batalhões do 1º CRPM e ocupações irregulares em Curitiba .....                         | 122 |
| Figura 17 – IDH-M e ocupações irregulares em Curitiba .....                                        | 123 |
| Figura 18 – Mortes por intervenção policial em Curitiba (2019-2024*) e ocupações irregulares ..... | 126 |
| Figura 19 – Estrada Delegado Bruno de Almeida na Favela Espaço Verde .....                         | 127 |
| Figura 20 – Favela Vila Parolin em vermelho.....                                                   | 128 |
| Figura 21 – Mortes violentas intencionais em Curitiba (2012-2024/1) e ocupações irregulares .....  | 131 |
| Figura 22 – CEASAPR e favela Vila Palmeira.....                                                    | 138 |
| Figura 23 – Grafos entre bairros de Curitiba com unidades operacionais da PMPR .....               | 152 |
| Figura 24 – Grafos com o arruamento e unidades da PMPR.....                                        | 154 |
| Figura 25 – Grafos, favelas, IDH-M e unidades da PMPR .....                                        | 156 |
| Figura 26 – Distribuição do desacato preliminar nos bairros de Curitiba .....                      | 170 |
| Figura 27 – Desacato preliminar, bairros com a PMPR e ocupações irregulares ...                    | 173 |

|                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|
| Figura 28 – Vítimas de desacato em 2021 .....                             | 183 |
| Figura 29 – Cargos dos servidores vítimas de desacato.....                | 184 |
| Figura 30 – Bairros unidades da PMPR e desacato em Curitiba .....         | 189 |
| Figura 31 – Bairros com desacato definitivo e IDH-M em Curitiba .....     | 190 |
| Figura 32 – Bairros com desacato definitivo e ocupações irregulares ..... | 191 |

## LISTA DE TABELAS

|                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 1 – Bairros das sedes do 1º CRPM .....                                                     | 62  |
| Tabela 2 – Referência para leitura dos mapas de Curitiba com o nome e número dos bairros .....    | 65  |
| Tabela 3 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 12º BPM .....                                | 65  |
| Tabela 4 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 13º BPM .....                                | 66  |
| Tabela 5 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 20º BPM .....                                | 66  |
| Tabela 6 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 23º BPM .....                                | 67  |
| Tabela 7 – Bairros com números nos mapas e o BPM do 1º CRPM .....                                 | 67  |
| Tabela 8 – Bairros-sedes do CME e de suas subdivisões .....                                       | 70  |
| Tabela 9 – Bairros-sedes do CPE e de suas subdivisões .....                                       | 72  |
| Tabela 10 – Bairros e divisões da PMPR em Curitiba .....                                          | 73  |
| Tabela 11 – População dos bairros de Curitiba em 2022 .....                                       | 83  |
| Tabela 12 – População dos bairros com unidades da PMPR .....                                      | 86  |
| Tabela 13 – Distribuição de habitantes na circunscrição dos Batalhões do 1º CRPM .....            | 89  |
| Tabela 14 – Bairros com áreas e a identificação do BPM do 1º CRPM .....                           | 90  |
| Tabela 15 – Áreas dos bairros nas circunscrições dos Batalhões do 1º CRPM .....                   | 91  |
| Tabela 16 – Densidade populacional nos batalhões do 1º CRPM .....                                 | 93  |
| Tabela 17 – Número de referência para os bairros de Curitiba .....                                | 99  |
| Tabela 18 – Mortes na região atendida pelo 12º BPM no período de 2012 a 2024/1 .....              | 100 |
| Tabela 19 – Mortes intencionais na região atendida pelo 13º BPM no período de 2012 a 2024/1 ..... | 101 |
| Tabela 20 – Mortes intencionais na região atendida pelo 20º BPM no período de 2012 a 2024/1 ..... | 103 |
| Tabela 21 – Mortes intencionais na região atendida pelo 23º BPM no período de 2012 a 2024/1 ..... | 104 |
| Tabela 22 – Média de mortes em Curitiba 2012 - 2024/1 .....                                       | 106 |
| Tabela 23 – Mortes intencionais no município de Curitiba no período de 2012 a 2024/1 .....        | 108 |
| Tabela 24 – Distribuição do IDH-M nos 75 bairros de Curitiba .....                                | 111 |

|                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 25 – Mortes por intervenção policial em Curitiba no período de 2019 a 2024*          | 116 |
| Tabela 26 – Distribuição de domicílios nos 75 bairros do município de Curitiba.....         | 120 |
| Tabela 27 – Bairros e unidades da PMPR instaladas por convênios .....                       | 133 |
| Tabela 28 – Mortes por intervenção policial em Curitiba no período de 2019 a 2024*          | 150 |
| Tabela 29 – Desacato preliminar nos bairros do 12º BPM .....                                | 165 |
| Tabela 30 – Desacato preliminar nos bairros do 13º BPM .....                                | 166 |
| Tabela 31 – Desacato preliminar nos bairros do 20º BPM .....                                | 167 |
| Tabela 32 – Desacato preliminar nos bairros do 23º BPM .....                                | 168 |
| Tabela 33 – Média de desacatos preliminares em Curitiba 2018 - 2024* .....                  | 169 |
| Tabela 34 – Média de desacato e IDH-M .....                                                 | 172 |
| Tabela 35 – Desacato preliminar em Curitiba .....                                           | 176 |
| Tabela 36 – Mortes por intervenção policial em Curitiba no período de 2019 a 2024*          | 177 |
| Tabela 37 – Tempo estatal com 20 casos de desacato .....                                    | 181 |
| Tabela 38 – Remuneração em salários mínimos e frequência de incidência.....                 | 185 |
| Tabela 39 – Rendimento em salários mínimos necessários dos policiais militares.             | 187 |
| Tabela 40 – Bairros e quantidades de crimes de desacato.....                                | 193 |
| Tabela 41 – Distribuição do desacato ao longo do tempo, clima e BPM.....                    | 194 |
| Tabela 42 – Idade dos condenados pelo crime de desacato em Curitiba .....                   | 195 |
| Tabela 43 – Grau de instrução dos condenados por desacato em Curitiba .....                 | 196 |
| Tabela 44 – Ocupações dos condenados por desacato .....                                     | 197 |
| Tabela 45 – Renda em salários mínimos dos condenados por desacato .....                     | 198 |
| Tabela 46 – Renda em salários mínimos necessários (SMN) dos condenados por<br>desacato..... | 199 |

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AIFU – Ação Integrada de Fiscalização Urbana

BOU – Boletim de Ocorrência Unificado

BPAMB-FV – Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde

BPM – Batalhão de Polícia Militar

BPMOA – Batalhão De Polícia Militar De Operações Aéreas

BPCHOQUE – Batalhão de Polícia de Choque

BPEC – Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária

BOPE – Batalhão de Operações Policiais Especiais

BPFRON – Batalhão de Polícia Militar de Fronteira

BPRONE – Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial

BPRV – Batalhão de Polícia Rodoviária

BPTRAN – Batalhão de Polícia de Trânsito

CAPE – Centro de Análise, Planejamento e Estatística

CIROCAM – Companhia Independente de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas

CIC – Cidade Industrial de Curitiba

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

CME – Comando de Missões Especiais

COAHB CURITIBA – Companhia de Habitação Popular de Curitiba

COC – Companhia de Operações com Cães

COHAPAR – Companhia de Habitação Popular do Paraná

COPOM – Centro de Operações Policiais Militares

CORP – Companhia Operacional de Recobrimento Preventivo

COTAMOTRAN – Companhia Tático Móvel de Trânsito

CPE – Comando do Policiamento Especializado

CRPM – Comando Regional da Polícia Militar

EPM – Esquadrão de Polícia Montada

GP PM – Grupo Policial Militar

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IGPM – Inspetoria Geral das Polícias Militares

IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

MIP – Mortes por Intervenção Policial

PM – Polícia Militar

PMPR – Polícia Militar do Estado do Paraná

PROJUDI – Processo Judicial Eletrônico (PARANÁ)

PT – Partido dos Trabalhadores

QGIS – Quantum Geographic Information System

RPMON – Regimento De Polícia Montada "Coronel Dulcídio"

STF – Supremo Tribunal Federal

TJPR – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

UCDP – Uppsala Conflict Data Program

UFPR – Universidade Federal Do Paraná

UPS – Unidade Paraná Seguro

## LISTA DE SÍMBOLOS

$\rho$  - Densidade

$\Sigma$  - Somatório

## SUMÁRIO

|                                                                                    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                                          | <b>18</b>  |
| <b>2 CRIME E CLASSES PERIGOSAS .....</b>                                           | <b>22</b>  |
| 2.1 O PROLETARIADO E O LUMPEMPROLETARIADO: AS CLASSES SOCIAIS PERIGOSAS .....      | 25         |
| 2.2 A EMERGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO POLICIAL .....                                     | 38         |
| 2.3 NEOLIBERALISMO E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA .....                               | 51         |
| <b>3 O PATRULHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR EM CURITIBA.....</b>                       | <b>62</b>  |
| 3.1 A LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR EM CURITIBA.....                 | 76         |
| 3.1.1 As características fisiográficas .....                                       | 78         |
| 3.1.2 As características psicossociais .....                                       | 93         |
| 3.1.2.1 A análise dos boletins de ocorrência unificados (BOU's) .....              | 96         |
| 3.1.2.2 A observação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) .....   | 109        |
| 3.1.2.3 A identificação de bairros com ocupações irregulares.....                  | 117        |
| 3.1.3 As características políticas.....                                            | 132        |
| 3.1.4 As características econômicas.....                                           | 134        |
| 3.1.2 O patrulhamento policial contra o lumpemproletariado.....                    | 139        |
| <b>4 PATRULHAMENTO E CRIME DE DESACATO EM CURITIBA.....</b>                        | <b>158</b> |
| 4.1 O DESACATO: CRIME POLIVALENTE DAS SOCIEDADES DE CLASSES .....                  | 158        |
| 4.1.1 O desacato preliminar .....                                                  | 164        |
| 4.1.2 O desacato definitivo .....                                                  | 178        |
| 4.1.2.1 Os 20 processos: o trâmite processual como aprisionamento.....             | 179        |
| 4.1.2.2 As vítimas <i>sui generis</i> de desacato .....                            | 183        |
| 4.1.2.3 Locais e horários dos desacatos: bairros pobres e madrugadas quentes ..... | 188        |
| 4.1.2.3 Os culpados por desacato: os lumpemproletários .....                       | 195        |
| <b>5 CONCLUSÃO.....</b>                                                            | <b>201</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                           | <b>212</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O crime de desacato não costuma gerar grande comoção social, tampouco é um tema recorrente nas pesquisas acadêmicas. É mais frequentemente abordado em aulas de cursos preparatórios para concursos públicos do que nas disciplinas de direito penal nas universidades, uma vez que, por se tratar de um crime praticado contra servidores públicos, torna-se especialmente relevante para os futuros candidatos a cargos públicos, que precisam conhecer o artigo 331 do Código Penal.

Muitas pessoas sequer têm memória do primeiro contato com o desacato, mas eu me lembro de, na época da escola, ir à Biblioteca Pública do Paraná e ver, na mesa de uma atendente, uma placa com a informação de que desacatar funcionário público é crime. Anos depois, no Núcleo de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal do Paraná (UFPR), deparei-me com outra placa, ainda mais marcante, que dizia: “Urgente é aquilo que você não fez quando tinha tempo e agora vem me pedir com pressa. Desacato é crime.”

Essas duas situações evocam um hipotético usuário furioso que, ao solicitar um livro, começa a insultar os bibliotecários, ou um universitário desesperado em busca do histórico escolar que passa a ofender os servidores da UFPR. No entanto, mesmo nesses cenários, a existência de um crime específico de desacato não seria necessária, pois a condição de servidor público não deveria ser um elemento diferenciador entre as pessoas no que diz respeito à proteção penal contra ofensas.

Considerando uma analogia entre os crimes e as relações de parentesco, pode-se afirmar que a injúria e o desacato seriam como irmãos – sendo a injúria a irmã mais velha e o desacato, o irmão mais novo. Ambos atentam contra a dignidade e a honra da vítima. A principal diferença entre eles é o fato de que, no desacato, a vítima deve ser um servidor público, ofendido no exercício de suas funções ou em razão delas, ao passo que, na injúria, não se exige qualquer condição específica da pessoa ofendida.

No crime de injúria, o direito penal tutela a pessoa humana. No desacato, a tutela se espalha do servidor público para a administração pública – uma abstração que envolve frações do poder estatal quando se observa a competência individual do servidor, mas que acaba sendo entendida como a defesa de um poder estatal uno no caso do desacato. Isso porque, embora os servidores públicos não sejam

homogêneos, a proteção de um servidor representaria, potencialmente, a proteção de todos.

A criminalização do desacato como proteção à “honra” da administração pública causa desconforto, pois, para fins penais, o servidor público — indivíduo como todo ser humano, que pode ser inserido em classes sociais, profissões, afetividades, gostos musicais, entre outras possibilidades — torna-se representante do Estado. No entanto, o desacato não tutela sua honra pessoal, mas sim a abstratização da “honra” estatal. Isso cria uma espécie de blindagem jurídica que o dissocia momentaneamente de sua condição humana comum, já que sua “honra”, enquanto fundamento penal, passa a ser tratada como extensão da autoridade estatal, e não como atributo individual.

O desconforto suscita a reflexão de que o desacato a um policial militar é um dos poucos crimes em que, simultaneamente, a vítima é, em geral, a única testemunha dos fatos, encontra-se armada, dá voz de prisão e conduz coercitivamente o acusado até a delegacia. Tudo isso costuma ocorrer em razão de uma alegada ofensa verbal ou gestual que teria atingido a honra e a dignidade do policial — e, por extensão, da administração pública, já que o tipo penal visa proteger a “honra” atribuída ao Estado em sua função representada pelo agente público.

Desse modo, no crime de desacato a um policial militar, a vítima encontra-se em posição de superioridade em relação ao suposto autor (“criminoso”), o que contrasta, em geral, com o que ocorre em crimes mais conhecidos, como o roubo à mão armada — situação em que o autor está armado e a vítima, presumivelmente desarmada, encontra-se submetida à violência e sujeita aos comandos do agressor.

No entanto o Brasil é permeado pela expressão “você sabe com quem está falando?”, frequentemente usada como meio de constranger e obter vantagens de servidores públicos — e Curitiba não foge a essa regra. Quando tal frase não é um blefe, mas expressa real posição de poder, evidencia-se o conflito entre a conduta do sujeito e a possibilidade de enquadramento por crime de desacato, uma vez que ricos e pobres não enfrentam as mesmas consequências penais. É desse incômodo, somado ao questionamento que emerge da reflexão crítica sobre a sociedade, que se formula o problema de pesquisa: indivíduos de quais classes sociais são efetivamente processadas e condenadas por crime de desacato a policiais militares em Curitiba?

Para problematizar a questão a pesquisa é dividida em um capítulo teórico, o Capítulo 2, que analisa as classes sociais na sociedade moderna. O estudo evidencia

que a discussão deve passar pela compreensão da luta de classes entre burguesia e proletariado, destacando que o proletariado e o lumpemproletariado são considerados classes sociais perigosas, e que, na atualidade, o encarceramento em massa e a marginalização social são meios de manutenção da criminalização da pobreza no regime de acumulação integral.

O Capítulo 3 estuda o patrulhamento da Polícia Militar em Curitiba e apresenta como as unidades operacionais da PMPR são distribuídas no município conforme normas legais que determinam sua instalação com base em características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas. O capítulo realiza uma análise crítica dessa distribuição, considerando não apenas os dispositivos normativos, mas, principalmente, os efeitos espaciais e sociais da territorialização do policiamento ostensivo.

Diversos mapas são elaborados com o uso do software QGIS, a partir da combinação de dados institucionais da PMPR, informações territoriais municipais, dados demográficos do Censo e estatísticas criminais relativas a mortes violentas, mortes decorrentes de intervenção policial e ocorrências de desacato. Os mapas, aliados à análise de dados quantitativos e qualitativos, permitem visualizar com maior nitidez os padrões de seletividade territorial e social da atuação policial, revelando que a presença da PMPR no município não obedece a critérios neutros, mas segue uma lógica de controle e repressão orientada pelos interesses da classe dominante.

O capítulo 4 analisa o patrulhamento-aprisionamento, a partir de dados estatísticos, são elaborados mapas e feito o cruzamento com indicadores sociais, demonstra-se como o aprisionamento é um meio de contenção com direção específica, em que o crime de desacato é a justificativa para detenções e processos judiciais. A pesquisa considera dois recortes: o desacato preliminar (ocorrências de 2018 a 2024) e o desacato definitivo (processos com trânsito em julgado em 2021), evidenciando a seletividade penal e a maior incidência desses casos em bairros periféricos. Por fim, revela-se o contraste entre a resposta imediata da polícia e a morosidade do Judiciário, cuja própria duração se configura como forma de punição e controle social.

A pesquisa se encerra com a crítica de que o crime de desacato – frequentemente pouco conhecido, mas ao mesmo tempo amplamente presente na prática repressiva estatal – não pode ser desconsiderado como parte da estratégia de contenção social da classe dominante. Em uma sociedade que criminaliza qualquer

questionamento às ordens policiais e responde com aprisionamento ou eliminação, erguem-se barreiras para impedir o protesto e domesticar aqueles cuja existência é tolerada apenas dentro da lógica capitalista de exploração humana.

## 2 CRIME E CLASSES PERIGOSAS

Era pouco depois do meio da tarde do ensolarado dia 3 de outubro de 2023. Na Rua XV de Novembro, ao lado de um dos símbolos de Curitiba – o edifício histórico da Universidade Federal do Paraná, sede do Setor de Ciências Jurídicas e do centenário Curso de Bacharelado em Direito, localizado na Praça Santos Andrade, no bairro Centro –, um homem que transitava pelo local com um carrinho de coleta de produtos recicláveis foi abordado por policiais para averiguação – um eufemismo para a repressão preventiva e ostensiva (patrulhamento-aprisionamento) contra sinais associados ao lumpemproletariado.

Durante a abordagem, o homem – caracterizado como “carrinheiro” pelo jornalismo dito independente e progressista –, ao ser arrastado pelos policiais militares, desequilibrou-se, bateu a cabeça no chão e, mesmo machucado, foi detido. Não havia mandado de prisão em aberto contra ele, tampouco registro de ocorrência na central 190 que o vinculasse a qualquer fato punível. A cena chamou a atenção de quem passava pelo local, uma vez que aproximadamente 14 policiais militares, em seis viaturas, participaram do encerramento da ocorrência (Galindo, 2023).

Às vésperas do feriado dos 134 anos da Proclamação da República do Brasil, na Avenida João Gualberto, bairro Alto da Glória, em Curitiba, em uma sala de aula do quase bicentenário Colégio Estadual do Paraná, um estudante membro do “Coletivo Preto” foi insultado durante a divulgação do Dia da Consciência Negra. O estudante foi chamado de “macaco” e “negro nojento” por outro aluno. A direção do colégio convocou os responsáveis pela vítima e pelo suposto agressor para uma reunião (Reis, 2023).

Uma semana após o possível ato infracional, equiparável ao crime de injúria racial, reuniram-se na sala da coordenação pedagógica do Colégio Estadual do Paraná a mãe do estudante ofendido e o pai do estudante acusado das ofensas – um sargento da Polícia Militar. Apesar de estar de folga e ter sido convocado à reunião como responsável pelo filho, e não em sua função policial, o sargento compareceu fardado e armado. Após a mãe relatar as ofensas sofridas pelo filho, o pai-sargento deu voz de prisão à mãe-denunciante, e todos acabaram sendo levados à delegacia (Duarte, 2023).

Na penúltima noite de sexta-feira de outubro de 2021, sob a luz da lua cheia, foi deflagrada uma operação da Ação Integrada de Fiscalização Urbana (AIFU),

vinculada ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do estado do Paraná. A ação ocorreu na Rua Raul Pompeia, conhecida pelas grandes aglomerações, consumo de drogas e perturbação da ordem, localizada no bairro mais populoso da capital paranaense, a Cidade Industrial de Curitiba (CIC). O objetivo da operação era fiscalizar a lotação em bares, restaurantes e estabelecimentos semelhantes na região, durante a pandemia de Covid-19 (Basso, 2021).

Uma mulher, cuja hamburgueria acabara de ser multada durante a operação da AIFU, observou a entrada de policiais militares no terreno de uma casa vizinha e, em seguida, viu os agentes arrastarem o morador pelo chão. A mulher começou a filmar a cena com seu celular e, ao se aproximar dos policiais, protestou em voz alta, afirmando que eles não podiam tratar o vizinho daquela forma. Em resposta, um dos policiais deu um tapa no celular, que caiu no chão. A mulher foi então empurrada ao solo, imobilizada de bruços, recebeu um soco no rosto, foi algemada e levada presa para a delegacia (Ulbrich, 2021).

Às 3h54 da madrugada de 23 de fevereiro de 2019, no bairro Alto Boqueirão, em Curitiba, nas proximidades de um posto de combustíveis, um jovem homem negro de 23 anos, latoeiro de profissão e com renda mensal de um salário-mínimo, bebia cerveja com amigos. Ao avistar uma viatura da Polícia Militar, ele gritou: “Vem cheirar a minha bunda!”. Dois soldados da PM, com renda mensal de três salários-mínimos e meio, desceram da viatura e deram voz de prisão ao jovem.

Os quatro acontecimentos descritos – o homem preso após averiguação; a mulher presa durante uma reunião em um colégio; a mulher detida ao questionar a prisão de uma pessoa; e o homem que, ao ingerir bebida alcoólica, foi preso após gritar cinco palavras – ocorreram em datas, horários e endereços diferentes, envolvendo mulheres e homens, pessoas negras e brancas. Aparentemente desconexas, essas situações compartilham duas determinações comuns explícitas e, ao menos uma, intencionalmente deixada implícita.

As duas características comuns explícitas são: (i) todas as pessoas foram presas por policiais militares; e (ii) as prisões ocorreram em Curitiba. Já a determinação comum implícita – estrategicamente omitida – é a prisão em flagrante das quatro pessoas pela suposta prática do crime de desacato, previsto no artigo 331 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal): “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa” (Brasil, 1940). Esse crime será considerado uma

totalidade – “uma categoria da dialética” (Viana, 2024a, p. 192) – a ser pesquisada e analisada.

Em um primeiro momento, é difícil perceber, mas o desacato a um policial militar é um dos poucos “crimes” em que, simultaneamente: (i) a vítima, em geral, é a única testemunha dos supostos fatos criminosos, que, por serem na maior parte das vezes verbais, não deixam materialidade além da memória dos presentes; (ii) a vítima porta uma arma de fogo; e (iii) a vítima dá voz de prisão e conduz o acusado coercitivamente à delegacia ou ao batalhão da Polícia Militar. Essas circunstâncias, combinadas aos quatro acontecimentos anteriormente descritas – que são rotineiras e nada excepcionais –, permitem teorizar sobre o patrulhamento policial em Curitiba.

Além do estudo da violência em geral e dos modos específicos de violência exercida pelo Estado, este trabalho buscará desenvolver teorias que permitam compreender como os membros da repressão estatal de primeira dimensão – aquela realizada nas vias públicas, geralmente durante o patrulhamento da Polícia Militar e, cada vez mais, das Guardas Municipais –, ao prenderem legalmente uma pessoa em flagrante, geram, como parte dos procedimentos administrativos da burocracia brasileira, a necessidade de reduzir a termo os fatos que desencadearam a prisão. Esse registro é popularmente conhecido como “boletim de ocorrência” e na prática policial paranaense de “boletim de ocorrência unificado” (BOU).

A pesquisa analisa os documentos produzidos durante o ciclo da persecução penal contra pessoas acusadas do crime de desacato, desde a prisão em flagrante – realizada por policiais militares – até o acórdão confirmatório da sentença – emitido pelo juízo de segunda instância –, sem possibilidade de recurso. O objetivo é identificar quem são os acusados e condenados pelos crimes de desacato e verificar como o Sistema Criminal do Estado “justifica e legitima as ações autoritárias” (Adam, 2020, p. 13) dos policiais e gera um efeito em cadeia de patrulhamento e opressão.

No entanto, responder apenas “quem” são os acusados e condenados por desacato é insuficiente. Como será demonstrado ao longo da pesquisa, o desacato é um crime típico de uma sociedade classista. Na sociedade capitalista, a burguesia e, conseqüentemente, o Estado consideram algumas classes perigosas: os proletários são tidos como potenciais agentes de revoltas sociais, muitas vezes evitadas de modo preventivo por meio de migalhas de políticas públicas voltadas à contenção social; e os lumpemproletários são os alvos prioritários nas acusações de práticas criminosas,

e sua contenção frequentemente ocorre por meio da prisão, da ação policial e do sistema judiciário. Essas duas dinâmicas serão analisadas na próxima seção.

## 2.1 O PROLETARIADO E O LUMPEMPROLETARIADO: AS CLASSES SOCIAIS PERIGOSAS

A trilha para o estudo pretérito sobre as classes sociais e a luta de classes foi identificada por Marx em diversos ideólogos burgueses que escreveram, ainda que de modo distorcido, sobre o tema: [Jacques Nicolas Augustin] Thierry, [François] Guizot, John Wade e [David] Ricardo. É pertinente discorrer sobre um desses teóricos, Thierry, pois o pseudomarxismo russo o elevou a um dos pilares da compreensão da luta de classes, apesar de Marx ter identificado equívocos em sua análise sobre o papel revolucionário da burguesia e do proletariado antes e durante a Revolução Francesa (Marx, 1983a).

Thierry não compreendia a tensão entre ser revolucionário e romper com a sociedade classista ou, ao contrário, defender a substituição – sem extinção – da antiga classe dominante por uma nova classe social que assumiria as rédeas de uma classe dominante renovada. Essa discussão permeia a sociedade humana até os dias atuais e faz do proletariado uma classe perigosa, pois sua luta é real, não se restringe a teorias ou a “especulações socialistas utópicas e social-democratas dos intelectuais reformistas” (Braga, 2023, p. 33).

O ensaio síntese da obra de Thierry despertou o interesse de Marx, que, em uma carta de 27 de julho de 1854 dirigida a Friedrich Engels, denominou Thierry como o “pai da luta de classes na historiografia francesa” (Ducange, 2015). Marx reconheceu em Thierry uma das primeiras elaborações históricas sobre a luta de classes. No entanto, Thierry não compreendeu que a cristalização do antagonismo entre a burguesia e o proletariado só ocorreu quando a burguesia deixou de se opor ao clero e à nobreza. Além disso, Thierry formulou que o caminho para uma classe revolucionária suprimir as classes dominantes seria dominar o Parlamento (estabelecer o Direito) e subordinar a burocracia estatal. Essa visão é incompatível com o marxismo, mas tornou-se um mantra para a Revolução Russa de 1917.

No século XIX, o termo “partido político” referia-se a um grupo de indivíduos que, nem sempre de forma consciente ou organizada, tomavam partido na luta de classes — entre burguesia e proletariado. Para Marx, esse vínculo poderia significar

tanto o alinhamento ao proletariado revolucionário quanto à burguesia, a depender da posição política que o partido expressava. Essa concepção difere da ideia moderna de partido como organização burocrática institucionalizada das democracias representativas burguesas, que surgiram no final do século XIX e início do século XX. Esses partidos substituíram a luta de classes por disputas partidárias, distorcendo o sentido original do termo. Marx nunca defendeu partidos políticos no sentido burocrático das democracias representativas; ao contrário, combateu essa ideia desde o início. Social-democratas e leninistas, no entanto, distorceram sua visão para servir a seus interesses burocráticos (Braga, 2023).

Marx critica a ideia de que o proletariado não pode se autoemancipar e depende de um partido para sua libertação – à época, o Partido Social-democrata Alemão, mas essa crítica se estende ao Partido Comunista da União Soviética e a qualquer outro partido político da atualidade. Para ele, o proletariado deve se tornar uma classe autodeterminada, criando suas próprias associações e generalizando-as, com o objetivo de abolir as classes e o Estado capitalista. A emancipação do proletariado é, portanto, uma ação do proletariado na luta contra o capitalismo. A associação política do proletariado – por meio de lutas, greves, auto-organização e desenvolvimento da consciência de classe – surge do confronto direto com a burguesia (Viana, 2017).

É importante ter em mente que nem todos aqueles que lutam contra a burguesia pela abolição da propriedade privada são operários, pois alguns são comunistas – militantes, intelectuais revolucionários, entre outros. É crível que essas pessoas serão bem-vindas em uma revolução proletária e farão parte do bloco social revolucionário – definido como “formas mais organizadas e conscientes que expressam os interesses de algumas classes sociais e estabelecem estratégias, programas e ideologias, direcionando suas ações de acordo com seus interesses” (Viana, 2018a, p. 83). Contudo, o papel dessas pessoas não será o de liderança do movimento, mas o de participantes ativos.

As proposições teóricas dos comunistas não se baseiam em ideias inventadas por reformadores, mas expressam as condições reais da luta de classes e do movimento histórico em desenvolvimento. A abolição das relações de propriedade não é exclusiva do comunismo, pois todas as formas de propriedade já passaram por mudanças ao longo da história – como a Revolução Francesa, que substituiu a propriedade feudal pela burguesa. O que distingue o comunismo é a abolição

específica da propriedade burguesa, a forma mais avançada e antagônica de propriedade privada, baseada na exploração de classes. Assim, os comunistas resumem sua teoria em uma única fórmula: a supressão da propriedade privada (Marx; Engels, 2005).

O primeiro momento de inflexão nas relações sociais entre a burguesia e o proletariado foi a Comuna de Paris, em 1871, que representou a primeira revolução proletária no contexto da sociedade capitalista. A partir dela, foi possível vislumbrar o significado de uma revolução social contra o capitalismo.

A Comuna de Paris foi uma forma política flexível, em contraste com os governos anteriores, que eram essencialmente repressivos. Seu verdadeiro segredo era ser o governo da classe proletária, resultado da luta dos produtores contra os apropriadores, e a forma política finalmente descoberta para a emancipação econômica do trabalho. Sem essa condição, a Comuna seria uma impossibilidade ou uma fraude. A dominação política dos produtores não poderia coexistir com a perpetuação de sua escravidão social. Portanto, a Comuna serviu como alavanca para eliminar a base econômica das classes e da dominação de classe. Com o trabalho emancipado, todos se tornam trabalhadores, e o trabalho produtivo deixa de ser um atributo de classe (Marx, 2011a).

A Comuna de Paris, em 1871, demonstrou que a chave da revolução proletária é a autoemancipação e que a luta contra a burguesia é, simultaneamente, a luta contra o Estado (Braga, 2023). A Comuna não foi uma revolução contra uma forma específica de poder estatal – seja legítima, constitucional, republicana ou imperial –, mas contra o próprio Estado (“aborto sobrenatural da sociedade”). Seu objetivo não era transferir o poder de uma fração das classes dominantes para outra, mas destruir a máquina da dominação de classe em si (Marx, 2011a, p. 127-128).

Na perspectiva marxista, a luta do proletariado sempre incluiu o enfrentamento ao Estado, entendido como uma “relação social de dominação de classe mediada pela burocracia” (Viana, 2019a, p. 16), e não apenas à burguesia diretamente. O Estado, ao defender e institucionalizar os interesses da classe dominante, tornou-se um anteparo às lutas proletárias. Já em Marx, encontra-se a compreensão de que, para derrotar a burguesia, seria necessário romper a proteção estatal que a sustenta — o que implicaria na eliminação do próprio Estado, qualquer que fosse sua forma. Somente assim o proletariado poderia alcançar a autoemancipação e, com ela, a emancipação da humanidade.

A superação da alienação permitiria ao ser humano reencontrar sua essência, desenvolvendo todas as suas potencialidades e abandonando a especialização, alcançando um desenvolvimento onilateral (pleno e multifacetado). O trabalho deixaria de ser alienado e se tornaria uma forma de objetivação e realização humana. Isso estabeleceria relações sociais igualitárias em uma sociedade baseada na livre associação, onde “o livre desenvolvimento de cada um é a condição para o livre desenvolvimento de todos” (Marx; Engels, 2005, p. 59). A abolição da divisão social do trabalho, da alienação, da exploração e da dominação permitiria o surgimento do ser humano onilateral (Viana, 2017; Manacorda, 2007).

O proletariado organizado representa uma grande ameaça à burguesia e ao Estado. Por isso, ao longo dos anos, foram adotadas medidas para reduzir sua energia potencial (Braverman, 1987). Por exemplo, a burocracia empresarial fomentou a organização dos trabalhadores em sindicatos, cujos representantes passaram a negociar com os sindicatos patronais para estabelecer acordos e convenções coletivas. Essa dinâmica visa distensionar o ambiente de trabalho e mitigar a autoemancipação do proletariado (Tronti, 1972), já que é mais fácil cooptar as lideranças sindicais do que toda a classe trabalhadora (Antunes, 1995). No âmbito parlamentar, foram aprovadas leis, como estabilidades temporárias (para gestantes, sindicalistas, membros da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – e vítimas de acidentes) e a participação nos “lucros”, entre outras medidas.

No entanto, essas ações da burguesia não são uma “sangria desatada”; pelo contrário, são concessões calculadas para direcionar o proletariado – de forma semelhante às placas de sinalização de trânsito – ao trajeto que interessa à burguesia, visando o confinamento, o enfraquecimento e a desorganização da classe trabalhadora. Em caso de desvio desse caminho traçado, aplica-se *a ultima ratio*, o argumento final: o Direito Penal, para criminalizar as condutas desviantes (Lênin, 2017; Batista, 2011; Zaffaroni, 2010; Santos, 2022).

Quando o proletariado está organizado tem a radicalidade necessária para ser temido pela burguesia e pelo Estado, então o desejo de seus algozes é manter o proletariado o mais desorganizado possível, e nessas circunstâncias não há motivo para grandes alertas ou ações adicionais à heterogestão (Cançado, 2004), que é capaz de controlar o trabalhador dentro e fora do ambiente de trabalho, pois atua como a “espada de Dâmocles” com a ameaça da demissão por justa causa, em razão de

atos da vida particular, e assim o empregado migrar para o exército industrial de reserva.

A exigência social do trabalho remunerado pode ser compreendida como uma obrigação de assegurar a própria sobrevivência por meio de um vínculo empregatício formal. Essa exigência se materializa em diversas instituições, como os sistemas de seguridade social, as legislações trabalhistas, as diretrizes das políticas de emprego e o modo como o Estado lida com situações de desemprego (Englert et al., 2012; Lang; Gross, 2019).

Paralelamente, essa norma está inserida em uma lógica simbólica que estabelece contrastes valorativos entre diferentes condições sociais, “favorecendo” os que possuem emprego e marginalizando os que não o têm. Tais contradições se expressam em pares opostos como trabalhador/não trabalhador, produtivo/improdutivo, esforçado/preguiçoso, ativo/passivo, autônomo/dependente de auxílios públicos. O conjunto dessas classificações normativas, que apresentam o emprego assalariado como padrão desejável e moralmente superior, é identificado como a normatividade do emprego (Manstetten, 2024).

Os críticos dessas dualidades destacam que muitas pessoas vivem do “esforço distributivo” – conceito que se refere à transferência voluntária ou forçada de renda de quem tem mais recursos para quem tem menos recursos. No entanto, a ideia ficou mais conhecida como “trabalho distributivo”, abrangendo práticas como visitar um tio rico que oferece ajuda financeira, a mendicância, a prostituição, cuidar do jardim de uma vizinha em troca de um almoço, furtar, roubar, recolher lixo, varrer ruas, comércio ambulante ou trabalhos ocasionais entre outros. Em grande medida, essas práticas constituem o meio pelo qual o lumpemproletariado assegura sua subsistência. Ainda assim, a difamação moralizante da exigência social por trabalho formal tem obscurecido, no contexto capitalista, a relevância social do lumpemproletariado (Braga, 2013; Manstetten, 2024; Ferguson, 2015).

Não obstante a importância do lumpemproletariado para o marxismo, alguns teóricos (como Bourdin, 2013) argumentam que o conceito teria uma relevância secundária. Contudo, é mais preciso afirmar que Marx não desenvolveu uma teoria completa sobre o lumpemproletariado – que é mencionado com significados diversos em sua obra (Braga, 2013; Bussard, 1987) – e que a recepção do pensamento marxista dedicou menos atenção reflexiva a essa classe social em comparação com outras. De modo geral, uma parte dos marxistas que analisam o tema reconhece que

Marx define o lumpemproletariado de maneira imprecisa, desenvolve o conceito de forma insuficiente e o emprega como instrumento polêmico (Barrow, 2020; Reisinger, 2023).

A primeira dificuldade em torno do termo lumpemproletariado reside na determinação de sua posição de classe. Hal Draper compreende o lumpemproletariado como uma não-classe (Reisinger, 2023). Clyde Barrow, por sua vez, concebe o lumpemproletariado como uma classe distinta do proletariado, embora não considere as fronteiras de classe como fixas – haveria flutuação entre o proletariado e o lumpemproletariado (Barrow, 2020).

É importante de plano compreender que os conceitos de lumpemproletariado e lumpemproletarização estão inseridos numa teoria das classes sociais. Desse modo, o lumpemproletariado não se encontra excluído da sociedade – o que seria impossível –, ainda que seus integrantes possam, temporariamente, situar-se à margem do mercado de trabalho, distantes dos direitos sociais e do consumo, sem que essa condição seja permanente (Viana, 2009).

A condenação moral do lumpemproletariado no Manifesto Comunista como a “putrefação passiva das camadas mais baixas da velha sociedade”, que “pode, às vezes, ser arrastado ao movimento por uma revolução proletária; todavia, suas condições de vida o predispõem mais a vender-se à reação” (Marx; Engels, 2005), remonta-se a Hegel, que não apenas apontou que a pobreza extrema é a outra face da riqueza, mas também que a pobreza, por si só, não faz de ninguém um “*Lump*” (Hegel geralmente usava o termo “*Pöbel*”, que pode ser traduzido como “ralé”). Apenas aquele que aceita sua condição de pobreza e ajusta seu comportamento a ela torna-se “ralé” (Wimmer, 2021, p. 13).

A discussão mais aprofundada do conceito de lumpemproletariado em Marx encontra-se em *A Ideologia Alemã*. Os ensaios da coletânea são voltados à crítica aos jovens hegelianos, especialmente a Max Stirner, que tratava o proletariado em sua totalidade como lumpemproletariado (Barrow, 2020; Bourdin, 2013; Ingram, 2018; Callinicos, 2011). Marx, por sua vez, defende a missão revolucionária do proletariado, diferenciando-o de suas camadas mais baixas (Ingram, 2018).

Hal Draper argumenta que, em *A Ideologia Alemã*, o lumpemproletariado não teria sido definido com base em critérios econômicos – como renda ou posse de bens –, mas sim morais: seus membros não adquiriam os meios de subsistência por meio do “trabalho normal”, do lucro ou da renda, mas sim por meio de fraude (Stephan,

2018). Já Barrow sustenta que o lumpemproletariado é, ao mesmo tempo, uma categoria moral e, conforme indicado no Manifesto Comunista, uma fração de classe social (Barrow, 2020; Reisinger, 2023).

O lumpemproletariado costuma estar associado a explosões de violência espontânea (Schwartz, 1994; Bescherer, 1994; Powell, 2011; Morgan, 1976). No entanto, sua caracterização não se limita a ações destrutivas ou desorganizadas. Para Marx e Engels, o lumpemproletariado era composto por agentes facilmente cooptáveis por forças contrarrevolucionárias.

Em “O 18 de Brumário de Luís Bonaparte”, Marx atribuiu a vitória do golpe bonapartista em 1851, em parte, à mobilização do lumpemproletariado como base de apoio reacionário (Marx, 2012). Já Engels, em “A Guerra dos Camponeses na Alemanha”, analisou como a lumpemproletarização contribuiu para a derrota das revoltas camponesas no século XVI (Engels, 2024).

Teóricos do fascismo retomaram essa análise, interpretando o bonapartismo como precursor do fascismo e associando o lumpemproletariado à base social de regimes autoritários (Poulantzas, 1973). Essa perspectiva foi atualizada para o século XXI, em que figuras como Donald Trump são vinculadas à mobilização de setores lumpemproletarizados (Barrow, 2020; Reisinger, 2023).

Marx e Engels mantiveram-se críticos à participação do lumpemproletariado nos movimentos revolucionários, por considerá-lo suscetível à manipulação por forças reacionárias. Ainda assim, não deixaram de analisar as particularidades de cada segmento da superpopulação relativa, bem como seu papel na economia e sua função social. Sempre enfatizaram a oposição fundamental entre o potencial revolucionário do proletariado organizado e as tendências contrarrevolucionárias próprias do lumpemproletariado (Guimarães, 2008).

A teoria marxista sobre o lumpemproletariado foi frequentemente simplificada e distorcida, levando à sua caracterização exclusiva como elemento reacionário, ignorando as “condições de existência” apontadas por Marx. Essa leitura reducionista acabou associando o grupo a uma visão moralista negativa. É importante compreender como o lumpemproletariado evoluiu em relação ao desenvolvimento do capitalismo, para então analisar com mais precisão seu papel político na atualidade (Viana, 2018a, p. 226).

Que comportamento se pode esperar de uma classe social permanentemente submetida a todas as formas de privação material? Seria razoável exigir que

indivíduos sistematicamente desumanizados e submetidos à fome crônica respeitem invariavelmente a vida e a propriedade alheias? O século XIX assistiu à emergência de um fenômeno de banditismo social generalizado – as ruas das metrópoles transformavam-se em palcos de contradições sociais: durante o dia, ocupadas por mendigos, trabalhadores precarizados e desempregados em busca de sobrevivência; à noite, dominadas por atividades criminosas de toda ordem. Desse contexto histórico surgiu uma das denominações mais estigmatizantes atribuídas ao lumpemproletariado: as chamadas “classes perigosas” (Braga, 2013, p. 59).

Segundo Guimarães (2008, p. 21), a expressão “dangerous classes” (classes perigosas) tem origem documentada no Oxford English Dictionary em 1859, mas já aparecia dez anos antes no título da obra de Mary Carpenter, “Reformatory schools for the children of the perishing and dangerous classes, and for juvenile offenders”. A autora, reconhecida por seus estudos sobre criminalidade, definia como “classes perigosas” tanto os ex-detentos quanto aqueles que, mesmo sem passagem pela prisão, viviam abertamente de crimes por considerarem o roubo mais vantajoso que o trabalho para seu sustento familiar.

Observa-se que o binômio “classes perigosas” foi formulado e desenvolvido pela intelectualidade oitocentista, expressando um claro viés preconceituoso contra as classes inferiores – pobres e marginalizados –, que englobavam tanto o proletariado quanto o lumpemproletariado. Essa perspectiva sectária atribuía o roubo, o furto e demais atividades criminosas a supostas escolhas individuais, negligenciando completamente as condições sociais precárias impostas pelo capitalismo à maior parte da população (Braga, 2013).

Essa compreensão revela como os mecanismos de criminalização permanecem desiguais na sociedade contemporânea. Como observou Anatole France (2022) de forma irônica: a lei trata igualmente ricos e pobres ao proibir atos como dormir sob pontes ou roubar pão - ignorando que apenas os últimos realmente enfrentam tais necessidades. Na prática, as classes dominantes dispõem de redes informais de proteção (controles sociais, conexões pessoais, alternativas educacionais) que minimizam sua criminalização, enquanto as classes inferiores enfrentam maior vulnerabilidade.

Um exemplo claro está nas diferentes formas de resolver conflitos: enquanto as elites recorrem à mediação verbal, os grupos marginalizados frequentemente resolvem disputas fisicamente - o que aumenta exponencialmente sua exposição ao

sistema penal. Essa assimetria explica por que a criminalização recai desproporcionalmente sobre os setores mais pobres (Albrecht, 2010).

Embora o código penal proíba igualmente burgueses, proletários e lumpemproletários de furtar pão, essa aparente isonomia jurídica revela-se profundamente cínica quando confrontada com a realidade econômica. Enquanto a burguesia se apropria legalmente do mais-valor – não apenas sem obstáculos legais, mas com amplo apoio estatal através de incentivos fiscais e subsídios –, o furto de um simples pão assume significados radicalmente distintos conforme a classe social do infrator.

Para o burguês, tal ato seria interpretado como um mero equívoco (“achou que havia pagado”, “confundi com um brinde”), enquanto para o lumpemproletário configura-se imediatamente como “vagabundagem” ou “característica inata da marginalidade” – sujeito a penas desproporcionais que, para setores reacionários, justificariam até mesmo medidas extremas como a pena de morte. Essa duplicidade de critérios expõe como o capitalismo por meio do sistema judiciário tende a mascarar, sob a ficção da igualdade formal, a brutal desigualdade material que caracteriza a sociedade de classes sob domínio da burguesia.

Quando se pensa com um pouco de atenção, o lumpemproletário é tão vigiado, estigmatizado e muitas vezes visualizado à distância que talvez sequer conseguisse, atualmente, furtar um pão, pois já é perseguido de modo prévio por câmeras de segurança ou olhares – formas materiais de vigilância que se apoiam numa lógica ideológica mais ampla, em que “a armadura ideológica burguesa toma como modelo a visão, sentido supervalorizado em nossa sociedade, para pensar a consciência” (Viana, 2024a, p. 17).

Assim, na sociedade capitalista, quando se encontra uma pessoa com andrajos, já se associa sua imagem à periculosidade. Desse modo, o crime, infelizmente, acaba sendo a única alternativa para a reprodução das condições de vida de uma grande parcela da sociedade, cuja trajetória nesse sentido tem se mantido em todos os regimes de acumulação do capitalismo.

A expansão do lumpemproletariado e de suas práticas que ameaçavam a ordem social – como rebeliões e atos de violência generalizada – e os bens das classes superiores – por meio de roubos, saques e outros delitos – foi acompanhada pela proliferação de instituições criadas para atenuar as crescentes tensões sociais. Essas tensões eram provocadas pela massa heterogênea que compunha o

lumpemproletariado da época, formada por mendigos, assaltantes, prostitutas, subempregados, ex-operários desempregados, entre outros. Entre as instituições destinadas a conter esse fenômeno, destacavam-se os asilos, os hospitais e as prisões (Braga, 2013).

A criminalização do lumpemproletariado, do século XIX até os dias atuais, expõe a incapacidade de uma solução efetiva para a ampla marginalização de milhares de pessoas na divisão social do trabalho. O aumento da criminalidade está diretamente ligado à produção capitalista de mercadorias, que, para sustentar a reprodução ampliada do capital, depende da existência de um contingente cada vez maior de pessoas à margem dessa divisão.

A criminalização por meio do encarceramento do lumpemproletariado tende a perpetuar, de maneira ainda mais ampla, sua condição de exclusão do trabalho. Isso ocorre porque, após cumprirem a pena, esses indivíduos carregam o estigma da prisão, o que gera rejeição social e agrava sua marginalização (Braga, 2013; Bacila, 2005).

O controle social punitivo opera de forma distinta entre as instâncias informais (família, escola, profissão) e as formais (Estado, polícia, sistema prisional). Enquanto as primeiras atuam de maneira difusa, o controle formal é seletivo e discriminatório, privilegiando status social em detrimento de critérios objetivos. Quando um indivíduo é classificado como indesejável ou perigoso, passa a sofrer tratamentos excludentes – como humilhação e restrições à liberdade –, consolidando seu estigma. Esse processo reforça a desviação secundária (comportamentos desviantes ampliados pelo rótulo social) e incentiva carreiras criminais, conforme a “dramatização do mal” (Tannenbaum, 1982). Trata-se de uma dinâmica em que o sistema penal, ao invés de neutralizar a “ameaça”, reproduz a marginalização (Shecaira, 2018, p. 257).

Na sociedade capitalista, o lumpemproletariado é marginalizado e estigmatizado tanto por instâncias formais quanto informais de controle social. O estigma gera reações negativas e atitudes de rejeição, reforçando o controle sobre esse grupo. Esse processo pode desencadear um ciclo de marginalização secundária: o comportamento dos indivíduos lumpemproletários passa a ser moldado pelas percepções negativas que a sociedade impõe sobre eles, consolidando sua marginalização e levando à prática reiterada de crimes. Quando ocorre a prisão, surge a reincidência – seja genérica (prática de qualquer crime) ou específica (repetição dos mesmos crimes).

Além disso, a desumanização do lumpemproletariado – quando a sociedade passa a vê-lo como não humano – pode levar esses indivíduos a internalizarem essa visão distorcida. Como resultado, muitos passam a entender sua existência não como vida, mas como mera sobrevivência baseada no crime, única alternativa em um sistema que os nega enquanto pessoas humanas.

Compreender a raiz do estado atual das coisas não é o mesmo que ser abolicionista penal. A ideia de ser vítima de um crime – ou de ter um amigo ou familiar vitimado – desperta um amplo espectro de sentimentos, que vão da inquietação ao pânico, passando pela tristeza. Não se espera que alguém reaja com alegria ao ter sua carteira furtada por um punquista, como se, de forma passiva e involuntária, tivesse contribuído para mitigar a fome de um lumpemproletário.

A questão, ao contrário do que muitos pensam, não é a solidariedade com práticas criminosas, mas a constatação de que a sociedade está alicerçada sobre crimes legalmente tolerados e crimes intoleráveis. Os dois principais crimes socialmente aceitos são a apropriação do mais-valor do trabalho e a propriedade privada. No entanto, na sociedade capitalista, esses crimes são travestidos de direitos – os direitos daqueles que detêm os meios de produção e os recursos necessários à aquisição da força de trabalho – e acabam por empurrar parcela considerável da população à criminalidade.

O alcance dessa criminalidade precisa ser refletido. Por hipótese: (i) quando os passageiros de um ônibus que faz a linha entre um bairro da periferia e o centro de uma grande cidade – como Curitiba, São Paulo ou Buenos Aires – são assaltados, trata-se da criminalidade do miserável contra o pobre, do lumpemproletariado contra o proletariado; (ii) quando o caixa do cobrador desse mesmo ônibus é roubado, a burguesia, representada pelos prepostos dos donos das empresas de transporte, passa a exigir escolta policial. Quando esses roubos se tornam frequentes, a tecnologia de cobrança das passagens é modificada: o dinheiro deixa de ser aceito, os cobradores humanos são substituídos por catracas eletrônicas, e os passageiros passam a utilizar cartões de transporte com créditos comprados antecipadamente.

A reação burguesa à segunda modalidade de crime é imediata, mas não representa perda patrimonial efetiva para a classe dominante: o prejuízo é repassado aos trabalhadores (via descontos salariais) e às seguradoras (via apólices contratuais). Novamente, trata-se de criminalidade que recai sobre os pobres, sem

sequer afetar substantivamente a burguesia securitária – cujo negócio consiste precisamente em cobrir tais riscos.

Essas formas de criminalidade – e outras similares – não alarmam a burguesia porque não ameaçam a estrutura capitalista. Para lidar com elas, basta a polícia. O verdadeiro temor da classe dominante reside nas ações que desafiam diretamente a propriedade privada e as relações de exploração que sustentam o sistema.

A criminalidade realmente temida pela burguesia é aquela que gera protestos sociais e ameaça o bezerro sagrado da propriedade privada – mas não qualquer propriedade privada: trata-se da propriedade da burguesia sobre os meios de produção, fundamento da apropriação do mais-valor. Situações como os piquetes ocorridos na Argentina no início do século, decorrentes da lumpemproletarização, levaram à chamada “criminalização do protesto social” (Braga, 2013, p. 105-106).

Quando há uma ameaça dessa natureza, a burguesia passa a se importar e a criminalizar todos aqueles que possam representar risco à sua hegemonia. É nesse contexto que se insere a lógica perversa segundo a qual estar sujo, usar roupas velhas ou rasgadas, ter a barba por fazer – em suma, apresentar os sinais visíveis da pobreza – é tratado como crime, enquanto apropriar-se do mais-valor do proletariado e empurrar o lumpemproletariado à indigência não o é.

O lumpemproletariado é uma das chamadas classes perigosas não apenas por cometer crimes contra a cidadania burguesa, mas porque é composto por pessoas de carne e osso, com sentimentos e histórias de vida como quaisquer outras – porém submetidas a um tratamento pior do que o dispensado a cães sarnentos de rua. São desprezados, espoliados de sua humanidade, e, sobretudo, não têm o que perder.

Por isso, ameaçar com a prisão o lumpemproletariado mais profundo é ineficaz: quem vive na sarjeta ao longo das quatro estações do ano, alimentando-se de restos encontrados no lixo, já perdeu tudo – exceto a própria vida. É por isso que episódios de “gatilho fácil”<sup>1</sup>, assim como as *razzias*<sup>2</sup> nas periferias, tornam-se tão

---

<sup>1</sup> Gatilho fácil é o nome utilizado na Argentina para atos de abuso de poder no uso de armas de fogo por parte da polícia. Em geral, as vítimas do gatilho fácil são principalmente jovens pobres das periferias, vítimas de processos de disciplinamento compulsivo realizados pelas forças policiais. A Correpí (Coordenadora contra a Repressão Policial e Institucional) tipifica esse método como execuções sumárias aplicadas pela polícia e que, em geral, costumam ser encobertas como 'confrontos'. Essa 'pena de morte extralegal' se distingue por duas etapas: o fuzilamento e o encobrimento (Korol; Longo, 2009)

<sup>2</sup> Em países como a Argentina, o termo passou a ser utilizado para descrever batidas policiais em favelas ou bairros periféricos, como parte de uma política de repressão ao narcotráfico e ao crime organizado. Nessas operações, a violência policial e o abuso de poder são características comuns.

recorrentes contra esse segmento social. Essas ações atuam como dispositivos de disciplinamento, sem outro critério senão o castigo à pobreza e a naturalização da violência como única face da lei (Korol; Longo, 2009)<sup>3</sup>.

A ameaça da prisão funciona, isso sim, como mecanismo de coerção sobre o lumpemproletariado superficial – aqueles que ingressaram recentemente nessa condição e cujos únicos sinais de marginalização ainda são o desemprego e a precariedade.

O lumpemproletariado tornou-se, assim, uma classe social considerada perigosa e, portanto, passível de eliminação como resíduo colateral indesejado da sociedade capitalista. Isso porque carrega consigo um espelho, capaz de revelar ao proletariado o chamado Efeito Orloff<sup>4</sup>. Quando o proletariado tomar consciência de sua própria precariedade enquanto ser humano em uma sociedade de classes, reconhecerá que o aviso-prévio dessa relação social insustentável foi dado pelo lumpemproletariado – que se tornará, então, um de seus aliados na revolução contra a ordem social vigente.

A cidadania burguesa atua como amortecedor ideológico, impedindo a percepção de que a distância entre “ser” proletário e “estar” lumpemproletariado é quase infinitesimal. Essa medida não se calcula em unidades de comprimento, mas em tempo social de trabalho – variável crucial na lógica capitalista. Desse modo, a possibilidade de converter-se no próximo “morto-vivo” do capitalismo, sujeito ao processo de desumanização, permanece como ameaça iminente para a grande maioria da humanidade sob este sistema.

---

(Tiscornia, 2008). Em muitas favelas do Brasil, operações similares às razzias são frequentes, envolvendo a presença massiva de forças policiais que entram em comunidades com o objetivo de controlar o tráfico de drogas. Essas operações são frequentemente denunciadas por organizações de direitos humanos devido ao seu caráter violento e discriminatório (Cano, 1997). As razzias são práticas de controle social coercitivo que envolvem repressão violenta, muitas vezes associadas ao uso excessivo de força policial, especialmente em áreas marginalizadas.

<sup>3</sup> “al igual que las razzias en las poblaciones pobres-, actúan como dispositivos de disciplinamiento, sin otro criterio que el castigo a la pobreza, y el acostumbamiento a la violencia como cara única de la ley” (Korol; Longo, 2009, 73)

<sup>4</sup> O Efeito Orloff é uma expressão brasileira nos anos 1980 e refere-se à ideia de que os acontecimentos em um país podem antecipar o que ocorrerá em outro, com uma espécie de “efeito espelho” ou “aviso prévio”. A frase associada ao efeito é: “Eu sou você amanhã”. O nome foi inspirado em uma campanha publicitária de uma vodka chamada Orloff, onde o slogan era exatamente esse. A expressão foi amplamente usada para sugerir que o Brasil deveria prestar atenção às crises econômicas ou problemas que ocorreram na Argentina, pois muitas vezes os mesmos problemas acabavam por ocorrer no Brasil algum tempo depois. Assim, “o Brasil seria a Argentina de amanhã”, em um sentido de antecipação dos mesmos desafios econômicos, políticos ou sociais (Souza, 2015).

O lumpemproletariado não constitui uma classe uniforme – assim como nenhuma outra classe social o é. Vale até recorrer a um trocadilho revelador: o operário que perde seu uniforme (isto é, que é demitido) transforma-se em lumpemproletariado, ainda que muitas vezes temporariamente. Isso ocorre porque a sociedade capitalista necessita manter no exército industrial de reserva a ilusão de que, em breve, retornarão à condição de trabalhadores ativos.

Quando um trabalhador perde seu emprego, deixa de integrar o proletariado e pode passar a ser considerado parte do lumpemproletariado. Nessa condição, mesmo como indivíduo isolado, sofre uma repressão social ainda mais intensa do que quando era proletário. Isso ocorre porque, ao perder a inserção no trabalho alienado – forma de heterogestão característica do capitalismo – ele assume o que Braga (2013, p. 43) denomina “condição de marginalidade na divisão social do trabalho”. Essa definição constitui um dos melhores parâmetros contemporâneos para compreender o lumpemproletariado.

A marginalização social e a precarização do proletariado, da população excedente, do lumpemproletariado e de amplos setores das classes inferiores não constituem fenômenos periféricos ou temporários, mas sim elementos intrínsecos e permanentes da sociedade capitalista – particularmente em suas periferias urbanas e rurais (Reisinger, 2023; Haubner; Laufenberg, 2023; Wimmer, 2021).

Essa perspectiva permite uma releitura dos protestos e levantes sociais – comumente associados ao lumpemproletariado – como manifestações legítimas de contestação, profundamente vinculadas às contradições inerentes ao sistema de produção e reprodução social. Ao invés de desqualificar tais movimentos como expressões de caos ou irracionalidade, o desafio analítico consiste em interpretá-los através de uma concepção expandida de luta de classes, que incorpore modalidades não convencionais de resistência, conflitos difusos e demandas que extrapolam os canais institucionais (Reisinger, 2023).

Uma vez compreendido que o proletariado e o lumpemproletariado são considerados classes perigosas, cabe analisar a linha de frente no combate a essas classes: o uso organizado da polícia como instrumento de repressão e de manutenção da burguesia enquanto classe dominante.

## 2.2 A EMERGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO POLICIAL

A sociedade capitalista domina a arte de transformar aparências em verdades absolutas, criando a ilusão de que tudo sempre foi como é (Fukuyama, 2015). Embora a inovação industrial mostre o contrário, essa lógica faz com que muitos acreditem, honestamente, que a comida vem da geladeira ou que a polícia sempre existiu — até no Jardim do Éden. No entanto, essa naturalização é ilusória: a polícia, longe de ser uma instituição eterna, é uma criação do capitalismo, voltada à manutenção da ordem e dos interesses burgueses.

A concepção de polícia tal como a conhecemos hoje não é natural nem atemporal, mas uma construção específica da sociedade capitalista. Embora formas de controle social existissem em períodos anteriores, a instituição policial moderna reflete os interesses e a lógica do capitalismo. Na Antiguidade greco-romana, por exemplo, os termos *politeia* e *politia* referiam-se ao governo da cidade-estado, e não a uma corporação voltada à repressão ou segurança pública. A função da polícia estava ligada à administração política e ao aprimoramento moral da sociedade (Afonso, 2018)

Compreender a origem e a trajetória histórica da palavra "polícia" é fundamental, especialmente para quem adota uma perspectiva marxista. Usar o termo com o sentido atribuído por paradigmas ligados à episteme burguesa pode levar a interpretações equivocadas. Por isso, conhecer o contexto linguístico e conceitual do termo é essencial para evitar erros que só se tornam visíveis dentro da episteme marxista (Viana, 2018b).

Durante a Alta Idade Média, o termo "polícia" ainda estava associado à ideia de governo da comunidade, mas passou a significar, de forma mais restrita, a manutenção da ordem social, sob responsabilidade do monarca. A dimensão moral e religiosa da ordem, por sua vez, era atribuída à Igreja. Após a Queda de Roma, o conceito perdeu relevância na Europa Ocidental, sendo apenas no Renascimento, ao final da Baixa Idade Média, que voltou a ser utilizado, agora relacionado ao poder administrativo do príncipe (Afonso, 2018).

Durante a Revolução Francesa, em 1789, a burguesia – então em posição revolucionária –, ao redigir a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, previu no artigo 12 que: “A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; essa força é, portanto, instituída para benefício de todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada” (França, 2017).

Na revolução que permitiu à burguesia suplantar o Antigo Regime e iniciar o processo secular de hegemonia do capitalismo na sociedade humana, a instituição da polícia como força pública foi concebida, desde o início, como garantidora do suposto direito natural e inalienável à segurança (Afonso, 2018).

Por sua vez, quando o proletariado protagonizou sua revolução em 1871, na Comuna de Paris, evidenciou-se o antagonismo entre as classes: o proletariado aboliu a força pública policial criada pela burguesia e a substituiu pelo povo armado, organizado sob a forma de uma Guarda Nacional (Braga, 2025).

Segundo Marx (2011a), a Comuna de Paris foi composta por conselheiros eleitos por sufrágio universal, com mandatos revogáveis a qualquer momento, majoritariamente ligados à classe operária. Rompendo com o modelo tradicional, a Comuna acumulava funções executivas e legislativas, substituindo o aparato estatal centralizado. A polícia e demais funcionários públicos passaram a atuar sob controle direto da Comuna, podendo ser substituídos a qualquer tempo e recebendo salários equivalentes aos de operários. Assim, as funções públicas deixaram de ser cargos privilegiados e tornaram-se instrumentos de autogoverno popular.

A partir do momento em que se tornou a classe social dominante, a burguesia passou a enfrentar resistência por parte do proletariado. Para combater, por meio de um terceiro interposto, tanto a luta proletária quanto o modo de vida do lumpemproletariado, criou um verdadeiro Frankenstein como seu protetor – composto de partes de diversos órgãos e poderes do Estado: as armas, típicas dos exércitos; a prisão, própria dos carcereiros; a justiça, característica dos magistrados (mas exercida de forma sumária, e não exauriente ou definitiva).

Trata-se da polícia, cuja meta zero – ontem, hoje e enquanto existir a burguesia – é combater as associações e lutas do proletariado, bem como as ações do lumpemproletariado (como o furto famélico e a mendicância), por representarem uma ameaça à propriedade privada, à sociabilidade burguesa e à reprodução ampliada do capital (Braga, 2025).

Segundo Neocleous (2010), a política de prosperidade sempre esteve acompanhada da preocupação com a pobreza e seus potenciais efeitos sobre a ordem social. A classe dos trabalhadores pobres era vista como uma ameaça à propriedade privada emergente, o que justificava o desenvolvimento de mecanismos específicos de controle social. Desde o início da modernidade, textos e políticas sobre polícia abordavam diretamente os pobres, seja como mendigos, vagabundos ou como

grupo potencialmente perigoso. Assim, a gestão da pobreza tornou-se um elemento central nos projetos políticos voltados à manutenção da ordem e ao controle social.

Para Bakunin (2013), o Estado, longe de ser uma entidade neutra ou abstrata, serve concretamente aos interesses da classe burguesa, que é exploradora e busca absorver todas as demais. Assim como D'us representa os interesses do clero, o Estado representa os da burguesia. Essa classe, no entanto, tende a se fragmentar entre uma elite dominante e uma maioria decadente, cada vez mais empurrada para o proletariado pelo próprio curso do desenvolvimento econômico, restando a esta maioria um papel submisso diante da oligarquia que de fato detém o poder.

Indubitavelmente, “polícia” é uma expressão ambígua, pois pode tanto designar uma prática governamental – “o poder de polícia compreendia a atividade estatal que limitava o exercício dos direitos individuais em benefício da segurança” (Di Pietro, 2017, p. 155) – quanto uma função auxiliar do poder judicial, vinculando-se prioritariamente às ações delitivas. De modo geral, entende-se que a “polícia” é a interseção de diversas atividades sociais, políticas e jurídicas, cuja conformação histórica estruturou um modelo normativo próprio, com técnicas e um método administrativo específicos (Napoli, 2003).

A burocracia em geral, e a burocracia policial em particular, ao organizar e sustentar os interesses da burguesia, asseguram também a própria sobrevivência dentro da ordem capitalista. Essa aliança entre a burguesia e as burocracias – tanto a administrativa quanto a policial – constitui um dos pilares do poder burguês. Nesse contexto, as lutas autônomas do proletariado representaram um momento especialmente ameaçador para essa dominação, pois tornaram visível o antagonismo de classes e despertaram o temor das classes dominantes. Quando o proletariado avança rumo à auto-organização e à recusa não apenas do capital, mas também de seus tentáculos auxiliares, afirma-se como uma classe capaz de instaurar a autogestão social – tornando-se, assim, o agente funerário que assombra a sociedade capitalista com a perspectiva de seu fim (Braga, 2025).

O burocrata estatal – nos termos atuais, o servidor público que ocupa cargos de chefia ou está no escalão superior, com controle sobre o feixe de competências do órgão em que atua e autoridade para avocar decisões de seus subordinados – detém uma fração do poder estatal. Esse poder, muitas vezes, é encoberto por um véu de formalismo excessivo (inúmeras assinaturas, pareceres, memorandos, ofícios, circulares, editais e documentos) que oculta o verdadeiro propósito do aparato estatal:

a dominação da vida em sociedade por meio do controle do Estado. Assim, quem controla a burocracia pode, simultaneamente, controlar um vasto aparato de poder, cujas consequências dependerão do direcionamento que lhe for dado. O burocrata individual, por sua vez, não pode simplesmente deixar de fazer essa estrutura funcionar, pois a burocracia está sempre em movimento (Grotti, 2022).

Segundo Weber (1999), o burocrata está profundamente vinculado ao aparelho estatal, tanto em termos materiais quanto ideais. Diferente do notável, que atua à margem, o funcionário burocrático é uma peça de um mecanismo maior, cuja direção e funcionamento não dependem de sua iniciativa individual, mas de ordens superiores. Ele compartilha com os demais servidores um interesse comum: garantir a continuidade do funcionamento do sistema e da autoridade estatal.

A luta de classes em sua forma aguda – responsável por greves, piquetes, panfletagens, mobilizações em ruas, praças, estradas, portarias de empresas (fábricas, bancos etc.), bem como diante dos palácios dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou ainda nas universidades e outros espaços – é comumente vigiada pelas forças policiais. Isso porque o proletariado associado e consciente representa uma ameaça à propriedade privada, já que a consciência de classe proletária conduz à recusa do estado geral de coisas da sociedade burguesa, à rejeição da exploração imposta pela burguesia e por seu principal auxiliar: a burocracia – classe social que se apresenta como preposta da burguesia e responsável pelos atos administrativos do Estado.

A instituição policial e sua atuação na sociedade capitalista não podem ser compreendidas sem a consideração das relações e da luta de classes. A sociedade contemporânea – sob o regime de acumulação integral – produziu um conjunto complexo e instável de relações de classe, e as instituições sociais desenvolvidas para lidar com essa realidade em transformação assumiram diversas formas, não apenas na Europa, mas também nos Estados Unidos e no Brasil.

Alguns estudos norte-americanos analisam como as instituições policiais surgiram em resposta às demandas da classe capitalista no final do século XIX e início do século XX. A polícia nos Estados Unidos apresenta uma estrutura fragmentada semelhante à existente no Brasil: em ambos os países, há forças locais (como a guarda municipal), estaduais (polícia militar, polícia civil, polícia rodoviária) e federais. Por isso, é possível traçar um paralelo, ainda que despretensioso, entre os dois contextos.

A polícia foi usada, simultaneamente, para atender às necessidades de controle social da classe dominante e para legitimar o poder estatal. Isso criou um paradoxo: os policiais atuavam nas comunidades locais de forma “amistosa” – o conhecido policial do bairro, visto como “amigo” –, mas também eram os responsáveis por reprimir greves e movimentos trabalhistas. Ou seja, mesmo sendo “amigo”, acabavam recorrendo à violência quando necessário para conter as lutas proletárias.

A profissionalização da polícia, iniciada no final do século XIX, fez parte de um processo mais amplo de racionalização capitalista. Nesse contexto, a polícia passou a atuar como uma instituição mais burocrática e legal, com padrões de conduta profissional definidos e impostos. Essa transformação atendeu, sobretudo, aos interesses da classe burguesa, contribuindo para a legitimação do sistema capitalista (Harring, 2017).

O capitalismo enfrenta uma contradição fundamental entre o processo de acumulação de riqueza por parte dos capitalistas e a necessidade de manter a ordem em uma sociedade marcada pela desigualdade de classes. A polícia, nesse cenário, exerce um papel central ao fornecer suporte coercitivo à classe dominante, permitindo a repressão das lutas trabalhistas e garantindo a continuidade da acumulação de capital. Embora nem sempre vinculada diretamente ao poder estatal, a coerção policial tornou-se elemento comum das sociedades industriais ocidentais, sendo indispensável à manutenção do capitalismo (Harring, 2017).

Ao longo da história, as sociedades de classes se organizaram com base em formas específicas de produzir e reproduzir suas condições materiais de existência. A principal diferença entre as formações sociais anteriores e o capitalismo é que, nas primeiras, o modo de produção dominante – como a escravidão ou o feudalismo – não englobava toda a sociedade. Já no capitalismo, diferentes esferas sociais (políticas, culturais, financeiras, repressivas etc.) foram plenamente ajustadas ao modo de produção, tornando-o hegemônico e regularizado em todas as dimensões da vida social (Braga, 2025).

O modo de produção constitui o fundamento, a base da sociedade, enquanto as formas de regularização social compõem a superestrutura. Entre o modo de produção e as formas de regulação social, existem determinações mútuas, sem que isso implique um determinismo econômico unilateral. A base material da vida em uma sociedade de classes não pode existir de forma isolada, pois depende das

articulações estabelecidas com as formas sociais de regularização das relações sociais (Braga, 2025; Marx, 2008; Musse, 2018).

A perspectiva marxista compreende que as formas de regularização das sociedades de classes são, simultaneamente, dinâmicas, complexas, fluídas, segmentadas e interconectadas – como a política, o direito, a cultura e a repressão. Essas formas têm, no modo capitalista de produção de mercadorias e na extração de mais-valor, sua determinação fundamental. Essa determinação se manifesta nos diversos elementos da regulação social, ora de forma explícita – como no caso do inciso II do artigo 170 da Constituição brasileira de 1988, que estabelece a propriedade privada como princípio da ordem econômica (Brasil, 1988) –, ora de forma implícita – como no artigo 331 do Código Penal, que criminaliza o desacato a servidor público (Brasil, 1940).

Essa perspectiva sustenta que há relação entre as classes, a polícia e os problemas sociais, não se pauta em conceitos como a legalidade – a polícia age porque está previsto o seu modo de agir em lei –, a profissionalização – a polícia eventualmente exorbita porque não é profissional –, a influência política – a polícia é violenta porque é representante da extrema direita “fascista” (como se o fascismo pudesse existir fora do contexto histórico da Itália de Benito Mussolini) –, pois se assume que a luta de classes entre a burguesia (e suas frações de classe) contra o proletariado e o lumpemproletariado é o aspecto concreto da ação policial, já que o comportamento dos policiais individuais e as contradições inerentes ao papel policial são secundários. A questão central é a instituição polícia na manutenção da burguesia e da sociedade classista capitalista, que molda o sistema policial vigente (Harring, 2017).

Na visão tradicional, a análise das ações dos servidores públicos em geral – e dos policiais, em particular – baseia-se no princípio da legalidade, segundo o qual só é permitido fazer aquilo que a lei expressamente autoriza. Esse é o mantra do direito público. No entanto, para exercer o controle sobre as classes sociais consideradas incômodas, a polícia frequentemente ultrapassa os limites da legalidade estrita, parametrizando sua atuação para além do que está previsto em lei.

Nessas situações, o policial acaba por se tornar, na prática, a própria lei, e sua competência – isto é, o conjunto de suas atribuições – torna-se extremamente flexível, tanto em alcance quanto em especificidade. Esse alargamento de poderes pode, em certos casos, configurar abuso de autoridade, especialmente quando a

situação foge ao controle. Contudo, na maior parte das vezes, essa atuação ocorre em uma zona cinzenta da discricionariedade administrativa, inserida no exercício do chamado poder de polícia (Grotti, 2021).

A atuação policial é guiada mais por regras internas do que pela legalidade estrita. Em vez de simplesmente aplicar a lei, policiais decidem previamente o que fazer e depois buscam justificativas legais para suas ações. A chamada “Lei dos modos e dos meios” revela que o foco da polícia é a manutenção da ordem, não a legalidade em si. Termos vagos, como “causar desordem”, permitem amplas interpretações e reforçam a autoridade discricionária do policial. Assim, o direito penal torna-se apenas uma ferramenta entre outras para impor uma ordem social desejada. Isso demonstra que, nas democracias liberais, o poder do Estado é menos um regime de leis e mais um governo de homens que usam a lei como instrumento de legitimação (Neocleous, 2010)

A ordem que a polícia defende é, simultaneamente, a do “comando” imediato e a da manutenção da sociedade capitalista. Nesse contexto, a escalada da repressão policial e o consequente aumento do encarceramento – com prisões cada vez mais superlotadas – têm se intensificado nas últimas décadas. Esse processo representa uma verdadeira assinatura, com firma reconhecida, da socialidade burguesa: uma ação das classes superiores e de suas frações, ainda que subordinadas, contra as classes inferiores.

As classes superiores e inferiores são agrupamentos de diferentes classes sociais com base em sua posição na divisão social do trabalho e na pirâmide social. Além de uma distinção descritiva, essa divisão tem um caráter político: as classes superiores tendem a se unificar em torno da burguesia, enquanto as inferiores se aproximam do proletariado. Esse processo dificulta a viabilidade de uma “terceira coalizão”, que busca apenas reformar o capitalismo sem atender às necessidades das classes exploradas. As classes superiores concentram maior poder e renda, sendo lideradas pela burguesia – detentora do capital, da riqueza e do controle sobre o Estado e a sociedade civil. Ao redor dela orbitam classes auxiliares, como a burocracia e a intelectualidade, além de, em certos momentos históricos, outras classes proprietárias, como a latifundiária e a antiga nobreza. Já as classes inferiores são marcadas pela ausência de poder e pela baixa renda. Englobam tanto as classes exploradas – como o proletariado e o campesinato – quanto as marginalizadas, como o lumpemproletariado. O proletariado é a principal classe inferior, pois, além de ser a

base da produção material no capitalismo, possui potencial revolucionário. Sua posição nas relações de produção e sua experiência de exploração o tornam o sujeito capaz de transformar a sociedade (Viana, 2022).

A partir da perspectiva marxista, pode-se afirmar que o desenvolvimento histórico da sociedade burguesa é marcado pela ampliação da divisão social do trabalho e, em grande medida, pela formação de classes sociais adjacentes às classes fundamentais – a burguesia e o proletariado. A disputa pelo controle do tempo de trabalho produtivo – ou seja, a luta de classes entre a burguesia, que busca expandir a reprodução ampliada do capital, e o proletariado, que resiste a esse avanço – deu origem a diversas outras classes sociais ao longo do processo histórico (Braga, 2025; Poulantzas, 2019, Harvey, 2013).

A resistência do proletariado pode assumir formas diversas, desde ações silenciosas e espontâneas (Thompson, 1998), como a “operação tartaruga”, até práticas autônomas e revolucionárias. Dentro das frações proletárias, o lumpemproletariado é considerado especialmente perigoso pela burguesia. Para garantir seu controle, a burguesia desenvolveu classes adjacentes, como a burocracia empresarial – responsável pela gestão do tempo social de trabalho –, além das burocracias estatal, partidária e policial (Viana, 2018a). Também surgiram frações de técnicos-policiais (como agentes e detetives) e patrulheiros, que atuam no reforço do controle social sobre as classes inferiores (Braga, 2025; Wacquant, 2009).

A partir da noção de serviçal-policial como patrulheiro, é interessante observar, em certa medida, a confirmação desse enquadramento. A Polícia Militar do Estado do Paraná considera como sua origem oficial a Lei Provincial n.º 7, de 10 de agosto de 1854, que criou, na então Província do Paraná, a “Companhia de Força Policial”, composta por unidades de “caçadores” (Paraná, 2024).

Segundo a teoria marxista, as palavras, por si só, não criam a realidade. Assim, o fato de os primeiros policiais militares do Paraná serem denominados caçadores, em princípio, poderia ser apenas uma curiosidade histórica. No entanto, quando uma instituição comemora 170 anos de existência em 2024 e faz questão de ressaltar a continuidade histórica entre seus primeiros integrantes e os atuais, acende-se um sinal de alerta, sobretudo diante de três pontos: (i) os caçadores eram sujeitos treinados para perseguir, espreitar e matar seres vivos de outras espécies; (ii) os policiais militares paranaenses, hoje, matam majoritariamente um grupo específico e fortemente estigmatizado socialmente: homens, jovens, pobres, negros e moradores

de periferia, que poderíamos também chamar de lumpemproletariado (Schio, 2021); (iii) jovens, negros e moradores das periferias urbanas são os principais alvos da ação policial, o que, somado, demonstra que o critério de classe é o elemento central da repressão estatal dirigida às classes inferiores (Grotti, 2022).

Diante disso, a atual letalidade da Polícia Militar paranaense parece estar enraizada em uma mentalidade histórica: a do policial como caçador (Oliveira; Adorno, 2019; Grotti, 2022). O patrulhamento ostensivo, então, não seria a simples aplicação da norma penal a casos concretos, mas sim a prática de localizar e eliminar aqueles que já não são mais vistos como seres humanos – mas como animais raivosos, cuja única alternativa, em vez do encarceramento, seria o extermínio. Assim, compreende-se que a figura do patrulheiro da polícia ostensiva carrega, de forma imanente, o legado do caçador (Cymrot, 2015) que deu origem à corporação militar no Paraná.

Embora o estudo se concentre em Curitiba e, consequentemente, na Polícia Militar do Estado do Paraná, é relevante abordar as polícias militares estaduais no Brasil, cuja origem remonta à criação da Guarda Real de Polícia, em 1809, considerada o marco inicial dessas corporações. Subordinada aos Ministérios da Guerra e da Justiça de Portugal, sua estrutura foi organizada nos moldes de um exército – característica que se mantém até os dias atuais. Como destaca Muniz (1999, 2001), tratava-se de uma força permanente, militarizada, cuja função era patrulhar, reprimir o contrabando, manter a ordem e capturar escravizados, desordeiros e criminosos em geral (Ribeiro, 2011).

A partir de 1830, ocorre uma mudança significativa na estrutura das polícias militares, que passam a ser subordinadas diretamente ao Ministério da Justiça, com o Exército cedendo oficiais para compor seus quadros (Ribeiro, 2011). Posteriormente, durante a Guerra do Paraguai, essas corporações sofrem nova transformação: policiais militares passam a atuar como tropas aquarteladas e são incorporados às unidades de infantaria. Nesse período sua função desloca-se do policiamento da sociedade para a defesa do Estado (Mezzomo, 2005).

A forte vinculação entre as polícias militares e o Exército no Brasil vai além da adoção de nomenclatura militar. Essas corporações sempre mantiveram estreita relação com o Exército, adotando sua estrutura organizacional e atuando como forças auxiliares (Mezzomo, 2005). Muniz (1999, 2001) complementa ao apontar que, em razão dessa proximidade, as polícias militares participaram tanto de guerras quanto

da repressão a conflitos internos, como rebeliões, motins e revoltas populares, além de operações ligadas ao controle de fronteiras (Ribeiro, 2011).

Com a Proclamação da República em 1889 e o fim da centralização imperial, os estados brasileiros passaram a buscar maior autonomia. A Constituição de 1891 consolidou esse processo, permitindo que os estados organizassem suas próprias forças de segurança, conhecidas como forças públicas ou brigadas militares — termo que, inclusive, permanece em uso até hoje para designar a Polícia Militar no Rio Grande do Sul. Essas corporações adotaram características militares e passaram a atuar aquarteladas, funcionando como pequenos exércitos estaduais voltados à defesa dos governos locais contra possíveis abusos do poder central. Esse movimento refletia a necessidade de autoafirmação dos novos estados autônomos e a intenção de preservar a descentralização recém-conquistada (Mezzomo, 2005; Ribeiro, 2011).

Após a consolidação das forças públicas, os governantes passaram a investir em sua expansão, adotando como referência o modelo da polícia francesa (Bicudo, 1994). A partir daí, a polícia brasileira passou a se organizar de forma hierarquizada, disciplinada e com dedicação exclusiva de seus membros, financiados pelo poder público. Nesse contexto, sua função foi definida com mais clareza: manter a tranquilidade pública e auxiliar a justiça (Souza, 1986).

A influência francesa foi marcante na formação das forças públicas brasileiras, especialmente a partir de 1906, quando o então governador de São Paulo, Jorge Tibiriçá, destacou o impacto positivo da presença de oficiais franceses na elevação do nível moral e intelectual da corporação (Bicudo, 1994). A contratação da missão é considerada um marco no processo de profissionalização da polícia militar paulista (Fernandes, 1979), sendo também pioneira entre as missões militares estrangeiras no Brasil — antecedendo, inclusive, a chegada da missão francesa ao Exército, que só ocorreria em 1918.

Com o tempo, as forças públicas estaduais tornaram-se cada vez mais fortalecidas e profissionalizadas, especialmente nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, que se destacavam pelo aumento de seu poder bélico. Preocupada com a crescente autonomia dessas corporações, a União aprovou a Lei nº 1.860, de 1909, que instituiu o serviço militar obrigatório e colocou as forças estaduais à disposição da União como auxiliares da Guarda Nacional. Posteriormente,

a Lei nº 3.216 reforçou essa vinculação, consolidando as polícias militares como forças auxiliares do Exército brasileiro (Ribeiro, 2011).

Durante a Primeira República, as polícias militares atuaram ativamente na repressão a diversas revoltas e movimentos sociais no Brasil. Desde os primeiros anos do regime, participaram de conflitos como a Guerra de Canudos, a Revolta do Contestado no Sul, a Revolução de 1924 em São Paulo e, posteriormente, deram suporte à Revolução de 1930 (Ribeiro, 2011).

Com o início do governo Vargas, após a Revolução de 1930, houve um processo de centralização do poder e redução da autonomia dos estados, refletido no enfraquecimento das polícias militares. Vargas promoveu o desmonte do aparato bélico dessas corporações em meio à sua aliança estratégica com o Exército, que também passou por uma reestruturação interna. Esse processo incluiu a renovação do corpo de oficiais e a redefinição da ideologia militar diante das questões políticas. Essa reforma contou com o apoio de Vargas, que via no Exército um aliado confiável e necessário à consolidação de seu governo (Carvalho, 1999).

Após a intervenção federal, o governo Vargas assumiu diretamente a reorganização das polícias militares, orientando-as para funções de segurança nacional. Esse processo marcou o início da formação de um Estado unitário, que se consolidaria em 1937 com o Estado Novo, inspirado em modelos autoritários europeus (Mezzomo, 2005). Com a nova Constituição, intensificou-se o controle central sobre as polícias militares, que passaram a ser definidas como forças de reserva do Exército, com atribuições voltadas à segurança interna e à manutenção da ordem. A autonomia dos estados foi drasticamente reduzida, e decisões sobre essas corporações passaram a depender da aprovação do governo central. Além disso, a União passou a ter exclusividade legislativa sobre sua organização e uso (Mezzomo, 2005).

Depois que Getúlio Vargas é retirado do poder, uma nova Constituição foi promulgada em 1946, que, além de incluir as polícias militares como forças auxiliares e reservas do Exército, estabeleceu a possibilidade de mobilização delas em situações de guerra externa ou civil, com os mesmos direitos do pessoal do Exército. Isso preservou à União a competência para legislar sobre aspectos estruturais e operacionais das polícias militares, evidenciando um aumento em suas atribuições (Mezzomo, 2005).

A trajetória das polícias militares no Brasil revela que suas práticas, ao longo do tempo, contribuíram para sustentar as classes políticas vigentes, como ocorreu

durante o governo Vargas, quando foram utilizadas como instrumento de repressão e controle estatal. Nesse período, elas passaram a ser centralizadas e subordinadas à União, diferentemente da Constituição de 1891, que conferia autonomia aos estados para organizar suas forças policiais. Com as constituições de 1934, 1937 e 1946, essa autonomia foi progressivamente restringida, fortalecendo o controle federal sobre as polícias. Embora sempre vinculadas à manutenção da ordem, essas forças frequentemente atuaram em favor do sistema político dominante, muitas vezes alinhado com interesses oligárquicos. No entanto, mesmo com esse papel relevante, as polícias militares mantiveram-se em posição subalterna ao Exército, reflexo do modelo centralizador imposto pelas constituições. Essa subordinação e sua histórica aliança com diferentes regimes ajudam a explicar por que essas corporações, apesar das mudanças políticas e ideológicas no país, continuaram a operar como ferramentas de sustentação do poder vigente, sendo acionadas conforme os interesses da União (Mezzomo, 2005; Ribeiro, 2011), que segue os ditames das classes dominantes – aspecto que não foi alterado pela Constituição de 1988. Apesar de ser conhecida como a “Constituição Cidadã”, a forma de cidadania que dela emerge é a cidadania burguesa, evidenciada pelo estabelecimento da Polícia Militar como responsável pelo patrulhamento ostensivo – o que representa, para a maioria dos brasileiros, a primeira porta, e talvez o único contato, com o Estado.

A luta de classes na sociedade capitalista é crônica e perpassa, ainda que de modo velado, os mais diversos setores da vida cotidiana em sociedade. Nem sempre, contudo, a polícia atua como anteparo ou linha de frente primária na contenção da perpetuação da ordem burguesa. Muitas vezes, essa contenção se dá por meio da escola, da igreja, da cultura, da imprensa, da família, dos vizinhos. Assim, a polícia pode não agir de imediato, embora paire como constante ameaça: o aluno indisciplinado pode ser contido pela patrulha escolar, o vizinho inconveniente pela patrulha do bairro. Além disso, tudo pode parar no noticiário, virar meme nas redes sociais, e o escândalo, somado à “ficha positiva” de antecedentes policiais, pode afastar o acesso ao trabalho formal e empurrar essas pessoas – outrora cronicamente contidas por amarras invisíveis e mentais – para o lumpemproletariado.

A violência policial, especialmente contra os movimentos da classe proletária, é central para o papel da polícia na sociedade capitalista. No entanto, essa função tem sido disfarçada pelo foco crescente no combate e controle do crime, bem como pela atuação em serviços de assistência social — que, segundo Haring (2017),

também configuram uma forma de coerção, sobretudo diante do avanço do processo de lumpemproletarização. A polícia, de forma contínua, exerce um papel fundamental no controle da sociedade de classes, servindo aos interesses da burguesia na manutenção da ordem social capitalista.

A repressão estatal, muitas vezes violenta, contra as classes inferiores evidencia a própria lógica da sociedade capitalista, baseada na exploração da classe operária pela burguesia. Essa forma de violência institucional acompanha a trajetória do capitalismo desde o século XIX. A polícia configura-se como uma instituição própria da ordem capitalista, destinada a organizar e preservar os interesses da burguesia e de seus grupos aliados. Trata-se de um mecanismo de controle social com características tipicamente burguesas, voltado a conter tanto as potencialidades revolucionárias do proletariado quanto a instabilidade simbólica e material representada pelo lumpemproletariado em relação à propriedade privada e aos padrões de sociabilidade da classe dominante (Braga, 2025; Harvey, 2008).

Uma vez compreendida a emergência da “polícia” como instituição própria da sociedade capitalista, bem como seu caráter repressor direcionado ao proletariado e ao lumpemproletariado, cabe abordar o panorama atual da repressão às classes sociais mais empobrecidas da sociedade.

### 2.3 NEOLIBERALISMO E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

O capitalismo pode ser imaginado como um bulbo tunicado, cujos catafilos representam os diferentes regimes de acumulação que se sucederam ao longo da história. Apesar das mudanças cíclicas em sua superfície, a raiz permanece íntegra. Tal como ao descascar uma cebola, a substituição de um regime de acumulação por uma nova fase do capitalismo faz o proletariado chorar – tanto pela perda de uma oportunidade de pôr fim à sociedade de classes quanto pelo aperto que o novo regime inevitavelmente trará.

Partindo do pressuposto de que os indivíduos reais e suas condições materiais de vida são fundamentais – “tanto as por eles já encontradas, como as produzidas por sua própria ação” (Marx; Engels, 1984, p. 26-27) –, compreende-se que a existência de seres humanos vivos constitui o primeiro pressuposto da história. O primeiro ato histórico desses indivíduos, o que os distingue dos demais animais, foi a produção dos seus meios de subsistência (Marx; Engels, 1984).

A organização da sociedade contemporânea fundamenta-se no processo de produção, distribuição, troca e consumo de mercadorias (portadoras simultaneamente de valor de uso e valor de troca). Nesse sistema, a divisão social do trabalho separa radicalmente os produtores diretos dos detentores dos meios de produção, que arrendam a força de trabalho dos operários para a fabricação de mercadorias.

Os frutos do processo produtivo não pertencem aos trabalhadores, que recebem apenas um salário - equivalente a uma parcela do valor por eles criado. Deduzidos os custos de produção e os salários, a burguesia apropria-se do excedente como se fosse direito natural da classe dominante. Esse excedente de valor, produzido pelo proletariado, mas expropriado legalmente pela burguesia, é a mais-valor – mecanismo que permite à classe dominante manter sua existência sem participar diretamente da produção de seus meios de subsistência.

A apropriação da mais-valor representa o cerne do conflito de classes na sociedade capitalista (Orio, 2020). Em termos metafóricos: funciona como o "adubo" que faz crescer a cebola imaginária do capital - ou, em momentos de crise, quando a taxa de lucro tende a declinar, converte-se na ausência desse "adubo", fazendo a cebola murchar.

O regime de acumulação corresponde a uma fase específica do desenvolvimento capitalista, caracterizada por uma forma determinada de organização do trabalho, uma estrutura estatal e um padrão de exploração internacional. Ele expressa a correlação de forças entre burguesia e proletariado, refletindo as disputas e resistências no interior das relações sociais. A forma estatal representa o domínio das classes hegemônicas e influencia a dinâmica da luta de classes. O capitalismo, em todas as suas fases, tende à intensificação da exploração e à concentração de capital por meio da produção ampliada de mais-valor (Viana, 2009).

Para compreender o neoliberalismo e a criminalização da pobreza, é necessário, ainda que brevemente, retomar a história do capitalismo e seus regimes de acumulação. São destacados: (i) a acumulação primitiva, que criou as bases para a produção fundada na exploração do mais-valor; (ii) o regime extensivo, primeiro modelo propriamente capitalista da burguesia; (iii) o regime intensivo, marcado pela administração científica do trabalho; (iv) o regime bélico, típico do nazifascismo, como forma de exceção; (v) o regime conjugado ou intensivo-extensivo, que integrou

produção em massa e tecnologia ao ritmo produtivo; e (vi) o regime integral, voltado à máxima acumulação por múltiplas formas de organização do trabalho.

Durante a estabilidade de um regime de acumulação, as ideias dominantes são naturalizadas como verdades inquestionáveis. No entanto, essas ideias tendem a ser contestadas à medida que o regime entra em crise. A análise dos diferentes regimes de acumulação permite compreender como as transformações na produção influenciam a reorganização da sociedade e como as normas sociais moldam esse processo (Orio, 2020).

A origem da acumulação capitalista está ligada à formação histórica das condições necessárias à produção baseada no mais-valor, especialmente a concentração de capital e a criação de uma classe trabalhadora livre, mas desprovida de propriedade. Entender esse contexto inicial revela, ainda que indiretamente, as violências que marcaram a ascensão da burguesia. Antes da consolidação do capitalismo, a acumulação de riqueza não se restringia ao comércio, mas incluía práticas como conquistas, pirataria, saques e exploração (Orio, 2020).

A acumulação primitiva do capital foi marcada por intensa violência e dominação, com o saque colonial nas Américas e Ásia, a escravização de africanos e o extermínio de populações nativas. Essa etapa inicial de acumulação foi essencial para o surgimento do capitalismo, sendo organizada e acelerada pelo uso direto do Estado e da força, sobretudo na Inglaterra (Marx, 2022).

O regime de acumulação extensivo, vigente da Revolução Industrial até o final do século XIX, baseou-se na extração de mais-valor absoluto, com jornadas extenuantes, baixos salários e condições precárias. Sob o Estado liberal e o neocolonialismo, intensificou-se a exploração de mulheres e crianças, a repressão aos trabalhadores e a divisão internacional do trabalho sob hegemonia inglesa (Viana, 2009; Grotti, 2022).

O regime de acumulação intensivo (fim do século XIX até a Segunda Guerra Mundial) priorizou o mais-valor relativo, com aumento da produtividade via taylorismo, racionalização do trabalho e redução da jornada. Taylor defendia uma gestão científica baseada em princípios universais para aumentar a eficiência (Taylor, 1995). O Estado liberal-democrático reconheceu sindicatos e partidos operários, mas integrou o proletariado à ordem por meio da social-democracia e da burocracia sindical (Viana, 2009; Ferguson, 2018).

Esse período corresponde ao capitalismo oligopolista, com concentração de capitais e formação de oligopólios nacionais (Viana, 2009). A resistência operária, como greves e conselhos de trabalhadores, foi enfrentada com o avanço do fascismo e a centralização do poder. A derrota na guerra civil espanhola e a ascensão do nazifascismo prepararam o terreno para a Segunda Guerra Mundial (Viana, 2009).

O regime de acumulação bélico promoveu mudanças estatais autoritárias, como o III Reich na Alemanha e o fascismo na Itália. Combinou imperialismo, nacionalismo integralista e repressão totalitária (Viana, 2019b).

No pós-guerra, estabeleceu-se o regime de acumulação intensivo-extensivo (ou conjugado), vigente até os anos 1980. Marcado pelo fordismo, ele combinou mais-valor relativo nos países centrais e absoluto nos periféricos. Ford propôs uma organização eficiente do trabalho, levando as tarefas até o operário e eliminando movimentos desnecessários (Ford, 2012). A reconstrução foi financiada pelo Plano Marshall e sustentada por alianças políticas e militares, o que reforçou o imperialismo e a expansão de empresas transnacionais (Orio, 2020; Harvey, 2014; Grotti, 2022).

Esse regime exigia benefícios sociais para manter a legitimidade estatal, mas enfrentou crises nos anos 1960–70: queda da produtividade nos EUA, crise fiscal, perda de hegemonia e revoltas sociais, sobretudo nas periferias (Orio, 2020). A Comissão Trilateral, criada em 1973, propôs respostas neoliberais com a “gestão da interdependência” e a reafirmação da supremacia dos EUA. Ainda assim, o regime conjugado persistiu, sustentado por repressão estatal (Viana, 2009).

O regime de acumulação integral, emergente a partir dos anos 1980, marca uma nova fase do capitalismo global. Ele se caracteriza por mudanças no processo de valorização, com a reestruturação produtiva baseada no toyotismo e a consolidação do neoliberalismo. Nesse contexto, o capitalismo intensifica a centralização e concentração do capital, formando oligopólios em escala mundial. No plano internacional, o imperialismo cede espaço ao neoimperialismo, adaptado à nova lógica de dominação global (Viana, 2009; Orio, 2020; Braga, 2020).

A consolidação do regime de acumulação integral exigiu uma nova forma de regularização estatal, dando origem ao Estado neoliberal. Esse modelo surgiu como resposta às demandas do capital, visando combater a queda na taxa de lucro por meio da intensificação da extração de mais-valor em escala nacional e internacional. O Estado neoliberal também desempenhou papel fundamental na reestruturação

produtiva, ao criar condições institucionais que favorecessem a expansão da acumulação capitalista (Braga, 2018).

O regime de acumulação integral ultrapassa o espaço da produção, ao incidir sobre o Estado e as relações internacionais. Suas consequências atingem diversas dimensões da vida social do trabalhador, manifestando-se no cotidiano, nas relações familiares, no lazer, na mídia, nas conversas e nas instituições. Trata-se de uma regularização social que abrange as esferas política, econômica, social e cultural, colocando todas elas a serviço do capital (Almeida, 2020).

O neoliberalismo surgiu nos Estados Unidos e rapidamente se expandiu para o Reino Unido, espalhando-se globalmente como um modelo dominante de Estado capitalista. Apresentado como necessário por seus defensores, o neoliberalismo promove políticas impopulares, como o enfraquecimento dos direitos trabalhistas, a redução dos gastos sociais, a privatização de serviços públicos e reformas fiscais, com o objetivo central de intensificar a exploração da força de trabalho (Viana, 2009; Harvey, 2015; Wacquant, 2007; Grotti, 2022).

A ascensão de líderes como Margaret Thatcher, Ronald Reagan e Helmut Kohl marcou o avanço do neoliberalismo em escala global. A partir dos anos 1980, diversos países adotaram políticas neoliberais, promovendo privatizações, desregulamentação, ajustes fiscais, precarização do trabalho e repressão social. O Estado neoliberal passou a desmontar direitos trabalhistas, flexibilizar contratos, ampliar o desemprego e cortar políticas sociais, aprofundando a insegurança e a lumpemproletarização. Dessa forma, criou as bases legais para um cenário de exploração ilimitada em nível mundial (Braga, 2018).

O neoliberalismo no Brasil tem início, a partir da década de 1990, no governo de Fernando Collor, aprofunda-se nos dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso e é mascarado, nos quatro mandatos iniciados pelo Partido dos Trabalhadores (Lula e Dilma), pelo véu da defesa dos mais pobres. No entanto, o PT manteve as características fundamentais da agenda neoliberal, que foi continuada nos governos Temer e Bolsonaro, sendo novamente revestida pelo verniz da defesa social no novo período de presidência petista (Filgueiras, 2018).

A agenda neoliberal no Brasil marcou a consolidação de um capitalismo subordinado, no qual as estratégias estatais foram moldadas para atender aos interesses do grande capital internacional, em um sistema econômico mundial hierárquico e desigual, no qual os países centrais subordinam os periféricos às suas

dinâmicas (Löwy, 1998; Filgueiras, 2018; Marini, 2011; Osório, 2012). A burguesia brasileira aderiu ao neoliberalismo como forma de garantir a reprodução de suas condições de dominação, promovendo ajustes econômicos que penalizam ainda mais as classes trabalhadoras (Netto, 2018).

O neoimperialismo, forma de exploração do regime de acumulação integral, manifesta-se pela atuação de empresas transnacionais que se instalam em regiões com baixos custos trabalhistas, fiscais e pouca tradição de luta operária. Esse processo cria novos mercados, intensifica a concorrência global e, aliado à recorrência de conflitos armados<sup>5</sup>, fortalece a indústria bélica e eleva as tensões internacionais (Braga, 2020; Orio, 2020).

O endurecimento político observado nas últimas décadas reflete a resposta repressiva do Estado neoliberal às mobilizações sociais globais, como Seattle, Chiapas, Argentina e os efeitos do 11 de setembro. A invasão do Iraque e o Plano Colômbia exemplificam esse processo de transição de um Estado penal para um Estado penal contrainsurgente. O avanço da pobreza e da favelização, conforme Davis (2006), desafia a lógica urbana do capital, levando o Estado a adotar estratégias de controle sobre populações marginalizadas. Esse controle se dá por meio de táticas militares e ações sociais, com mediação de ONGs, intelectuais e lideranças locais, buscando neutralizar resistências e reintegrar essas populações à lógica mercantil (Zibechi, 2020; Viana, 2020).

A partir dessa perspectiva, torna-se possível examinar como a lógica neoliberal contribui para a naturalização de práticas de exclusão física – seja pela neutralização completa ou pela incapacitação seletiva – apresentadas como estratégias “eficientes” de gestão dos que não se enquadram como produtores, consumidores ou força de trabalho dentro da dinâmica tecnológica e financeirizada, restando a esses sujeitos ocupações precárias, informais, ilegais ou à margem da legalidade (Lima, 2024; Dieter, 2013; Casara, 2016).

O “belicismo contemporâneo” não se dirige apenas contra inimigos externos – reais ou imaginários –, mas volta-se, cada vez mais, contra as chamadas classes perigosas e contra o principal signo de inadequação à lógica dominante do capital: a pobreza. Entre as formas de regulação da vida social, destacam-se três

---

<sup>5</sup> De acordo com a Uppsala Conflict Data Program (UCDP), em 2023, existiam 59 conflitos armados em andamento ao redor do mundo. É o maior número registrado desde o início da coleta de dados em 1975 (UCDP, 2024).

desdobramentos da agressividade interna do neoliberalismo: (i) o direito penal do cidadão e o direito penal do inimigo; (ii) o discurso da “tolerância zero”; e (iii) o encarceramento massivo como forma de neutralização.

Em meados da década de 1980 – antes da queda do Muro de Berlim – foi retomada a divisão dos destinatários do direito penal em dois grupos: (i) os cidadãos, para os quais o direito penal se destinaria à análise dos fatos supostamente ilícitos, conforme a culpabilidade; e (ii) os inimigos, para os quais o direito penal se voltaria à análise da pessoa acusada e de sua periculosidade (Santos, 2021).

Quando não há mais a expectativa concreta de que uma pessoa seguirá normas baseadas em direitos e deveres, ela deixa de ser vista como sujeito de direitos e passa a ser tratada como um risco. Nessa lógica, o indivíduo é considerado perigoso — um “inimigo” — e, por isso, pode ser controlado preventivamente, como no caso de medidas de segurança aplicadas mesmo após delitos de menor gravidade. Em termos kantianos, trata-se de separar quem não pode ser incluído sob uma ordem jurídica civil (Jakobs, 2007).

Em Kant, a pessoa que se recusa a aderir a um estado jurídico-civil representa uma ameaça constante e, por isso, pode ser tratada como inimiga – ou seja, excluída da condição de pessoa jurídica e sujeita a medidas como expulsão ou custódia de segurança. Kant admite que se pode forçar alguém a integrar-se a uma ordem legal, ou afastá-lo, se ele permanecer no estado de natureza. Jakobs relaciona essa concepção à ideia de um “Direito Penal do Inimigo”, semelhante àquele presente em Hobbes, que também nega o status de pessoa ao traidor. Tanto Kant quanto Hobbes, portanto, distinguem entre um direito penal voltado ao cidadão – que reconhece o infrator como pessoa – e outro voltado ao inimigo – que o exclui dessa condição, legitimando medidas preventivas e repressivas fora dos parâmetros usuais do direito penal (Jakobs, 2008).

Um aspecto que chama a atenção é a centralidade atribuída à defesa da propriedade. Assim, para além de qualquer debate jusfilosófico, a teoria do direito penal do inimigo e do direito penal do cidadão, formulada por Jakobs, divide os destinatários do direito penal em dois grupos – cidadãos e inimigos – com base na proteção da propriedade, elemento fundamental da sociedade capitalista. A teoria, nesse sentido, pode ser compreendida como uma reatualização da ideologia jurídica kantiana, associada à defesa dos interesses burgueses.

Antes de discutir as categorias de “cidadão” e “inimigo”, é necessário lembrar que o direito não é neutro: ele emana do Estado e pode ser moldado conforme os interesses da classe dominante. A crença de que o direito é sempre justo e correto é ilusória. Como apontou Marx, o reconhecimento dos direitos humanos pelo Estado moderno é análogo ao reconhecimento da escravidão pelo Estado antigo — ambos servem à lógica do modo de produção vigente. Assim, os direitos são concedidos apenas na medida em que contribuem para a preservação da propriedade privada e da exploração, permitindo ao indivíduo se perceber como cidadão dentro desses limites (Marx, 2010b).

O direito penal do cidadão é aquele que o Estado reconhece como aplicável aos sujeitos que se conformam aos preceitos da classe dominante. Aquele que não possui propriedade só será considerado cidadão se aceitar defender — inclusive com a própria vida — a propriedade burguesa. Daí decorre que os sem-propriedade, os pobres, os lumpemproletários que, ao mesmo tempo, se colocam em oposição à ordem da propriedade burguesa são tratados como inimigos. São vistos como perigosos e, mesmo antes de qualquer violação efetiva da ordem jurídica, tornam-se alvos preferenciais da criminalização, estando preventivamente sujeitos às medidas de segurança do Estado.

Além disso, o direito penal do inimigo e do direito penal do cidadão articula-se com as representações de bem e mal que sustentam o neoimperialismo, especialmente após os atentados de 11 de setembro de 2001, ao refletir os conflitos entre os países ocidentais “civilizados”, liderados pelos EUA, e a chamada barbárie, representada pelo terrorismo internacional (Santos, 2021).

O direito penal do inimigo (Jakobs, 2008) encontra ressonância na racionalidade punitiva que sustenta a etapa atual do capitalismo, especialmente após os atentados de 11 de setembro de 2001. Essa racionalidade (Santos, 2021) articula-se a uma moralidade penal dual, que opõe civilização e barbárie, bem e mal, cidadão e inimigo — categorias que, sob a aparência de neutralidade jurídica, operam como instrumentos da exploração burguesa.

A ideação do inimigo cumpre uma função tanto material quanto simbólica: legitima a intensificação da coerção estatal sobre sujeitos e territórios que escapam ou resistem à lógica de acumulação capitalista e, ao mesmo tempo, promove coesão ideológica no interior dos Estados centrais.

Após os ataques às Torres Gêmeas, inaugurou-se uma nova doutrina de guerra preventiva, sustentada não apenas no plano militar, mas também nos âmbitos jurídico e penal, com repercussões globais. Sob o signo da segurança, a antecipação da punibilidade e a supressão de garantias jurídicas passaram a ser aplicadas seletivamente contra povos e indivíduos considerados perigosos. No plano internacional, essa lógica legitima a guerra imperialista e a pilhagem de recursos sob o pretexto do combate ao terrorismo; no plano interno dos países capitalistas subordinados, como o Brasil, manifesta-se na criminalização da pobreza, no encarceramento em massa e na militarização dos territórios populares (Jakobs, 2008; Santos, 2021).

O direito penal do inimigo, ao cindir os indivíduos entre aqueles que merecem reconhecimento jurídico e os que devem ser neutralizados preventivamente, constitui-se como um instrumento da reprodução ampliada do capital. Sua seletividade não é um desvio, mas uma expressão própria do Estado burguês, que assegura as condições jurídicas e políticas necessárias à continuidade da exploração de classe. Ao identificar como “inimigos” os que não aceitam a vigência da norma jurídica, o direito penal do inimigo oferece substrato à exclusão penal de sujeitos que resistem ou que estão alijados da forma jurídica da cidadania burguesa — como o lumpemproletariado. A exceção, portanto, não é periférica, mas constitutiva da forma-Estado no capitalismo contemporâneo (Jakobs, 2008; Santos, 2021).

Nessa perspectiva, o direito penal do inimigo não apenas revela a falência do modelo liberal de universalidade dos direitos, como explicita a contradição de um Estado constitucional de direito que, para preservar a sociedade capitalista, necessita suspender a própria legalidade que o fundamenta. O direito penal do inimigo expressa, assim, a forma jurídica da violência de classe contemporânea e, simultaneamente, reafirma o aparato estatal de contenção e disciplina da força de trabalho excedente, especialmente em contextos de crise, desemprego e aprofundamento da desigualdade. Pode-se compreendê-lo como uma verdadeira atualização penal da estratégia de dominação que, como apontaram Marx e Engels no Manifesto Comunista, exige a constante produção de inimigos para garantir a coesão em torno da classe dominante e a reprodução ideológica de sua hegemonia (Jakobs, 2008; Santos, 2021).

A criminalização da pobreza intensificou-se no contexto do Estado penal, especialmente com a aplicação da política da “tolerância zero”, formulada por Wilson

e Kelling no artigo *Broken Windows* (1982). A polícia associa a desordem urbana à criminalidade, defendendo que a repressão de pequenas infrações ajudaria a prevenir crimes mais graves (Santos, 2021; Wacquant, 2002; Santos, 2019).

A política da “tolerância zero” parte da ideia de que pequenas desordens, como a quebra de uma janela, levam a uma escalada de vandalismo e ao domínio de áreas por populações marginalizadas, como o lumpemproletariado. Com base nisso, propõe-se um controle social rígido, priorizando a repressão imediata de infrações menores como forma de restaurar a ordem e prevenir crimes mais graves. Essa lógica sustenta políticas de segurança que incluem a intensificação da ação policial contra jovens e reincidentes, a ampliação da prisão cautelar, o endurecimento das penas e o aceleração dos processos judiciais. O discurso difundido pela mídia reforça visões intolerantes, patrulhamento preventivo contra os pobres e periféricos, que acabam mais expostos à violência do próprio Estado (Santos, 2021; Pavarini, 2012; Argüello, 2007).

A política de “tolerância zero” traduz-se, na prática, em intolerância aos pobres, ao lumpemproletariado e a todos que possam ameaçar a ordem de exploração vigente. Aliada à lógica do direito penal do cidadão e do inimigo, ela consolida o terceiro pilar da criminalização da pobreza: o encarceramento em massa como forma de neutralização social.

A expansão massiva das prisões, o uso crescente de mecanismos de controle antes e depois da detenção, e o abandono de programas de reintegração demonstram que a nova lógica penal não busca reabilitar, mas administrar custos e isolar grupos considerados perigosos. Segundo Feeley e Simon (1992), trata-se de uma gestão de risco social, não de justiça. Wacquant (2009) destaca que o crescimento do Estado penal nos EUA não resulta do aumento da criminalidade, mas da retirada do Estado de suas funções sociais, deixando as prisões como resposta ao abandono das políticas públicas.

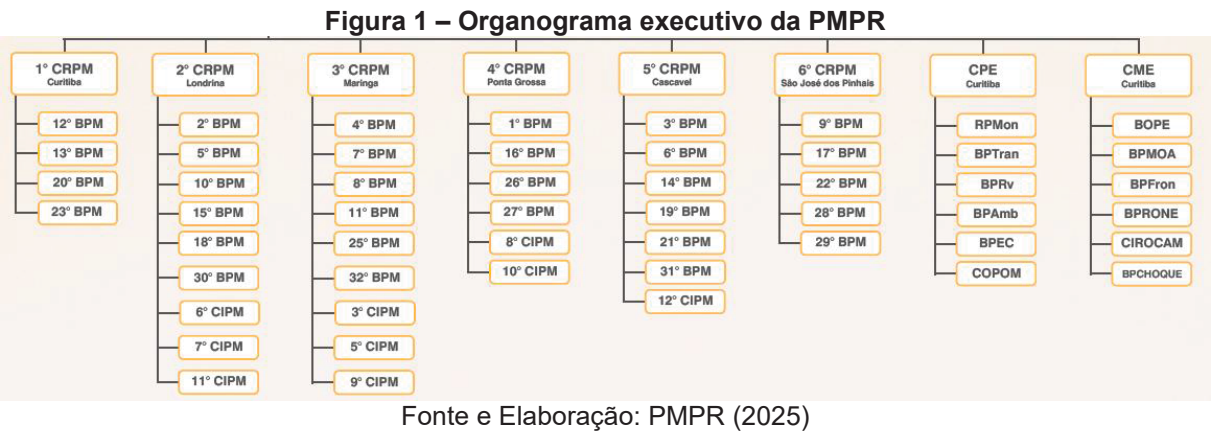
A ideia de “Estado mínimo e forte”, proposta por Bobbio, expressa a lógica do Estado neoliberal: reduzido na atuação social, mas reforçado em seu aparato repressivo. Essa forma de Estado surge como resposta ao aumento da pobreza, desigualdade e conflitos sociais característicos do atual estágio do capitalismo. No neoliberalismo, predominam a desregulamentação, o apoio ao grande capital, o corte de gastos públicos e o fortalecimento da repressão, embora esses elementos se manifestem de formas distintas em cada realidade (Viana, 2009).

Quando uma pessoa é tratada como inimiga do Estado, sua existência torna-se intolerável, sendo excluída das políticas de assistência social. Restam apenas dois destinos possíveis: a morte, frequentemente nas periferias por ações policiais, ou o encarceramento. Como destaca Braga (2013), a prisão funciona tanto como mecanismo de exclusão social quanto como fonte de lucro para o capitalismo penitenciário, ao movimentar contratos com empresas que fornecem serviços e produtos às unidades prisionais. Assim, o encarceramento transforma-se em mais uma atividade lucrativa dentro do modo de produção burguês.

Na sociedade capitalista atual, os indivíduos excluídos do exército industrial de reserva são transformados em “combustível” para o encarceramento em massa. Tratados como inimigos, são esquecidos socialmente, e mesmo após o cumprimento da pena dificilmente conseguem reinserção no mercado formal devido aos antecedentes criminais. Isso os empurra de volta para a informalidade ou ilicitude, alimentando um ciclo de punição que recai sobretudo sobre os pobres e o lumpemproletariado.

3 O PATRULHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR EM CURITIBA

O organograma executivo da Polícia Militar do Paraná (PMPR) é dividido em oito comandos: seis comandos regionais e dois comandos para situações específicas. Os comandos sediados em Curitiba são: o 1º Comando Regional de Polícia Militar (1º CRPM), o Comando de Missões Especiais (CME) e o Comando do Policiamento Especializado (CPE).



O 1º CRPM coordena cinco batalhões: o 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), composto por cinco companhias; o 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), composto por quatro companhias; o 20º Batalhão de Polícia Militar (20º BPM), composto por quatro companhias; e o 23º Batalhão de Polícia Militar (23º BPM), composto por três companhias. Os bairros-sede dos cinco batalhões da PMPR em Curitiba e do 1º CRPM estão descritos na Tabela 1.

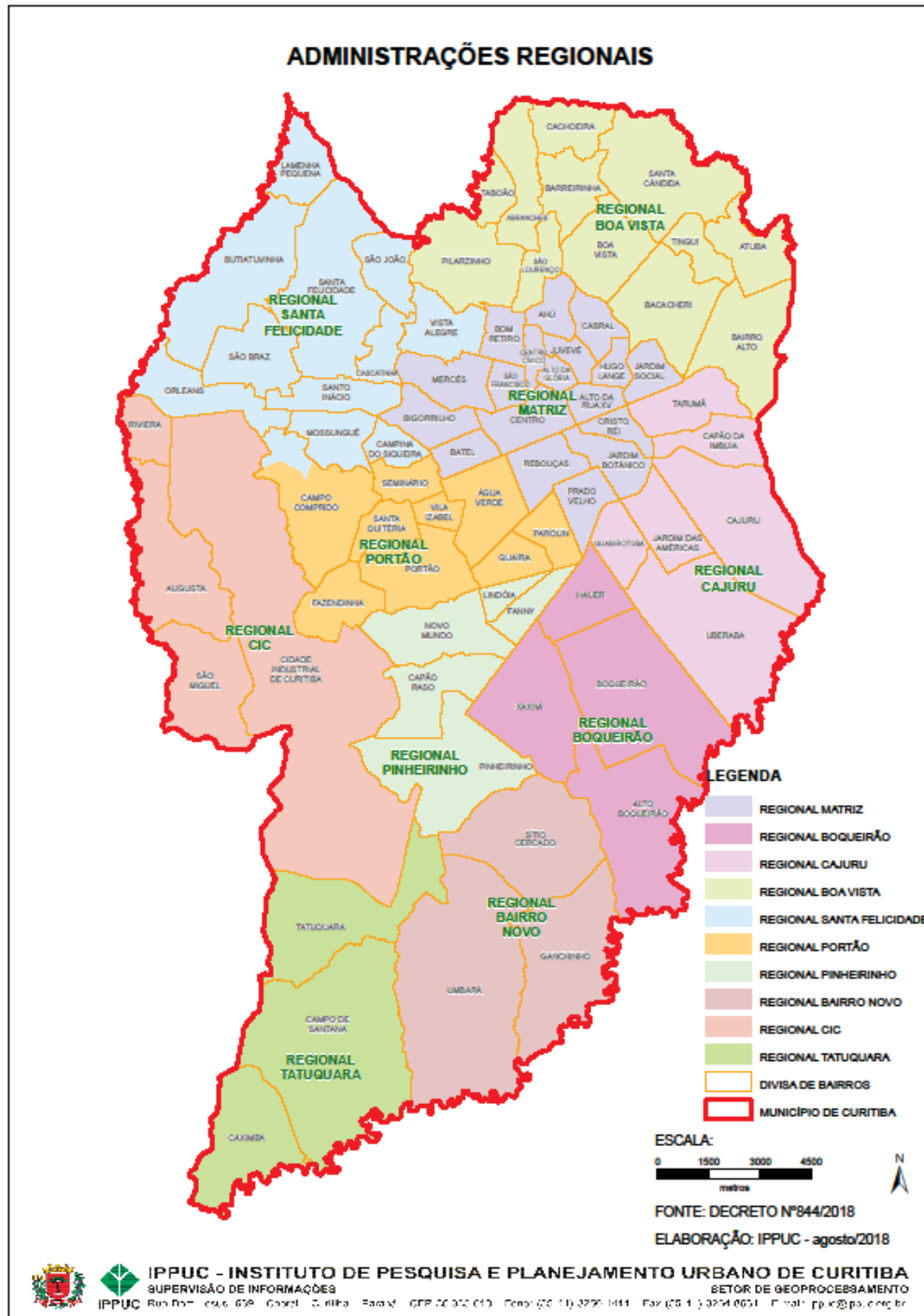
| Tabela 1 – Bairros das sedes do 1º CRPM |            |           |         |
|-----------------------------------------|------------|-----------|---------|
| 1º CRPM                                 |            |           |         |
| Parolin                                 |            |           |         |
| 12º BPM                                 | 13º BPM    | 20º BPM   | 23º BPM |
| Santa Quitéria                          | Novo Mundo | Boqueirão | CIC     |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

O município de Curitiba tem uma área aproximada de 435 km², dividida em 75 bairros e 10 regionais, conforme a Figura 2 e Figura 3. As sedes administrativas da PMPR em Curitiba estão localizadas em cinco bairros (6,67% dos 75 bairros), conforme a Tabela 1. Além disso, os quatro batalhões do 1º CRPM se subdividem em companhias localizadas em outros 12 bairros, totalizando a presença em 17 bairros

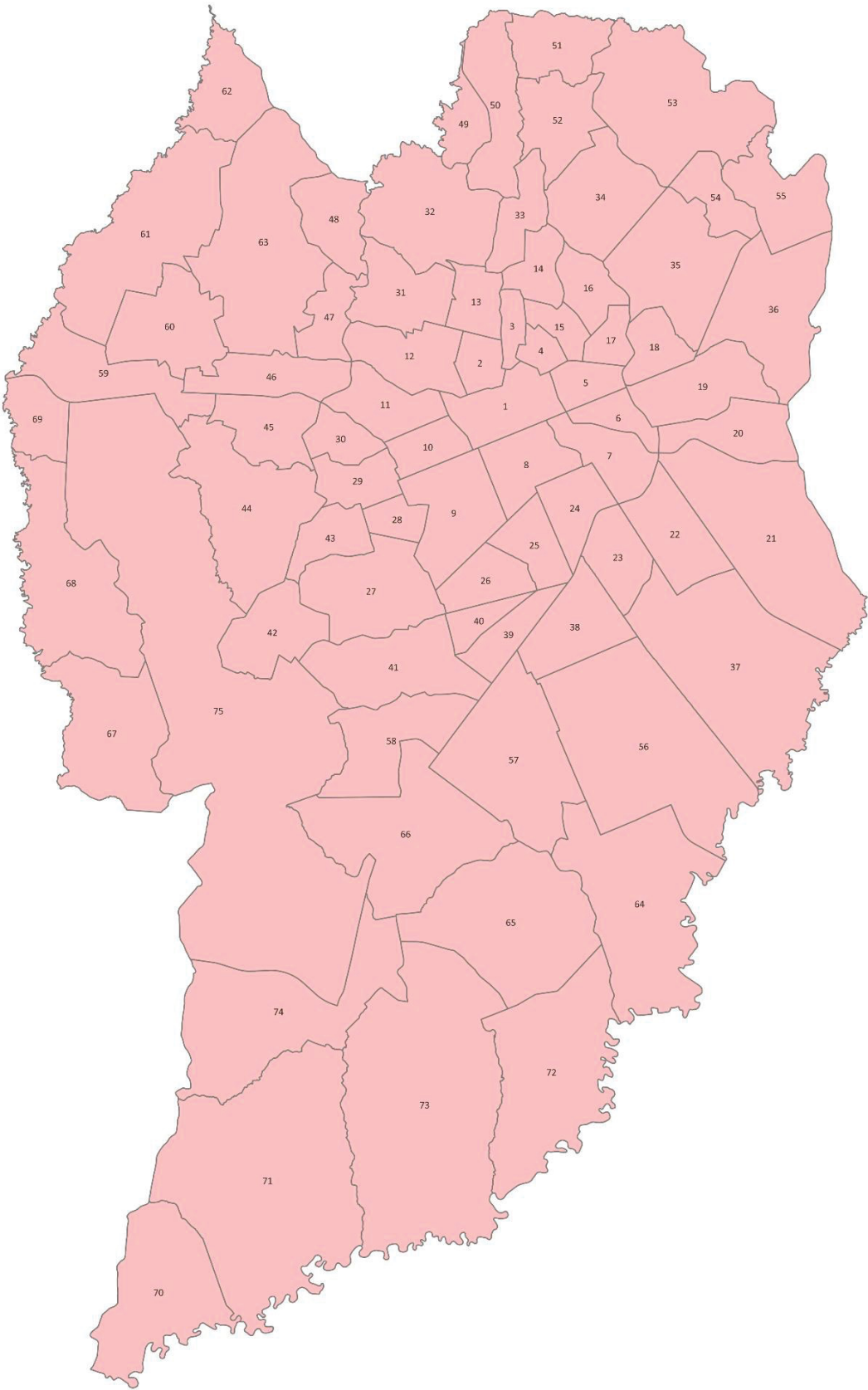
(16% dos 75 bairros) de Curitiba. Embora esses números possam parecer pequenos, ainda serão acrescidos das unidades dos comandos específicos. Ao analisar o tempo de resposta da PMPR em crimes de desacato, ficará evidente que essa distribuição atende não apenas supostos critérios de eficiência administrativa, mas também à contenção do lumpemproletariado em operações de segurança pública.

**Figura 2 – Divisão em bairros e regionais de Curitiba**



Fonte: Curitiba (2018) Elaboração: IPPUC (2018)

Figura 3 – Divisão de Bairros de Curitiba



Fonte: Curitiba (2018) Elaboração: Autor (2024)

**Tabela 2 – Referência para leitura dos mapas de Curitiba com o nome e número dos bairros**

| Bairro              | Número | Bairro           | Número | Bairro           | Número |
|---------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|
| Abranches           | 50     | Cascatinha       | 47     | Pinheirinho      | 66     |
| Água Verde          | 9      | Caximba          | 70     | Portão           | 27     |
| Ahú                 | 14     | Centro           | 1      | Prado Velho      | 24     |
| Alto Boqueirão      | 64     | Centro Cívico    | 3      | Rebouças         | 8      |
| Alto da Glória      | 4      | CIC              | 75     | Riviera          | 69     |
| Alto da Rua XV      | 5      | Cristo Rei       | 6      | Santa Cândida    | 53     |
| Atuba               | 55     | Fanny            | 39     | Santa Felicidade | 63     |
| Augusta             | 68     | Fazendinha       | 42     | Santa Quitéria   | 43     |
| Bacacheri           | 35     | Ganchinho        | 72     | Santo Inácio     | 46     |
| Bairro Alto         | 36     | Guabirota        | 23     | São Braz         | 60     |
| Barreirinha         | 52     | Guaíra           | 26     | São Francisco    | 2      |
| Batel               | 10     | Hauer            | 38     | São João         | 48     |
| Bigorriho           | 11     | Hugo Lange       | 17     | São Lourenço     | 33     |
| Boa Vista           | 34     | Jd. Botânico     | 7      | São Miguel       | 67     |
| Bom Retiro          | 13     | Jd. das Américas | 22     | Seminário        | 29     |
| Boqueirão           | 56     | Jardim Social    | 18     | Sítio Cercado    | 65     |
| Butiatuvinha        | 61     | Juvevê           | 15     | Taboão           | 49     |
| Cabral              | 16     | Lamenha Pequena  | 62     | Tarumã           | 19     |
| Cachoeira           | 51     | Lindóia          | 40     | Tatuquara        | 74     |
| Cajuru              | 21     | Mercês           | 12     | Tingui           | 54     |
| Campina do Siqueira | 30     | Mossunguê        | 45     | Uberaba          | 37     |
| Campo Comprido      | 44     | Novo Mundo       | 41     | Umbará           | 73     |
| Campo de Santana    | 71     | Orleans          | 59     | Vila Izabel      | 28     |
| Capão da Imbuia     | 20     | Parolin          | 25     | Vista Alegre     | 31     |
| Capão Raso          | 58     | Pilarzinho       | 32     | Xaxim            | 57     |

Fonte: Curitiba (2018) Elaboração: Autor (2024)

Na Tabela 3, observam-se os bairros-sede (Centro, Batel, Santa Quitéria, Santa Felicidade, Prado Velho) das cinco companhias do 12º BPM e os respectivos bairros de abrangência. Embora a sede do 12º BPM e a 3ª Companhia do 12º BPM estejam localizadas no mesmo bairro, Santa Quitéria, elas não se encontram no mesmo endereço. A sede do 12º BPM está situada na Rua Curupaitis, nº 1132, enquanto a 3ª Companhia está localizada na Rua Bocaiúva, nº 891. O 12º BPM conta com seis locais distintos para atender os 28 bairros de sua área de atuação.

**Tabela 3 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 12º BPM**

| 12º BPM        |                                                                                                            |                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Santa Quitéria |                                                                                                            |                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                  |
| 1ª Cia         | 2ª Cia                                                                                                     | 3ª Cia                                                                                                           | 4ª Cia                                                                                                          | 5ª Cia                                           |
| Centro         | Batel                                                                                                      | Santa Quitéria                                                                                                   | Santa Felicidade                                                                                                | Prado Velho                                      |
| Centro         | Batel<br>Bigorriho<br>Bom Retiro<br>Centro Cívico<br>São Francisco<br>Mercês<br>Vista Alegre<br>Pilarzinho | Campina do Siqueira<br>Campo Comprido<br>Mossunguê<br>Santa Quitéria<br>Santo Inácio<br>Seminário<br>Vila Izabel | Butiatuvinha<br>Cascatinha<br>Lamenha Pequena<br>Orleans<br>Riviera<br>Santa Felicidade<br>São Braz<br>São João | Água Verde<br>Parolin<br>Prado Velho<br>Rebouças |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

Na Tabela 4, observam-se os bairros-sede (Portão, Tatuquara, Pinheirinho, Santa Felicidade, Sítio Cercado) das quatro companhias do 13º BPM e os respectivos bairros de abrangência.

**Tabela 4 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 13º BPM**

| <b>13º BPM</b>                                     |                                                    |                                    |                            |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| <b>Novo Mundo</b>                                  |                                                    |                                    |                            |
| <b>1ª Cia</b>                                      | <b>2ª Cia</b>                                      | <b>3ª Cia</b>                      | <b>4ª Cia</b>              |
| <b>Portão</b>                                      | <b>Tatuquara</b>                                   | <b>Pinheirinho</b>                 | <b>Sítio Cercado</b>       |
| Fanny<br>Guaíra<br>Lindóia<br>Novo Mundo<br>Portão | Campo de Santana<br>Caximba<br>Tatuquara<br>Umbará | Capão Raso<br>Pinheirinho<br>Xaxim | Ganchinho<br>Sítio Cercado |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

O bairro Tatuquara, além de abrigar a 2ª Companhia, localizada na BR 116, km 10, nº 22.881, também conta com a Unidade Paraná Seguro (UPS), situada na Rua Enette Dubard, nº 731. Assim, o 13º BPM conta com seis unidades para atender os 14 bairros de sua área de atuação.

**Tabela 5 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 20º BPM**

| <b>20º BPM</b>                                                                                                                             |                                                                                                          |                                                                                              |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Boqueirão</b>                                                                                                                           |                                                                                                          |                                                                                              |                                                 |
| <b>1ª Cia</b>                                                                                                                              | <b>2ª Cia</b>                                                                                            | <b>3ª Cia</b>                                                                                | <b>4ª Cia</b>                                   |
| <b>Juvevê</b>                                                                                                                              | <b>Jardim das Américas</b>                                                                               | <b>Bairro Alto</b>                                                                           | <b>Boqueirão</b>                                |
| Abranches<br>Ahu<br>Alto da Glória<br>Barreirinha<br>Boa Vista<br>Cabral<br>Cachoeira<br>Juvevê<br>Santa Cândida<br>São Lourenço<br>Taboão | Cajuru<br>Capão da Imbuia<br>Cristo Rei<br>Guabirota<br>Jardim Botânico<br>Jardim das Américas<br>Tarumã | Alto da Rua XV<br>Atuba<br>Bacacheri<br>Bairro Alto<br>Hugo Lange<br>Jardim Social<br>Tingui | Alto Boqueirão<br>Boqueirão<br>Hauer<br>Uberaba |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

Na Tabela 5, observam-se os bairros-sede (Juvevê, Jardim das Américas, Bairro Alto, Boqueirão) das quatro companhias do 20º BPM, assim como os respectivos bairros de abrangência. Embora a sede do 20º BPM e a 4ª Companhia do 20º BPM estejam localizadas no mesmo bairro, Boqueirão, elas não se encontram no mesmo endereço. A sede do 20º BPM está situada na Rua Carlos de Laet, nº 6335, enquanto a 4ª Companhia está localizada na Rua Paulo Setúbal, s/n. O 20º BPM conta com cinco unidades distintas para atender os 29 bairros de sua área de atuação.

**Tabela 6 – Bairros-sedes e bairros de abrangência do 23º BPM**

| <b>23º BPM</b> |                                        |                           |
|----------------|----------------------------------------|---------------------------|
| <b>CIC</b>     |                                        |                           |
| <b>1ª Cia</b>  | <b>2ª Cia</b>                          | <b>3ª Cia</b>             |
| <b>CIC</b>     | <b>CIC</b>                             | <b>Fazendinha</b>         |
| CIC (Sul)      | Augusta<br>CIC (Central)<br>São Miguel | CIC (Norte)<br>Fazendinha |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

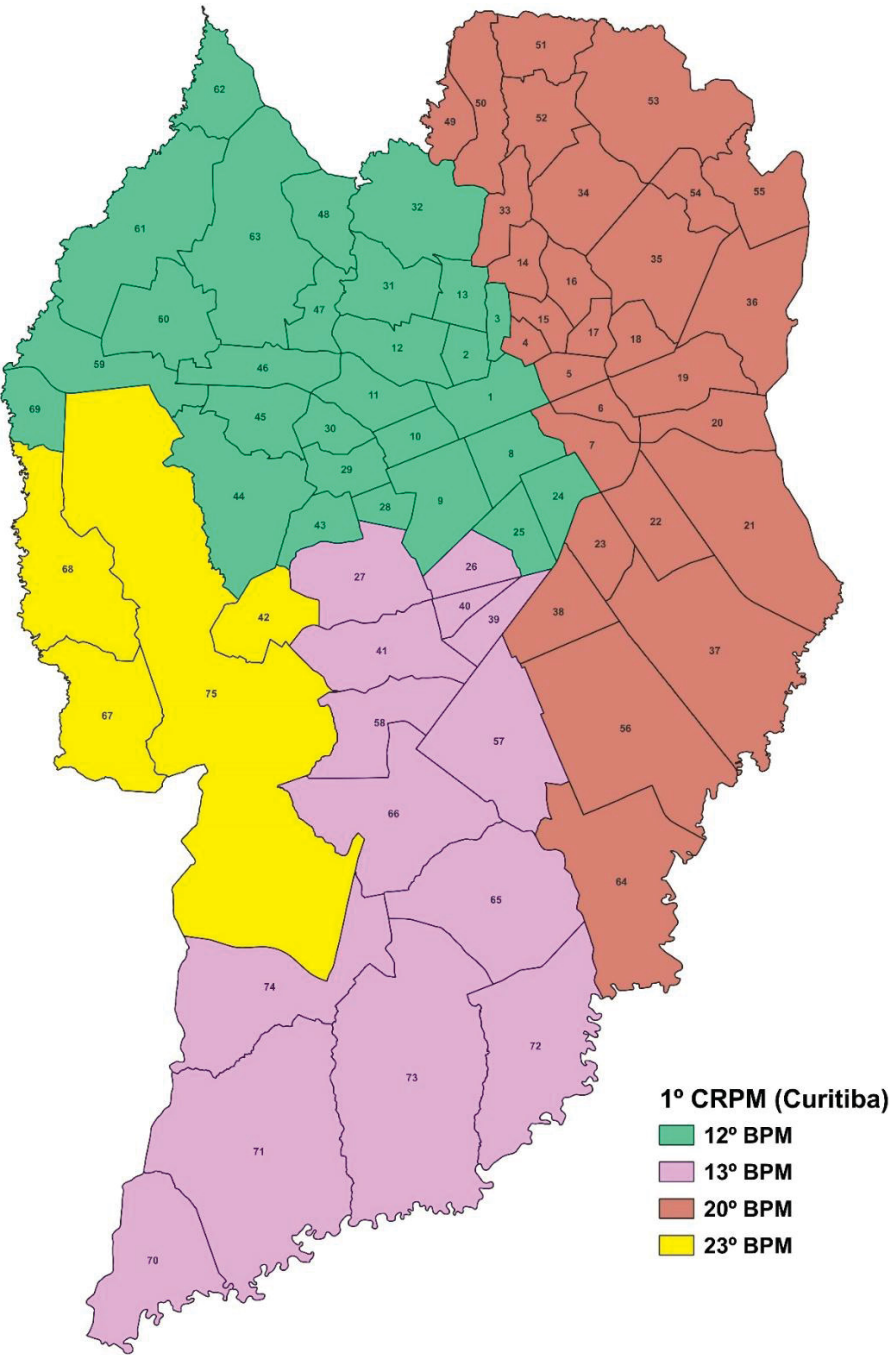
Na Tabela 6, são apresentados os bairros-sede (CIC e Fazendinha) das três companhias do 23º BPM, e os respectivos bairros de abrangência. Embora a sede do 23º BPM, assim como a 1ª e a 2ª Companhia do 23º BPM estejam localizadas no mesmo bairro, CIC, elas não se encontram no mesmo endereço. A sede do 23º BPM está situada na Rua Brazílio de Araújo, nº 458; a 1ª Companhia na Rua Senador Acciolly Filho, nº 3.372; e a 2ª Companhia na Rua Aloísio André Noering, nº 93. Desse modo, o 23º BPM conta com quatro unidades distintas para atender os quatro bairros de sua área de atuação.

**Tabela 7 – Bairros com números nos mapas e o BPM do 1º CRPM**

| <b>Bairro – N</b>        | <b>BPM</b> | <b>Bairro – N</b>     | <b>BPM</b> | <b>Bairro – N</b>     | <b>BPM</b> |
|--------------------------|------------|-----------------------|------------|-----------------------|------------|
| Abranches – 50           | 20º        | Cascatinha – 47       | 12º        | Pinheirinho – 66      | 13º        |
| Água Verde – 9           | 12º        | Caximba – 70          | 13º        | Portão – 27           | 13º        |
| Ahú – 14                 | 20º        | Centro – 1            | 12º        | Prado Velho – 24      | 12º        |
| Alto Boqueirão – 64      | 20º        | Centro Cívico – 3     | 12º        | Rebouças – 8          | 12º        |
| Alto da Glória – 4       | 20º        | CIC – 75              | 23º        | Riviera – 69          | 12º        |
| Alto da Rua XV – 5       | 20º        | Cristo Rei – 6        | 20º        | Santa Cândida – 53    | 20º        |
| Atuba – 55               | 20º        | Fanny – 39            | 13º        | Santa Felicidade – 63 | 12º        |
| Augusta – 68             | 23º        | Fazendinha – 42       | 23º        | Santa Quitéria – 43   | 12º        |
| Bacacheri – 35           | 20º        | Ganchinho – 72        | 13º        | Santo Inácio – 46     | 12º        |
| Bairro Alto – 36         | 20º        | Guabirotuba – 23      | 20º        | São Braz – 60         | 12º        |
| Barreirinha – 52         | 20º        | Guaíra – 26           | 13º        | São Francisco – 2     | 12º        |
| Batel – 10               | 12º        | Hauer – 38            | 20º        | São João – 48         | 12º        |
| Bigorrilho – 11          | 12º        | Hugo Lange – 17       | 20º        | São Lourenço – 33     | 20º        |
| Boa Vista – 34           | 20º        | Jd. Botânico – 7      | 20º        | São Miguel – 67       | 23º        |
| Bom Retiro – 13          | 12º        | Jd. das Américas – 22 | 20º        | Seminário – 29        | 12º        |
| Boqueirão – 56           | 20º        | Jardim Social – 18    | 20º        | Sítio Cercado – 65    | 13º        |
| Butiatuvinha – 61        | 12º        | Juvevê – 15           | 20º        | Taboão – 49           | 20º        |
| Cabral – 16              | 20º        | Lamenha Pequena – 62  | 12º        | Tarumã – 19           | 20º        |
| Cachoeira – 51           | 20º        | Lindóia – 40          | 13º        | Tatuquara – 74        | 13º        |
| Cajuru – 21              | 20º        | Mercês – 12           | 12º        | Tingui – 54           | 20º        |
| Campina do Siqueira – 30 | 12º        | Mossunguê – 45        | 12º        | Uberaba – 37          | 20º        |
| Campo Comprido – 44      | 12º        | Novo Mundo – 41       | 13º        | Umbará – 73           | 13º        |
| Campo de Santana – 71    | 13º        | Orleans – 59          | 12º        | Vila Izabel – 28      | 12º        |
| Capão da Imbuia – 20     | 20º        | Parolin – 25          | 12º        | Vista Alegre – 31     | 12º        |
| Capão Raso – 58          | 13º        | Pilarzinho – 32       | 12º        | Xaxim – 57            | 13º        |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2025)

Figura 4 – Áreas de patrulhamento dos Batalhões do 1º CRPM



Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2025)

O bairro Cidade Industrial de Curitiba (CIC) é o mais extenso de Curitiba. Por isso, a PMPR dividiu a atuação do 23º BPM em três áreas: CIC Sul (próxima ao bairro Pinheirinho e ao norte do bairro Tatuquara), CIC Central (próxima aos bairros Augusta, São Miguel, Novo Mundo e Capão Raso) e CIC Norte (ao sul do bairro Orleans e próxima ao bairro Campo Comprido).

O 1º Comando Regional da Polícia Militar (1º CRPM), distribuído em 21 unidades militares diferentes, atua nos 75 bairros de Curitiba conforme a divisão da Figura 4 e Tabela 7. Além do 1º CRPM, também atuam em Curitiba o Comando de Missões Especiais (CME) e o Comando do Policiamento Especializado (CPE).

O Comando de Missões Especiais (CME) atua em todo o Paraná, mas tem sede no bairro Parolin e coordena seis unidades: (i) o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE); (ii) o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA); (iii) o Batalhão de Polícia Militar de Fronteira (BPFron); (iv) o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque); (v) o Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (BPRONE); e (vi) a Companhia Independente de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (CIROCAM).

Apesar de o CME coordenar o BOPE e suas três companhias (1ª Companhia de Operações Especiais – Comandos e Operações Especiais; 2ª Companhia de Operações Especiais – Esquadrão Antibombas; 3ª Companhia de Operações Especiais – Equipe de Negociação) poderem atuar em Curitiba, a sede do BOPE é no município de Piraquara. Além disso, o CME também coordena o BPFron, mas o batalhão não atua em Curitiba, e sua sede é no município de Marechal Cândido Rondon. Portanto, não são considerados para a compreensão da organização da polícia militar em Curitiba.

O BPMOA tem sede no bairro Bacacheri. O BPChoque tem sede no bairro Rebouças e se organiza em três companhias: a 1ª Companhia realiza o policiamento ostensivo, com foco no restabelecimento da ordem quando esta já foi perturbada, e tem sede no bairro Rebouças; a 2ª Companhia realiza o policiamento tático, o policiamento em grandes eventos, atua em reintegrações de posse, e tem sede no bairro Rebouças; a Companhia de Operações com Cães (COC) presta apoio com cães de faro na busca de armas, drogas e na captura de pessoas, tendo sede no bairro Pilarzinho. As sedes do BPChoque, da 1ª e 2ª Companhias, além de estarem no mesmo bairro, Rebouças (1), ficam no mesmo endereço, na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 1401. Assim, o BPChoque possui unidades em dois locais distintos.

O BPRONE tem sede no bairro Rebouças (2), na Av. Silva Jardim, nº 303, e presta suporte às unidades operacionais da PMPR, seja por meio de apoio tático (cobertura) ou no atendimento direto a ocorrências de grande relevância. A CIROCAM é responsável pelo motopatrulhamento tático e tem sede no bairro Rebouças (3), na Rua Chile, nº 2220.

A Tabela 8 apresenta os bairros das sedes do Comando de Missões Especiais (CME) em Curitiba. Como observado, embora cinco unidades estejam localizadas no mesmo bairro, Rebouças, elas operam em três endereços distintos. Assim, o CME está distribuído em um total de quatro locais.

**Tabela 8 – Bairros-sedes do CME e de suas subdivisões**

| <b>CME</b>       |                     |                     |                     |
|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Parolin</b>   |                     |                     |                     |
| <b>BPMOA</b>     | <b>BPChoque</b>     | <b>BPRONE</b>       | <b>CIROCAM</b>      |
| <b>Bacacheri</b> | <b>Rebouças (1)</b> | <b>Rebouças (2)</b> | <b>Rebouças (3)</b> |
|                  | <b>1ª Cia</b>       |                     |                     |
|                  | <b>Rebouças (1)</b> |                     |                     |
|                  | <b>2ª Cia</b>       |                     |                     |
|                  | <b>Rebouças (1)</b> |                     |                     |
|                  | <b>COC</b>          |                     |                     |
|                  | <b>Pilarzinho</b>   |                     |                     |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

O Comando do Policiamento Especializado (CPE), com sede no bairro Rebouças, em Curitiba, atua em todo o estado do Paraná e coordena sete unidades: (i) o Regimento de Polícia Montada “Coronel Dulcídio” (RPMon); (ii) o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv); (iii) o Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran); (iv) o Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde (BPamb-FV); (v) o Centro de Operações Policiais Militares (COPOM); (vi) o Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC); e (vii) a Ação Integrada de Fiscalização Urbana (AIFU). O CPE está sediado no mesmo local que o BPChoque, juntamente com sua 1ª e 2ª Companhias, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, no bairro Rebouças (1).

Apesar de o Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde (BPamb-FV) poder atuar em Curitiba, a sede é no município de São José dos Pinhais, então não será considerado na análise da organização da polícia militar em Curitiba.

O Regimento de Polícia Montada (RPMon) está organizado em quatro esquadrões. O 1º Esquadrão de Polícia Montada (1º EPM) realiza o policiamento ordinário em bairros, parques, praças, eventos esportivos, shows e atua em ações de choque montado. O 2º Esquadrão de Polícia Montada (2º EPM) é responsável pela capacitação de novos patrulheiros para o policiamento a cavalo e pela Equoterapia, na reabilitação para pessoas com deficiência. O 3º Esquadrão de Polícia Montada (3º EPM) cuida da reprodução e doma dos equinos. Por sua vez, o 4º Esquadrão de Polícia Montada é a Companhia Operacional de Recobrimento Preventivo (CORP), que amplia e reforça a presença policial em áreas urbanas de grande movimentação.

As sedes do RPMon, do 1º EPM, do 2º EPM e do CORP (4º EPM) estão localizadas no mesmo endereço, no bairro Tarumã, na Rua Konrad Adenauer, nº 1166. Já o 3º EPM que tem sede no município de Pinhais está excluído da análise sobre a atuação da polícia militar em Curitiba.

O Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), com sede no bairro Portão, atua nas rodovias estaduais e está organizado em seis companhias distribuídas pelo estado do Paraná. Apenas a 1ª Companhia de Polícia Rodoviária está localizada em Curitiba, no bairro Orleans. Embora o BPRv e a 1ª Companhia do 13º BPM tenham sede no mesmo bairro, são em locais distintos: o BPRv está situado na Rua Vital Brasil, nº 500, enquanto a 1ª Companhia do 13º BPM encontra-se na Rua Orlando Padilha dos Santos, nº 181.

O Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran), com sede no bairro Capão da Imbuia, está organizado em três companhias. A 1ª Companhia do BPTran é responsável pelo atendimento a acidentes de trânsito. Já a 2ª e a 3ª Companhias compõem a Companhia Tático Móvel de Trânsito (COTAMOTRAN), que realiza operações de bloqueio, fiscalizações e escoltas. Tanto o BPTran quanto sua 1ª Companhia funcionam no mesmo endereço, na Rua Professora Antonia Reginato Viana, nº 411, no bairro Capão da Imbuia. Por sua vez, as unidades da COTAMOTRAN estão localizadas na Rua Duarte da Costa, nº 350, no bairro Lindóia.

O Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 430, no bairro Rebouças (4), em Curitiba, é responsável por receber e registrar as solicitações de urgência e emergência feitas pelo telefone 190 e pelo aplicativo 190 PR. Quando necessário, o COPOM encaminha os atendimentos para as unidades competentes em Curitiba e em outros 104 municípios do Paraná.

O Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), com sede na Vila Izabel, atua no policiamento escolar em todo o estado do Paraná e está dividido em cinco companhias. Somente a 1ª Companhia do BPEC está em Curitiba e funciona no mesmo local da sede do BPEC, na Rua Tamoios, nº 1385.

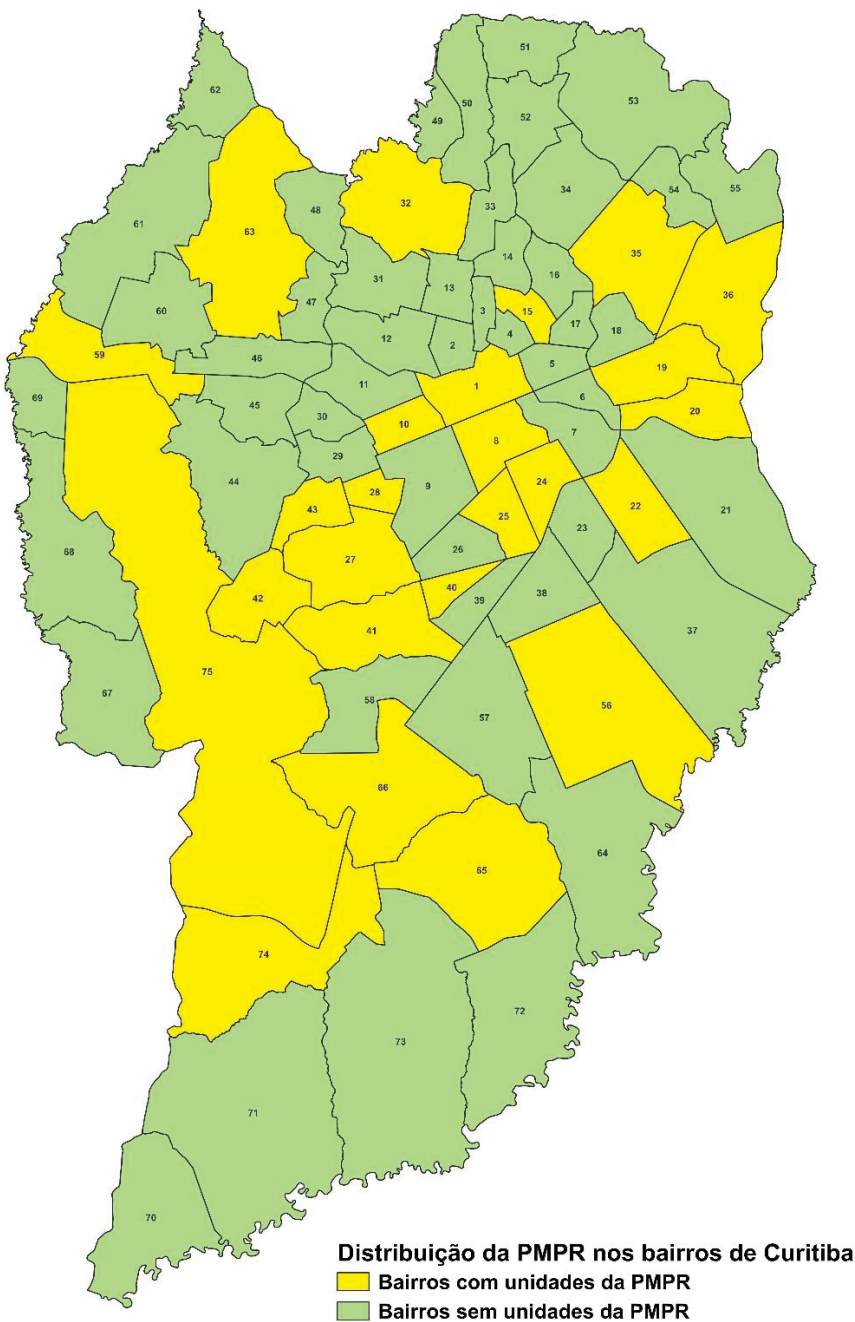
A Ação Integrada de Fiscalização Urbana (AIFU), com sede na Rua Brigadeiro Franco, nº 2365, no Centro, atua em estabelecimentos comerciais envolvidos em denúncias relacionadas a questões de segurança, salubridade e ordem pública. Conforme apresentado na Tabela 9, o Comando do Policiamento Especializado (CPE) está presente em oito bairros de Curitiba, abrangendo nove locais diferentes.

Tabela 9 – Bairros-sedes do CPE e de suas subdivisões

| CPE          |         |                 |              |             |        |
|--------------|---------|-----------------|--------------|-------------|--------|
| Rebouças (1) |         |                 |              |             |        |
| RPMon        | BPRv    | BPTran          | COPOM        | BPEC        | AIFU   |
| Tarumã       | Portão  | Capão da Imbuia | Rebouças (4) | Vila Izabel | Centro |
| 1º EPM       | 1ª Cia  | 1ª Cia          |              | 1ª Cia      |        |
| Tarumã       | Orleans | Capão da Imbuia |              | Vila Izabel |        |
| 2º EPM       |         | COTAMOTRAN      |              |             |        |
| Tarumã       |         | Lindóia         |              |             |        |
| CORP         |         |                 |              |             |        |
| Tarumã       |         |                 |              |             |        |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

Figura 5 – Mapa de Curitiba dividido em bairros com unidades da PMPR



Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

Somando as unidades do 1º Comando Regional da Polícia Militar (1º CRPM), do Comando de Missões Especiais (CME) e do Comando do Policiamento Especializado (CPE), a PMPR está presente em 25 bairros de Curitiba. Isso equivale a um terço dos 75 bairros do município, com um total de 45 órgãos distribuídos em 35 locais distintos, conforme indicado na Tabela 10 e representado na Figura 5.

**Tabela 10 – Bairros e divisões da PMPR em Curitiba**

| <b>Bairro</b>       | <b>Unidade</b>                                                                      |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Bacacheri           | BPMOA                                                                               |
| Bairro Alto         | 3ª Cia 20º BPM                                                                      |
| Batel               | 2ª Cia 12º BPM                                                                      |
| Boqueirão           | 20º BPM<br>4ª Cia 20º BPM                                                           |
| Capão da Imbuia     | BPTran<br>1ª Cia BPTran                                                             |
| Centro              | 1ª Cia 12º BPM<br>AIFU                                                              |
| CIC                 | 23º BPM<br>1ª Cia 23º BPM<br>2ª Cia 23º BPM                                         |
| Fazendinha          | 3ª Cia 23º BPM                                                                      |
| Jardim das Américas | 2ª Cia 20º BPM                                                                      |
| Juvevê              | 1ª Cia 20º BPM                                                                      |
| Lindóia             | 2ª e 3ª Cia BRTran<br>(COTAMOTRAN)                                                  |
| Novo Mundo          | 13º BPM                                                                             |
| Orleans             | 1ª Cia BPRv                                                                         |
| Parolin             | 1º CRPM<br>CME                                                                      |
| Pilarzinho          | COC                                                                                 |
| Pinheirinho         | 3ª Cia 13º BPM                                                                      |
| Portão              | BPRv<br>1ª Cia 13º BPM                                                              |
| Prado Velho         | 5ª Cia 12º BPM                                                                      |
| Rebouças            | CPE<br>BPCHOQUE<br>1ª Cia BPCHOQUE<br>2ª Cia BPCHOQUE<br>BPRONE<br>CIROCAM<br>COPOM |
| Santa Felicidade    | 4ª Cia 12º BPM                                                                      |
| Santa Quitéria      | 12º BPM<br>3ª Cia 12º BPM                                                           |
| Sítio Cercado       | 4ª Cia 13º BPM                                                                      |
| Tarumã              | RPMon<br>1º EPM RPMon<br>2º EPM RPMon<br>CORP RPMon                                 |
| Tatuquara           | 2ª Cia 13º BPM<br>UPS                                                               |
| Vila Izabel         | BPEC<br>1ª Cia BPEC                                                                 |

Fonte: PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

O levantamento dessas informações foi necessário, pois a lotação e o número de policiais militares que atuam em Curitiba constituem informações reservadas. Todos os dados públicos sobre servidores públicos do estado do Paraná excluem as lotações dos servidores policiais militares e civis. De acordo com a Lei Estadual nº 21.925/2024, o efetivo da PMPR é de 23.469 policiais (Paraná, 2024). Contudo, esse quantitativo está incompleto, pois, no portal da transparência do estado do Paraná, disponível no endereço <https://www.transparencia.pr.gov.br>, embora não seja possível identificar o município em que os policiais exercem suas funções, consta o número total de policiais militares como 14.945 servidores. Com base no número total de policiais militares no estado e na quantidade de unidades policiais militares em Curitiba, é possível, por inferência, estimar um número aproximado de policiais militares em atuação no município.

Antes disso, é pertinente mencionar que a polícia civil do Paraná conta com um efetivo de 3.570 servidores, conforme dados obtidos no portal da transparência do estado do Paraná. Isso significa que há quatro vezes mais policiais militares do que policiais civis no estado. Essa diferença não é exclusiva do Paraná, mas representa uma característica brasileira. Além da militarização das polícias, Grotti (2022) destacou as práticas militaristas que têm alcançado órgãos de segurança pública, como as guardas municipais, que originalmente não foram criadas com características militares, como o uso de boinas, fardamento e até a ordem unida. As guardas municipais emulam tanto a polícia militar que o segundo grupo com o maior número de servidores públicos vítimas de desacato, em Curitiba, em 2021, foi o de guardas municipais como se observa na Figura 29.

As ações militares, com o discurso de suprimir o crime por meio da eliminação do criminoso, não são características exclusivas do capitalismo subordinado (Braga, 2020). Isso pode ser evidenciado tanto pela política da tolerância zero (abordada no Capítulo 1) quanto pelo fato de que, apesar de os Estados Unidos não terem polícias militares atuando fora de bases militares – ou seja, a polícia militar norte-americana não realiza o policiamento de civis –, as polícias municipais estadunidenses organizam-se em estruturas hierárquicas que utilizam nomenclaturas de patentes militares. Essas patentes, embora ocupadas por civis, refletem uma lógica militarizada. Os exemplos incluem: *Sergeant* (Sargento), que supervisiona equipes de oficiais, assegurando o cumprimento de procedimentos e auxiliando no treinamento; *Lieutenant* (Tenente), que gerencia sargentos e oficiais, coordena operações e

administra divisões ou turnos; e *Captain* (Capitão), que supervisiona tenentes e é responsável por grandes divisões ou distritos dentro do departamento (Bayley, 1990; Kappeler; Sluder; Alpert, 1998; Fyfe et al., 1996).

Entende-se, assim, que as práticas militaristas permeiam a sociedade capitalista, conferindo às polícias um papel dual. Internamente, essas práticas estruturam hierarquias militares, ainda que os integrantes sejam servidores civis. Externamente, as polícias atuam na contenção do proletariado e lumpemproletariado, uma vez que exercem o monopólio legal – e considerado legítimo – da força estatal. Isso ficará evidente ao se analisar a distribuição das unidades da PMPR em Curitiba (Figura 5), abrangendo os bairros mais ricos e os mais pobres do município.

As menores unidades policiais militares no estado do Paraná são denominadas Grupos Policiais Militares (Gp PM). De acordo com o parágrafo 1º do artigo 52 da Lei Estadual nº 16.575/2010 (Paraná, 2010), esses grupos são formados por, no mínimo, 4 militares, que podem compor pelotões com dois a seis grupos, totalizando de 8 a 24 militares, com uma média de 16 integrantes por pelotão.

Como não é possível que todos os policiais atuem simultaneamente, a PMPR organiza o trabalho em regime de escala, com 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de folga. Esse sistema cria um ciclo completo de 48 horas, que pode ser considerado a unidade padrão de tempo para organização do trabalho na PMPR.

Nesse ciclo de 48 horas, cada policial trabalha 12 horas, o que corresponde a um quarto do tempo total do ciclo. Assim, enquanto um quarto do efetivo está em serviço, os outros três quartos estão de folga, tendo já cumprido ou aguardando cumprir sua jornada de 12 horas em outro momento do ciclo.

Considerando a média de 16 militares em cada um dos 45 órgãos da PMPR em Curitiba, chega-se a um total de 720 militares em serviço simultaneamente. Como esse número representa um quarto do efetivo total (devido ao regime de escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de folga), ao multiplicá-lo por quatro, obtém-se uma estimativa de 2.880 militares atuando em Curitiba.

Esse número corresponde a 19,27% do efetivo total da PMPR, que é de 14.945 militares. Não se trata de um número desproporcional para a capital paranaense, especialmente considerando que, dos 45 órgãos da PMPR presentes em Curitiba, conforme listado na Tabela 10, a maioria (24 órgãos), vinculada ao CME e ao CPE, pode deslocar seu efetivo para atender ocorrências em outras localidades, caso haja necessidade de serviço.

Os dados referentes às unidades da polícia militar do Paraná (PMPR) em Curitiba e à projeção do efetivo de policiais militares lotados no município serão discutidos nas próximas seções. É importante destacar que o número de unidades é uma informação precisa e de acesso público. Por outro lado, o efetivo de policiais militares em Curitiba é uma estimativa aproximada, cujo objetivo é possibilitar comparações da proporção de crimes de desacato cometidos contra policiais militares e outros servidores públicos. Essas comparações são viáveis mesmo que o número exato de policiais militares seja uma informação de acesso restrito.

### 3.1 A LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR EM CURITIBA

A acepção comum sobre a localização das unidades da PMPR (Tabela 10 e Figura 5) é de que elas são instaladas com base na necessidade e em uma racionalidade científica e positivista, buscando otimizar o efetivo da tropa para a pronta execução do serviço policial de segurança. Algumas dessas unidades, ainda que modernizadas, permanecem em localizações históricas. Por exemplo: (i) o quartel do comando-geral da polícia militar do Paraná, no bairro Rebouças, onde também funciona o Centro de Operações Policiais Militares (COPOM); (ii) o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), no Bacacheri, situado no único aeroporto de Curitiba; e (iii) o Regimento de Polícia Montada “Coronel Dulcídio” (RPMon), no Tarumã, bairro que abriga a centenária prática de hipismo no jockey clube do Paraná.

Algumas unidades da PMPR, no entanto, não estão localizadas em áreas de ocupação antiga nem em regiões destinadas a fins específicos. Elas foram instaladas de acordo com o artigo 50 da Lei Estadual nº 6.774/1976<sup>6</sup>, posteriormente revogada pela Lei Estadual nº 16.575/2010<sup>7</sup>. Esta última, em seu artigo 52, manteve a redação do artigo 50 da lei anterior, estabelecendo, além das necessidades, quatro características a serem observadas nas áreas destinadas à instalação de unidades operacionais da PMPR: (i) fisiográficas; (ii) psicossociais; (iii) políticas; e (iv) econômicas.

---

<sup>6</sup> Art. 50. A organização e o efetivo de cada OPM operacional será função das necessidades, das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas ou setores de responsabilidade. (Paraná, 1976)

<sup>7</sup> Art. 52. A organização e o efetivo de cada OPM operacional será em função das necessidades, das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas ou setores de responsabilidade. (Paraná, 2010)

A previsão dessas quatro características para a instalação de unidades da polícia militar não é exclusividade do estado do Paraná, pois regras semelhantes estão presentes nas leis de organização básica das polícias militares (ou brigada militar) de outros estados. Exemplos incluem: artigo 43 da Lei Estadual nº 7.556/1981 do Rio Grande do Sul<sup>8</sup>; artigo 36 da Lei Estadual nº 6.217/1983 de Santa Catarina<sup>9</sup>; artigo 46 da Lei Estadual nº 616/1974 de São Paulo<sup>10</sup>; artigo 53 da Lei Estadual nº 6.624/1975 de Minas Gerais<sup>11</sup>; artigo 41 da Lei Estadual nº 8.125/1976 de Goiás<sup>12</sup>; artigo 45 da Lei Estadual nº 13.201/2014 da Bahia<sup>13</sup>; e artigo 46 da Lei Estadual nº 10.145/1977 do Ceará<sup>14</sup>, entre outras legislações estaduais.

A semelhança legislativa entre diversos estados brasileiros no que diz respeito aos critérios para a instalação de unidades policiais militares não é uma coincidência. Ela decorre do fato de o artigo 20 do Decreto-Lei nº 317/1967 (Brasil, 1967a) ter criado a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), regulamentada pelo Decreto nº 61.245/1967 (Brasil, 1967b), com a atribuição de controlar a organização dos efetivos e o material bélico das polícias militares, considerando que estas são forças auxiliares do Exército brasileiro. Assim, ainda que a chefia das polícias militares esteja subordinada aos governadores estaduais, os critérios para a instalação das unidades policiais militares, em grande parte dos estados federados, seguem diretrizes estabelecidas pelo Exército.

---

<sup>8</sup> Art. 43 - Cada Unidade Operacional de Polícia Militar terá organização e efetivo estabelecidos em razão das necessidades e das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas ou subáreas de responsabilidade. (Rio Grande do Sul, 1981)

<sup>9</sup> Art. 36. A Organização das Unidades Operacionais de Polícia Militar será em função das necessidades, das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas, ou setores de responsabilidade. (Santa Catarina, 1983)

<sup>10</sup> Artigo 46 - A organização e o efetivo de cada unidade operacional serão estabelecidos em função das necessidades e das características fisiográficas, psico-sociais, políticas e econômicas das respectivas áreas, sub-áreas ou setores de responsabilidade. (São Paulo, 1974)

<sup>11</sup> Art. 53 - A organização e o efetivo das Unidades de Execução Operacional, consideradas as características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas, setores e subsetores, obedecerão às seguintes diretrizes (Minas Gerais, 1975)

<sup>12</sup> Art. 41 - A organização e o efetivo de cada OPM Operacional serão correspondentes às necessidades das características fisiográficas, psico-sociais, políticas e econômicas das áreas, sub-áreas ou setores de responsabilidade (Goiás, 1976)

<sup>13</sup> Art. 45 - O desdobramento das regiões em áreas, áreas especiais, subáreas e setores será estabelecido em conformidade com as necessidades e características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas, ficando autorizado o Comandante-Geral da Polícia Militar a adotar as providências neste sentido. (Bahia, 2014)

<sup>14</sup> Art. 46 - A organização e o efetivo de cada Unidade operacional serão função das necessidades e das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das respectivas áreas, subáreas ou quartelões de responsabilidade. (Ceará, 1977)

Embora o estudo em questão tenha como limite territorial o município de Curitiba, a pesquisa, em uma perspectiva marxista, permite vislumbrar as múltiplas determinações das polícias militares no Brasil, e não apenas no Paraná, no que diz respeito à alocação de efetivos, instalação de unidades e, conseqüentemente, à delimitação de áreas de contenção por meio do policiamento ostensivo e da criminalização de determinadas classes sociais e de suas possíveis ações que ameacem a propriedade e a ordem social. Para além de marcadores geográficos (Raffestin, 1993) relacionados à coincidência de área de residência; marcadores sociológicos, como o suposto *habitus* (Bourdieu, 2007) que poderia atribuir a determinados indivíduos uma propensão delinquente; e marcadores criminológicos, baseados no paradigma etiológico, como estabelecem as diversas leis de organização das polícias militares, são as características em conjunto que, em uma análise detalhada, determinam como a polícia militar atuará e na defesa de quais interesses.

Esse alerta é relevante, pois é necessário, em primeiro lugar, analisar as características de forma isolada, conforme previsto na lei, para, em seguida, explicar que, na prática, esse processo não ocorre de maneira segmentada.

### 3.1.1 As características fisiográficas

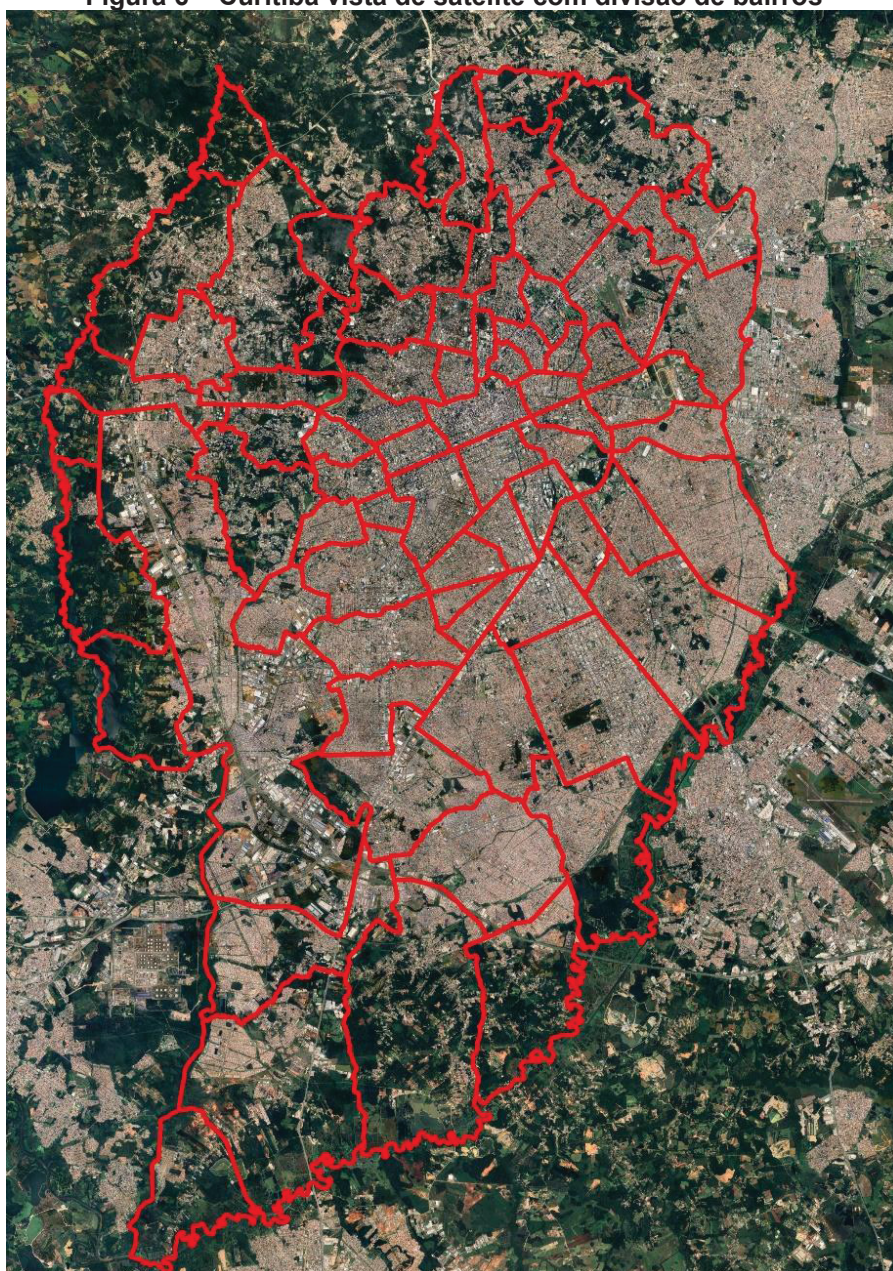
As características fisiográficas referem-se aos elementos físicos e geográficos do território, como relevo, hidrografia, clima, vegetação, densidade urbana e condições de acesso (Christofolletti, 1980).

O relevo do município de Curitiba é levemente ondulado, com uma altitude média de 935 metros acima do nível do mar. O ponto mais elevado encontra-se ao norte, no bairro Lamenha Pequena (número de referência 62), na regional administrativa de Santa Felicidade (Figura 2), com uma altitude de 1021 metros, sob o patrulhamento do 12º BPM (Figura 5). Essa área apresenta uma topografia relativamente acidentada, com declividades mais pronunciadas devido à proximidade da região serrana de Açungui (Fanini, 2008, p. 18).

Por outro lado, o ponto mais baixo está localizado ao sul, no bairro Caximba (número de referência 70), na regional administrativa do Tatuquara (Figura 2), a 865 metros de altitude, próximo à cabeceira do rio Iguaçu (Fanini, 2008), com o patrulhamento do 13º BPM (Figura 5).

A Figura 6 apresenta o mapa do município de Curitiba, com uma imagem de satélite que destaca o relevo, a ocupação urbana, as áreas verdes e as zonas urbanizadas. Sobre essa base, foram sobrepostos contornos em vermelho que delimitam as divisões dos bairros do município. A partir da Figura 6, é possível identificar a organização espacial de Curitiba, com maior densidade de bairros na região central e áreas mais espaçadas nas periferias. Além disso, observa-se que o relevo de Curitiba não gerou aparentemente grandes vazios urbanos, exceto nas áreas de maior vegetação.

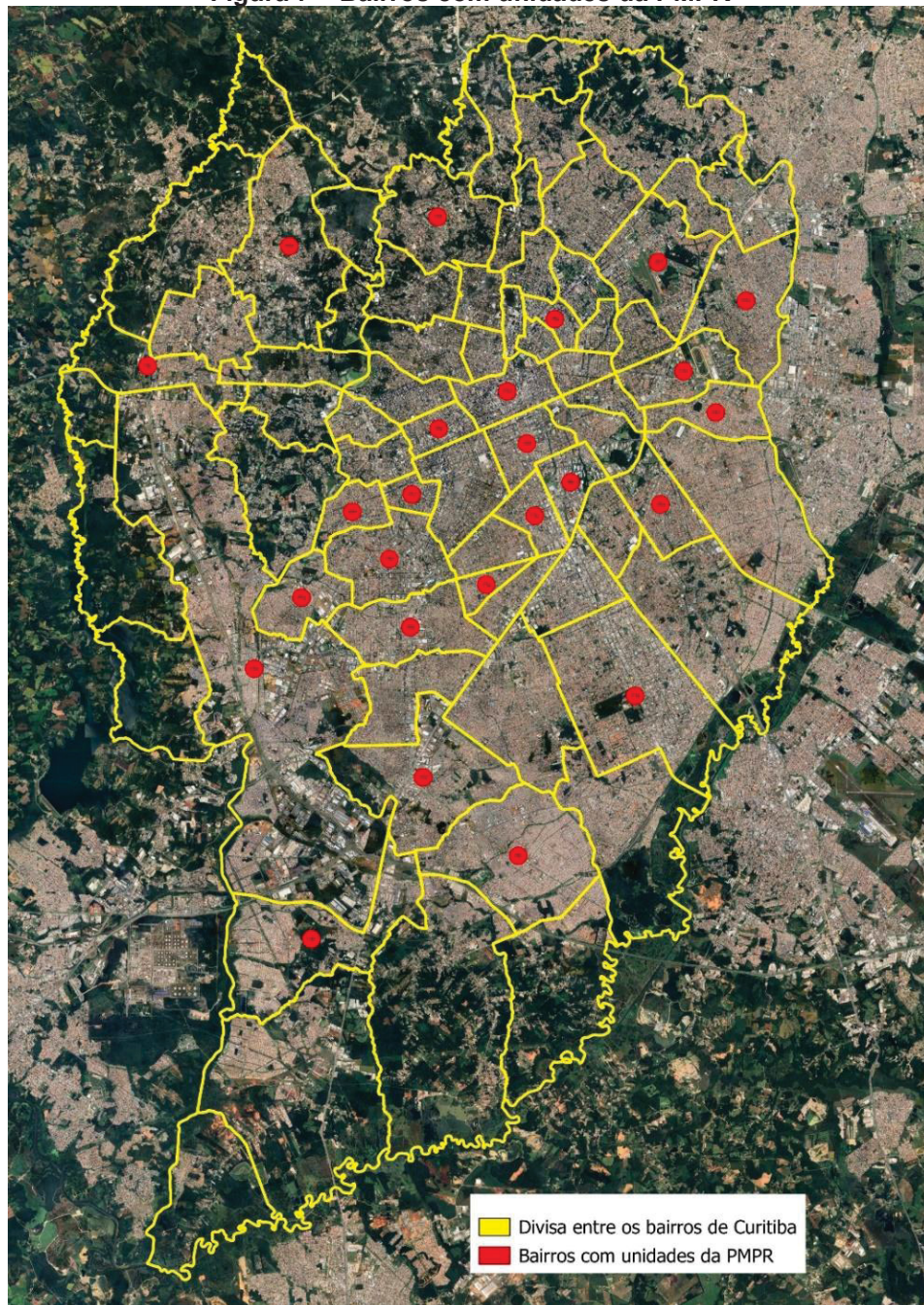
**Figura 6 – Curitiba vista de satélite com divisão de bairros**



Fonte: GoogleMaps (2024) Elaboração: Autor (2024)

A distribuição das unidades da PMPR em Curitiba, conforme ilustrado na Figura 7, evidencia uma maior concentração no anel central do município. As unidades policiais militares estão distribuídas pelas regiões norte, sul, leste e oeste. Contudo, observa-se uma menor presença nas bordas externas do município pela densidade de vegetação. Então, predominantemente, as unidades policiais militares estão em bairros mais urbanizados, enquanto as regiões periféricas apresentam maior espaçamento entre as unidades policiais.

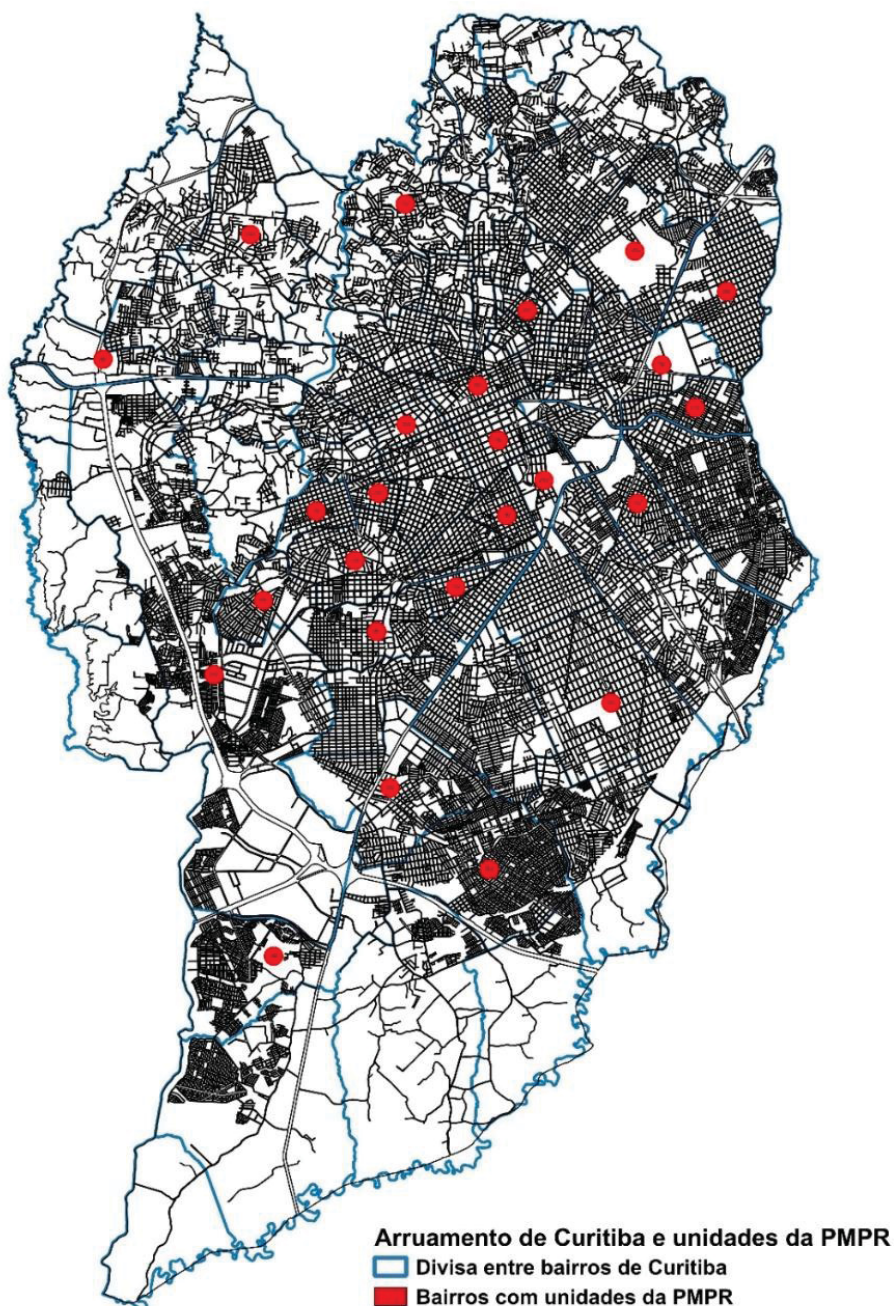
**Figura 7 – Bairros com unidades da PMPR**



Fonte: GoogleMaps (2024); PMPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

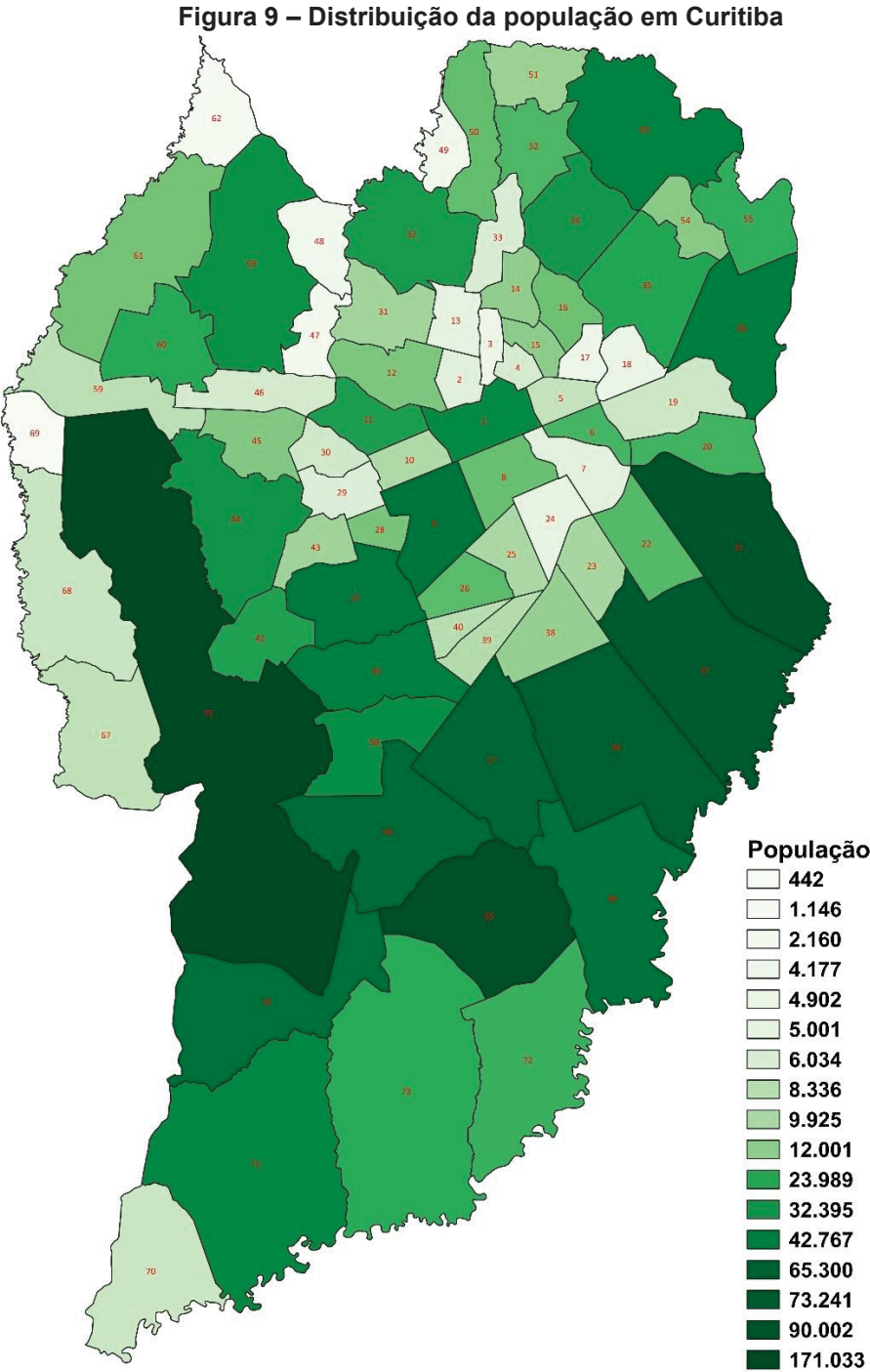
A análise do arruamento do município de Curitiba, apresentada na Figura 8, sem a sobreposição da imagem de fundo do relevo, mostra a existência de vias de acesso limitadas às bordas das regiões noroeste (regional Santa Felicidade – Figura 2), leste (regional CIC – Figura 2) e sul (regionais Tatuquara e Bairro Novo – Figura 2). A ausência de unidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR) nessas áreas, a princípio, poderia ser explicada pelas características fisiográficas que condicionam o uso e a ocupação do solo nessas localidades.

**Figura 8 – Arruamento de Curitiba e bairros com unidades da PMPR**



Fonte: PMPR (2024); IPPUC (2023) Elaboração: Autor (2024)

Nesse mesmo sentido, o vazio das ruas no bairro Bacacheri, conforme ilustrado na Figura 8, localizado na região nordeste de Curitiba (regional Boa Vista – Figura 2), pode ser explicado pela presença do Aeroporto de Curitiba na área. O bairro apresenta características fisiográficas específicas que influenciam a presença de uma unidade da Polícia Militar do Paraná (PMPR), o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA).



Fonte: IBGE (2022); Elaboração: Autor (2025)

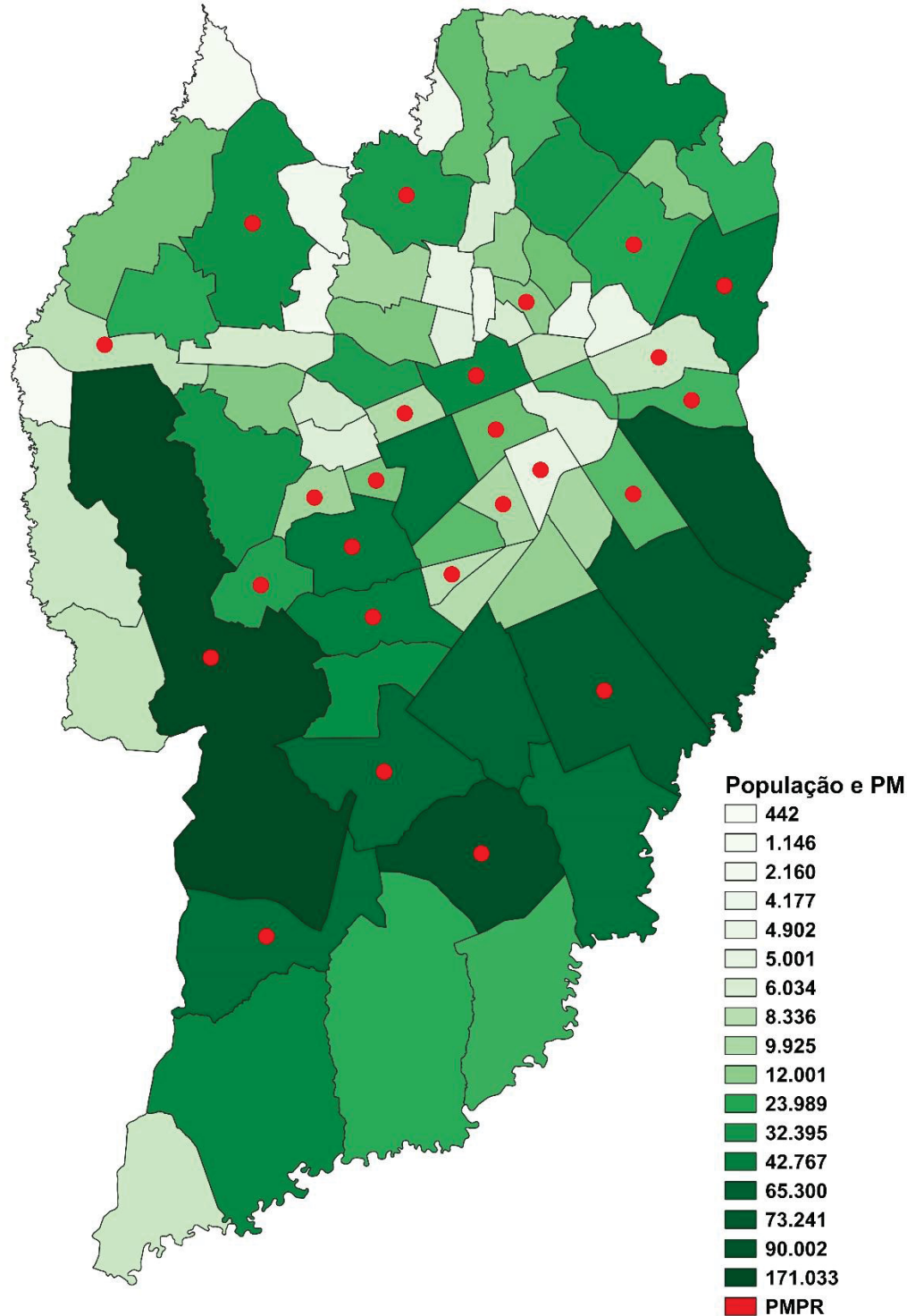
A Figura 9 apresenta a distribuição populacional dos bairros do município de Curitiba, conforme os dados do Censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os bairros são representados por áreas delimitadas e diferenciadas por tons de verde, sendo que os tons mais claros indicam os bairros com menor população, enquanto os tons mais escuros correspondem aos mais populosos. A Tabela 11 complementa essas informações, detalhando os números totais de população por bairro e os números identificadores utilizados na Figura 9.

**Tabela 11 – População dos bairros de Curitiba em 2022**

| <b>Bairro – N</b>        | <b>População</b> | <b>Bairro – N</b>        | <b>População</b> |
|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| CIC – 75                 | 171.033          | Mercês – 12              | 12.290           |
| Sítio Cercado – 65       | 102.293          | Mossunguê – 45           | 12.246           |
| Cajuru – 21              | 90.002           | Tingui – 54              | 12.203           |
| Uberaba – 37             | 73.241           | Juvevê – 15              | 12.001           |
| Boqueirão – 56           | 65.300           | Ahú – 14                 | 11.859           |
| Xaxim – 57               | 58.124           | Hauer – 38               | 11.846           |
| Pinheirinho – 66         | 56.440           | Cachoeira – 51           | 11.462           |
| Tatuquara – 74           | 56.054           | Santa Quitéria – 43      | 10.970           |
| Alto Boqueirão – 64      | 51.496           | Vista Alegre – 31        | 10.790           |
| Água Verde – 9           | 49.573           | Guabirota – 23           | 10.650           |
| Portão – 27              | 49.180           | Parolin – 25             | 9.925            |
| Bairro Alto – 36         | 42.767           | Batel – 10               | 9.913            |
| Novo Mundo – 41          | 41.329           | Fanny – 39               | 9.141            |
| Santa Cândida – 53       | 40.966           | Lindóia – 40             | 8.336            |
| Campo de Santana – 71    | 40.633           | Orleans – 59             | 8.261            |
| Centro – 1               | 38.222           | São Miguel – 67          | 8.166            |
| Capão Raso – 58          | 37.852           | Alto da Rua XV – 5       | 8.102            |
| Santa Felicidade – 63    | 32.414           | Augusta – 68             | 7.399            |
| Campo Comprido – 44      | 32.395           | Caximba – 70             | 7.288            |
| Boa Vista – 34           | 31.983           | Tarumã – 19              | 7.073            |
| Pilarzinho – 32          | 27.044           | Campina do Siqueira – 30 | 6.887            |
| Bigorilho – 11           | 25.590           | Santo Inácio – 46        | 6.781            |
| Fazendinha – 42          | 25.380           | Alto da Glória – 4       | 6.242            |
| Bacacheri – 35           | 23.989           | São Lourenço – 33        | 6.034            |
| São Braz – 60            | 23.547           | Seminário – 29           | 5.720            |
| Umbará – 73              | 21.969           | São Francisco – 2        | 5.457            |
| Atuba – 55               | 19.958           | Jardim Botânico – 7      | 5.442            |
| Ganchinho – 72           | 19.045           | Bom Retiro – 13          | 5.001            |
| Capão da Imbuia – 20     | 18.147           | Prado Velho – 24         | 4.907            |
| Cristo Rei – 6           | 17.604           | Jardim Social – 18       | 4.902            |
| Barreirinha – 52         | 15.986           | Centro Cívico – 3        | 4.473            |
| Jardim das Américas – 22 | 15.059           | Hugo Lange – 17          | 4.177            |
| Guaíra – 26              | 14.791           | Taboão – 49              | 3.470            |
| Abranches – 50           | 13.991           | São João – 48            | 3.277            |
| Rebouças – 8             | 13.799           | Cascatinha – 47          | 2.160            |
| Cabral – 16              | 13.723           | Lamenha Pequena – 62     | 1.146            |
| Butiatuvinha – 61        | 13.501           | Riviera – 69             | 442              |
| Vila Izabel – 28         | 12.859           | <b>Total</b>             | <b>1.773.718</b> |

Fonte: IBGE (2022); Elaboração: Autor (2025)

Figura 10 – Distribuição da população em Curitiba e bairros com unidades da PMPR



Fonte: PMPR (2024); IBGE (2022); Elaboração: Autor (2025)

A Figura 10 é semelhante à Figura 9, pois apresenta a distribuição populacional, mas agora com o acréscimo da localização dos bairros que possuem unidades da PMPR. Na parte norte do município de Curitiba, observa-se uma menor densidade populacional, acompanhada por uma quantidade reduzida de unidades da PMPR. A parte sul do município apresenta uma densidade populacional moderada,

com a presença de unidades da PMPR relativamente equilibrada, configurando um padrão que se assemelha a um cone invertido, direcionado para os bairros que não possuem unidades da PMPR.

A Figura 10 apresenta, na região leste do município de Curitiba, bairros com densidade populacional média e alta, representados pelos tons mais escuros de verde, os quais possuem maior concentração de unidades da PMPR. Em contraste, a porção oeste do município é caracterizada por bairros com tons mais claros de verde, que indicam áreas menos densamente povoadas, onde a presença de unidades da PMPR é menos frequente, sugerindo uma menor cobertura da polícia militar nessas áreas.

De modo geral, a Figura 10 evidencia que a distribuição das unidades da PMPR no município de Curitiba está concentrada, principalmente, nas regiões mais populosas, como o centro e o leste do município. Em contrapartida, as áreas menos povoadas, como o norte e o oeste, apresentam um menor número de unidades policiais militares. Essa distribuição sugere uma possível relação entre a concentração populacional e a alocação de unidades da PMPR. Contudo, para ir além de uma análise visual da densidade populacional e da presença da PMPR nos bairros, é necessário realizar uma depuração dos dados populacionais, a fim de compreender a real influência dessa característica fisiográfica na localização das bases operacionais da PMPR. Isso porque, muitas vezes, a ausência da PMPR em um bairro pode ser tão significativa quanto sua presença em outro.

Para tanto, é importante lembrar que a PMPR está presente em um terço dos 75 bairros do município de Curitiba, o que equivale à presença da PMPR em 25 bairros, com 45 unidades operacionais distintas, conforme mostrado na Tabela 10. Assim, mantida a mesma divisão operacional, a PMPR poderia expandir sua presença para 45 bairros, alcançando o equivalente a cinco terços dos 75 bairros de Curitiba.

A partir dessa consideração e as informações sobre as populações em cada bairro fornecidas na Tabela 11, em conjunto com a Figura 10, torna-se possível avaliar em que medida a população constitui uma característica fisiográfica relevante para a instalação de unidades da PMPR. Mas, é necessário organizar os dados de modo mais acessível, e apresentar uma classificação relativa dos bairros com unidades da PMPR em ordem decrescente de população, conforme mostrado na Tabela 12.

Antes de iniciar a análise da Tabela 12, é importante retroceder e observar que, de acordo com a Tabela 11, o bairro menos populoso do município de Curitiba é

o Riviera (referência 69 nos mapas), com 442 habitantes, enquanto o mais populoso é o CIC (referência 75 nos mapas), com 171.033 habitantes. Geograficamente, como mostrado na Figura 9, esses dois bairros são vizinhos na região centro-oeste de Curitiba. Contudo, o bairro CIC apresenta uma população 387 vezes maior que a do bairro Riviera.

**Tabela 12 – População dos bairros com unidades da PMPR**

| <b>Ordem</b> | <b>Bairro</b>            | <b>População</b> |
|--------------|--------------------------|------------------|
| 1            | CIC – 75                 | 171.033          |
| 2            | Sítio Cercado – 65       | 102.293          |
| 5            | Boqueirão – 56           | 65.300           |
| 7            | Pinheirinho – 66         | 56.440           |
| 8            | Tatuquara – 74           | 56.054           |
| 11           | Portão – 27              | 49.180           |
| 12           | Bairro Alto – 36         | 42.767           |
| 13           | Novo Mundo – 41          | 41.329           |
| 16           | Centro – 1               | 38.222           |
| 18           | Santa Felicidade – 63    | 32.414           |
| 21           | Pilarzinho – 32          | 27.044           |
| 23           | Fazendinha – 42          | 25.380           |
| 24           | Bacacheri – 35           | 23.989           |
| 29           | Capão da Imbuia – 20     | 18.147           |
| 32           | Jardim das Américas – 22 | 15.059           |
| 35           | Rebouças – 8             | 13.799           |
| 38           | Vila Izabel – 28         | 12.859           |
| 42           | Juvevê – 15              | 12.001           |
| 46           | Santa Quitéria – 43      | 10.970           |
| 49           | Parolin – 25             | 9.925            |
| 50           | Batel – 10               | 9.913            |
| 52           | Lindóia – 40             | 8.336            |
| 53           | Orleans – 59             | 8.261            |
| 58           | Tarumã – 19              | 7.073            |
| 67           | Prado Velho – 24         | 4.907            |
| <b>Total</b> |                          | <b>862.695</b>   |

Fonte: PMPR (2024); IBGE (2022); Elaboração: Autor (2025)

Tendo isso em mente ao se comparar o bairro mais populoso com unidade da PMPR no município de Curitiba e o menos populoso, também com unidade da PMPR, conforme os dados da Tabela 12, verifica-se que o bairro CIC, com 171.033 habitantes, é o mais populoso, enquanto o bairro Prado Velho (referência 24 nos mapas), com 4.907 habitantes, é o menos populoso. Nesse caso, a população do bairro CIC é 35 vezes maior que a do bairro Prado Velho.

A proporção entre o número de habitantes do bairro mais populoso do município de Curitiba, o CIC, e o número de habitantes do bairro menos populoso, o Riviera, é da ordem de 387 vezes. Essa proporção é concreta, pois o fato de uma

pessoa viver no bairro CIC e não no Riviera, ou em outro bairro, decorre de múltiplas determinações que não são captadas pela simples expressão numérica da população.

Por sua vez, a proporção entre o número de habitantes do bairro mais populoso com unidades da PMPR no município de Curitiba, o CIC, com o número de habitantes do bairro menos populoso com unidades da PMPR, o Prado Velho, é da ordem de 35 vezes. Essa proporção é ficta, pois o estabelecimento de uma unidade da PMPR no CIC ou no Prado Velho, em detrimento de outro bairro, decorre de interesses de classes e não da quantidade de habitantes em cada bairro.

No entanto, isso não se torna evidente de imediato com a leitura da Tabela 12, pois, entre os 25 bairros do município de Curitiba que contam com unidades da PMPR, 13 bairros estão entre os 25 bairros mais populosos do município. Entre eles destacam-se o bairro CIC (171.033 habitantes), o Sítio Cercado (102.293 habitantes), o Boqueirão (65.300 habitantes), o Pinheirinho (56.440 habitantes), o Tatuquara (56.054 habitantes) e o Portão (49.180 habitantes). Esse cenário, em uma análise superficial, poderia sugerir que a localização das unidades policiais militares é uma estratégia voltada para atender áreas densamente povoadas, refletindo a preocupação em garantir segurança para grandes contingentes populacionais.

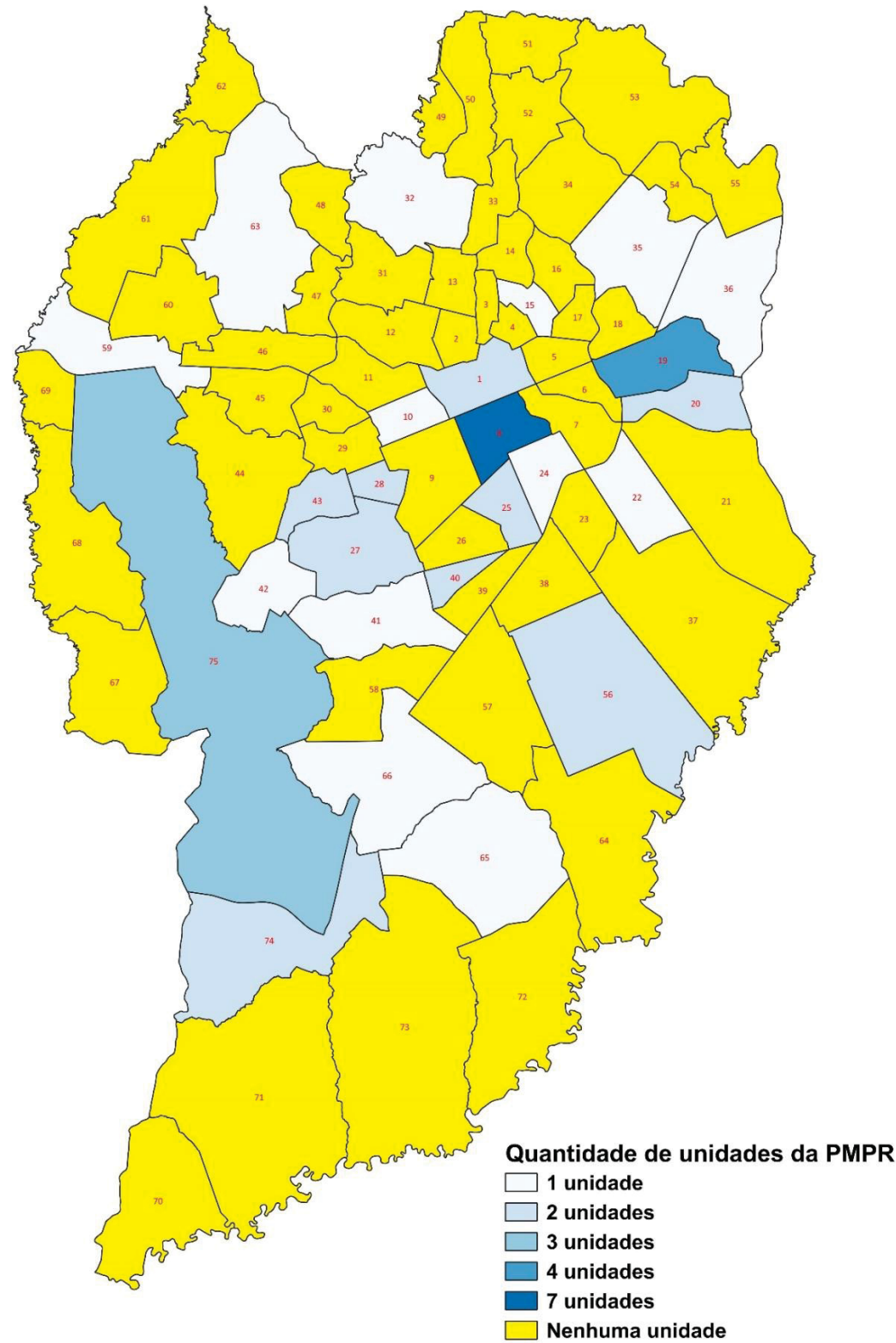
Ao se analisar o extremo oposto, ou seja, entre os 25 bairros menos populosos do município de Curitiba, apenas quatro deles, de acordo com a Tabela 12, possuem unidades da PMPR: o bairro Lindóia (8.336 habitantes), o Orleans (8.261 habitantes), o Tarumã (7.073 habitantes) e o Prado Velho (4.907 habitantes). Esse fato não apenas reforçaria a aparente prioridade na alocação de unidades da PMPR em bairros mais populosos, como também indicaria que, apesar de os bairros mais populosos serem a presumida prioridade em termos de segurança pública, os bairros com populações menores não estariam completamente esquecidos quanto à presença policial militar.

Esse raciocínio pode dar a impressão de que todo o município de Curitiba recebe um tratamento policial igualitário, uma vez que bairros mais populosos tenderiam a apresentar uma demanda potencial maior por segurança pública, sem que isso implique desconsiderar as especificidades de bairros com menor população.

Para desmascarar a ideia de que a população é a característica fisiográfica mais importante na alocação de unidades da PMPR no município de Curitiba, transformou-se a Tabela 10, que apresenta os bairros com unidades policiais militares e suas divisões, em um mapa (Figura 11). Com isso, é possível observar que 50 bairros do município de Curitiba não contam com nenhuma unidade da PMPR. O

bairro mais populoso de Curitiba, o CIC, com 171.033 habitantes, possui três unidades da PMPR. Já o segundo bairro mais populoso, o Sítio Cercado, com 102.293 habitantes, conta com apenas uma unidade da PMPR.

Figura 11 – Distribuição de unidades da PMPR nos bairros de Curitiba



Fonte: PMPR (2024); Elaboração: Autor (2025)

Por outro lado, o bairro Rebouças, com 13.799 habitantes, possui sete unidades da PMPR, enquanto o bairro Tarumã, com 7.073 habitantes, dispõe de quatro unidades. No início da seção principal, foi observado que o centenário Quartel-General da PMPR se localiza no bairro Rebouças, o que poderia explicar a concentração de unidades policiais militares operacionais nessa área, mais do que o mero número de habitantes. Além disso, também se mencionou que o bairro Tarumã, historicamente, está associado às atividades equestres; por essa razão, a presença de quatro unidades da PMPR no bairro – todas do Regimento da Polícia Montada (RPMon) – poderia evidenciar que o número de habitantes não é o fator determinante para a instalação de múltiplas unidades da PMPR em uma mesma região.

Pode-se argumentar que o patrulhamento policial militar no município de Curitiba não está restrito ao bairro onde a unidade da PMPR está instalada, mas sim à circunscrição de um dos quatro batalhões do 1º Comando Regional de Polícia Militar (1º CRPM). Além disso, as unidades do Comando de Missões Especiais (CME) e do Comando do Policiamento Especializado (CPE), localizadas no município de Curitiba, possuem jurisdição para atuar em todo o estado do Paraná, o que implica na possibilidade de atender, dentro de suas especificidades, ocorrências em qualquer bairro do município de Curitiba.

Nesse caso, em vez de se analisarem apenas as informações apresentadas na Tabela 10 e na Figura 11, será necessário combinar os dados das Tabelas 3, 4, 5, 6, 7 e 11 para contabilizar os habitantes dos bairros do município de Curitiba, de acordo com o batalhão do 1º CRPM responsável pelo patrulhamento na região. Essas informações estão apresentadas na Tabela 13, que também calculou a proporção de unidades operacionais da PMPR por habitantes em cada uma das quatro áreas em que o município é dividido para a atuação policial militar, de acordo com a Figura 4.

**Tabela 13 – Distribuição de habitantes na circunscrição dos Batalhões do 1º CRPM**

| <b>BPM do 1º CRPM</b> | <b>Habitantes</b> | <b>Unidades da PMPR</b> | <b>Unidades / habitantes</b> |
|-----------------------|-------------------|-------------------------|------------------------------|
| 12º BPM               | 389.590           | 6                       | 64.932                       |
| 13º BPM               | 522.475           | 6                       | 87.079                       |
| 20º BPM               | 649.675           | 5                       | 129.935                      |
| 23º BPM               | 211.978           | 4                       | 52.995                       |

Fonte: PMPR (2024); IBGE (2022); Elaboração: Autor (2025)

Assim, em vez de considerar os 25 bairros com unidades da PMPR no município de Curitiba, conforme indicado na Tabela 12, e a população parcial de 862.695 habitantes (49% da população de Curitiba), são analisados os 75 bairros do

município, agrupados de acordo com os quatro batalhões (12º BPM, 13º BPM, 20º BPM e 23º BPM) pertencentes ao 1º CRPM. A população total de 1.773.718 habitantes, apresentada na Tabela 11, é redistribuída de modo seccionado em quatro partes na Tabela 13.

Com essa abordagem, verifica-se que a área de responsabilidade do 20º BPM é a mais populosa no município de Curitiba, abrangendo 649.675 habitantes (37% da população). A porção territorial sob responsabilidade do 13º BPM é a segunda mais populosa, com 522.475 habitantes (29% da população). Já a região de atuação do 12º BPM ocupa a terceira posição, com 389.590 habitantes (22% da população). Por fim, o 23º BPM patrulha a porção menos populosa do município, com 211.978 habitantes (12% da população).

**Tabela 14 – Bairros com áreas e a identificação do BPM do 1º CRPM**

| <b>Bairro – BPM</b>    | <b>Área</b> | <b>Bairro – BPM</b>    | <b>Área</b> | <b>Bairro – BPM</b>   | <b>Área</b> |
|------------------------|-------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Abranches – 20º        | 4,32        | Cascatinha – 12º       | 2,18        | Pinheirinho – 13º     | 10,51       |
| Água Verde – 12º       | 4,77        | Caximba – 13º          | 8,22        | Portão – 13º          | 5,86        |
| Ahú – 20º              | 1,85        | Centro – 12º           | 3,28        | Prado Velho – 12º     | 2,43        |
| Alto Boqueirão – 20º   | 11,99       | Centro Cívico – 12º    | 0,95        | Rebouças – 12º        | 2,97        |
| Alto da Glória – 20º   | 0,88        | CIC – 23º              | 44,31       | Riviera – 12º         | 2,44        |
| Alto da Rua XV – 20º   | 1,49        | Cristo Rei – 20º       | 1,45        | Santa Cândida – 20º   | 10,19       |
| Atuba – 20º            | 4,16        | Fanny – 13º            | 2,02        | Sta. Felicidade – 12º | 12,18       |
| Augusta – 23º          | 9,17        | Fazendinha – 23º       | 3,72        | Santa Quitéria – 12º  | 2,10        |
| Bacacheri – 20º        | 7,05        | Ganchinho – 13º        | 11,36       | Santo Inácio – 12º    | 3,36        |
| Bairro Alto – 20º      | 7,20        | Guabirotuba – 20º      | 2,65        | São Braz – 12º        | 5,06        |
| Barreirinha – 20º      | 3,62        | Guaíra – 13º           | 2,31        | São Francisco – 12º   | 1,35        |
| Batel – 12º            | 1,74        | Hauer – 20º            | 3,99        | São João – 12º        | 3,03        |
| Bigorrilho – 12º       | 2,90        | Hugo Lange – 20º       | 1,18        | São Lourenço – 20º    | 2,27        |
| Boa Vista – 20º        | 5,22        | Jd. Botânico – 20º     | 2,76        | São Miguel – 23º      | 7,54        |
| Bom Retiro – 12º       | 1,90        | Jd. das Américas – 20º | 3,86        | Seminário – 12º       | 2,12        |
| Boqueirão – 20º        | 14,74       | Jardim Social – 20º    | 1,96        | Sítio Cercado – 13º   | 11,20       |
| Butiatuvinha – 12º     | 10,44       | Juvevê – 20º           | 1,23        | Taboão – 20º          | 1,83        |
| Cabral – 20º           | 2,03        | L. Pequena – 12º       | 3,37        | Tarumã – 20º          | 4,17        |
| Cachoeira – 20º        | 3,22        | Lindóia – 13º          | 1,18        | Tatuquara – 13º       | 11,23       |
| Cajuru – 20º           | 11,79       | Mercês – 12º           | 3,59        | Tingui – 20º          | 2,15        |
| C. do Siqueira – 12º   | 1,70        | Mossunguê – 12º        | 3,37        | Uberaba – 20º         | 14,21       |
| Campo Comprido – 12º   | 8,57        | Novo Mundo – 13º       | 5,95        | Umbará – 13º          | 22,45       |
| Campo de Santana – 13º | 21,58       | Orleans – 12º          | 5,12        | Vila Izabel – 12º     | 1,22        |
| Capão da Imbuia – 20º  | 3,25        | Parolin – 12º          | 2,26        | Vista Alegre – 12º    | 3,70        |
| Capão Raso – 13º       | 5,05        | Pilarzinho – 12º       | 7,10        | Xaxim – 13º           | 9,09        |

Fonte: PMPR (2024); IPPUC (2018); Elaboração: Autor (2025)

Acaso a população fosse a característica fisiográfica mais relevante, seria de se esperar que o 20º BPM (com cinco unidades operacionais da PMPR) concentrasse o maior número de unidades da PMPR no município de Curitiba. Contudo, a Tabela 13 evidencia que o 12º BPM e o 13º BPM (cada um com seis unidades operacionais

da PMPR) possuem mais unidades policiais militares do que o 20º BPM. Além disso, proporcionalmente ao número de habitantes, o 23º BPM, que patrulha uma população inferior a um terço da atendida pelo 20º BPM, apresenta 2,5 vezes mais unidades da PMPR por habitante.

Portanto, mostrou-se por dois meios diferentes que a população (parcial ou total) não é a característica fisiográfica mais importante para a instalação de unidades policiais militares em Curitiba, pois a população é um simples indicador numérico, a “população é uma abstração quando deixo de fora, por exemplo, as classes das quais é constituída. Essas classes, por sua vez, são uma palavra vazia se desconheço os elementos nos quais se baseiam p. ex., trabalho assalariado, capital etc.” (MARX, 2011, p. 70).

Cabe avaliar se o tamanho das áreas de atuação dos batalhões da PMPR é a característica fisiográfica mais relevante na determinação da quantidade de unidades policiais militares. Para isso, a Tabela 14 apresenta os bairros do município de Curitiba, os batalhões policiais militares do 1º CRPM e a área em quilômetros quadrados (km²) de cada bairro.

Com base nos dados da Tabela 14, foram somadas as áreas dos bairros vinculados a cada batalhão do 1º CRPM (12º BPM, 13º BPM, 20º BPM e 23º BPM), o número de unidades da PMPR nessas áreas e a proporção de unidades da PMPR por quilômetro quadrado (km²), como mostrado na Tabela 15.

**Tabela 15 – Áreas dos bairros nas circunscrições dos Batalhões do 1º CRPM**

| <b>BPM do 1º CRPM</b> | <b>Área (km²)</b> | <b>Unidades da PMPR</b> | <b>Unidades / Área (km²)</b> |
|-----------------------|-------------------|-------------------------|------------------------------|
| 12º BPM               | 105,20            | 6                       | 17,5                         |
| 13º BPM               | 128,01            | 6                       | 21,3                         |
| 20º BPM               | 136,71            | 5                       | 27,3                         |
| 23º BPM               | 64,74             | 4                       | 16,2                         |

Fonte: PMPR (2024); IPPUC (2018); Elaboração: Autor (2025)

De acordo com a Tabela 15, a maior área de patrulhamento de um dos batalhões do 1º CRPM, no município de Curitiba, é a do 20º BPM, com 136,71 km², o que corresponde a 31,45% do território municipal, que totaliza 434,66 km². A segunda maior área de patrulhamento é a do 13º BPM, com 128,01 km² (29,45% do território de Curitiba). Em seguida, a terceira maior área de patrulhamento é a do 12º BPM, com 105,20 km² (24,20% do território). Por fim, a menor área de patrulhamento é a do 23º BPM, com 64,74 km² (14,90% do território).

Apesar de a área de patrulhamento do 20º BPM ser a maior do município de Curitiba, em termos absolutos, o batalhão possui a segunda menor quantidade de unidades da PMPR no município, com cinco unidades. Consequentemente, cada unidade é responsável por cobrir uma área operacional de 27,3 km<sup>2</sup>. As áreas de patrulhamento do 13º BPM e do 12º BPM, respectivamente a segunda e a terceira maiores do município de Curitiba, possuem, nominalmente, o maior número de unidades da PMPR, com seis unidades em cada batalhão. Isso resulta em uma área de patrulhamento por unidade de 21,3 km<sup>2</sup> no 13º BPM e 17,5 km<sup>2</sup> no 12º BPM. Por outro lado, o 23º BPM, que possui a menor área de patrulhamento, conta também com o menor número de unidades da PMPR em Curitiba, com quatro unidades, sendo responsável por patrulhar 16,2 km<sup>2</sup> por unidade operacional.

Quanto menor for o número que representa a área em quilômetros quadrados coberta por unidade operacional da PMPR dentro de um batalhão, maior será a intensidade de patrulhamento nessa região. Essa relação, que expressa a área média patrulhada por unidade operacional em cada batalhão, pode ser interpretada como a densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ) ou a densidade policial militar do batalhão responsável ( $\rho_{PM}$ ). A partir disso, verifica-se que o 23º BPM apresenta a maior densidade de patrulhamento, seguido pelo 12º BPM, pelo 13º BPM e, por fim, pelo 20º BPM, que possui a menor densidade de patrulhamento.

Percebe-se, assim, que a área não é a característica fisiográfica determinante para a instalação de unidades operacionais da PMPR no município de Curitiba. Isso fica evidente pelo fato de o 20º BPM, apesar de possuir a maior área de patrulhamento, apresentar a menor densidade de patrulhamento. Por outro lado, o 23º BPM, mesmo sendo responsável pela menor área entre os quatro batalhões do 1º CRPM, possui a maior densidade de patrulhamento.

Para que não restem dúvidas, considere-se que a densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ) do 23º BPM, de 16,2 km<sup>2</sup> por unidade operacional, representa a densidade de patrulhamento máxima ( $\rho_{PMAX}$ ) da PMPR no município de Curitiba. Rescrevendo as demais densidades de patrulhamento em termos proporcionais à  $\rho_{PMAX}$  tem-se o 12º BPM com uma densidade equivalente a  $0,93\rho_{PMAX}$ , o 13º BPM com  $0,76\rho_{PMAX}$  e o 20º BPM com  $0,59\rho_{PMAX}$ . Assim, enquanto o 23º BPM atinge a máxima presença de unidades da PMPR por quilômetro quadrado, o 12º BPM apresenta 93% dessa presença, o 13º BPM, 76%, e o 20º BPM, apenas 59%.

Para encerrar a análise das características fisiográficas, é pertinente relacionar o número de habitantes com a área de cada um dos batalhões do 1º CRPM no município de Curitiba. Para isso, é necessário combinar algumas informações das Tabelas 13 e 15 para construir a Tabela 16 e calcular a densidade populacional ( $\rho_H$ ) dos batalhões da PMPR em Curitiba, expressa em pessoas por quilômetro quadrado.

**Tabela 16 – Densidade populacional nos batalhões do 1º CRPM**

| <b>BPM do 1º CRPM</b> | <b>Habitantes</b> | <b>Área (km<sup>2</sup>)</b> | <b><math>\rho_H</math> (pessoas/km<sup>2</sup>)</b> |
|-----------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 12º BPM               | 389.590           | 105,20                       | 3.703                                               |
| 13º BPM               | 522.475           | 128,01                       | 4.082                                               |
| 20º BPM               | 649.675           | 136,71                       | 4.752                                               |
| 23º BPM               | 211.978           | 64,74                        | 3.274                                               |

Fonte: PMPR (2024); IBGE (2022); IPPUC (2018); Elaboração: Autor (2025)

O número de pessoas que habitam as regiões de cada um dos quatro batalhões do 1º CRPM é diretamente proporcional à área em quilômetros quadrados. Assim, o 20º BPM apresenta o maior número de habitantes, a maior área e a maior densidade populacional. O 13º BPM possui o segundo maior número de habitantes, a segunda maior área e a segunda maior densidade populacional. O 12º BPM apresenta o terceiro maior número de habitantes, a terceira maior área e a terceira maior densidade populacional. Já o 23º BPM tem o menor número de habitantes, a menor área e a menor densidade populacional. Contudo, como observado, quanto menor a densidade populacional, menor a área e menor a população, maior tem sido a densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ), o que demonstra que essas características fisiográficas não são diretamente responsáveis pela instalação de unidades operacionais da PMPR no município de Curitiba.

### 3.1.2 As características psicossociais

As características psicossociais para a instalação de unidades operacionais da polícia militar não possuem definição específica em lei, mas, com base nas ciências sociais, é possível entender que estão relacionadas ao perfil da população local. Esses fatores incluem aspectos como cultura, práticas sociais, níveis de violência, coesão comunitária e demandas específicas de segurança pública (Bauman, 2001).

Os policiais militares não têm a última palavra sobre o que é crime, mas têm a primeira, pois a qualificação inicial, nas ruas, de uma situação como crime é feita, em geral, por policiais militares. Considerou-se, então, que, para compreender as

características psicossociais, o melhor ponto de partida seriam os critérios pessoais adotados pelo Judiciário – que detém a última e definitiva palavra sobre o que é crime – ao fixar a pena de um acusado. Desse modo, buscou-se conectar o início e o fim do processo penal.

A doutrina do direito ensinava que a pena era uma retribuição *in malam partem* (da mesma forma que o prêmio é *in bonam partem*). Beling (1944) rejeitava as teorias absolutistas da retribuição – como a teoria lógico-dialética de Hegel, a estética de Herbert, a moral de Kant – e adotava uma abordagem político-realista, influenciada pela concepção psicossocial de Jellinek. Nesse sentido, a pena não era apenas a retribuição psicossocial, mas também o instrumento fundamental para a manutenção da autoridade estatal e a proteção da ordem jurídica (Beling, 1944).

Com essa influência, o texto original do artigo 42 do Código Penal (Brasil, 1940) tratava dos critérios para a fixação da pena e estabelecia que o juízo, ao condenar uma pessoa, deveria considerar os antecedentes e a personalidade do agente acusado de um fato criminoso. Em 1984, com a reforma da parte geral do Código Penal, o artigo 42 foi renumerado como artigo 59, sendo ampliados os critérios de fixação da pena, que passaram a incluir, além dos antecedentes e da personalidade do agente, a conduta social.

Os antecedentes referem-se a acontecimentos anteriores ao fato, considerados relevantes como indicadores positivos ou negativos da trajetória do autor do fato punível, capazes de influenciar a fixação da pena (Santos, 2018).

A personalidade é regulamentada no Direito entre os artigos 1º e 21 do Código Civil (Brasil, 2002) e amplamente debatida nas áreas da Psicologia e da Psiquiatria, devido à sua complexidade e às dificuldades em delimitar seus contornos com precisão. As divergências sobre conceitos como ego, superego e *id* evidenciam a ausência de consenso sobre o tema (Santos, 2018). Isso, no entanto, não impediu a prolação de sentenças fundamentadas na alegação de que o acusado possui uma suposta personalidade voltada para o crime, apresenta uma personalidade distorcida ou demonstra inclinação para a prática de delitos (Machado, 2010).

Os profissionais que atuam no sistema de justiça criminal, em sua maioria, são bacharéis em Direito, o que pode dificultar uma análise mais aprofundada do conceito complexo de personalidade, para além do que está estabelecido em lei. A jurisprudência brasileira, por sua vez, tem atribuído ao termo um significado mais genérico, associando-o a aspectos como emoções, sentimentos, emotividade,

estabilidade, bem como às atitudes e reações individuais situadas em uma escala que vai da sociabilidade à agressividade. Esses critérios, entretanto, oferecem apenas uma visão limitada sobre a personalidade do acusado (Santos, 2018).

A conduta social é entendida como os comportamentos relevantes e significativos de uma pessoa, o que pode entrar em conflito com o conceito de antecedentes, que abrange inquéritos policiais, processos criminais e até mesmo absolvições por insuficiência de provas (Santos, 2018). A jurisprudência brasileira buscou solucionar esse conflito atribuindo à conduta social o significado de comportamento pessoal em diferentes contextos sociais, como no “papel” de pai, mãe, cônjuge, filho, filha, aluno, aluna, membro da comunidade, profissional, entre outros (Ferreira, 1995). No entanto, o conceito de conduta social é alvo de inúmeras críticas, principalmente por contradizer o princípio do direito penal do fato, ao julgar o indivíduo com base no que ele é, em vez do que fez, reintroduzindo, de forma indireta, elementos do direito penal do autor (Machado, 2010) e da ideia de inimigo.

Um exemplo ajuda a entender como a personalidade do agente e a conduta são ponderados como circunstâncias judiciais em uma sentença penal condenatória. Isso reforça que, por mais democrático que se pretenda o direito penal e o direito processual penal, a punição considera não apenas os fatos puníveis, mas também quem era a pessoa antes do crime:

(...) dois indivíduos munidos de arma de fogo resolvem roubar um banco em concurso de agentes. Ambos realizam as mesmas condutas, rendem o caixa, apontam-lhe a arma, recolhem o dinheiro, dividem-no em partes iguais e saem em fuga.

Durante a instrução criminal as testemunhas afirmam que o primeiro deles é ótimo pai de família, excelente vizinho, bom empregado e que trabalha durante os finais de semana em entidades beneficentes tendo inclusive adotado cinco crianças de rua. O outro acusado porém, tem personalidade e conduta social oposta: bate na esposa, briga constantemente com a vizinhança, chega bêbado no trabalho e há fortes comentários de que trafique drogas.

Não é difícil imaginar que o juiz fixará a pena do primeiro no mínimo legal e aumentará a pena do segundo em cerca de um ano. Ao proceder desta forma, o magistrado, na prática, estará condenando ambos pelo roubo a banco e suplementarmente estará condenando o segundo a um ano de prisão por bater na esposa, brigar constantemente com a vizinhança, chegar bêbado no trabalho e supostamente traficar drogas (Vianna, 2003, p. 56)

Nesse exemplo simples, uma série de condutas que não estão diretamente relacionadas ao escopo do julgamento hipotético de um caso de roubo acabam sendo consideradas, o que contribui para o agravamento da pena imposta à pessoa.

Uma vez compreendido, de modo geral, como os antecedentes, a personalidade do agente e a conduta social influenciam o Judiciário, torna-se possível analisar como esses elementos podem se transformar em características psicossociais potencialmente relevantes para a instalação de unidades operacionais da PMPR no município de Curitiba.

No patrulhamento de rua, a tendência é a adoção de posição repressiva que classifica como maus antecedentes a existência de inquéritos instaurados, processos criminais em andamento, absolvições por insuficiência de provas, extinção de processos por prescrição, além de condenações criminais sem trânsito em julgado ou que não caracterizassem reincidência (Ferreira, 1995).

Para compreender, ainda que supostamente, a personalidade, o juízo ou o policial não analisam apenas o indivíduo de forma isolada, mas também consideram sua interação com a sociedade. Nesse contexto seriam relevantes elementos pedagógicos (aproveitamento, conduta e necessidades educacionais), administrativos e pessoais (vida profissional), militares (resposta à disciplina), e higiene. Esses fatores, em conjunto, contribuiriam para formar uma compreensão integrada da participação do réu ou suspeito na sociedade (Hungria, 1978).

A repressão policial traça perfis de suspeitos, incluindo aspectos individuais, familiares, profissionais, intelectuais e sociais. Qualquer elemento relevante relacionado à conduta é considerado. A análise da personalidade dos suspeitos, com o objetivo de ajustar a sanção, baseia-se na experiência (tirocínio) do patrulhamento e no pressuposto de que todos seriam capazes de identificar padrões de honestidade, bondade ou supostas atitudes suspeitas (Hungria, 1978).

Há três modos gerais de obtenção de dados para subsidiar a instalação de unidades operacionais da polícia militar, considerando as características psicossociais esboçadas: (i) a análise dos Boletins de Ocorrência Unificados (BOU's), lavrados em todas as ocorrências policiais; (ii) a análise do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M); e (iii) a identificação de bairros com ocupações irregulares.

#### 3.1.2.1 A análise dos boletins de ocorrência unificados (BOU's)

O boletim de ocorrência (BO) é um ato administrativo destinado ao registro de informações sobre fatos que possam ter potencial repercussão criminal, administrativa ou cível. Esse documento pode ser elaborado por policiais civis, ou por policiais

militares durante o atendimento a chamados realizados no decorrer do patrulhamento ou em resposta a solicitações recebidas pelo telefone de emergência 190, que podem resultar no envio de uma viatura ao local para atender ao chamado.

Figura 12 – Qualificação dos envolvidos em um BOU

B.O. N°:  
(1ª VERSÃO)  
IMPRESSO POR SISTEMA EXTERNO  
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

O boletim poderá ser impresso:  
Através do Portal;  
Utilizando o protocolo:

RELACÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICACÃO DO ENVOLVIDO

TIPO DE DOCUMENTO:  
N° DO DOCUMENTO:  
NOME COMPLETO:  
DATA DE NASCIMENTO:  
NACIONALIDADE:  
GRAU DE INSTRUÇÃO:  
OCUPACÃO/ATIVIDADE:  
NOME DA MÃE:  
NOME DO PAI:  
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO?  
INTERSEXO:  
ORIENTACÃO SEXUAL:  
IDENTIDADE DE GÊNERO:

SITUACÃO DO ENVOLVIDO:  
ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
IDADE ESTIMADA:  
GÊNERO:

UP:  
DATA DA EXPEDICÃO:  
APELLIDO:  
NATURALIDADE:  
CPF:  
ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO/CONTATO  
ENDEREÇO:  
COMPLEMENTO:  
MUNICÍPIO/UF:  
PROXIMIDADES:  
CELULAR:  
TELEFONE COM DDD:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
TELEFONE COMERCIAL COM DDD-

NÚMERO:  
CEP:  
BAIRRO:  
E-MAIL:

Fonte: Projudi (2024)

O boletim de ocorrência unificado (BOU) é utilizado para a coleta de diversas informações pessoais destinadas ao uso policial. Ele é organizado em formulários padronizados, que correspondem aos campos de um sistema informatizado empregado pela polícia civil e pela PMPR para o registro de ocorrências envolvendo crimes. As informações registradas pela PMPR são integradas ao mesmo sistema utilizado pela polícia civil, resultando em um banco de dados unificado que consolida os registros realizados por ambas as corporações (Paraná, 2008).

Na Figura 12 são apresentadas algumas informações que podem ser coletadas no BOU sobre os envolvidos na ocorrência como, por exemplo, a idade, o grau de instrução, o endereço pessoal. Mas, o BOU também coleta informações sobre a renda e fonte de renda dos acusados, o local do crime, o horário do crime, duração do atendimento policial, o resumo dos fatos de acordo com o entendimento do policial responsável pela escrituração do BOU, entre outras informações.

Com base nesses dados, o centro de análise, planejamento e estatística da secretaria da segurança do Paraná (CAPE) consegue elaborar relatórios

georreferenciados sobre os índices de criminalidade em ruas, avenidas e praças de todos os municípios paranaenses. Esses relatórios permitem análises detalhadas de acordo com o horário, a tipificação inicial da ocorrência entre outros filtros.

Um exemplo do potencial dessas análises é a possibilidade de, a partir das informações coletadas no BOU, calcular a distância média que uma pessoa pode ter percorrido entre sua residência declarada e o local da suposta prática do crime. Quando esses dados são combinados com mapas viários como o apresentado na Figura 8, que mostra o arruamento do município de Curitiba, torna-se possível criar vetores de deslocamento criminal, para controle e manipulação social (Han, 2014).

Esses vetores, em sua resultante, podem apontar áreas específicas do município de Curitiba que sofrerão uma densidade máxima de patrulhamento ( $\rho_{PMAX}$ ), indicando a criminalização prévia que, frequentemente, tem como objetivo a contenção de pessoas consideradas, de modo antecipado e estatístico, como potenciais criminosos ou classes perigosas (Guimarães, 2008).

Embora, teoricamente, cada vetor de deslocamento possa abranger 360° de alcance sobre o território municipal, as ruas que conectam diferentes regiões de Curitiba são específicas. Assim, a combinação de trajetos possíveis que uma pessoa pode percorrer, por exemplo, para sair de um dos bairros da Regional CIC (Figura 2) e chegar a um dos bairros da Regional Matriz (Figura 2) é bastante limitada, caso o deslocamento seja terrestre. Essa característica permite otimizar o patrulhamento ostensivo pela PMPR, especialmente quando já foram elaborados mapas da potencialidade criminosa de uma região.

Desde 2007, o CAPE tem publicado relatórios sobre os índices de crimes no Paraná e, a partir de 2012, esses relatórios passaram a incluir informações detalhadas sobre ocorrências de mortes, discriminadas por bairros do município de Curitiba. Para a análise das características psicossociais com base no BOU, foram utilizados dados desse período, de 2012 até o primeiro semestre de 2024 (representado como 24/1). Esses dados foram organizados em tabelas correspondentes aos batalhões da PMPR vinculados ao 1º Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM (12º BPM, 13º BPM, 20º BPM, 23º BPM), com o objetivo de identificar a quantidade de mortes relacionadas a crimes, excluindo-se as mortes em acidentes de trânsito, em cada uma das quatro áreas operacionais militares em que Curitiba foi dividida.

Para facilitar a compreensão dos dados, a Tabela 2 foi reorganizada na Tabela 17, de modo a simplificar a consulta ao nome do bairro a partir do número de referência utilizado nas outras tabelas e nas figuras e mapas.

**Tabela 17 – Número de referência para os bairros de Curitiba**

| Bairro    | Nome             | Bairro    | Nome           | Bairro    | Nome             |
|-----------|------------------|-----------|----------------|-----------|------------------|
| <b>1</b>  | Centro           | <b>26</b> | Guaíra         | <b>51</b> | Cachoeira        |
| <b>2</b>  | São Francisco    | <b>27</b> | Portão         | <b>52</b> | Barreirinha      |
| <b>3</b>  | Centro Cívico    | <b>28</b> | Vila Izabel    | <b>53</b> | Santa Cândida    |
| <b>4</b>  | Alto da Glória   | <b>29</b> | Seminário      | <b>54</b> | Tingui           |
| <b>5</b>  | Alto da Rua XV   | <b>30</b> | C. do Siqueira | <b>55</b> | Atuba            |
| <b>6</b>  | Cristo Rei       | <b>31</b> | Vista Alegre   | <b>56</b> | Boqueirão        |
| <b>7</b>  | Jd. Botânico     | <b>32</b> | Pilarzinho     | <b>57</b> | Xaxim            |
| <b>8</b>  | Rebouças         | <b>33</b> | São Lourenço   | <b>58</b> | Capão Raso       |
| <b>9</b>  | Água Verde       | <b>34</b> | Boa Vista      | <b>59</b> | Orleans          |
| <b>10</b> | Batel            | <b>35</b> | Bacacheri      | <b>60</b> | São Braz         |
| <b>11</b> | Bigorriho        | <b>36</b> | Bairro Alto    | <b>61</b> | Butiatuvinha     |
| <b>12</b> | Mercês           | <b>37</b> | Uberaba        | <b>62</b> | Lamenha Pequena  |
| <b>13</b> | Bom Retiro       | <b>38</b> | Hauer          | <b>63</b> | Santa Felicidade |
| <b>14</b> | Ahú              | <b>39</b> | Fanny          | <b>64</b> | Alto Boqueirão   |
| <b>15</b> | Juvevê           | <b>40</b> | Lindóia        | <b>65</b> | Sítio Cercado    |
| <b>16</b> | Cabral           | <b>41</b> | Novo Mundo     | <b>66</b> | Pinheirinho      |
| <b>17</b> | Hugo Lange       | <b>42</b> | Fazendinha     | <b>67</b> | São Miguel       |
| <b>18</b> | Jardim Social    | <b>43</b> | Santa Quitéria | <b>68</b> | Augusta          |
| <b>19</b> | Tarumã           | <b>44</b> | Campo Comprido | <b>69</b> | Riviera          |
| <b>20</b> | Capão da Imbuia  | <b>45</b> | Mossunguê      | <b>70</b> | Caximba          |
| <b>21</b> | Cajuru           | <b>46</b> | Santo Inácio   | <b>71</b> | Campo de Santana |
| <b>22</b> | Jd. das Américas | <b>47</b> | Cascatinha     | <b>72</b> | Ganchinho        |
| <b>23</b> | Guabirota        | <b>48</b> | São João       | <b>73</b> | Umbará           |
| <b>24</b> | Prado Velho      | <b>49</b> | Taboão         | <b>74</b> | Tatuquara        |
| <b>25</b> | Parolin          | <b>50</b> | Abranches      | <b>75</b> | CIC              |

Fonte: Curitiba (2018) Elaboração: Autor (2024)

A morte violenta intencional de uma pessoa em uma ocorrência envolvendo crime é um fato incontroverso, especialmente quando há a materialidade de um corpo, que não será alterada por sentença, mesmo que, ao término do processo penal, o acusado pela morte seja absolvido, ou no caso de mortes provocadas por policiais sequer denúncia seja oferecida (Schio, 2022; Grotti, 2022; Lima 2024). Assim, os índices de mortes divulgados pelo CAPE referentes a homicídios dolosos, latrocínios (roubos com resultado morte), lesões corporais seguidas de morte e, a partir de 2020, feminicídios, só se caracterizam como crimes após o trânsito em julgado de sentença condenatória. Contudo, diferente de outros fatos ilícitos – como, por exemplo, o desacato –, ainda que o Judiciário conclua pela inexistência de crime, a morte efetivamente ocorreu, e no mundo real, a morte intencional gera a presunção de violência.

Desse modo, embora as estatísticas de mortes violentas intencionais se restrinjam aos crimes de sangue e não abranjam toda a gama de crimes ocorridos no município de Curitiba, elas podem ser consideradas indicadores relevantes para a percepção geral da violência (Lobo, 2021), além de possibilitar a análise das características psicossociais associadas à instalação de unidades operacionais policiais militares.

**Tabela 18 – Mortes na região atendida pelo 12º BPM no período de 2012 a 2024/1º**

| <b>Mortes violentas intencionais na circunscrição do 12º BPM</b> |                   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             |              |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------|
| <b>Bairro</b>                                                    | <b>Ano 2000 +</b> |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             | <b>Total</b> |
|                                                                  | <b>12</b>         | <b>13</b> | <b>14</b> | <b>15</b> | <b>16</b> | <b>17</b> | <b>18</b> | <b>19</b> | <b>20</b> | <b>21</b> | <b>22</b> | <b>23</b> | <b>24/1</b> |              |
| <b>1</b>                                                         | 17                | 12        | 18        | 17        | 18        | 7         | 13        | 10        | 7         | 5         | 9         | 3         | 6           | 142          |
| <b>2</b>                                                         | 4                 | 3         | 2         | 3         | 3         | 2         | 2         | 2         | 0         | 3         | 1         | 2         | 0           | 27           |
| <b>3</b>                                                         | 0                 | 2         | 0         | 0         | 1         | 2         | 1         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0           | 7            |
| <b>8</b>                                                         | 2                 | 3         | 6         | 9         | 2         | 6         | 0         | 3         | 2         | 4         | 5         | 3         | 2           | 47           |
| <b>9</b>                                                         | 2                 | 1         | 1         | 1         | 1         | 0         | 1         | 2         | 0         | 1         | 0         | 1         | 0           | 11           |
| <b>10</b>                                                        | 0                 | 2         | 1         | 1         | 5         | 0         | 1         | 0         | 0         | 1         | 2         | 0         | 0           | 13           |
| <b>11</b>                                                        | 2                 | 0         | 2         | 4         | 3         | 0         | 1         | 1         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0           | 14           |
| <b>12</b>                                                        | 0                 | 2         | 2         | 1         | 3         | 2         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0           | 11           |
| <b>13</b>                                                        | 1                 | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0           | 2            |
| <b>24</b>                                                        | 6                 | 21        | 19        | 16        | 11        | 8         | 9         | 7         | 4         | 9         | 8         | 5         | 1           | 124          |
| <b>25</b>                                                        | 13                | 8         | 9         | 9         | 9         | 11        | 9         | 10        | 21        | 20        | 14        | 8         | 3           | 144          |
| <b>28</b>                                                        | 0                 | 0         | 1         | 1         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0           | 4            |
| <b>29</b>                                                        | 0                 | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0           | 2            |
| <b>30</b>                                                        | 0                 | 0         | 3         | 1         | 1         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0           | 7            |
| <b>31</b>                                                        | 0                 | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 2         | 0         | 0           | 3            |
| <b>32</b>                                                        | 8                 | 5         | 2         | 5         | 4         | 3         | 5         | 2         | 2         | 2         | 7         | 3         | 0           | 48           |
| <b>43</b>                                                        | 3                 | 2         | 5         | 4         | 4         | 6         | 1         | 3         | 0         | 2         | 6         | 1         | 0           | 37           |
| <b>44</b>                                                        | 10                | 8         | 7         | 4         | 9         | 5         | 3         | 3         | 3         | 0         | 4         | 0         | 0           | 56           |
| <b>45</b>                                                        | 1                 | 1         | 0         | 0         | 0         | 3         | 2         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0           | 7            |
| <b>46</b>                                                        | 1                 | 0         | 1         | 2         | 1         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 1         | 0           | 8            |
| <b>47</b>                                                        | 0                 | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0           | 2            |
| <b>48</b>                                                        | 0                 | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0           | 2            |
| <b>59</b>                                                        | 2                 | 4         | 5         | 1         | 3         | 0         | 1         | 1         | 2         | 3         | 1         | 2         | 0           | 25           |
| <b>60</b>                                                        | 4                 | 2         | 4         | 10        | 5         | 7         | 2         | 0         | 2         | 0         | 0         | 3         | 1           | 40           |
| <b>61</b>                                                        | 5                 | 4         | 4         | 8         | 2         | 3         | 1         | 2         | 5         | 3         | 3         | 4         | 1           | 45           |
| <b>62</b>                                                        | 0                 | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         | 0         | 0           | 1            |
| <b>63</b>                                                        | 14                | 11        | 4         | 9         | 6         | 5         | 3         | 1         | 3         | 1         | 1         | 1         | 2           | 61           |
| <b>69</b>                                                        | 0                 | 0         | 1         | 0         | 1         | 0         | 2         | 0         | 2         | 0         | 0         | 0         | 0           | 6            |
| <b>Total</b>                                                     | 95                | 91        | 98        | 108       | 92        | 72        | 57        | 49        | 56        | 57        | 67        | 38        | 16          | 896          |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024) Elaboração: Autor (2025)

A Tabela 18 apresenta os dados de mortes violentas intencionais na área do 12º BPM. Na primeira coluna, intitulada “Bairros”, foram destacados em azul os cinco bairros que possuem alguma das seis unidades do 1º CRPM: Centro (1), Batel (10), Prado Velho (24), Santa Quitéria (43) e Santa Felicidade (63).

Nas linhas correspondentes aos anos da Tabela 18, foram destacados em vermelho os bairros que registraram o maior número de mortes em cada período.

Apesar de o 12º BPM abranger 28 bairros, ao longo dos 12 anos e meio analisados, apenas três bairros se alternaram nos maiores índices de mortes. O Centro (1) registrou o maior número de mortes em 2012, 2015, 2016, 2018 e no primeiro semestre de 2024. O Prado Velho (24) liderou em 2013 e 2014. Já o Parolin (25) apresentou os maiores índices em 2017, 2020, 2021, 2022 e 2023. Em 2019, houve um empate entre o Centro (1) e o Parolin (25) no maior número de mortes.

Na área de atuação do 12º BPM, foram registradas 896 mortes violentas intencionais entre 2012 e o primeiro semestre de 2024. Os bairros que possuem unidades operacionais vinculadas ao 1º CRPM somam 377 mortes, correspondendo a 42,08% do total de mortes na região. A violência então não é o fator preponderante entre as características psicossociais para a instalação de unidades operacionais da PMPR no 12º BPM. Isso fica evidente ao comparar o bairro Parolin (25), que registrou 144 mortes no período e não conta com uma unidade do 12º BPM, com o bairro Batel (10), que acumulou 13 mortes no mesmo período – 11 vezes menos que o Parolin – mas dispõe de uma unidade operacional do 12º BPM.

**Tabela 19 – Mortes intencionais na região atendida pelo 13º BPM no período de 2012 a 2024/1**

| <b>Mortes violentas intencionais na circunscrição do 13º BPM</b> |                   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             |              |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------|
| <b>Bairro</b>                                                    | <b>Ano 2000 +</b> |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             | <b>Total</b> |
|                                                                  | <b>12</b>         | <b>13</b> | <b>14</b> | <b>15</b> | <b>16</b> | <b>17</b> | <b>18</b> | <b>19</b> | <b>20</b> | <b>21</b> | <b>22</b> | <b>23</b> | <b>24/1</b> |              |
| <b>26</b>                                                        | 4                 | 2         | 3         | 1         | 4         | 3         | 4         | 9         | 6         | 0         | 9         | 8         | 1           | 54           |
| <b>27</b>                                                        | 3                 | 7         | 8         | 5         | 5         | 3         | 4         | 2         | 0         | 2         | 6         | 2         | 3           | 50           |
| <b>39</b>                                                        | 3                 | 5         | 0         | 0         | 3         | 2         | 0         | 2         | 2         | 1         | 0         | 0         | 3           | 21           |
| <b>40</b>                                                        | 1                 | 2         | 0         | 1         | 1         | 3         | 1         | 0         | 2         | 2         | 0         | 0         | 0           | 13           |
| <b>41</b>                                                        | 18                | 14        | 11        | 10        | 10        | 11        | 7         | 7         | 7         | 6         | 6         | 3         | 0           | 110          |
| <b>57</b>                                                        | 19                | 13        | 24        | 21        | 14        | 7         | 4         | 7         | 3         | 3         | 1         | 3         | 3           | 122          |
| <b>58</b>                                                        | 10                | 6         | 16        | 7         | 6         | 7         | 4         | 4         | 5         | 5         | 2         | 2         | 1           | 75           |
| <b>65</b>                                                        | 46                | 54        | 58        | 34        | 51        | 23        | 30        | 23        | 16        | 10        | 10        | 13        | 5           | 373          |
| <b>66</b>                                                        | 33                | 25        | 29        | 11        | 11        | 18        | 14        | 13        | 9         | 7         | 8         | 5         | 1           | 184          |
| <b>70</b>                                                        | 9                 | 15        | 12        | 3         | 5         | 7         | 9         | 7         | 7         | 4         | 3         | 7         | 2           | 90           |
| <b>71</b>                                                        | 10                | 11        | 18        | 14        | 5         | 6         | 6         | 3         | 7         | 2         | 5         | 7         | 2           | 96           |
| <b>72</b>                                                        | 9                 | 2         | 7         | 12        | 13        | 10        | 5         | 0         | 2         | 9         | 5         | 2         | 1           | 77           |
| <b>73</b>                                                        | 17                | 11        | 14        | 11        | 16        | 5         | 5         | 4         | 8         | 2         | 11        | 0         | 1           | 105          |
| <b>74</b>                                                        | 47                | 49        | 40        | 28        | 37        | 33        | 26        | 18        | 26        | 24        | 25        | 15        | 8           | 376          |
| <b>Total</b>                                                     | 229               | 216       | 240       | 158       | 181       | 138       | 119       | 99        | 100       | 77        | 91        | 67        | 31          | 1746         |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024) Elaboração: Autor (2025)

A Tabela 19 apresenta os dados de mortes violentas na área do 13º BPM. Na primeira coluna, intitulada “Bairros”, foram destacados em azul os cinco bairros que possuem alguma das seis unidades do 1º CRPM: Portão (27), Novo Mundo (41), Sítio Cercado (65), Pinheirinho (66) e Tatuquara (74).

Nas linhas correspondentes aos anos apresentados na Tabela 19, foram destacados em vermelho os bairros que registraram o maior número de mortes em cada período. A área do 13º BPM abrange 14 bairros e, ao longo dos 12 anos e meio analisados, dois bairros alternaram-se na liderança dos índices de mais mortes. O Tatuquara (74) registrou o maior número de mortes nos anos de 2012, 2017, 2020, 2021, 2022, 2023 e no primeiro semestre de 2024. Já o Sítio Cercado (65) liderou em 2013, 2014, 2015, 2016, 2018 e 2019. Vale destacar que, nos últimos quatro anos e meio, o Tatuquara manteve a liderança como o bairro, no 13º BPM, com o maior número de mortes violentas intencionais.

Na área de atuação do 13º BPM, foram registradas 1746 mortes violentas intencionais entre 2012 e o primeiro semestre de 2024. Os bairros que possuem unidades operacionais vinculadas ao 1º CRPM somam 1093 mortes, o que corresponde a 62,60% do total de mortes na região. Essa proporção poderia sugerir que a violência é o principal fator considerado entre as características psicossociais para a instalação de unidades operacionais da PMPR no 13º BPM.

Contudo, essa interpretação mostra-se insuficiente para explicar a ausência de uma unidade operacional no Xaxim (57) ou no Umbará (73), bairros que registraram, respectivamente, 122 e 105 mortes no período, enquanto o bairro Portão (27), que acumulou 50 mortes no mesmo período – 2,44 vezes menos que o Xaxim e 2,10 vezes menos que o Umbará – conta com uma unidade operacional do 13º BPM. A falta de uma unidade em pelo menos um dos dois bairros com maior número de mortes em comparação ao Portão evidencia que a violência associada às mortes violentas intencionais não é o elemento dominante nas características psicossociais para a instalação de unidades operacionais da PMPR.

Agora resta analisar os dados sobre os dois últimos batalhões da PMPR no município de Curitiba. A Tabela 20 apresenta os dados de mortes violentas intencionais na área do 20º BPM. Novamente na primeira coluna, intitulada “Bairros”, foram destacados em azul os quatro bairros que possuem alguma das cinco unidades do 1º CRPM: Juvevê (15), Jardim das Américas (22), Bairro Alto (36), e Boqueirão (56).

Nas linhas correspondentes aos anos apresentados na Tabela 20, foi destacado em vermelho o bairro com o maior número de mortes em cada período. A área do 20º BPM abrange 29 bairros, mas, ao longo dos 12 anos e meio analisados, o Cajuru (21) registrou o maior número de mortes violentas intencionais.

**Tabela 20 – Mortes intencionais na região atendida pelo 20º BPM no período de 2012 a 2024/1**  
**Mortes violentas intencionais na circunscrição do 20º BPM**

| Bairro | Ano 2000 + |     |     |     |     |     |    |    |    |    |    |    |      | Total |
|--------|------------|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|----|----|----|----|------|-------|
|        | 12         | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24/1 |       |
| 4      | 0          | 1   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 1  | 0  | 1    | 5     |
| 5      | 2          | 0   | 2   | 4   | 0   | 0   | 0  | 2  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0    | 11    |
| 6      | 1          | 1   | 1   | 1   | 2   | 2   | 1  | 0  | 1  | 1  | 1  | 0  | 1    | 13    |
| 7      | 4          | 3   | 4   | 4   | 6   | 4   | 1  | 0  | 3  | 2  | 7  | 4  | 1    | 43    |
| 14     | 2          | 0   | 0   | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0    | 3     |
| 15     | 0          | 0   | 1   | 0   | 1   | 0   | 1  | 0  | 0  | 2  | 0  | 0  | 1    | 6     |
| 16     | 1          | 1   | 1   | 1   | 0   | 1   | 0  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0  | 0    | 7     |
| 17     | 1          | 1   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0    | 2     |
| 18     | 1          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0    | 1     |
| 19     | 1          | 0   | 2   | 1   | 2   | 0   | 0  | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0    | 7     |
| 20     | 2          | 1   | 2   | 0   | 3   | 3   | 4  | 0  | 3  | 0  | 2  | 1  | 0    | 21    |
| 21     | 50         | 35  | 48  | 38  | 42  | 14  | 18 | 20 | 22 | 18 | 27 | 17 | 10   | 359   |
| 22     | 2          | 2   | 8   | 2   | 0   | 1   | 1  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0  | 0    | 17    |
| 23     | 7          | 5   | 4   | 3   | 3   | 1   | 1  | 0  | 0  | 0  | 0  | 1  | 0    | 25    |
| 33     | 0          | 0   | 0   | 0   | 0   | 0   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0  | 0    | 0     |
| 34     | 2          | 2   | 4   | 1   | 5   | 5   | 1  | 0  | 1  | 3  | 3  | 2  | 1    | 30    |
| 35     | 3          | 4   | 2   | 1   | 2   | 2   | 1  | 1  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0    | 17    |
| 36     | 9          | 11  | 5   | 9   | 13  | 8   | 3  | 4  | 2  | 5  | 6  | 0  | 1    | 76    |
| 37     | 35         | 25  | 25  | 21  | 24  | 12  | 10 | 8  | 5  | 8  | 8  | 13 | 3    | 197   |
| 38     | 0          | 5   | 5   | 8   | 5   | 1   | 2  | 3  | 2  | 2  | 0  | 2  | 0    | 35    |
| 49     | 1          | 0   | 1   | 1   | 0   | 0   | 1  | 0  | 0  | 0  | 2  | 0  | 0    | 6     |
| 50     | 5          | 3   | 3   | 3   | 5   | 2   | 1  | 1  | 2  | 0  | 1  | 3  | 0    | 29    |
| 51     | 1          | 2   | 3   | 1   | 2   | 3   | 0  | 1  | 0  | 1  | 0  | 2  | 2    | 18    |
| 52     | 3          | 1   | 1   | 3   | 3   | 0   | 1  | 1  | 1  | 2  | 0  | 4  | 2    | 22    |
| 53     | 9          | 15  | 8   | 15  | 10  | 7   | 5  | 4  | 7  | 4  | 4  | 5  | 0    | 93    |
| 54     | 0          | 1   | 1   | 1   | 0   | 0   | 0  | 0  | 1  | 1  | 2  | 0  | 0    | 7     |
| 55     | 1          | 4   | 7   | 3   | 4   | 6   | 4  | 1  | 5  | 2  | 2  | 1  | 1    | 41    |
| 56     | 31         | 23  | 15  | 15  | 8   | 13  | 12 | 11 | 11 | 6  | 6  | 11 | 3    | 165   |
| 64     | 24         | 24  | 15  | 17  | 19  | 15  | 12 | 16 | 6  | 15 | 11 | 9  | 0    | 183   |
| Total  | 198        | 170 | 168 | 155 | 159 | 100 | 80 | 75 | 72 | 74 | 86 | 75 | 27   | 1439  |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024) Elaboração: Autor (2025)

Na área de atuação do 20º BPM, foram registradas 1.439 mortes violentas intencionais entre 2012 e o primeiro semestre de 2024. Os bairros que possuem unidades operacionais vinculadas ao 1º CRPM somam 261 mortes, o que corresponde a 18,14% do total de mortes na região. Essa proporção evidencia que a violência presumida, decorrente de mortes violentas intencionais, é praticamente desconsiderada como elemento formador na característica psicossocial para a instalação de unidades operacionais policiais militares no 20º BPM. Apenas para comparação, os quatro bairros com unidades da PMPR somam menos mortes em 12,5 anos do que o bairro Cajuru, que, no mesmo período, acumulou 359 mortes violentas intencionais, ou seja, 98 mortes a mais.

**Tabela 21 – Mortes intencionais na região atendida pelo 23º BPM no período de 2012 a 2024/1**

| <b>Mortes violentas intencionais na circunscrição do 23º BPM</b> |                   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             |              |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------|
| <b>Bairro</b>                                                    | <b>Ano 2000 +</b> |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             | <b>Total</b> |
|                                                                  | <b>12</b>         | <b>13</b> | <b>14</b> | <b>15</b> | <b>16</b> | <b>17</b> | <b>18</b> | <b>19</b> | <b>20</b> | <b>21</b> | <b>22</b> | <b>23</b> | <b>24/1</b> |              |
| <b>42</b>                                                        | 9                 | 8         | 7         | 8         | 5         | 5         | 3         | 6         | 1         | 1         | 4         | 0         | 1           | 58           |
| <b>67</b>                                                        | 2                 | 1         | 1         | 2         | 1         | 3         | 1         | 2         | 0         | 1         | 0         | 0         | 3           | 17           |
| <b>68</b>                                                        | 1                 | 8         | 2         | 3         | 1         | 2         | 0         | 0         | 3         | 0         | 3         | 2         | 1           | 26           |
| <b>75</b>                                                        | 103               | 69        | 88        | 54        | 68        | 71        | 57        | 28        | 33        | 28        | 36        | 29        | 17          | 681          |
| <b>Total</b>                                                     | 115               | 86        | 98        | 67        | 75        | 81        | 61        | 36        | 37        | 30        | 43        | 31        | 22          | 782          |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024) Elaboração: Autor (2025)

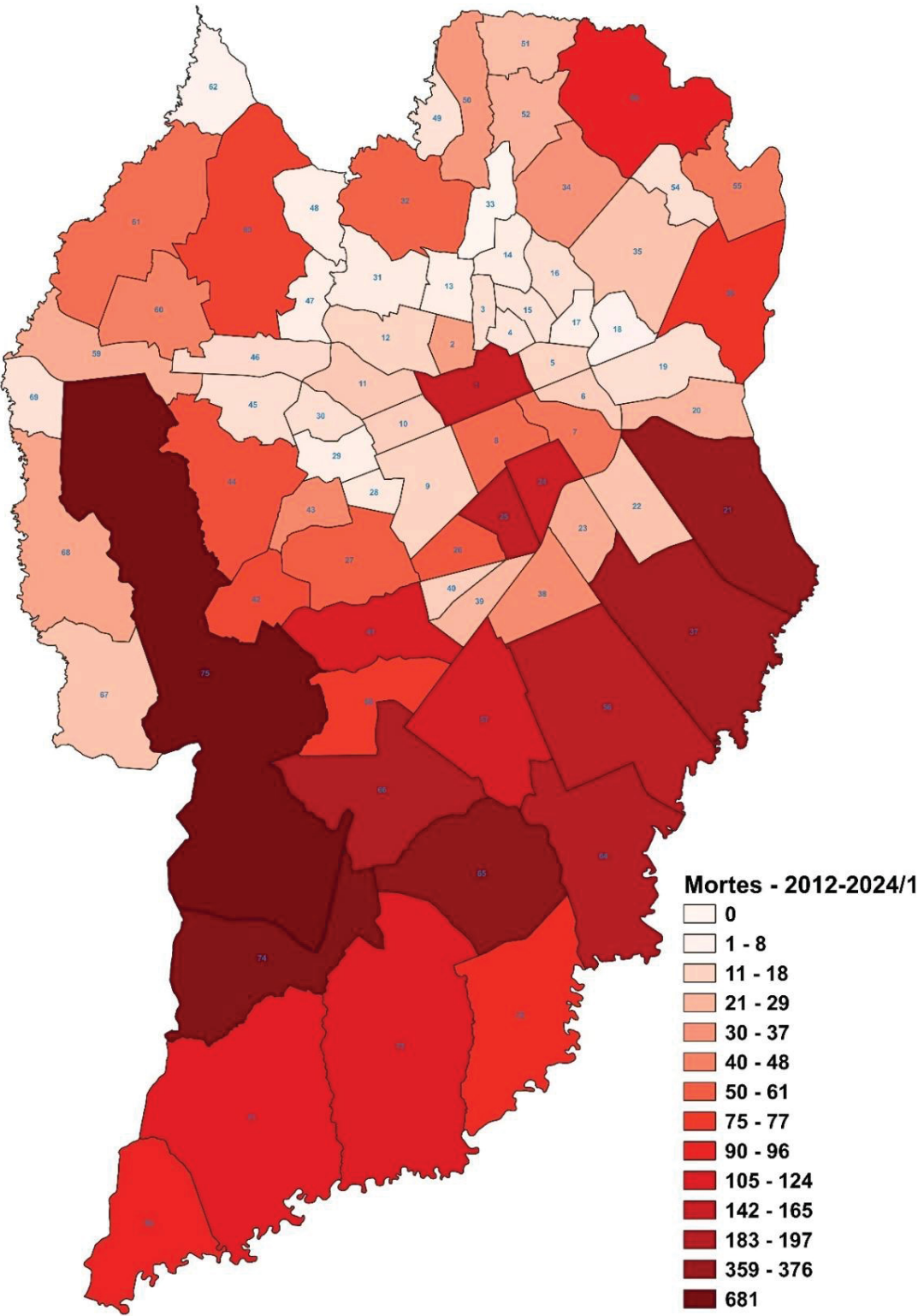
Por fim, a Tabela 21 apresenta os dados de mortes violentas intencionais nos quatro bairros patrulhados pelo 23º BPM, que conta com quatro unidades operacionais distribuídas nos bairros Fazendinha (42) e CIC (75). Na coluna “Bairros”, esses dados estão destacados em azul.

Nas linhas correspondentes aos anos da Tabela 21, destacou-se em vermelho o bairro com o maior número de mortes em cada período. Nos 12,5 anos de dados apresentados, o bairro CIC registrou o maior número de mortes, totalizando 681. Essa quantidade acumulada representa não apenas o maior número nominal de mortes violentas intencionais dentro da área de atuação do 23º BPM, mas também o maior número entre os 75 bairros do município de Curitiba.

Na área de atuação do 23º BPM, foram registradas 782 mortes violentas intencionais entre 2012 e o primeiro semestre de 2024. Os bairros que possuem unidades operacionais vinculadas ao 1º CRPM somam 739 mortes, o que corresponde a 94,50% do total de mortes violentas intencionais na região. Assim, o 23º BPM é a única área de atuação da PMPR no município de Curitiba em que a violência pode ser considerada o principal fator entre as características psicossociais para a instalação de unidades operacionais policiais militares.

Quando os 75 bairros do município de Curitiba são comparados de modo isolado, o CIC (75), com 681 mortes violentas intencionais ao longo de 12,5 anos, é indiscutivelmente o bairro com o maior número de mortes no período analisado. O segundo bairro com mais mortes, o Tatuquara (74), registrou 376 mortes violentas intencionais no mesmo período, o que corresponde a 55,21% do total de mortes do CIC. Em uma análise preliminar, o número de mortes violentas intencionais no CIC poderia justificar que a densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ) do 23º BPM, área policial militar ao qual o CIC está subordinado, seja a densidade de patrulhamento máxima ( $\rho_{PMAX}$ ) da PMPR no município de Curitiba, e o 13º BPM, área policial militar do bairro Tatuquara, esteja submetida a 76% da densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ) do 23º BPM.

Figura 13 – Mortes violentas intencionais nos bairros de Curitiba de 2012 a 2024/1



Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024) Elaboração: Autor (2025)

A Figura 13 reforça visualmente o CIC (75) como o bairro mais violento de Curitiba, pois, conforme a legenda da figura, quanto mais vermelho o bairro estiver

pintado, maior o número de mortes registradas ao longo dos 12,5 anos analisados. Mesmo quando os dados são avaliados em termos médios, e não absolutos, o CIC apresentou uma média de 54,48 mortes violentas intencionais por ano ao longo desse período. No mesmo intervalo, o Tatuquara registrou uma média de 30,08 mortes violentas intencionais por ano, conforme indicado na Tabela 22, que detalha as médias de mortes nos bairros de Curitiba, de acordo com as cores atribuídas ao 12º BPM (verde), 13º BPM (rosa), 20º BPM (marrom) e 23º BPM (amarelo) na Figura 4.

**Tabela 22 – Média de mortes em Curitiba 2012 - 2024/1**

**Média de mortes violentas intencionais na circunscrição do 1º CRPM entre 2012 e 2024/1**

| Bairro | Média | Bairro | Média | Bairro | Média | Bairro | Média | Bairro | Média |
|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
| 1      | 11,36 | 16     | 0,56  | 31     | 0,24  | 46     | 0,64  | 61     | 3,60  |
| 2      | 2,16  | 17     | 0,16  | 32     | 3,84  | 47     | 0,16  | 62     | 0,08  |
| 3      | 0,56  | 18     | 0,08  | 33     | 0     | 48     | 0,16  | 63     | 4,88  |
| 4      | 0,40  | 19     | 0,56  | 34     | 2,40  | 49     | 0,48  | 64     | 14,64 |
| 5      | 0,88  | 20     | 1,68  | 35     | 1,36  | 50     | 2,32  | 65     | 29,84 |
| 6      | 1,04  | 21     | 28,72 | 36     | 6,08  | 51     | 1,44  | 66     | 14,72 |
| 7      | 3,44  | 22     | 1,36  | 37     | 15,76 | 52     | 1,76  | 67     | 1,36  |
| 8      | 3,76  | 23     | 2,00  | 38     | 2,80  | 53     | 7,44  | 68     | 2,08  |
| 9      | 0,88  | 24     | 9,92  | 39     | 1,68  | 54     | 0,56  | 69     | 0,48  |
| 10     | 1,04  | 25     | 11,52 | 40     | 1,04  | 55     | 3,28  | 70     | 7,20  |
| 11     | 1,12  | 26     | 4,32  | 41     | 8,80  | 56     | 13,2  | 71     | 7,68  |
| 12     | 0,88  | 27     | 4,00  | 42     | 4,64  | 57     | 9,76  | 72     | 6,16  |
| 13     | 0,16  | 28     | 0,32  | 43     | 2,96  | 58     | 6,00  | 73     | 8,40  |
| 14     | 0,24  | 29     | 0,16  | 44     | 4,48  | 59     | 2,00  | 74     | 30,08 |
| 15     | 0,48  | 30     | 0,56  | 45     | 0,56  | 60     | 3,20  | 75     | 54,48 |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024) Elaboração: Autor (2025)

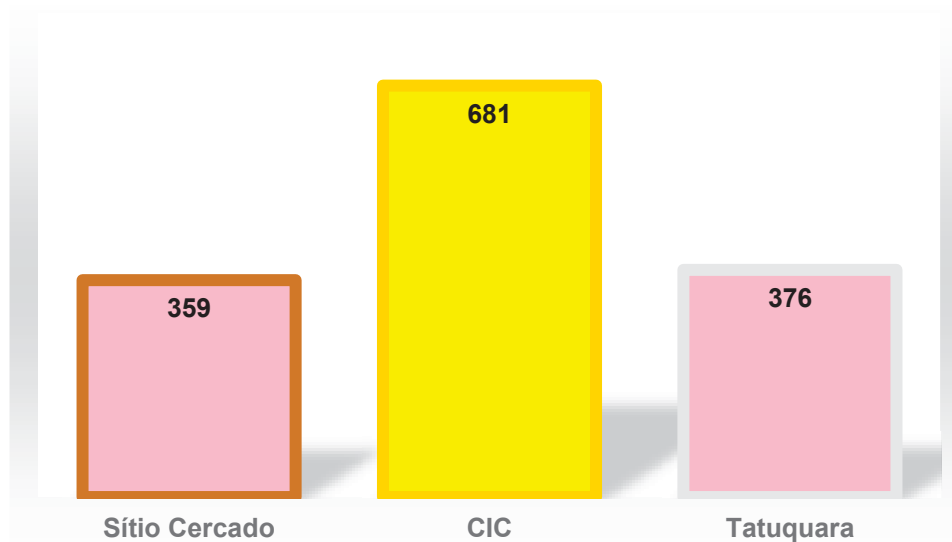
Contudo, ao se introduzir um terceiro elemento nessa análise o Sítio Cercado (65) o terceiro bairro com o maior número de mortes violentas intencionais em Curitiba, com 373 mortes ao longo de 12,5 anos e que está subordinado ao 13º BPM como o Tatuquara também está submetido ao 13º BPM, a soma de mortes violentas intencionais nesses dois bairros, 749 mortes no mesmo período, ultrapassa em 68 mortes o CIC, com 681 mortes. Então, a justificativa de o 23º BPM ter a densidade de patrulhamento máxima ( $p_{PMAX}$ ) da PMPR no município de Curitiba em razão de o CIC ser o bairro com mais mortes violentas intencionais fica abalada, pois apenas dois bairros do 13º BPM, Tatuquara e Sítio Cercado somam 10% mais mortes do que o CIC, porém o 13º BPM está submetido a 76% da densidade de patrulhamento ( $p_P$ ) do 23º BPM.

Portanto, os dados estatísticos, tal como são apresentados oficialmente, são passíveis de sofisma, pois fazem parecer que a densidade de patrulhamento máximo

( $p_{PMAX}$ ) da PMPR sobre o CIC, e consequentemente sobre o 23º BPM – que abrange apenas mais três bairros –, está correta e alinhada com as características psicossociais da região. No entanto, essa estatística se desfaz quando se considera uma perspectiva além da unidade administrativa do bairro. Basta agrupar dois bairros vizinhos, Tatuquara e Sítio Cercado, considerando a soma de seus habitantes (Tabela 11) e suas áreas conjuntas (Tabela 14), que são proporcionais à população e à extensão territorial do CIC, para que o patrulhamento sobre este bairro já não possa ser explicado apenas com base nas características psicossociais aferíveis nos BOU's.

A disposição visual das mortes violentas intencionais no município de Curitiba ao longo de 12,5 anos, apresentada na Figura 13, nos bairros 75, 74 e 65, cria uma imagem que remete ao formato de uma bota (no contexto de uma pesquisa sobre a polícia militar, poderia até ser associada a um coturno) ou a um mapa da Itália invertido. Os bairros 75, 74 e 65 destacam-se nessa configuração: o CIC (75) representa o cano da bota/coturno, o Tatuquara (74) corresponde ao salto, e o Sítio Cercado (65) à biqueira. Essa imagem reforça, no modo de pensar burguês, a ideia de que esses bairros compõem o pódio de sangue de Curitiba, como ilustrado na Figura 14, e, como “medalha”, os habitantes desses três bairros recebem o peso da repressão estatal.

**Figura 14 – Os três bairros com mais mortes em Curitiba de 2012 a 2024/1**



Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024) Elaboração: Autor (2025)

Mas não basta discorrer sobre três bairros para provar que as estatísticas oficiais são tendenciosas, então os dados sobre mortes violentas intencionais nas

áreas de atuação dos quatro batalhões da PMPR pertencentes ao 1º CRPM serão integrados para uma análise mais ampla. A soma de mortes das Tabelas 18, 19, 20 e 21, excluindo a discriminação de bairros, foram consolidadas na Tabela 23.

Nas linhas correspondentes aos anos na Tabela 23, de maneira semelhante ao realizado nas Tabelas 18 a 21, foram destacados em vermelho os batalhões da PMPR que registraram o maior número de mortes no período. O 13º BPM foi o batalhão do 1º CRPM com o maior número de mortes nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e no primeiro semestre de 2024. Em 2023, o 20º BPM registrou o maior número de mortes em Curitiba.

| <b>Tabela 23 – Mortes intencionais no município de Curitiba no período de 2012 a 2024/1</b> |                   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------|
| <b>Mortes violentas intencionais na circunscrição no 1º CRPM</b>                            |                   |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             |              |
| <b>BPM</b>                                                                                  | <b>Ano 2000 +</b> |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             | <b>Total</b> |
|                                                                                             | <b>12</b>         | <b>13</b> | <b>14</b> | <b>15</b> | <b>16</b> | <b>17</b> | <b>18</b> | <b>19</b> | <b>20</b> | <b>21</b> | <b>22</b> | <b>23</b> | <b>24/1</b> |              |
| <b>12º</b>                                                                                  | 95                | 91        | 98        | 108       | 92        | 72        | 57        | 49        | 56        | 57        | 67        | 38        | 16          | 896          |
| <b>13º</b>                                                                                  | 229               | 216       | 240       | 158       | 181       | 138       | 119       | 99        | 100       | 77        | 91        | 67        | 31          | 1746         |
| <b>20º</b>                                                                                  | 198               | 170       | 168       | 155       | 159       | 100       | 80        | 75        | 72        | 74        | 86        | 75        | 27          | 1439         |
| <b>23º</b>                                                                                  | 115               | 86        | 98        | 67        | 75        | 81        | 61        | 36        | 37        | 30        | 43        | 31        | 22          | 782          |
| <b>Total</b>                                                                                | 637               | 563       | 604       | 488       | 507       | 391       | 317       | 259       | 265       | 238       | 287       | 211       | 96          | 4863         |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024); Elaboração: Autor (2025)

A leitura da Tabela 23 indica que a área do 13º BPM registrou 1.746 mortes violentas intencionais ao longo dos 12,5 anos analisados, seguida pelo 20º BPM, com 1.439 mortes, pelo 12º BPM, com 896 mortes, e, por fim, pelo 23º BPM, com 782 mortes no mesmo período. Se a característica psicossocial extraída das mortes violentas intencionais nessas áreas fosse o fator preponderante na determinação do patrulhamento no município de Curitiba, seria de se esperar que o 13º BPM apresentasse a maior densidade de patrulhamento ( $\rho_{PMAX}$ ), seguido pelo 20º BPM, pelo 12º BPM e, por último, pelo 23º BPM, com a menor densidade de patrulhamento.

Contudo, a análise da Tabela 15 em conjunto com a Tabela 23 revela que o 23º BPM – apesar de apresentar o menor número de mortes violentas intencionais, conforme indicado na Tabela 23 – possui a maior densidade de patrulhamento ( $\rho_{PMAX}$ ) da PMPR em Curitiba. Em seguida, o 12º BPM, que registra o segundo menor número de mortes violentas intencionais, apresenta a segunda maior densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ). Já o 13º BPM, que acumula o maior número de mortes violentas intencionais ao longo de 12,5 anos, tem a segunda menor densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ). Por fim, o 20º BPM, que registra o segundo maior número de

mortes violentas intencionais, é o batalhão com a menor densidade de patrulhamento ( $p_P$ ) no município de Curitiba.

Na hipótese de que a principal característica psicossocial determinante para a instalação de unidades operacionais policiais militares fosse diretamente a prevalência de mortes violentas intencionais, seria esperado que os batalhões da PMPR localizados em áreas com maior número de mortes apresentassem maior densidade de patrulhamento, enquanto aqueles situados em regiões com menor incidência de mortes tivessem menor densidade de patrulhamento. Desse modo, o 13º BPM, por registrar o maior número de mortes, deveria, em teoria, apresentar a densidade de patrulhamento máxima ( $p_{PMAX}$ ) da PMPR em Curitiba, seguido pelo 20º BPM, pelo 12º BPM e, por fim, pelo 23º BPM. No entanto, essa relação não se verifica, o que indica que as características psicossociais associadas às mortes violentas intencionais não são o fator determinante para a instalação de unidades operacionais da PMPR em Curitiba.

### 3.1.2.2 A observação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)

No início da década de 1990, a Organização das Nações Unidas (ONU) introduziu o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), um indicador criado para mensurar o nível de desenvolvimento de um país com base em critérios multidimensionais (longevidade, educação, renda). Desenvolvido sob a liderança do economista paquistanês Mahbub ul Haq, com a colaboração do economista indiano Amartya Sen – prêmio Nobel de Economia em 1998 –, o IDH se consolidou como a principal medida internacional para avaliar o desenvolvimento humano (Torres; Ferreira; Dini, 2003).

Não se desconhece o caráter instrumental das métricas como meio de dominação (Adorno; Horkheimer, 1947) em sociedades tecnológicas, utilizadas para controlar e suprimir liberdades (Marcuse, 1964). Essas métricas não contribuem para o bem-estar humano, mas servem à coerção na sociedade capitalista (Graeber, 2018), onde tudo é reduzido a números e imagens em detrimento das relações humanas subjacentes (Debord, 1967). Além disso, há um caráter fetichista atribuído à matemática, à estatística e a índices como o IDH e suas variantes, pois os números e dados são apresentados como valores intrínsecos, ocultando, no entanto, as contradições do capitalismo (Harvey, 2010). Desse modo, acabam reforçando a

sociedade vigente (Wood, 1995), marcada pela exploração e pela desigualdade (Perelman, 1995).

Contudo, para o objetivo de teorização sobre as características psicossociais relacionadas à instalação de unidades operacionais da PMPR em Curitiba, é relevante considerar indicadores que podem ser aferidos por meio do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), mais especificamente uma de suas variantes, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M). Esse índice fornece informações sobre longevidade, educação e renda nos 75 bairros do município de Curitiba. Esses dados têm lugar na pesquisa, pois não são analisados de modo estático, como meros índices, mas como indícios que revelam como a alocação da força operacional policial militar, na sociedade capitalista periférica da capital paranaense, pode ser compreendida a partir da totalidade.

A Tabela 24 apresenta as informações sobre o IDH-M nos 75 bairros de Curitiba em ordem crescente, com a indicação do número do bairro nos mapas do município, em especial na Figura 15, que representa a distribuição espacial do IDH-M sobre o território do município de Curitiba.

Além disso, a Tabela 24 também apresenta a convenção de cores adotada na Figura 4 para a divisão do 1º CRPM nos quatro batalhões que cobrem Curitiba. Desse modo, o 12º BPM é representado pela cor verde, o 13º BPM pela cor rosa, o 20º BPM pela cor marrom e o 23º BPM pela cor amarela.

O bairro Guaíra, localizado na área de abrangência do 13º BPM, possui o menor IDH-M (0,623) entre os 75 bairros de Curitiba. Na extremidade oposta da tabela, os bairros Cabral, Hugo Lange e Jardim Social, todos pertencentes ao 20º BPM, apresentam o maior IDH-M (0,954) do município. O IDH-M de Curitiba, como um todo, é 0,832. Quanto mais alto e próximo de “1” for o IDH-M, melhores são as condições de vida dos habitantes, refletindo maior expectativa de vida, mais anos de educação formal e maior renda.

Ao agrupar os bairros de Curitiba de acordo com os quatro batalhões do 1º CRPM e calcular o IDH-M de cada região policial militar, obtém-se, em ordem crescente: (i) o 23º BPM, com IDH-M de 0,730; (ii) o 13º BPM, com IDH-M de 0,764; (iii) o 20º BPM, com IDH-M de 0,848; e (iv) o 12º BPM, com IDH-M de 0,888. Observa-se que o 23º BPM e o 13º BPM possuem IDH-M inferior à média de Curitiba (0,832), enquanto o 20º BPM e o 12º BPM apresentam IDH-M superior à média municipal.

**Tabela 24 – Distribuição do IDH-M nos 75 bairros de Curitiba**  
**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em Curitiba**

| IDH-M | Bairro           | Mapa | IDH-M | Bairro              | Mapa |
|-------|------------------|------|-------|---------------------|------|
| 0,623 | Guaíra           | 26   | 0,830 | Tarumã              | 19   |
| 0,670 | Cachoeira        | 51   | 0,833 | Santo Inácio        | 46   |
| 0,673 | Augusta          | 68   | 0,839 | Barreirinha         | 52   |
| 0,689 | Tatuquara        | 74   | 0,839 | Capão Raso          | 58   |
| 0,704 | São Miguel       | 67   | 0,851 | Fanny               | 39   |
| 0,716 | Caximba          | 70   | 0,854 | Tingui              | 54   |
| 0,716 | Prado Velho      | 24   | 0,859 | São João            | 48   |
| 0,717 | Ganchinho        | 72   | 0,867 | Cascatinha          | 47   |
| 0,717 | Umbará           | 73   | 0,871 | Orleans             | 59   |
| 0,729 | Sítio Cercado    | 65   | 0,877 | Vista Alegre        | 31   |
| 0,750 | Alto Boqueirão   | 64   | 0,878 | Bacacheri           | 35   |
| 0,752 | Santa Quitéria   | 43   | 0,882 | Boa Vista           | 34   |
| 0,755 | Uberaba          | 37   | 0,887 | Rebouças            | 8    |
| 0,759 | Campo de Santana | 71   | 0,887 | Portão              | 27   |
| 0,763 | CIC              | 75   | 0,888 | São Lourenço        | 33   |
| 0,765 | Boqueirão        | 56   | 0,897 | Guabirubá           | 23   |
| 0,768 | Cajuru           | 21   | 0,897 | Jardim das Américas | 22   |
| 0,772 | Riviera          | 69   | 0,916 | Mercês              | 12   |
| 0,775 | Lamenha Pequena  | 62   | 0,916 | Bom Retiro          | 13   |
| 0,776 | Jardim Botânico  | 7    | 0,916 | São Francisco       | 2    |
| 0,778 | Fazendinha       | 42   | 0,925 | Campina do Siqueira | 30   |
| 0,778 | Pilarzinho       | 32   | 0,925 | Seminário           | 29   |
| 0,781 | Atuba            | 55   | 0,925 | Mossunguê           | 45   |
| 0,781 | Parolin          | 25   | 0,929 | Ahú                 | 14   |
| 0,783 | Bairro Alto      | 36   | 0,929 | Alto da Rua XV      | 5    |
| 0,783 | Lindóia          | 40   | 0,929 | Cristo Rei          | 6    |
| 0,785 | Pinheirinho      | 66   | 0,932 | Centro              | 1    |
| 0,796 | Novo Mundo       | 41   | 0,933 | Centro Cívico       | 3    |
| 0,798 | Taboão           | 49   | 0,935 | Vila Izabel         | 28   |
| 0,798 | Santa Felicidade | 63   | 0,946 | Água Verde          | 9    |
| 0,799 | Santa Cândida    | 53   | 0,948 | Batel               | 10   |
| 0,807 | Abranches        | 50   | 0,948 | Bigorrilho          | 11   |
| 0,809 | Xaxim            | 57   | 0,949 | Juvevê              | 15   |
| 0,811 | Capão da Imbuia  | 20   | 0,949 | Alto da Glória      | 4    |
| 0,813 | Campo Comprido   | 44   | 0,954 | Cabral              | 16   |
| 0,817 | Hauer            | 38   | 0,954 | Hugo Lange          | 17   |
| 0,820 | São Braz         | 60   | 0,954 | Jardim Social       | 18   |
| 0,829 | Butiatuvinha     | 61   | 0,832 | IDH-M de Curitiba   |      |

Fonte: Atlas (2010) Elaboração: Autor (2025)

Quanto mais baixo o IDH-M de um bairro, piores são as condições de vida local. Assim, considerando a criminalização da pobreza, seria de se esperar que o 23º BPM apresentasse densidade de patrulhamento máxima ( $\rho_{PMAX}$ ) da PMPR no município de Curitiba, por possuir o menor IDH-M, seguido pelo 13º BPM, pelo 20º BPM e, por último, com a menor densidade de patrulhamento, o 12º BPM.

O 23º BPM, como observado nas subseções anteriores, apresenta a densidade de patrulhamento máxima ( $\rho_{PMAX}$ ) de Curitiba. Desse modo, a análise numérica do IDH-M, que indica a pobreza dos bairros da área do 23º BPM, permitiu

identificar, nas características psicossociais que influenciam a instalação de unidades operacionais policiais militares, aspectos que as mortes violentas intencionais não foram capazes de evidenciar na subseção 3.1.2.1.

No entanto, a análise apenas numérica do IDH-M falha ao explicar por que o 12º BPM, que possui o maior IDH-M de Curitiba e inclui três bairros entre os cinco com maior IDH-M da capital paranaense, conforme a Tabela 24, apresenta a segunda maior densidade de patrulhamento ( $\rho_P$ ) do município, e não a menor densidade, como seria de se esperar.

Por consequência, a análise numérica do IDH-M também não explica a densidade de patrulhamento no 13º BPM, a segunda região militar mais pobre de Curitiba, que possui a terceira maior densidade de patrulhamento. Do mesmo modo, não esclarece a densidade de patrulhamento no 20º BPM, a segunda área militar mais rica de Curitiba, que apresenta a menor densidade de patrulhamento.

Contudo, a análise meramente matemática da média do IDH-M por batalhão do 1º CRPM é uma análise de índices adimensionais que trata vários bairros como se fossem homogêneos entre si, por decreto da organização da PMPR. A intenção do uso do IDH-M, no entanto, é captar os indícios que só são revelados ao estudar as especificidades de cada uma das áreas administrativas militares em que o patrulhamento da PMPR foi organizado no município de Curitiba, comparando bairros e destacando sua heterogeneidade.

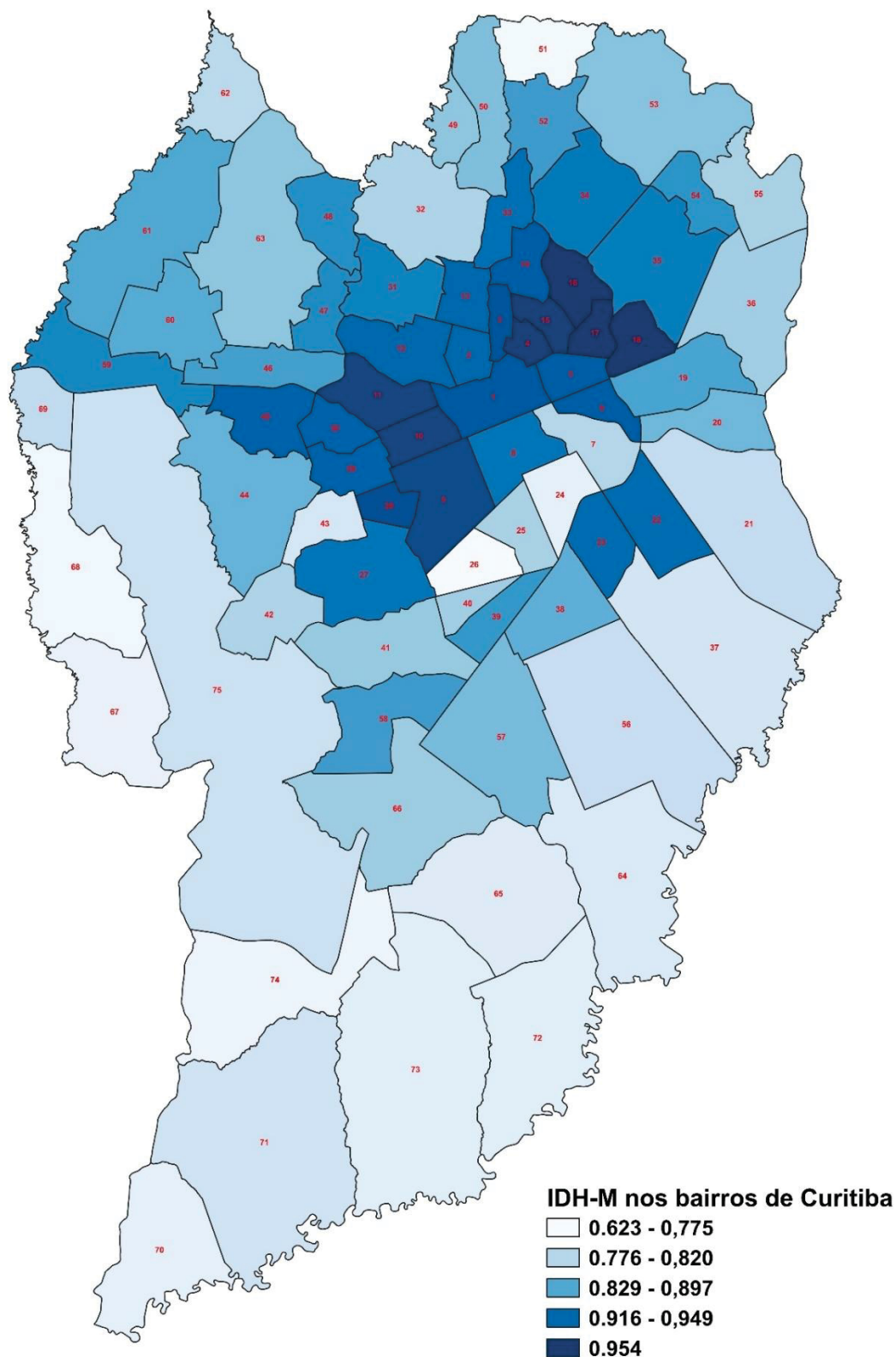
A partir dessa perspectiva, é verdade que o IDH-M médio dos bairros do 12º BPM (0,888) é o maior entre as quatro regiões militares do 1º CRPM. No entanto, ao analisar atentamente a Tabela 24, percebe-se que o 12º BPM, representado pela cor verde, abrange 28 bairros. Desses, 18 estão entre os mais ricos de Curitiba – aqui considerados os bairros com IDH-M superior ao do município (0,832) –, enquanto 10 apresentam IDH-M inferior à média municipal.

Os bairros Santa Quitéria (0,752) e Prado Velho (0,716), pertencentes ao 12º BPM, possuem IDH-M inferior ao do bairro CIC (0,763), do 23º BPM. Do mesmo modo, os bairros Lamenha Pequena (0,775) e Riviera (0,772), também do 12º BPM, apresentam índices menores que o do bairro Fazendinha (0,778), do 23º BPM, cujo IDH-M é o mesmo do Pilarzinho (0,778), do 12º BPM.

Assim, mesmo dentro da circunscrição do 12º BPM, que abrange alguns dos bairros mais ricos de Curitiba, há bairros mais pobres do que metade dos bairros do

23º BPM. Isso dá indícios de que o 12º BPM, apesar de ser a subdivisão administrativa militar do 1º CRPM com o maior IDH-M do município, não é um bloco homogêneo.

**Figura 15 – Gradiente do IDH-M nos 75 bairros de Curitiba**



Fonte: Atlas (2010) Elaboração: Autor (2025)

Nesse sentido, uma possível teoria para explicar, com base em indícios do IDH-M, por que o 12º BPM apresenta a segunda maior densidade de patrulhamento de Curitiba – e não a mínima –, mesmo sendo a divisão policial militar responsável pela área mais rica do município, é a de que há, de modo endógeno, a promoção da criminalização da pobreza nos bairros sob sua circunscrição.

Mas antes de desenvolver a teoria é preciso analisar a Figura 15, o gradiente do IDH-M nos 75 bairros do município de Curitiba, onde é possível observar que o gradiente de cores da variação do IDH-M, representado em azul, é mais intenso onde a expectativa de vida, a escolaridade e a renda dos habitantes são maiores. Por outro lado, quanto mais fraca a tonalidade da cor, menores são a expectativa de vida, a escolaridade e a renda dos habitantes, em comparação com os bairros mais ricos.

Em geral, o azul, ou o “colarinho azul” (blue-collar), está associado a trabalhadores com menor escolaridade e renda (Bottomore, 1988; Giddens, 2005), enquanto o branco, ou o “colarinho branco” (white-collar), refere-se a trabalhadores com maior escolaridade e renda (Wright Mills, 1951). A Figura 15 inverte a tonalidade, mas não a teoria.

A análise endógena do 12º BPM passa pela sobreposição da Figura 4, que apresenta os 75 bairros de Curitiba agrupados nos quatro batalhões do 1º CRPM, e a Figura 15. Os bairros Água Verde (9), Batel, (10), Bigorrilho (11) são bairros adjacentes que, parecem a falange, a falanginha e a falangeta de um dedo curvado da mão direita, possuem o maior IDH-M do 12º BPM. Imediatamente a Oeste, encontra-se o bairro Vila Izabel (28), e a Leste, os bairros Centro (1) e Centro Cívico (3). Esses cinco bairros são o núcleo da riqueza do 12º BPM.

Ainda na Figura 15, observa-se que, na diagonal inferior dos limites do Água Verde (9), está o Parolin (25) – historicamente a área onde existiu a maior favela do município de Curitiba (Kashiwagi, 2005) – e que apresenta um dos menores IDH-M do 12º BPM. Ao lado do Parolin, encontra-se o Prado Velho (24), cujo IDH-M (0,716) é inferior ao IDH-M médio do 23º BPM (0,730), que, por sua vez, possui a densidade de patrulhamento máxima ( $\rho_{PMAX}$ ) de Curitiba. Além disso, no Prado Velho está a maior área com características de favela no município, a Vila Torres (Bahten, 2009).

Ao considerar que o IDH-M subentende tanto a pobreza quanto a riqueza média dos habitantes de um bairro e, tendo em mente que, na sociedade capitalista, o proletariado e o lumpemproletariado constituem um contingente populacional significativamente maior do que a burguesia, a mera criminalização da pobreza, que

implica uma proteção indireta da riqueza, revela-se insuficiente. Torna-se necessário, portanto, assegurar a proteção direta das classes sociais mais privilegiadas por meio de uma densidade de patrulhamento superior àquela que seria requerida em um conjunto de bairros blindados e homogêneos em sua composição burguesa.

Desse modo, mostra-se plausível que as forças policiais atuantes no 12º BPM – cuja circunscrição não é composta exclusivamente por bairros homogêneos e de alta renda – adotem estratégias de patrulhamento dissuasório (Grotti, 2022) voltadas às classes de baixa renda como medida de proteção das classes mais abastadas da região. Essa dinâmica torna-se evidente ao se comparar o número de mortes por intervenção policial (MIP) nos bairros sob responsabilidade do 12º BPM.

De acordo com a Tabela 25, entre 2019 e 2024\* (o ano de 2024 está assinalado com “\*” para indicar que os dados abrangem apenas até novembro, diferenciando-o dos anos completos), o bairro Parolin (25), que apresenta IDH-M de 0,781, registrou 28 mortes por intervenção policial, sendo o terceiro bairro com maior número de ocorrências desse tipo em Curitiba e o mais afetado dentro da área do 12º BPM. O bairro vizinho, Prado Velho (24), com IDH-M de 0,716, contabilizou 13 mortes por intervenção policial no mesmo período.

Então, apenas esses dois bairros adjacentes e de baixo IDH-M, situados na área do 12º BPM, acumularam 41 mortes por intervenção policial, número que supera em seis óbitos o total registrado no bairro Boqueirão (66), pertencente ao 13º BPM, com IDH-M de 0,765. É importante observar que a Tabela 11 indica que o Boqueirão possui 65.300 habitantes, enquanto os bairros Parolin e Prado Velho, somados, contam com apenas 14.832 habitantes (9.925 no Parolin e 4.907 no Prado Velho), o que representa uma população 4,4 vezes menor.

Esse descompasso evidencia a hipótese de que, internamente, a atuação policial no 12º BPM submete os habitantes dos bairros com menor IDH-M a uma densidade de patrulhamento desproporcionalmente elevada, excedendo o que seria esperado com base apenas na análise quantitativa do IDH-M médio da região. Isso ajuda a explicar por que o 12º BPM, a área militar mais rica do município de Curitiba, apresenta uma densidade de patrulhamento superior, aproximando-se imediatamente da densidade de patrulhamento do 23º BPM, que, por sua vez, corresponde à área militar mais pobre entre as quatro divisões do 1º CRPM.

Uma vez que faz sentido o 12º BPM ocupar a segunda maior densidade de patrulhamento em Curitiba, atrás apenas do 23º BPM, também é coerente que o 13º

BPM – que possui o segundo menor IDH-M médio do 1º CRPM – ocupe a terceira posição na densidade de patrulhamento, enquanto o 20º BPM, que tem o segundo maior IDH-M, apresente a menor densidade de patrulhamento. Isso ocorre porque, ao se explicar por que o 12º BPM possui a segunda maior densidade e não a última, a redistribuição de posições desloca, consequentemente, o 13º BPM para o terceiro lugar na densidade de patrulhamento e o 20º BPM para a quarta posição. O resultado está de acordo com os cálculos da Tabela 15, confirmados pelos indícios do IDH-M.

**Tabela 25 – Mortes por intervenção policial em Curitiba no período de 2019 a 2024\***

| <b>Mortes por intervenção policial (MIP) no 1º CRPM de 2019 a 2024*</b> |                     |             |            |                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|------------|---------------------------------|-------------|
| <b>MIP</b>                                                              | <b>Bairro</b>       | <b>Mapa</b> | <b>MIP</b> | <b>Bairro</b>                   | <b>Mapa</b> |
| 0                                                                       | Abranches           | 50          | 4          | Boa Vista                       | 34          |
| 0                                                                       | Ahú                 | 14          | 4          | Fazendinha                      | 42          |
| 0                                                                       | Alto da Glória      | 4           | 4          | Guaíra                          | 26          |
| 0                                                                       | Bom Retiro          | 13          | 4          | Jardim das Américas             | 22          |
| 0                                                                       | Cascatinha          | 47          | 5          | Augusta                         | 68          |
| 0                                                                       | Centro Cívico       | 3           | 5          | Centro                          | 1           |
| 0                                                                       | Cristo Rei          | 6           | 5          | Novo Mundo                      | 41          |
| 0                                                                       | Lamenha Pequena     | 62          | 6          | Mercês                          | 12          |
| 0                                                                       | Lindóia             | 40          | 6          | Pilarzinho                      | 32          |
| 0                                                                       | Riviera             | 69          | 6          | Santa Quitéria                  | 43          |
| 0                                                                       | São João            | 48          | 7          | Bairro Alto                     | 36          |
| 0                                                                       | São Miguel          | 67          | 7          | Capão da Imbuia                 | 20          |
| 0                                                                       | Seminário           | 29          | 7          | Fanny                           | 39          |
| 1                                                                       | Barreirinha         | 52          | 7          | Jardim Botânico                 | 7           |
| 1                                                                       | Batel               | 10          | 7          | Orleans                         | 59          |
| 1                                                                       | Bigorriho           | 11          | 8          | Água Verde                      | 9           |
| 1                                                                       | Cabral              | 16          | 9          | Atuba                           | 55          |
| 1                                                                       | Campina do Siqueira | 30          | 9          | Campo Comprido                  | 44          |
| 1                                                                       | Capão Raso          | 58          | 9          | Hauer                           | 38          |
| 1                                                                       | Juvevê              | 15          | 9          | São Braz                        | 60          |
| 1                                                                       | Tarumã              | 19          | 12         | Boqueirão                       | 56          |
| 1                                                                       | Vila Izabel         | 28          | 13         | Prado Velho                     | 24          |
| 1                                                                       | Vista Alegre        | 31          | 13         | Santa Felicidade                | 63          |
| 2                                                                       | Alto da Rua XV      | 5           | 13         | Xaxim                           | 57          |
| 2                                                                       | Bacacheri           | 35          | 14         | Ganchinho                       | 72          |
| 2                                                                       | Cachoeira           | 51          | 15         | Portão                          | 27          |
| 2                                                                       | Hugo Lange          | 17          | 16         | Alto Boqueirão                  | 64          |
| 2                                                                       | Santa Cândida       | 53          | 17         | Umbará                          | 73          |
| 2                                                                       | São Francisco       | 2           | 20         | Butiatuvinha                    | 61          |
| 2                                                                       | São Lourenço        | 33          | 21         | Tatuquara                       | 74          |
| 2                                                                       | Taboão              | 49          | 22         | Sítio Cercado                   | 65          |
| 2                                                                       | Tingui              | 54          | 23         | Uberaba                         | 37          |
| 3                                                                       | Caximba             | 70          | 25         | Campo de Santana                | 71          |
| 3                                                                       | Guabirota           | 23          | 27         | Cajuru                          | 21          |
| 3                                                                       | Jardim Social       | 18          | 28         | Parolin                         | 25          |
| 3                                                                       | Mossunguê           | 45          | 35         | Pinheirinho                     | 66          |
| 3                                                                       | Rebouças            | 8           | 58         | CIC                             | 75          |
| 3                                                                       | Santo Inácio        | 46          | 546        | <b>Total de MIP em Curitiba</b> |             |

Fonte: PARANÁ - SESP (2019-2024); Elaboração: Autor (2025)

### 3.1.2.3 A identificação de bairros com ocupações irregulares

A última característica psicossocial considerada para a instalação de unidades operacionais da PMPR no município de Curitiba é a identificação de bairros com ocupações irregulares, frequentemente denominadas favelas, embora nem sempre o sejam. Isso ocorre porque a ocupação irregular diz respeito à titularidade da terra nua, enquanto a favela se refere ao modo de organização das habitações sobre o solo. É importante fazer essa distinção, pois, no Brasil, não faltam ocupações irregulares de alto padrão, muitas vezes situadas em terras devolutas, que estão longe de se enquadrar como favelas, mas ainda assim configuram ocupações irregulares.

Contudo, como a base de dados do estudo não distingue entre “ocupações irregulares” e “favelas” no município de Curitiba, a indistinção dos dados será mantida. Essas áreas são caracterizadas pela presença de, no mínimo, “dez domicílios” (casas, barracos etc.), nos quais a construção ocorre antes da definição dos lotes, em terrenos de propriedade alheia, seja pública ou privada (COHAPAR, 2024, p. 5).

Em geral, as edificações são dispostas de forma desordenada e densa, apresentam carência de serviços públicos essenciais e possuem um sistema viário exíguo e de traçado irregular. Além disso, os lotes costumam ser indefinidos ou irregulares, resultado do desordenamento das edificações autoconstruídas (COHAPAR, 2024). Na maioria das vezes, os moradores dessas áreas são pessoas de baixa renda (Oliveira; Benedito, 2015).

No município de Curitiba, estão registradas 322 favelas, que compreendem “43.461 domicílios” (COHAPAR, 2024, p. 32). Algumas dessas favelas apresentam duas ou mais das oito características utilizadas para distingui-las no município: (i) 49 favelas estão sob uma rede de alta tensão; (ii) uma favela está sob uma ponte ou viaduto; (iii) 14 favelas estão sobre ou próximas a um lixão ou aterro sanitário; (iv) 224 favelas estão situadas em Área de Preservação Ambiental; (v) 210 favelas estão sobre ou margeando o leito de um curso d’água; (vi) 47 favelas estão sobre ou próximas a faixas de domínio de sistemas ferroviários ou rodoviários; (vii) 10 favelas estão em áreas de cavas, pântanos ou sistemas lacustres; e (viii) 24 favelas estão sobre uma encosta íngreme (COHAPAR, 2024).

É importante ressaltar que as estatísticas oficiais separam todas as ocupações irregulares com menos de 10 domicílios, pois elas não são classificadas

como favelas (COHAPAR, 2024), mas sim como “assentamentos precários” (COHAPAR, 2024, p. 3) reforçando a falsa divisão entre pobres e paupérrimos.

Essa prática reflete, em parte, a atuação dos governos locais de Curitiba, que têm sido eficazes em ocultar a presença do lumpemproletariado e em promover a imagem do município como um modelo urbano: a “capital ecológica” e a “cidade mais inteligente do mundo”. Os “assentamentos precários”, excluídos da classificação de favelas por não atingirem o critério mínimo de 10 domicílios agrupados, somam um total de “274 domicílios” no município de Curitiba (COHAPAR, 2024, p. 170).

Mas ainda existe uma terceira classificação: as ocupações clandestinas. Trata-se de áreas com, no mínimo, 10 domicílios, subdivididas e comercializadas sem aprovação legal, ocupadas de modo ordenado ou desordenado por pessoas pobres. Embora algumas dessas áreas possam apresentar arruamento e lotes definidos, elas não possuem aprovação ou registro junto ao município de Curitiba. Frequentemente, assemelham-se a ocupações irregulares do tipo favela. A titularidade do terreno pode ser pública ou privada, sendo comum que os ocupantes adquiram a posse da terra de maneira informal (COHAPAR, 2024)

No município de Curitiba, são contabilizados 93 lotes clandestinos, que abrangem 7.400 domicílios (COHAPAR, 2024). Então, além dos domicílios situados em lotes clandestinos, há 43.461 domicílios em 322 favelas ou ocupações irregulares e 274 domicílios em assentamentos precários. Embora essas três categorias possam ter fundamento jurídico no direito real e nos modos de aquisição da propriedade para impedir a usucapião (Di Sarno, 2018; Fernandes, 2017), na prática, elas apenas fragmentam a classe proletária e lumpemproletária, criando uma hierarquia estatística na pobreza.

Em última instância, essas classificações funcionam como eufemismos para categorizar as comunidades em favelas, favelinhas e favelões. O propósito é fazer com que os moradores de favelas se sintam mais privilegiados do que os das favelinhas, e estes, por sua vez, mais privilegiados do que os dos favelões, e, por meio de políticas públicas paliativas que variam de um local para outro, reforçar, no íntimo dos mais pobres, a naturalização das desigualdades. Essa estratégia visa conter, desde a raiz, qualquer pensamento de união de classe, além de aumentar a repulsa entre o proletariado e o lumpemproletariado.

À luz disso, em vez de segmentar os dados sobre favelas, favelinhas, favelões, ocupações irregulares, ocupações clandestinas e assentamentos precários

seguindo a lógica do “dividir para conquistar”, todas essas categorias serão unificadas sob a denominação “favelas/ocupações irregulares”. Como será demonstrado a partir das Figuras 16, 17, 18 e 21, essa unificação possibilita uma análise mais abrangente do tratamento a que essas áreas estão submetidas, no que se refere ao patrulhamento policial, à criminalização da pobreza e à incidência de mortes por intervenção policial.

Ao somar os domicílios em ocupações irregulares, ocupações clandestinas e assentamentos precários, chega-se a um total de 51.135 domicílios em favelas no município de Curitiba. Considerando as oito características utilizadas pela COHAPAR (2024) para definir tais territórios, é possível afirmar que seus habitantes – que representam 8% do total de 635.627 domicílios do município – são proletários, lumpemproletários e serviçais.

Caso esse contingente formasse o 76º bairro de Curitiba – o bairro essencialmente lumpemproletário –, ele teria, de acordo com a Tabela 26, mais domicílios do que os bairros com os sete maiores IDH-M de Curitiba (Tabela 25). Juntos, os bairros Jardim Social (18), Hugo Lange (17), Cabral (16), Alto da Glória (4), Juvevê (15), Bigorrilho (11) e Batel (10) somam 36.420 domicílios, ou seja, 14.715 a menos do que esse bairro hipotético agregado, que seria o segundo maior de Curitiba, ficando atrás apenas do CIC (75), que possui 57.156 domicílios – conforme apresentado na Tabela 26.

O conceito de domicílio é algo controverso (Silva Neto, 2006; Agra, 2007; Novelino, 2013). O inciso XI do artigo 5º da Constituição de 1988 enumera, entre os direitos individuais, a casa como “asilo inviolável”, estabelecendo que ninguém pode adentrá-la sem o consentimento do morador, exceto em casos de flagrante delito, desastre, para prestar socorro ou, durante o dia, por ordem judicial (Brasil, 1988). No entanto, essa garantia, de caráter burguês, é rotineiramente desrespeitada ou tem suas exceções ampliadas pelos casuísmos das ações policiais durante o patrulhamento (Silva; Oliveira, 2020; Fernandes, 2017).

A inviolabilidade do “domicílio”, em sua concepção burguesa – representada pela casa de alvenaria, apartamento, triplex, cobertura, sobrado ou mansão com piscina em um dos bairros nobres da “falange, falanginha e falangeta” da riqueza de Curitiba, o Água Verde (9), o Batel (10) e o Bigorrilho (11) – é quase absoluta. Quando a polícia, autorizada pelo Judiciário, precisa ingressar em um desses domicílios, toca suavemente o interfone e solicita permissão para entrar. Somado a isso, como se observa na Figura 16, não há favelas nesses três bairros.

**Tabela 26 – Distribuição de domicílios nos 75 bairros do município de Curitiba**

| <b>Domicílios em Curitiba</b> |                     |             |                   |                            |             |
|-------------------------------|---------------------|-------------|-------------------|----------------------------|-------------|
| <b>Domicílios</b>             | <b>Bairro</b>       | <b>Mapa</b> | <b>Domicílios</b> | <b>Bairro</b>              | <b>Mapa</b> |
| 98                            | Riviera             | 69          | 5.260             | Guaíra                     | 26          |
| 358                           | Lamenha Pequena     | 62          | 5.275             | Juvevê                     | 15          |
| 756                           | Cascatinha          | 47          | 5.343             | Batel                      | 10          |
| 767                           | Caximba             | 70          | 5.407             | Mercês                     | 12          |
| 1.048                         | São João            | 48          | 5.445             | Jardim das Américas        | 22          |
| 1.208                         | Taboão              | 49          | 5.489             | Atuba                      | 55          |
| 1.383                         | Hugo Lange          | 17          | 5.803             | Umbará                     | 73          |
| 1.497                         | São Miguel          | 67          | 5.968             | Cabral                     | 16          |
| 1.983                         | Jardim Social       | 18          | 6.307             | Barreirinha                | 52          |
| 2.029                         | Bom Retiro          | 13          | 7.020             | Cristo Rei                 | 6           |
| 2.152                         | Augusta             | 68          | 7.257             | Capão da Imbuia            | 20          |
| 2.171                         | Prado Velho         | 24          | 7.520             | Rebouças                   | 8           |
| 2.233                         | São Lourenço        | 33          | 7.926             | São Braz                   | 60          |
| 2.266                         | Santo Inácio        | 46          | 8.681             | Campo de Santana           | 71          |
| 2.497                         | Centro Cívico       | 3           | 9.126             | Bacacheri                  | 35          |
| 2.541                         | Jardim Botânico     | 7           | 9.604             | Fazendinha                 | 42          |
| 2.733                         | Seminário           | 29          | 9.833             | Pilarzinho                 | 32          |
| 2.740                         | Orleans             | 59          | 10.857            | Santa Felicidade           | 63          |
| 2.757                         | Tarumã              | 19          | 11.052            | Campo Comprido             | 44          |
| 2.777                         | Alto da Glória      | 4           | 11.343            | Santa Cândida              | 53          |
| 2.931                         | Fanny               | 39          | 11.648            | Boa Vista                  | 34          |
| 2.980                         | Lindóia             | 40          | 13.194            | Capão Raso                 | 58          |
| 3.006                         | Campina do Siqueira | 30          | 13.691            | Bigorilho                  | 11          |
| 3.006                         | Cachoeira           | 51          | 15.826            | Novo Mundo                 | 41          |
| 3.105                         | São Francisco       | 2           | 16.043            | Bairro Alto                | 36          |
| 3.440                         | Ganchinho           | 72          | 16.230            | Tatuquara                  | 74          |
| 3.885                         | Vista Alegre        | 31          | 16.663            | Pinheirinho                | 66          |
| 4.005                         | Mossunguê           | 45          | 17.207            | Portão                     | 27          |
| 4.009                         | Alto da Rua XV      | 5           | 17.903            | Alto Boqueirão             | 64          |
| 4.034                         | Parolin             | 25          | 19.087            | Xaxim                      | 57          |
| 4.124                         | Guabirota           | 23          | 22.232            | Água Verde                 | 9           |
| 4.144                         | Santa Quitéria      | 43          | 23.360            | Centro                     | 1           |
| 4.251                         | Butiatuvinha        | 61          | 23.958            | Uberaba                    | 37          |
| 4.291                         | Abranches           | 50          | 25.292            | Boqueirão                  | 56          |
| 4.582                         | Tingui              | 54          | 31.942            | Cajuru                     | 21          |
| 4.784                         | Ahú                 | 14          | 37.198            | Sítio Cercado              | 65          |
| 4.877                         | Hauer               | 38          | 57.156            | CIC                        | 75          |
| 5.033                         | Vila Izabel         | 28          | <b>635.627</b>    | <b>Total de Domicílios</b> |             |

Fonte: IPPUC (2015); PMPR (2024); Elaboração: Autor (2025)

Por outro lado, no “coturno” de Curitiba – regiões como CIC (75), Tatuquara (74) e Sítio Cercado (65), densamente ocupadas por favelas –, os domicílios frequentemente consistem em construções precárias de madeira, compensado, lonas e barracos, onde os moradores se protegem da chuva como podem, mas permanecem vulneráveis aos alagamentos. Nessas áreas, a inviolabilidade do domicílio não é efetivamente respeitada. Durante o patrulhamento, quando as forças policiais consideram necessário o ingresso em uma habitação – e quase sempre

consideram –, não há toque suave no interfone nem apresentação de mandado judicial às “câmeras de vigilância” da portaria da favela. O que os moradores recebem é o impacto de coturnos contra as frágeis paredes e o dedo ágil no gatilho de uma arma apontada para seus rostos. Domicílio, portanto, não é algo unívoco.

A Figura 16 ilustra, em vermelho, a distribuição das ocupações irregulares no município de Curitiba e nas quatro subdivisões do 1º CRPM. Observa-se que a região do 23º BPM, destacada em amarelo, concentra porções expressivas de favelas, representadas em vermelho, muitas delas localizadas em proximidade umas das outras. O 23º BPM, como apresentado na subseção anterior, possui o menor IDH-M do 1º CRPM e, simultaneamente, apresenta a densidade máxima de patrulhamento ( $\rho_{PMAX}$ ) de Curitiba. A presença de favelas e sua concentração no bairro CIC (75) podem explicar essa situação (Lobo, 2021), assim como o fato de o CIC registrar o maior número de mortes por intervenção policial em Curitiba.

O 12º BPM, destacado em verde, possui o maior IDH-M entre os quatro batalhões policiais militares do 1º CRPM, mas registra a segunda maior densidade de patrulhamento de Curitiba. A presença de favelas, destacadas em vermelho, na maior parte dos bairros sob sua circunscrição ajuda a explicar essa alta densidade de patrulhamento da PMPR, associada à criminalização da pobreza (Wacquant, 2001).

Destaca-se que o bairro Parolin (25) possui uma extensa área de favelas e, de acordo com a Tabela 25, registrou o terceiro maior número de mortes por intervenção policial nos últimos cinco anos e 11 meses. O Butiatuvinha (61), também pertencente ao 12º BPM, apresenta uma área concentrada de favelas e, na Tabela 25, acumulou o nono maior número de mortes por intervenção policial em Curitiba.

Somando-se o número de mortes por intervenção policial em apenas dois bairros do 12º BPM – Parolin e Butiatuvinha –, chega-se a 48 mortes, 13 a mais do que o segundo bairro com maior número de mortes por intervenção policial, o Pinheirinho (66), pertencente ao 13º BPM, e 10 a menos do que o bairro com o maior número de mortes por intervenção policial, o CIC (75), com 58 mortes.

A presença de favelas contribui para a alta densidade de patrulhamento no 12º BPM. Além disso, o grande número de mortes por intervenção policial em bairros com extensas áreas de favelas evidencia o público-alvo prioritário desse tipo de ação: as pessoas pobres, o lumpemproletariado (Zafaroni, 2013; Wacquant, 2003).

Figura 16 – Batalhões do 1º CRPM e ocupações irregulares em Curitiba

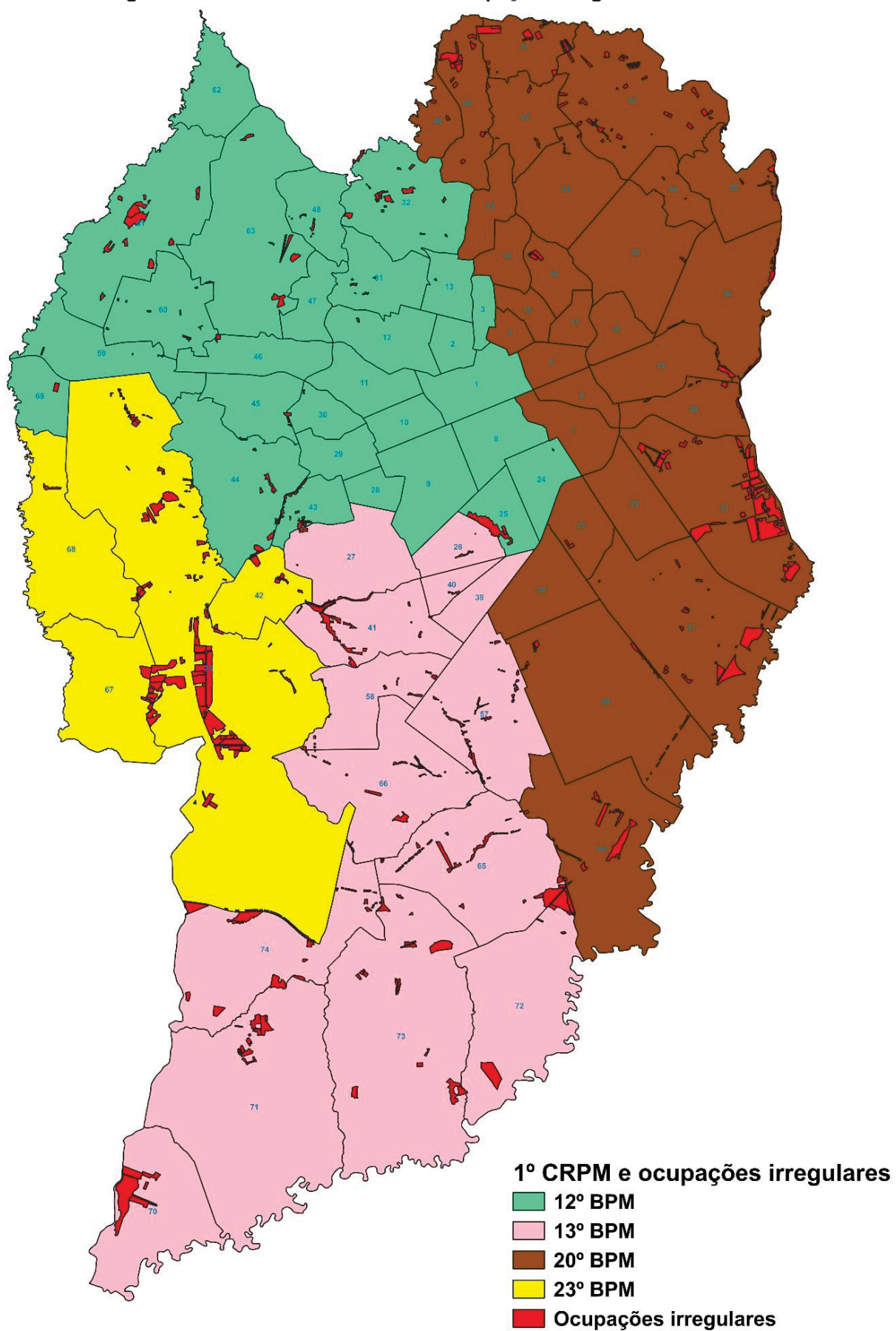
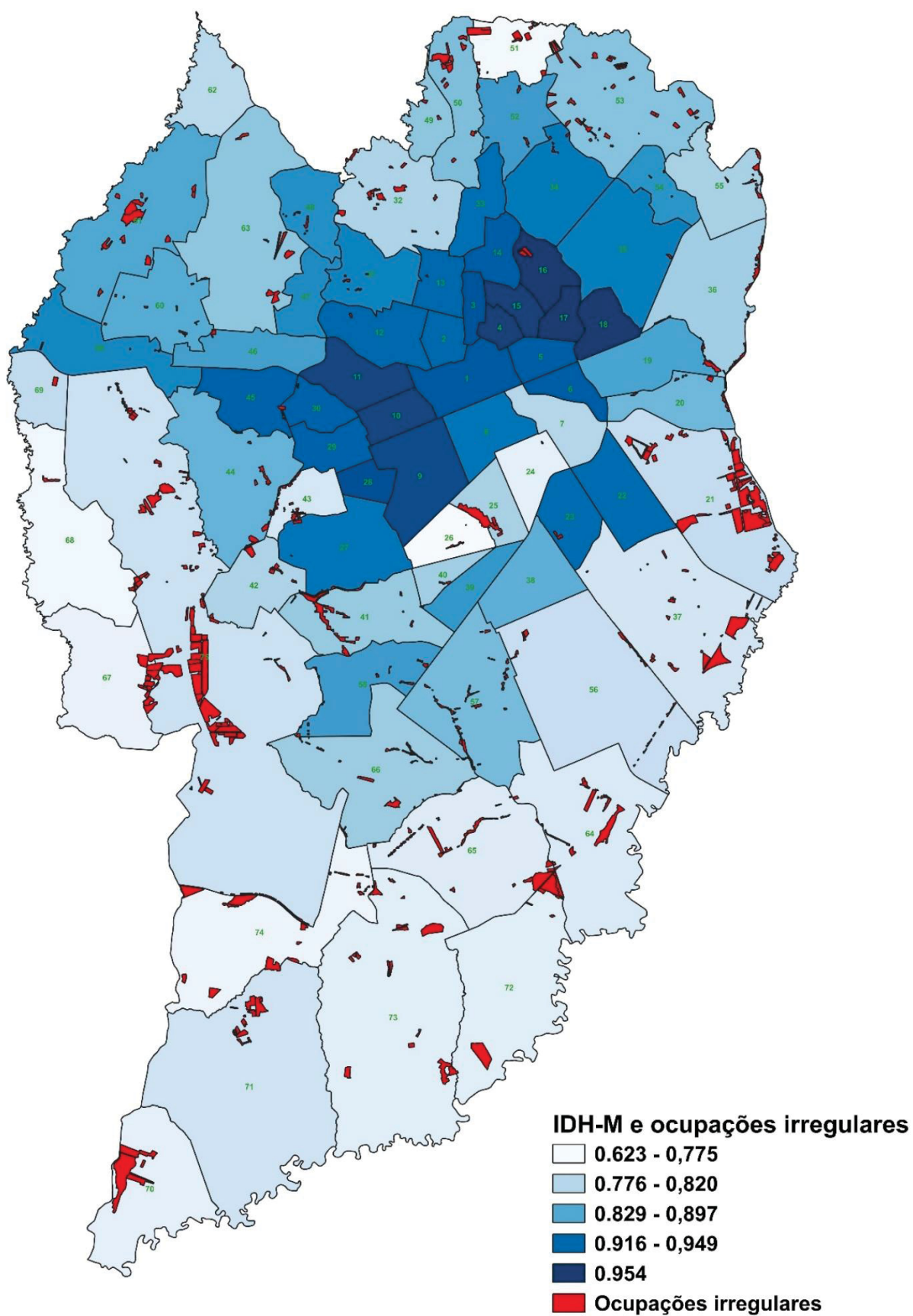


Figura 17 – IDH-M e ocupações irregulares em Curitiba



Fonte: Atlas (2010); IPPUC (2015); Elaboração: Autor (2025)

O mesmo ocorre no 13º BPM, destacado em rosa, na Figura 16, onde o bairro Pinheirinho (66), que possui algumas áreas de favelas concentradas e outras dispersas, acumulou 35 mortes por intervenção policial – conforme a Tabela 25 –, sendo o segundo bairro com mais mortes desse tipo em Curitiba.

Na mesma região do 13º BPM, destacam-se ainda o bairro Campo de Santana (71), com 25 mortes; o bairro Sítio Cercado (65), com 22 mortes; e o bairro Tatuquara (74), com 21 mortes, entre outros. Observa-se, portanto, a coincidência entre a presença de favelas e a alta incidência de mortes por intervenção policial. Somente esses quatro bairros acumulam 103 mortes por intervenção policial, o que representa 18,86% do total de 546 mortes registradas desse tipo no município.

Por fim, o 20º BPM, destacado em marrom, na Figura 16, apresenta a sobreposição de extensas áreas contíguas de favelas e um alto número de mortes por intervenção policial, conforme indicado na Tabela 25. Nesse contexto, destacam-se os bairros: Cajuru (21), com 27 mortes por intervenção policial; Uberaba (37), com 23 mortes; Alto Boqueirão (64), com 16 mortes, entre outros bairros sob a circunscrição do 20º BPM.

A distribuição das favelas (ocupações irregulares) permite compreender, por meio da criminalização dos pobres (Christie, 1998), o modo como a densidade de patrulhamento do 1º CRPM está organizada no município de Curitiba.

A Figura 17 mostra o gradiente em azul do IDH-M nos 75 bairros do município de Curitiba, com manchas vermelhas representando as áreas de favelas em cada bairro. É perceptível que, com exceção do bairro Cabral (16), todos os demais bairros em azul mais escuro – ou seja, com maior IDH-M – não registram favelas, como o Batel (10), o Bigorrilho (11) e o Juvevê (15).

É importante explicar a situação do bairro Cabral (16), que possui o IDH-M de 0,954 (Tabela 24), o mais alto do município de Curitiba – empatado com os bairros Hugo Lange (17) e Jardim Social (18) – e que, simultaneamente, abriga uma extensa favela (Figura 17). Apesar da grande área ocupada pela favela do Cabral, ela conta com apenas 46 domicílios, o que representa 0,8% do total de 5.968 domicílios do bairro (COHAPAR, 2025). Portanto, sua presença é insuficiente para afetar significativamente o IDH-M do bairro.

Além disso, a área ocupada pela favela pertence à União (COHAPAR, 2025) e foi destinada ao uso de uma autarquia federal. Desse modo, a apuração de eventuais ocorrências criminais nessa área, em tese, caberia à polícia federal,

conforme disposto no artigo 4º do Código de Processo Penal (Brasil, 1941). É possível supor que a baixa densidade populacional da favela, somada à possibilidade de conflito de jurisdição com a União, contribuam para que essa área seja uma espécie de “ilha esquecida”, com menor densidade de patrulhamento.

Por outro lado, também na Figura 17, os bairros em tons de azul cada vez mais claros apresentam diversas favelas, evidenciadas pelas áreas vermelhas, como, por exemplo, o CIC (75), a Vila Guaíra (26), o Cajuru (21), o Uberaba (27), o Tatuquara (74) e o Campo de Santana (71), entre outros. Desse modo, com exceção do bairro Cabral (16), observa-se que o IDH-M varia de acordo com a maior ou menor presença de favelas em um bairro.

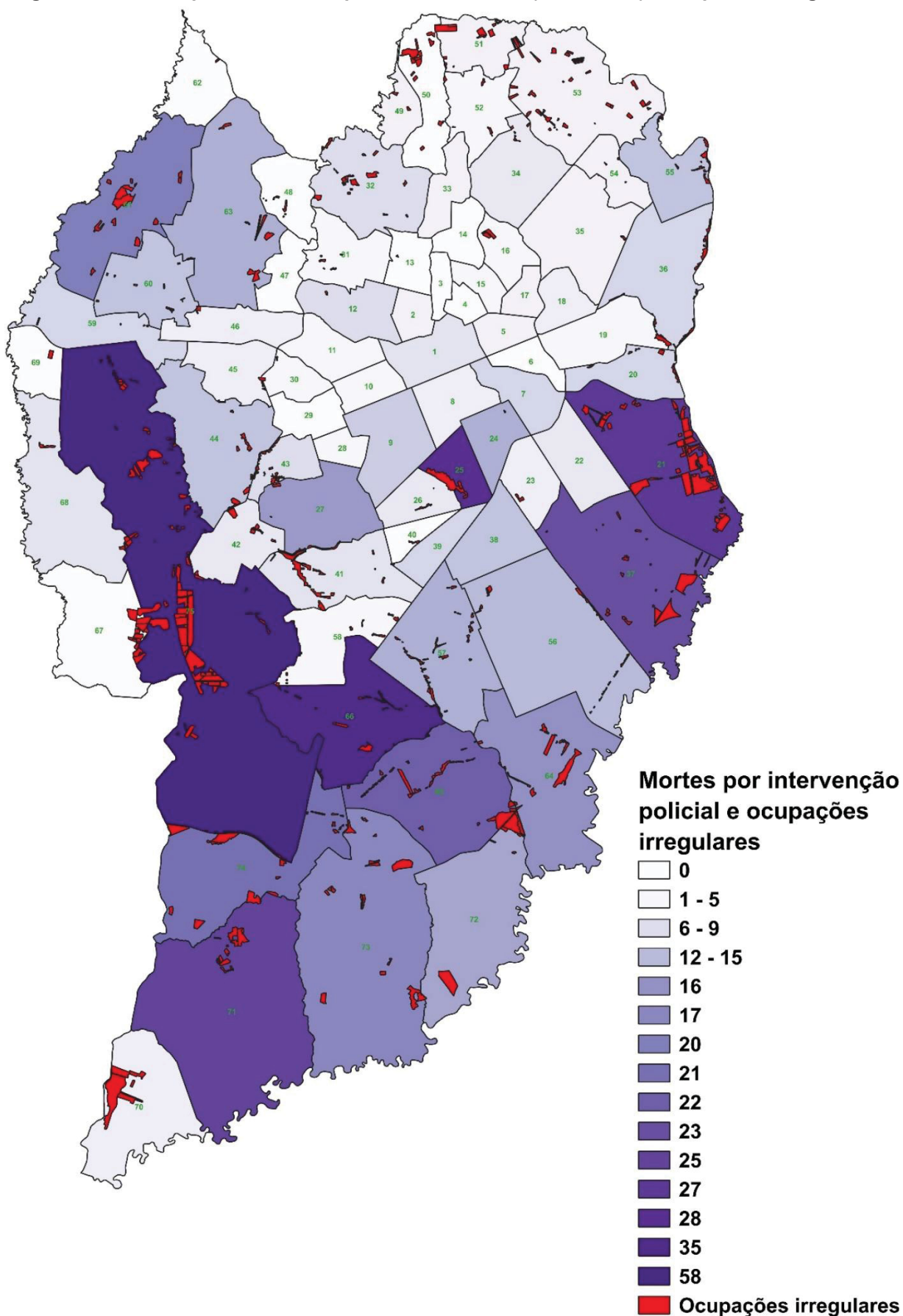
A Figura 18 sobrepõe, com destaques em vermelho, as favelas e a distribuição espacial nos 75 bairros do município de Curitiba da Tabela 25, que apresenta os dados de 2019 a novembro de 2024 das mortes por intervenção policial, em um gradiente de roxo. Quanto mais escuro o tom de roxo, maior o número de mortes por intervenção policial acumuladas no período analisado.

Pode-se observar que os bairros CIC (75), Pinheirinho (66), Sítio Cercado (65), Campo de Santana (71), Parolin (25), Cajuru (21), Uberaba (37), Tatuquara (74) e Butiatuvinha (61) apresentam tonalidades mais intensas de roxo e, simultaneamente, muitas manchas vermelhas, ou seja, grande presença de favelas em suas circunscrições e muitas mortes por intervenção policial.

Por outro lado, bairros como Batel (10), Bigorrilho (11) e Juvevê (15), que não possuem favelas, aparecem quase sem cor no mapa de gradiente de roxo, pois, em cinco anos e 11 meses, acumularam uma morte por intervenção policial cada. Isso pode evidenciar que, quanto maior a presença de favelas em um bairro, maior o número de mortes por intervenção policial, mais intensa a densidade do patrulhamento na região, e mais acentuada a tendência de criminalização da pobreza.

Uma exceção semelhante à observada em relação à favela do bairro Cabral (16) – que pouco afeta o IDH-M do bairro – pode ser identificada agora, na Figura 18, no que diz respeito às mortes por intervenção policial, entre 2019 e novembro de 2024. Apesar da extensa área em vermelho ocupada pela favela, o Cabral não registrou nenhuma morte no período analisado (Tabela 25) decorrente de intervenção policial. Esse fato reforça a teoria de que a favela do Cabral não tem sido submetida à mesma intensidade de patrulhamento policial verificada em áreas periféricas ou pobres do município de Curitiba.

**Figura 18 – Mortes por intervenção policial em Curitiba (2019-2024\*) e ocupações irregulares**



Fonte: PARANÁ - SESP (2019-2024); IPPUC (2015); Elaboração: Autor (2025)

É preciso discorrer sobre mais uma situação aparentemente atípica na Figura 18: o bairro Caximba (70), que apresenta extensas áreas contíguas de favelas, destacadas em vermelho no mapa do município de Curitiba. No entanto, no gradiente da cor roxa, que indica a quantidade de mortes por intervenção policial, trata-se de um bairro quase na tonalidade branca, ou seja, com poucas mortes desse tipo. De acordo com a Tabela 25, foram registradas três mortes por intervenção policial entre 2019 e novembro de 2024, o mesmo número, por exemplo, do bairro Jardim Social (18), que não possui nenhuma favela.

A princípio, a realidade do bairro Caximba (70) coloca em xeque a teoria de que, quanto maior a presença de favelas em um bairro, maior o número de mortes por intervenção policial, mais intensa a densidade do patrulhamento na região e, conseqüentemente, mais acentuada a tendência de criminalização da pobreza. Contudo, antes de descartar essa teoria, é necessário considerar algumas características fisiográficas do bairro.

**Figura 19 – Estrada Delegado Bruno de Almeida na Favela Espaço Verde**



Fonte: COHAPAR (2025b)

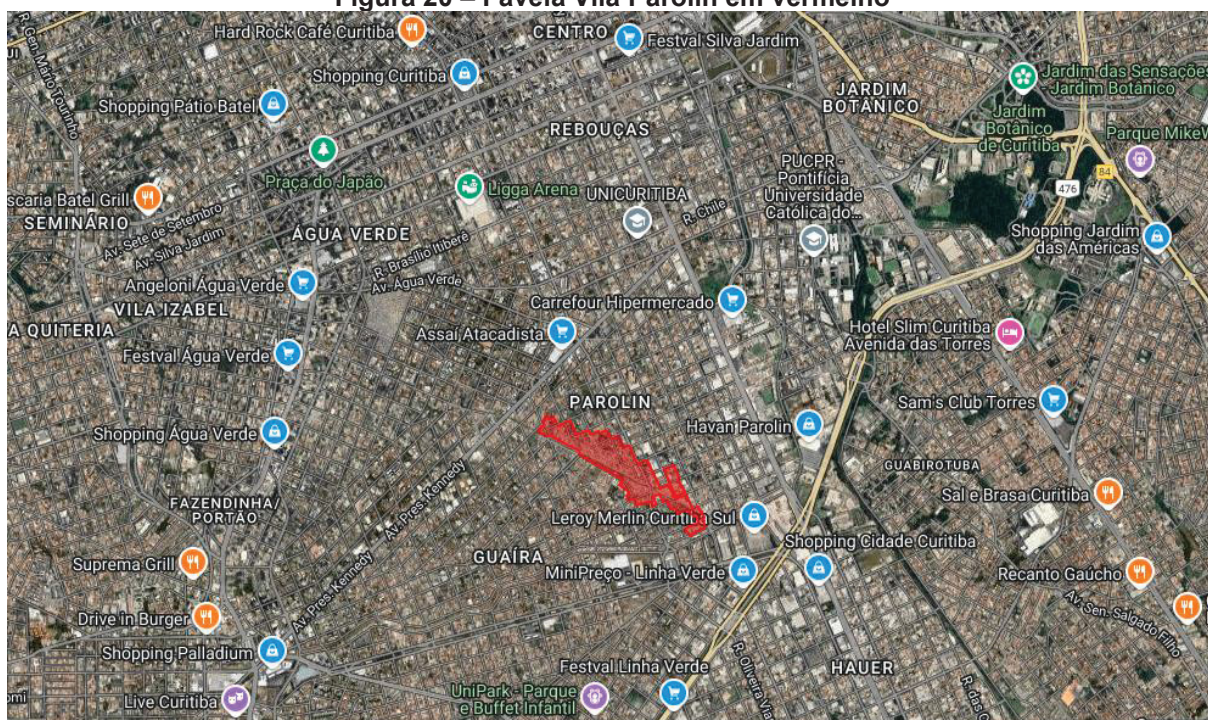
O Caximba está localizado no extremo sul do município de Curitiba, fazendo divisa com os municípios de Araucária e Fazenda Rio Grande. Seu único bairro vizinho dentro de Curitiba é o Campo de Santana (71). Desse modo, uma pessoa que esteja no Caximba e queira se deslocar para qualquer outra parte de Curitiba dispõe de

apenas uma via de acesso (Figura 8) para sair do bairro: a Estrada Delegado Bruno de Almeida, com o trecho de estrada de chão destacado em amarelo na Figura 19. Então, basta controlar esse único ponto de entrada e saída do bairro Caximba – seja por meio da redução da frequência do já precário transporte coletivo nas áreas periféricas ou pela instalação de um bloqueio viário policial transitório – para restringir como uma “válvula de torneira” a circulação das pessoas.

A criminalização da pobreza é a contraparte da proteção da riqueza. Nesse sentido, o bairro Caximba, situado geograficamente abaixo da “sola do coturno” de Curitiba – formado pelos bairros CIC (75), Tatuquara (74) e Sítio Cercado (65) –, não representa uma ameaça à riqueza do município, pois não há classe burguesa em seu entorno que demande proteção.

A prova desse argumento está a 25 km do Caximba (70), quase na região central de Curitiba, no bairro Parolin (25), que, assim como o Caximba, possui uma extensa área de favela, destacada em vermelho nas Figura 18 e 20.

**Figura 20 – Favela Vila Parolin em vermelho**



Fonte: GoogleMaps (2025b); COHAPAR (2025c); Elaboração: Autor (2025)

No entanto, diferente do Caximba, que, no gradiente da cor roxa – indicador da quantidade de mortes por intervenção policial (Figura 18) –, quase não apresenta tonalidade, o Parolin exibe um roxo intenso, sinalizando o alto número de mortes por essa causa.

De acordo com a Tabela 25, entre 2019 e novembro de 2024, foram registradas 28 mortes por intervenção policial no Parolin, o terceiro maior número desse tipo de ocorrência em Curitiba, ficando atrás apenas do Pinheirinho (66), com 35 mortes, e do CIC (75), com 58 mortes.

No extremo sul do município de Curitiba, o bairro Caximba (70) tem apenas um bairro vizinho – o Campo de Santana (71) – e conta com uma via de entrada e saída: a Estrada Delegado Bruno de Almeida. Já o Parolin (25), localizado na parte central de Curitiba, faz divisa direta com sete bairros: Água Verde (9), Vila Guaíra (26), Lindóia (40), Fanny (39), Hauer (38), Prado Velho (24) e Rebouças (8). Além disso, a favela Vila Parolin possui dezenas de vias de acesso, como pode ser observado na Figura 20.

Não é demais ressaltar que o bairro Água Verde (9), junto com o Batel (10) e o Bigorrião (11), forma a “falange, falanginha e falangeta” representativa da riqueza burguesa de Curitiba. A favela do Parolin, por sua vez, está localizada a poucos metros do bairro Água Verde, separada por apenas duas quadras – a distância entre a borda vermelha da favela do Parolin e a Avenida Presidente Kennedy –, como pode ser observado na Figura 20. É bastante representativo da burguesia periférica brasileira que uma via que praticamente divide o bairro Água Verde da favela do Parolin receba o nome de um presidente dos Estados Unidos.

Essa análise demonstra que a favela Espaço Verde, no bairro Caximba (70), a favela Vila Parolin, no bairro Parolin (25), ou qualquer outra favela no município de Curitiba, de modo geral, não são, por si só, indutoras do aumento da densidade de patrulhamento ou do crescimento das mortes por intervenção policial em um bairro. No entanto, a proximidade da favela Vila Parolin – área destacada em vermelho na Figura 20 – em relação a diversos bairros ricos e a inúmeros ambientes burgueses, como universidades, shopping centers, hipermercados e um estádio de futebol, promove a criminalização da pobreza como uma resposta imediata da sociedade capitalista, que busca manter a máxima distância possível do lumpemproletariado em relação aos seus espaços de convívio – não é demais relembrar o caso mencionado no Capítulo 1, em que um coletor de produtos recicláveis foi preso por desacato próximo ao símbolo de Curitiba –, com o intuito de proteger a riqueza burguesa.

Por outro lado, a considerável distância entre a favela Espaço Verde, no Caximba (70), e o bairro rico mais próximo – o Água Verde (9) –, que equivale a aproximadamente 20 km ou sete bairros em linha reta – Campo de Santana (71),

Tatuquara (74), CIC (75), Pinheirinho (66), Capão Raso (58), Novo Mundo (41) e Portão (27) –, reduz a necessidade de criminalização da pobreza na região. Isso ocorre porque a burguesia dos bairros ricos de Curitiba já se encontra fisicamente protegida pela distância, afastando de modo mediato qualquer suposta ameaça proveniente do bairro Caximba.

No entanto, é importante ter em mente, para evitar interpretações equivocadas, que o que se constatou não corresponde a uma lei sociológica, tampouco a uma espécie de “lei do quadrado do inverso da distância” capaz de explicar como as favelas influenciam a criminalização da pobreza, os índices de mortes por intervenção policial ou a densidade de patrulhamento. Pelo contrário, a análise reafirma, à luz do método dialético, que cada favela, cada bairro e cada município possuem determinações específicas.

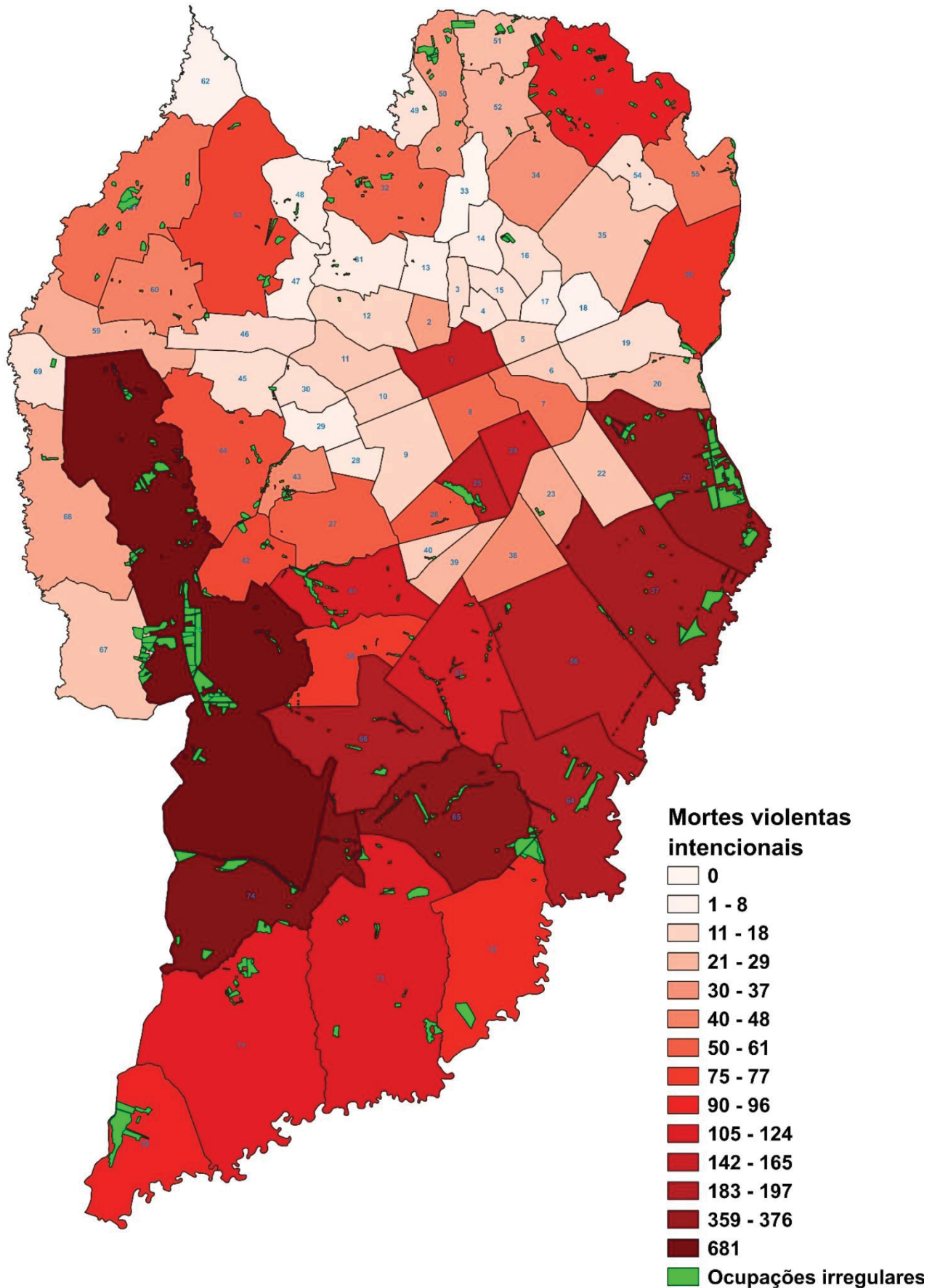
Assim, se amanhã ou depois for descoberto ouro no bairro Caximba e, nos cinco anos e 11 meses subsequentes, as mortes por intervenção policial no bairro Parolin forem zeradas, qualquer suposta lei sociológica extraída dos dados aqui analisados se tornaria inválida. No entanto, o estudo fundamentado no método dialético permaneceria íntegro e coerente.

Por fim, resta analisar a Figura 21 que sobrepõe, com destaques em verde, as favelas e a distribuição espacial nos 75 bairros do município de Curitiba da Figura 13, que apresenta os dados de 2012 até o primeiro semestre de 2024 das mortes violentas intencionais, em um gradiente de vermelho. Quanto mais escuro o tom de vermelho, maior o número de mortes violentas intencionais no período analisado.

Os bairros CIC (75), Cajuru (21), Tatuquara (74), Sítio Cercado (65), Pinheirinho (66), Campo de Santana (71), Prado Velho (26), Uberaba (37), e Butiatuvinha (61) apresentam tonalidades mais intensas de vermelho e, simultaneamente, muitas manchas verdes, ou seja, grande presença de favelas em suas áreas e muitas mortes violentas intencionais.

A presença de uma favela no Cabral não disparou o número de mortes violentas intencionais, foram sete mortes no período de dados coletados, número proporcional aos outros bairros com alto IDH-M e sem favelas como, por exemplo, o Juvevê (15) que registrou seis mortes violentas intencionais, o Alto da Glória (4) com cinco mortes violentas intencionais, e metade das mortes violentas intencionais do Bigorrilho (11) com 14 mortes, e um pouco mais da metade das mortes intencionais do Batel (10) com 13 mortes.

**Figura 21 – Mortes violentas intencionais em Curitiba (2012-2024/1) e ocupações irregulares**



Então, por três análises distintas – Figura 17, Figura 18 e Figura 21 – é possível compreender que a favela do Cabral não causa perturbação perceptível no ambiente apta a alterar a densidade de patrulhamento na região.

A Figura 21 encerra a análise da influência da presença de favelas entre as características psicossociais, de forma simétrica ao início da análise das características psicossociais aferidas a partir dos boletins de ocorrência, e indica que, em geral, os bairros com mais favelas apresentam maior incidência de mortes violentas. Contudo, não é possível explicar as mortes violentas intencionais apenas pela presença das favelas, pois nenhuma característica psicossocial isolada pode fazê-lo.

Além disso, como já demonstrado ao longo da análise das demais figuras desta subseção, em especial da Figura 18, a presença de favelas em um bairro não é a característica psicossocial mais relevante para explicar a instalação de unidades operacionais policiais militares no 1º CRPM e, por consequência, para definir o patrulhamento no município de Curitiba.

### 3.1.3 As características políticas

As características políticas que influenciam a instalação de unidades operacionais da PMPR no município de Curitiba estão relacionadas às decisões governamentais, às prioridades administrativas e aos contextos políticos que determinam a localização dessas unidades.

Esses arranjos não são exclusivos da organização da PMPR, mas decorrem de articulações entre os diferentes níveis de governo (municipal, estadual e federal), bem como de demandas circunstanciais que permeiam a sociedade contemporânea (Bobbio, 1987) em diversos temas de interesse das classes dominantes.

A Tabela 10 indica que a PMPR, em seu conjunto – incluindo o 1º Comando Regional da Polícia Militar (1º CRPM), o Comando de Missões Especiais (CME) e o Comando do Policiamento Especializado (CPE) –, está presente em 25 bairros do município de Curitiba, totalizando 45 órgãos distribuídos em 35 locais distintos.

Desse total, 21 unidades operacionais pertencem ao 1º CRPM, o que significa que sua atuação é circunscrita ao município de Curitiba. Essas unidades estão organizadas em quatro batalhões: 12º BPM, 13º BPM, 20º BPM e 23º BPM, cujos bairros de atuação estão delimitados na Figura 4.

Conforme o contrato de convênio 263/2017, firmado entre o estado do Paraná – ente político responsável pela PMPR – e o município de Curitiba, o governo municipal disponibilizou 14 imóveis para a instalação de 14 unidades (Tabela 27) das 21 unidades (Tabela 10) do 1º CRPM.

**Tabela 27 – Bairros e unidades da PMPR instaladas por convênios**

| BPM     | Bairro              | Mapa | Unidade      | Forma                        |
|---------|---------------------|------|--------------|------------------------------|
| 12ºBPM  | Bom Retiro          | 13   | ROTAM        | Decreto Municipal 1.022/2009 |
|         | Centro              | 1    | 1ª Cia       | Decreto Municipal 1.174/2006 |
|         |                     |      | ROCAM        | Decreto Municipal 195/2007   |
|         | Parolin             | 25   | UPS          | Decreto Municipal 233/2014   |
| 13ºBPM  | Guaíra              | 26   | 1ª Cia       | Decreto Municipal 232/2014   |
|         | Tatuquara           | 74   | 2ª Cia       | Decreto Municipal 231/2014   |
|         | Bairro Alto         | 36   | 3ª Cia       | Decreto Municipal 230/2014   |
| 20º BPM | Boqueirão           | 56   | Sede 20º BPM | Termo de Convênio 104/2011   |
|         |                     |      | 4ª Cia       | Decreto Municipal 234/2014   |
|         | Jardim das Américas | 22   | 2ª Cia       | Decreto Municipal 973/2009   |
|         | Juvevê              | 15   | 1ª Cia       | Decreto Municipal 122/2014   |
|         | Uberaba             | 37   | UPS          | Decreto Municipal 1533/2012  |
| 23º BPM | CIC                 | 75   | UPS          | Permissão de uso simples     |
|         | Fazendinha          | 42   | 3ª Cia       | Decreto Municipal 457/2016   |

Fonte: Paraná (2017); Elaboração: Autor (2025)

É fácil perceber que à época do convênio 263/2017, dois terços das unidades operacionais do 1º CRPM foram instaladas sob o discurso político de estratégia conjunta do governo municipal e do governo estadual para reprimir e prevenir o crime, reduzir a impunidade e aumentar a segurança e a tranquilidade dos munícipes, por meio da intensificação do policiamento ostensivo e preventivo nos pontos críticos das localidades ou bairros com alto índice de infrações penais (Paraná, 2017).

No entanto, esse discurso não se sustenta quando se observa, na Tabela 18, que o bairro Bom Retiro, na circunscrição do 12º BPM, registrou duas mortes violentas intencionais entre 2012 e o primeiro semestre de 2024. Do mesmo modo, o bairro Juvevê, pertencente ao 20º BPM, conforme a Tabela 20, acumulou seis mortes violentas intencionais no mesmo período.

Apesar de o bairro Bom Retiro não contar atualmente com unidades operacionais da PMPR – conforme indicado na Tabela 10 –, e da ROTAM (Rondas Ostensivas Tático Móvel) não integrar mais o 1º CRPM devido à transferência de sua sede para o município de Piraquara (Paraná, 2025), isso não elimina a incoerência na distribuição das unidades operacionais.

Embora a justificativa para a instalação dessas unidades seja a repressão e prevenção de crimes em áreas de alta criminalidade, observa-se que o bairro Guaíra,

apesar de registrar um número maior de mortes violentas intencionais do que o bairro Portão (Tabela 19), perdeu a 1ª Cia do 13º BPM, que foi transferida para o Portão.

Outras unidades também não correspondem atualmente à distribuição apresentada na Tabela 27. A ROCAM (Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas) foi transformada na CIROCAM (Companhia Independente de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas) e, agora, não integra mais o 1º CRPM, estando subordinada ao Comando de Missões Especiais (CME). Além disso, a UPS (unidade Paraná seguro) do bairro Uberaba foi extinta, mesmo o bairro tendo registrado 197 mortes violentas intencionais entre 2012 e o primeiro semestre de 2024 (Tabela 20).

O discurso político oficial sobre os motivos para a instalação de unidades operacionais policiais militares não é realista, mas é inegável que a política tem um peso maior do que as características fisiográficas e psicossociais na definição da localização dessas unidades no município de Curitiba.

#### 3.1.4 As características econômicas

As características econômicas consideradas para a instalação de unidades operacionais policiais militares no discurso oficial incluem o nível de desenvolvimento econômico da área, a presença de polos industriais ou comerciais e os recursos disponíveis para a instalação e manutenção da unidade, sendo esses fatores elementos para a organização territorial (Sachs, 2008).

De acordo com o convênio 4/2011, para a instalação da atual 4ª Cia do 12º BPM, no bairro Santa Felicidade, o município de Curitiba construiu um imóvel de alvenaria com 134,57 m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) em um terreno de 335,40 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e cedeu seu uso à PMPR (Paraná, 2011). Embora a situação seja distinta daquela prevista no convênio 263/2017, analisado na subseção anterior, não chamaria atenção se não fosse o fato de que o terreno onde o município de Curitiba construiu a unidade da PMPR pertence a uma construtora cuja sede está localizada a apenas 450 metros da nova unidade.

É interessante analisar as contribuições de cada uma das três partes envolvidas na instalação da 4ª Cia do 12º BPM, em Santa Felicidade – (i) o município de Curitiba, (ii) o estado do Paraná, que representa a PMPR e (iii) a construtora

proprietária do terreno – a fim de compreender a dinâmica entre os governos e a burguesia nas características econômicas que influenciam a instalação de unidades operacionais policiais militares.

Em 2011, o Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB) no Paraná, calculado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), foi de R\$ 954,63 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) (SINDUSCONPR, 2024). Com base nisso, estima-se que o custo aproximado da construção do imóvel de alvenaria de 134,57 m<sup>2</sup> (cento e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) para o município de Curitiba tenha sido de R\$ 128.464,56 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Um pouco antes do início da seção 3.1, considerou-se o número mínimo de 16 militares por unidade da PMPR. Esse número corresponde à escala de trabalho, de modo que, em um ciclo de 48 horas, em tese, 64 militares diferentes atuam por unidade da PMPR em Curitiba.

No próximo capítulo, será demonstrado que a remuneração média paga aos policiais militares que atuam no patrulhamento de rua corresponde a 1,01 Salário Mínimo Necessário (SMN), índice calculado mensalmente pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Esse valor representa o montante necessário para que uma família composta por dois adultos e duas crianças disponha de recursos mínimos para a reprodução de suas condições de vida (DIEESE, 2025).

Em 2011, o SMN médio era de R\$ 2.272,45 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Ao multiplicar esse valor por 1,01, obtém-se R\$ 2.295,17 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) como a remuneração média dos policiais militares que atuavam no patrulhamento no município de Curitiba. No caso específico da 4ª Cia do 12º BPM, basta multiplicar a remuneração individual por 64 militares para chegar ao custo mensal com pessoal na unidade.

À época da instalação da unidade, o Estado do Paraná passou a despender, mensalmente, em média, R\$ 146.890,88 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) com pessoal para o funcionamento da unidade militar, sem incluir os custos com máquinas, equipamentos e insumos, como água, energia elétrica e combustível.

A construtora, proprietária do terreno de 335,40 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e o município de Curitiba firmaram um contrato de comodato – empréstimo gratuito de coisas não fungíveis (Brasil, 2002) – que transferiu temporariamente a posse do terreno para o município, mantendo a titularidade com a construtora.

O contrato também isentou a construtora de todos os encargos e ônus relacionados ao terreno durante a vigência do comodato, incluindo a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa de lixo. Embora o comodato seja, por definição, gratuito, a isenção desses encargos e ônus configura uma renúncia fiscal, o que, na prática, significa que o município concederá um benefício fiscal à construtora enquanto durar o contrato.

Os cálculos não são exatos, mas permitem estimar que o município de Curitiba teve uma despesa inicial com a construção da unidade, além de renunciar à arrecadação tributária associada ao terreno. O estado do Paraná, por sua vez, passou a arcar mensalmente com os salários dos militares que atuam na unidade, além das despesas com materiais de consumo.

Enquanto isso, a construtora manteve a propriedade do terreno, beneficiou-se de renúncias fiscais e ainda passou a contar com uma unidade operacional policial militar nas proximidades de sua sede administrativa e no bairro de seus interesses econômicos. Embora essa instalação seja justificada pelo discurso oficial de melhor atendimento à população de Curitiba, na prática, evidencia-se como um meio de proteção aos interesses da classe dominante.

No entanto, essa situação não é um caso isolado. Na subseção anterior, mencionou-se que o bairro Guaíra – que possui o menor IDH-M do município de Curitiba (Tabela 24) – perdeu a 1ª Cia do 13º BPM para o bairro Portão. O motivo dessa transferência evidencia o papel central das características econômicas na definição da localização das unidades policiais militares e, consequentemente, na densidade de patrulhamento no município.

O estado do Paraná e uma empresa administradora de shopping centers assinaram o convênio 120/2018, pelo qual a empresa se comprometeu a construir um imóvel de 316,40 m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) em um terreno de 671 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e um metros quadrados), localizado no bairro Portão. Como contrapartida, o estado do Paraná comprometeu-

se a transferir a 1ª Cia do 13º BPM, até então situada no bairro Guaíra, para o novo imóvel no bairro Portão (Paraná, 2018).

O terreno de 671 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e um metros quadrados), de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB-CT) – uma sociedade de economia mista na qual o município de Curitiba é o acionista majoritário – está localizado em um enclave com grande concentração comercial, entre o terminal do Portão e dois shopping centers. Esse terreno foi objeto de cessão de uso para a instalação da 1ª Cia do 13º BPM (Paraná, 2018; Paraná, 2019).

O terreno, por ser propriedade da COHAB-CT, poderia ter sido destinado à construção de um edifício para moradias populares, o que estaria em desacordo com os interesses econômicos da burguesia. Então, em vez disso, foi utilizado, sob o discurso oficial de uma escolha científica baseada em estudos estatísticos (Paraná, 2019), para a instalação de uma unidade operacional policial militar, situada às portas de dois templos da sociedade capitalista (Bienenstein, 2009; Featherstone, 1994).

Na prática, a unidade operacional policial militar passou a atuar como segurança do entorno dos shopping centers. Prova disso é que, em 2023, quando um dos shopping centers decidiu proibir o “rolezinho” de jovens – em sua maioria, adolescentes de bairros periféricos de Curitiba que desembarcavam no terminal do Portão e caminhavam duas quadras até o shopping para passear em seu interior –, a PMPR foi acionada para patrulhar a região e impedir a entrada desses jovens no estabelecimento (Tenório, 2023).

Isso demonstra que, para a burguesia, uma regra privada de shopping center é hierarquicamente superior ao inciso XV do artigo 5º da Constituição de 1988, que estabelece o direito de ir e vir (Brasil, 1988), e ao artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante o direito ao lazer e ao convívio comunitário (Brasil, 1990). Para a burguesia, somente aquilo que atende aos seus interesses é reconhecido como direito, e a classe dominante não hesita em reivindicar suas convenções privadas contra os pobres, especialmente contra o lumpemproletariado. Assim, a proibição dos “rolezinhos” de jovens acaba sendo efetiva, mesmo em afronta à Constituição e à lei.

O estado do Paraná e as Centrais de Abastecimento do Paraná S/A (CEASAPR) – sociedade de economia mista cujo acionista majoritário é o estado do Paraná e que tem como acionistas minoritários o município de Cascavel, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), o Fundo de Desenvolvimento

Econômico (FDE), o município de Maringá, o município de Curitiba, o município de Londrina e a Urbanização de Curitiba S.A. (URBS) – assinaram o convênio 25/2021 para a instalação de um cartório policial militar da 2ª Cia do 13º BPM, destinado à elaboração de boletins de ocorrência e termos circunstanciados, com o objetivo de atender os usuários da CEASAPR, seus permissionários, produtores rurais, empregados e demais interessados, em relação às ocorrências registradas nas áreas da CEASAPR e em suas adjacências (Paraná, 2021).

O último considerando do convênio 25/2021 estabelece que seria, estrategicamente, interessante à PMPR dispor de um ponto de apoio na área para auxiliar nas operações policiais, principalmente devido à proximidade entre a CEASAPR e a favela Vila Palmeira – áreas destacadas em vermelho na Figura 22 – (Paraná, 2021).

**Figura 22 – CEASAPR e favela Vila Palmeira**



Fonte: GoogleMaps (2025c); COHAPAR (2025d); Elaboração: Autor (2025)

A CEASAPR é um mercado atacadista agropecuário que funciona como um grande estoque de alimentos e um entreposto comercial com um intenso fluxo diário de comida *in natura*. Por atuar como uma distribuidora de alimentos, a CEASAPR desempenha um papel fundamental na segurança alimentar de Curitiba, sendo responsável pela reposição de alimentos em mercados, restaurantes e, em última análise, no abastecimento das residências. Como pode ser observado na Figura 22, a CEASAPR abriga diversos galpões e está localizada próxima à favela Vila Palmeira.

Apesar de o considerando do convênio 25/2021 estabelecer que é “interessante” para a PMPR ter uma unidade operacional na CEASAPR, na realidade, o verdadeiro interesse está nas classes dominantes, que buscam evitar o desabastecimento alimentar no município de Curitiba e proteger o estoque de alimentos contra furtos famélicos pelo lumpemproletariado da favela Vila Palmeira. Desse modo, devido às características econômicas da CEASAPR, há uma convergência de interesses que justifica a instalação de uma unidade operacional policial militar e o aumento da densidade de patrulhamento na área.

Os três convênios desta subseção envolvem os três setores tradicionais da economia (Sandroni, 2003): o setor primário, referente à agricultura e à pecuária (convênio 25/2021); o setor secundário, ligado à construção civil (convênio 4/2011); e o setor terciário, que abrange a prestação de serviços e o comércio (convênio 120/2018). Embora o discurso oficial sobre a instalação de unidades operacionais policiais militares enfatize a intensificação do policiamento na região e a melhoria do atendimento à população de Curitiba, a realidade evidencia ações governamentais – tanto no âmbito municipal quanto estadual – voltadas para atender aos interesses do capital e das classes dominantes.

### 3.1.2 O patrulhamento policial contra o lumpemproletariado

O verbo “patrulhar” vem do francês *patrouiller*, cujo sentido atual refere-se à ação de rondar ou vigiar realizada por um destacamento da polícia (Robert, 1993, p. 953). No entanto, em sua origem, significava “pisar na lama”, pois derivava do francês antigo *patouiller*, uma variação que surgiu como onomatopeia de *patte* (pata), destinada a reproduzir o som das patas – como as de cavalos – contra a lama (Bloch; Wartburg, 1964, p. 469).

As palavras não criam a realidade (Viana, 2018b; Pinker, 2007), mas, ao se pensar no chão da Estrada Delegado Bruno de Almeida, na Favela Espaço Verde (Figura 19), após a chuva, não é difícil imaginar a lama. Considerando, ainda, que a PMPR realiza patrulhamentos a cavalo em situações de retirada do lumpemproletariado de uma ocupação irregular, após ordem judicial de reintegração de posse, a origem remota de patrulhar como “pisar na lama” volta a fazer sentido.

No entanto, em um passado distante, não havia polícia montada para o patrulhamento, uma vez que os moldes da polícia contemporânea foram forjados pela

sociedade capitalista quando o patrulhamento se tornou um elemento central do repertório policial (Dau et al., 2020), por volta de 1829, com as rondas da polícia metropolitana de Londres (Carrabine, 2009). Contudo, mesmo após quase 200 anos, o patrulhamento ainda é pouco estudado, e as pesquisas existentes indicam sua ineficácia na prevenção de crimes (Ratcliffe, 2008; Scott et al., 2008; Telep; Weisburd, 2012; Townsley, 2017; Weisburd; Eck, 2004; Grotti, 2022).

Nos últimos 50 anos, apenas quatro estudos são considerados referências sobre o patrulhamento policial e seus efeitos na dissuasão criminal. Dois deles ocorreram nos Estados Unidos, um na Inglaterra e outro na Austrália, abrangendo o período de outubro de 1972 a outubro de 2015 (Dau et al., 2020). Supõe-se que a escassez de estudos sobre o patrulhamento policial resulte de uma ignorância intencionalmente produzida (“agnotologia”), com o objetivo de evitar o aprofundamento no tema (Proctor; Schiebinger, 2008).

O departamento de polícia de Kansas City, Missouri (EUA), conduziu um experimento de 1º de outubro de 1972 a 30 de setembro de 1973, denominado “experimento de patrulhamento preventivo de Kansas City” (*The Kansas City Preventive Patrol Experiment*) com o objetivo de medir o impacto da patrulha rotineira na incidência de crimes e no medo do crime por parte das pessoas (Kelling et al., 1974, p. vii). O custo total desse experimento ultrapassou um milhão de dólares (Chaiken, 1976) e foi financiamento pela *Police Foundation*.

O experimento selecionou, com base em características socioeconômicas, 15 dos 24 setores da divisão sul de Kansas City. Em seguida, esses 15 setores foram divididos em três grupos (controle, reativo e proativo), com cinco setores em cada um. Nos setores do grupo “controle”, o patrulhamento preventivo rotineiro foi mantido no nível usual, de um carro por setor. Nos setores do grupo “reativo”, o patrulhamento preventivo rotineiro foi suspenso, e os policiais passaram a responder apenas às chamadas de emergência. Já nos setores do grupo “proativo”, o patrulhamento preventivo foi intensificado para duas ou três vezes o nível usual, por meio da designação de carros de patrulha adicionais e da presença frequente de viaturas provenientes dos setores “reativos” (Kelling et al., 1974, p. 6).

Os crimes foram divididos em cinco tipos: (i) arrombamento, (ii) furto de automóveis, (iii) furto de acessórios automotivos, (iv) roubo e (v) vandalismo (Kelling et al., 1974). Chama a atenção o fato de que todos esses crimes são de natureza patrimonial. Embora o estudo justifique a escolha argumentando que são crimes

tradicionalmente considerados passíveis de dissuasão pelo patrulhamento preventivo (Kelling et al., 1974), cabe a reflexão sobre se a proteção ao patrimônio estaria sendo colocada acima da proteção à vida.

As duas hipóteses da pesquisa eram de que o patrulhamento (i) dissuadiria crimes, pois potenciais infratores temeriam a captura, e (ii) reduziria o medo do crime na população, aumentando a confiança nas autoridades (Kelling et al., 1974). Contudo, a conclusão do estudo foi de que a variação do patrulhamento preventivo rotineiro, dentro da faixa testada no experimento, não teve efeito sobre o crime, o medo do crime entre as pessoas, as atitudes da comunidade em relação à polícia, a prestação de serviços policiais, ou o tempo de resposta da polícia (Kelling et al., 1974).

Entre 14 de abril e 30 de julho de 1975, o departamento de polícia metropolitana de Nashville, o centro de saúde mental Luton e a *Middle Tennessee State University*, motivados pela pesquisa realizada em Kansas City, conduziram o estudo intitulado “pesquisa de avaliação de patrulhamento: uma análise de linha de base múltipla do patrulhamento policial de saturação durante horários diurnos e noturnos” (*Patrol Evaluation Research: A Multiple-Baseline Analysis of Saturation Police Patrolling During Day and Night Hours*), em Nashville, Tennessee (EUA) (Schnelle et al., 1977, p. 33).

O foco da pesquisa era mensurar o efeito da saturação no patrulhamento policial em crimes contra a propriedade (roubo, arrombamento, furto e roubo de veículos) e em crimes contra a pessoa (agressão agravada, estupro, homicídio). Quatro, dentre os 33 setores da região metropolitana de Nashville, foram selecionados para o estudo por apresentarem altas taxas de criminalidade persistentes. Esses setores foram então divididos em dois grupos: patrulhamento diurno e patrulhamento noturno (Schnelle et al., 1977).

Nos dois setores diurnos, o patrulhamento foi ampliado das 9h às 17h, em dois períodos de 12 dias. Nos setores noturnos, a intensificação durou 12 e 16 noites, das 19h às 3h. Nesses quatro setores, o patrulhamento foi expandido em até 400% em comparação ao nível de base nos demais 29 setores. Passou-se de uma para cinco viaturas em cada setor, cada carro com um policial, com a orientação de manter a velocidade máxima das viaturas em 32,2 km/h (20 milhas por hora), para aumentar a visibilidade e a detecção de crimes (Schnelle et al., 1977).

O estudo verificou que o patrulhamento saturado pode ser mais eficaz durante a noite; entretanto, nos setores diurnos, não foram observadas variações significativas

no período de intervenção. Além disso, os custos associados a essa estratégia podem não justificar sua implementação em larga escala. No período pós-intervenção, constatou-se um aumento de crimes nos setores noturnos, mas não nos diurnos, o que indica que o patrulhamento intensivo pode não ser a solução para a redução da criminalidade (Schnelle et al., 1977).

Entre abril de 1978 e março de 1979, o departamento de polícia do estado de Victoria, na Austrália, avaliou a política pública de “policiamento comunitário integrado” (*Integrated Community Policing*) no bairro de Prahran, na cidade de Melbourne. A hipótese operacional do programa era que um aumento observável na atividade de patrulhamento policial estaria associado à redução do nível de crimes “preveníveis pela patrulha” (roubos, agressões e furtos) e ao aumento da sensação de segurança na comunidade (Brown; Ball; MacNeil, 1980, p. 2).

O programa de policiamento unificou os recursos de pequenos postos policiais dos bairros de Toorak e South Yarra em uma base maior e mais bem equipada no bairro de Prahran. Durante 12 meses, foram comparadas as taxas de criminalidade em Prahran antes e depois da implementação do programa, com foco nos crimes considerados “preveníveis pela patrulha”. O relatório final do programa também comparou os resultados de Prahran com os de outras áreas do Distrito “I” (os bairros de Collingwood, Fitzroy, Hawthorn, Kew e Richmond) para determinar se as mudanças observadas em Prahran eram específicas do programa ou parte de uma tendência mais ampla (Brown; Ball; MacNeil, 1980).

Os resultados mostraram uma diminuição nos crimes considerados “preveníveis pelo patrulhamento”, como violação de veículos e arrombamentos em estabelecimentos não residenciais, sugerindo que a presença policial ostensiva inibe certos tipos de crimes. Por outro lado, houve o aumento nos roubos residenciais e em alguns crimes violentos, um fenômeno que também ocorreu em outras regiões do estado de Victoria, embora em menor escala (Brown, Ball e Macneil, 1980).

O relatório não conseguiu identificar uma causa específica para o aumento nos roubos residenciais e, por isso, apresentou duas hipóteses: o deslocamento da criminalidade e a possível menor dissuasão desse tipo de crime por meio do patrulhamento. No entanto, essa última hipótese apresenta uma contradição, pois o relatório considerou que arrombamentos em estabelecimentos não residenciais eram preveníveis pelo patrulhamento, mas que ele não se aplicaria às residências. A conclusão foi que o aumento nos roubos residenciais pode ter causas multifatoriais e

que seriam necessárias estratégias complementares para abordar o problema de modo eficaz (Brown, Ball e Macneil, 1980).

Entre 1º de junho a 31 de outubro de 2015, o departamento de ciência da segurança e criminalidade da *University College London* pesquisou os “padrões na oferta e demanda de policiamento urbano no nível de segmentos de rua”, (*Patterns in the supply and demand of urban policing at the street segment level*), a partir de registros de GPS das viaturas e dados de chamadas de emergência em Londres, na Inglaterra (Davies; Bowers, 2019).

A hipótese da pesquisa era que a distribuição espacial da presença policial (oferta) não correspondia exatamente à distribuição da demanda por policiamento (chamadas de emergência), sendo influenciada pelo arruamento e pela localização das unidades policiais. O objetivo do estudo era explorar padrões na provisão da atividade policial, sem assumir um comportamento idealizado, mas considerando que o patrulhamento é influenciado tanto pela rede de ruas quanto pela demanda por serviços. Em outros termos, a presença dos policiais não está necessariamente onde há mais chamados para atendimento, mas sim onde as ruas são mais centrais e conectadas (Davies; Bowers, 2019).

Os resultados mostraram que a provisão de policiamento (diferença entre oferta e demanda) está positivamente associada à centralidade das ruas (medida pela *betweenness*<sup>15</sup>) e à proximidade de estações policiais. Isso confirma que o arruamento e a localização das estações influenciam a distribuição da presença policial. No entanto, mesmo após o controle das características da rede de ruas, ainda há segmentos com provisão excessiva ou insuficiente, sugerindo que outros fatores, como preferências comportamentais dos policiais, também desempenham um papel (Davies; Bowers, 2019).

Até 20 de fevereiro de 2025, o patrulhamento ostensivo no Brasil era uma atribuição exclusiva das polícias militares, nos termos do parágrafo 5º do artigo 144 da Constituição de 1988 (Brasil, 1988). No entanto, nessa data, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) 608.588, com repercussão geral (Tema 656), decidiu que é constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício

---

<sup>15</sup> *Betweenness* é uma métrica de centralidade usada na análise de redes para medir a importância de um nó (ou, no contexto de redes viárias, um segmento de rua) com base no número de caminhos mais curtos que passam por ele. Em outras palavras, o *betweenness* de um segmento de rua indica com que frequência ele é utilizado como parte do caminho mais curto entre dois pontos quaisquer da rede (Barabási, 2016; Newman, 2010; Batty, 2013).

de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, incluindo o policiamento ostensivo e comunitário, desde que respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no artigo 144 da Constituição de 1988 (Brasil, 2025).

Assim, a partir de 20 de fevereiro de 2025, os habitantes dos municípios estarão sujeitos a um duplo patrulhamento ostensivo: (i) o patrulhamento ostensivo militar, realizado pelas polícias militares estaduais; e (ii) o patrulhamento ostensivo civil, realizado pelas guardas municipais. Como se pode observar pela data da decisão do STF, este capítulo não analisará o patrulhamento ostensivo civil, mas sim o patrulhamento ostensivo militar.

No entanto, é importante mencionar essa “nova” modalidade de repressão “policial” municipal, pois, embora tenha sido considerada constitucional pelo STF apenas em 20 de fevereiro de 2025, as ações ostensivas já eram uma prática recorrente das guardas municipais desde sua criação, influenciada pela adoção da doutrina policial estadunidense (Cunha, 2022; Kahn; Zanetic, 2009).

Há mais de cinquenta anos, essa doutrina estabeleceu que o patrulhamento deve ser realizado por agentes uniformizados, de modo que sejam facilmente reconhecidos e exerçam um efeito dissuasor sobre potenciais criminosos (Chaiken, 1976; Dau et al., 2020). Assim, quando as guardas municipais, apesar de serem compostas por servidores públicos civis, passaram a utilizar fardamento, armas e viaturas semelhantes às das polícias militares (Grotti, 2022), assumiram, na prática, o papel de patrulhamento ostensivo civil nos municípios brasileiros.

As práticas das guardas municipais emulam as das polícias militares, cujo patrulhamento segue padrões adotados nos experimentos do departamento de polícia de Kansas City (Kelling et al., 1974) e do departamento de polícia metropolitana de Nashville (Schnelle et al., 1977). Nessas abordagens, policiais em viaturas circulam lentamente pelas ruas (32 km/h), com vidros abaixados e armamento visível, adotando posturas de vigilância e suspeição. Esse comportamento é orientado nos cursos de formação de praças da PMPR (Grotti, 2022).

No entanto, as polícias militares recebem do Exército brasileiro sua principal influência material por meio da Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM), que controla a organização dos efetivos e o material bélico dessas corporações. Além disso, há uma influência ideológica, baseada no primado da manutenção da ordem pública (Cotta, 2012), com ênfase na eliminação do inimigo – um conceito que, mesmo

após a Constituição de 1988, não superou o paradigma ditatorial do “inimigo interno” (Fernandes, 1989).

O patrulhamento é, muitas vezes, a única política pública que os brasileiros considerados “inimigos internos” conhecerão ao longo de toda a sua vida. Mesmo na ausência de água tratada, rede de esgoto, asfalto nas ruas, coleta de lixo, postos de saúde, escolas, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou transporte público nos locais onde vivem, o patrulhamento policial estará presente como forma de vigilância – um símbolo da atuação estatal – especialmente em territórios marginalizados, onde práticas repressivas ou letais são consideradas necessárias e legítimas (Grotti, 2022; Schio, 2022; Monjardet, 2012; Misse, 2010; Vitale, 2017).

O “inimigo interno” geralmente não recebe essa denominação por parte da sociedade ou da própria polícia, que preferem o termo “bandido”, cuja eliminação se torna uma meta socialmente aceita e, em muitos casos, desejada (Grotti, 2022; Schio, 2022; Lima, 2024). Essa lógica se manifesta na conhecida máxima de que “bandido bom é bandido morto” (Silva, 2017, p. 55).

Na acepção jurídica, “bandido” corresponderia ao culpado, conforme a antiga fórmula do dispositivo de sentenças penais condenatórias – o revogado inciso II do artigo 393 do Código de Processo Penal (Brasil, 1941) –, que determinava o lançamento do nome do acusado no rol dos culpados. No entanto, muitas vezes, mesmo sem qualquer antecedente criminal, são considerados a priori bandidos aqueles que são pobres, sujos, desnutridos, moradores de favelas e pertencentes às classes sociais mais baixas, ou seja, o lumpemproletariado.

O patrulhamento policial é fundamental para a vigilância e o controle social, sendo especialmente direcionado ao lumpemproletariado e aos territórios específicos de seus domicílios, como as favelas (Figuras 20 e 22). O poder disciplinar exercido pelo patrulhamento policial em nome do Estado não é neutro; trata-se, antes, de um modo sistemático de repressão contra a pobreza e, consequentemente, de proteção da riqueza. Nesse contexto, o patrulhamento policial não apenas busca conter atividades criminosas, mas também impõe um controle constante sobre os moradores dessas regiões, construindo subjetividades – por meio de rótulos, preconceitos e estigmas – e instaurando um estado de submissão permanente (Santos, 2008; Grotti, 2022; Bacila, 2015; Vitale, 2017).

Nos patrulhamentos, há uma duplicidade na observação entre aqueles que olham e aqueles que são olhados. O patrulheiro observa as exterioridades das

peças vigiadas – como seus comportamentos, vestimentas, deslocamentos e atitudes suspeitas –, mas também é observado por elas. Do mesmo modo, as pessoas vigiadas têm suas exterioridades analisadas pelo patrulheiro, ao mesmo tempo em que observam sua presença e ações, avaliando sua postura, as armas que carrega e tentando antecipar seus movimentos, seja como uma ameaça ou como proteção.

Essa relação é mútua, mas desigual. O patrulheiro detém a atribuição estatal de vigiar e controlar, o que lhe confere um poder formal sobre os vigiados. No entanto, os vigiados também exercem um olhar sobre o patrulheiro, o que pode influenciar seu comportamento, gerar tensão ou até mesmo alterar a dinâmica do patrulhamento. Esse fenômeno ilustra a ideia de poder disciplinar e vigilância constante, em que o ato de vigiar não é unilateral, mas sim um jogo (uma resultante) de forças no qual os vigiados também observam seus vigilantes (Foucault, 2014; Grotti, 2022; Silva Junior, 2010).

A principal desigualdade entre qualquer pessoa na rua e um policial fardado é que, enquanto o policial pode dar o “enquadro” em qualquer indivíduo, uma pessoa comum não pode fazer o mesmo com o policial (Mata, 2021), sob o risco de cometer o crime de desacato ou, pior, ser morta em um auto de resistência. Dessa exemplificação, extraem-se duas ações consideradas típicas do patrulhamento: (i) o aprisionamento e (ii) a eliminação (Schlittler, 2016; Grotti, 2022). O espectro dessas ações varia conforme o “tirocínio” policial para diferenciar “bandidos” de “cidadãos de bem” (Schlittler, 2016; Oliveira, 2019; Fadel Neto, 2020; Giralaldi, 2006; Lima, 2024).

O patrulhamento com ênfase no aprisionamento será abordado no próximo capítulo, ao se estudar o crime de desacato. O patrulhamento com foco na eliminação muitas vezes é sinônimo de “caçada” (Oliveira, 2019; Grotti, 2022), mas pode ser empregado tanto no contexto do aprisionamento quanto no da eliminação, pois “a polícia é viciada em adrenalina e nas emoções da caça” (Cymrot, 2015, p. 122), que ocorrem em ambas as situações quando o policial vai patrulhar.

Isso significa dizer que o *modus operandi* do patrulhamento, ainda que derive da ideologia de que “bandido bom é bandido morto” (Silva, 2017, p. 55), também se insere em uma estratégia funcional dentro de um *frame* (Goffman, 1974) ou enquadramento, no qual vigora a crença genuína de que a missão da polícia é caçar bandidos. Desse modo, eliminar o outro – que não é visto como um ser humano – não é compreendido como um desvio ou crime, mas sim como um elemento central da própria atividade policial (Lima, 2024, p. 300; Grotti, 2022; Bueno, 2018).

A lógica moral da sociedade capitalista justifica essa letalidade a partir de uma série de atributos depreciativos e da violação dos direitos das vítimas (Mazzuoli; Oliveira, 2024), cumprindo, assim, as expectativas culturais (Bueno, 2018) de limpeza social (Manso, 2012; Schlittler, 2016), de eliminar aqueles que não fazem mais parte do mundo do consumo, que não integram o exército de reserva proletário: o lumpemproletariado.

Contudo, é preciso ir além da crítica e apresentar a realidade, pois o discurso oficial, que define o patrulhamento como uma ação planejada e estratégica, baseado no uso da inteligência policial, da estatística e de um planejamento cuidadoso, com itinerários e locais estratégicos definidos a partir de análises criteriosas (Grotti, 2022), não é refutado simplesmente pela afirmação de que isso não ocorre.

As mortes de “bandidos” e as prisões de “bandidos” são resultados de ações de patrulhamento policial. No entanto, é importante não se apaixonar pela resposta simplista de que basta acabar com a polícia para, como num passe de mágica, eliminar a letalidade estatal e o aprisionamento em massa. Embora a polícia seja a responsável direta por esses problemas, é essencial compreender que ela não surgiu de modo espontâneo no mundo; a polícia é uma criação histórica. Portanto, é necessário ir além e enfrentar aquilo que está subjacente à existência da polícia, ou seja, a causa fundamental da letalidade estatal e do aprisionamento em massa: a sociedade capitalista.

Essa perspectiva permite explicar tanto a recente autorização do STF para que as guardas municipais realizem o patrulhamento ostensivo civil quanto o já tradicional patrulhamento ostensivo militar. Isso porque não são as supostas subjetividades dos integrantes das guardas municipais civis ou das polícias militares estaduais que, em última análise, determinam onde, por quem e por que o patrulhamento – compreendido aqui tanto como patrulhamento-eliminação quanto como patrulhamento-aprisionamento – é realizado.

Além disso, as ruas não são territórios exclusivos de “bandidos” e policiais/guardas. Nelas ocorrem incontáveis situações: encontros, desencontros, divagações, anedotas, análises, conjunturas, contextos, diagnósticos, sonhos, promessas, amores, decepções, ódios, disputas territoriais e, também, crimes e violências – mas não apenas crimes e violências. A rua é todo o imaginário que, simultaneamente, constitui um conjunto de relações concretas e cotidianas (Moreaux, 2020).

Isso leva, no mínimo, ao surgimento de um terceiro tipo de patrulhamento, que seria atípico em um contexto que concebe o patrulhamento policial como dissociado da realidade: o patrulhamento-proteção. No entanto, também é preciso questionar: proteger quem, proteger o quê e proteger contra quem?

Os estudos sobre o patrulhamento policial em Kansas City, Nashville e Melbourne alteraram a realidade local dos patrulhamentos – foram planejados – para obter dados comparativos. Isso só foi possível porque os departamentos de polícia desses três municípios participaram dos projetos, alocando policiais e viaturas para testar as hipóteses sobre patrulhamentos. O estudo realizado em Londres foi o único, entre os quatro trabalhos considerados referência sobre o tema, que não alterou a realidade local, trabalhando apenas com a observação do atendimento de ocorrências (demanda) e da distribuição espacial da presença policial (oferta).

A teoria sobre o patrulhamento em Curitiba, de modo parcial, aproxima-se do estudo realizado em Londres, que considerou que o patrulhamento não ocorre necessariamente onde há mais chamados para atendimento, mas sim onde as ruas são mais centrais e conectadas. Para testar essa hipótese, o estudo sobre Londres utilizou o conceito de *betweenness* (intermediação), que mede a frequência com que uma rua é utilizada como parte do caminho mais curto entre dois pontos da cidade. Essa relação é modelada por meio de um grafo, onde as ruas representam as arestas e os cruzamentos ou pontos de interesse representam os vértices. Quanto maior o grau de intermediação de uma rua, mais importante ela se mostrou na malha viária de Londres para o patrulhamento (Davies; Bowers, 2019).

Os resultados indicaram que as ruas mais centrais de Londres, assim como aquelas mais próximas de unidades policiais, apresentavam as maiores medidas de intermediação. No entanto, o estudo identificou algumas discrepâncias que não puderam ser explicadas apenas por fatores estruturais, sugerindo que aspectos comportamentais dos policiais também influenciavam a dinâmica do patrulhamento (Davies; Bowers, 2019).

Há uma unidade policial em cada um dos 32 distritos (“bairros”) em que Londres é dividida (Davies; Bowers, 2019), enquanto em Curitiba apenas um terço dos bairros dispõe de unidades operacionais da PMPR (Tabela 10 e Figura 5). Então, como a polícia londrina está distribuída de modo homogêneo no território de Londres, o excesso ou a falta de patrulhamento em algumas ruas foi atribuído às idiossincrasias dos policiais e às vicissitudes no trânsito.

Em Curitiba, como o ponto de partida é um território heterogêneo em termos de oferta de serviços policiais, uma vez que dois terços dos bairros do município não possuem unidades da PMPR (Figura 5), o subjetivismo policial no patrulhamento foi afastado em favor do estudo dos fatores que determinam a localização das unidades operacionais policiais militares.

O artigo 52 da Lei Estadual nº 16.575/2010 estabeleceu quatro características a serem consideradas para a instalação de unidades operacionais policiais militares: (i) fisiográficas; (ii) psicossociais; (iii) políticas; e (iv) econômicas. O direito e as leis são pródigos em ocultar, sob o manto do respeito aos interesses gerais, os interesses específicos da burguesia (Paulani, 2015; Mascaro, 2013; Pachukanis, 2017; Souza, 2023). Assim, era de se esperar que tais características tivessem sido formuladas para conferir um aparente rigor científico ao processo, quando, na realidade, são flexíveis e moldáveis *ad hoc*, ajustando-se aos interesses burgueses.

Na seção anterior, comprovou-se que as características políticas – impulsionadas pela parceria entre o governo municipal de Curitiba e o governo estadual do Paraná – e econômicas – representadas por empresas dos setores de agricultura, pecuária, construção civil, prestação de serviços e comércio – são os fatores determinantes para a instalação de unidades operacionais policiais militares em Curitiba e, conseqüentemente, influenciam a dinâmica do patrulhamento ostensivo militar no município.

Portanto, é a sociedade capitalista que determina onde e porque uma unidade operacional da PMPR será instalada em Curitiba. Do mesmo modo, é a sociedade capitalista que estabelece onde, por quem – a partir de 2025, também pelas guardas municipais – e porque o patrulhamento ocorre em suas três acepções: (i) patrulhamento-aprisionamento, voltado principalmente contra o lumpemproletariado, como se verá no próximo capítulo no caso do desacato; (ii) patrulhamento-eliminação, evidenciado na Figura 18, que ilustra a distribuição das mortes por intervenção policial em Curitiba, concentradas, sobretudo, nos bairros pobres com extensas áreas de favelas. Esse tipo de patrulhamento ocorre quando tais ocupações representam risco para a burguesia, como no caso da favela Vila Parolin (Figura 20), situada a apenas duas quadras dos bairros mais ricos de Curitiba; e (iii) patrulhamento-proteção, que será analisado no comparativo com a pesquisa de Londres.

O estudo de Londres não fez distinção entre as ocorrências policiais; ou seja, todas as ocorrências foram tratadas de modo igual, sem ponderação de fatores como,

por exemplo, a gravidade do chamado (Davies; Bowers, 2019). Então, a pesquisa não diferenciou entre patrulhamento-aprisionamento, patrulhamento-eliminação e patrulhamento-proteção. No entanto, é possível dimensionar cada uma das modalidades de patrulhamento.

Nos cinco meses do estudo de Londres, a polícia recebeu 1.194.255 chamadas de emergência (Davies; Bowers, 2019). No ano de 2015, foram presas em Londres 191.970 pessoas (Home Office, 2015), o que representa uma média de 15.998 pessoas presas por mês. Com base nessa média, é possível projetar aproximadamente 79.990 prisões durante o período do estudo, o que indicaria que cerca de 6,7% das chamadas resultaram em prisão.

Entre janeiro de 1990 e janeiro de 2025, ou seja, nos últimos 35 anos, foram registradas 84 mortes por intervenção policial na Inglaterra e País de Gales (Inquest, 2025). Esse número indica, ainda que de modo indireto, que o patrulhamento-eliminação não é uma prática comum na polícia de Londres, e a porcentagem de mortes ocorridas durante o estudo seria estatisticamente zero.

A diferença entre o número de pessoas mortas por intervenção policial em Curitiba e na Inglaterra e País de Gales é alarmante: enquanto a Inglaterra e o País de Gales, com uma população de aproximadamente 59 milhões de habitantes (Office for National Statistics, 2025), registraram 84 mortes ao longo de 35 anos; o município de Curitiba, com menos de 2 milhões de habitantes, contabilizou 82 mortes por intervenção policial em apenas 11 meses de 2024, conforme mostra a Tabela 28.

| Tabela 28 – Mortes por intervenção policial em Curitiba no período de 2019 a 2024* |      |      |      |      |      |       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|-------|-------|
| Mortes por intervenção policial no 1º CRPM                                         |      |      |      |      |      |       |       |
| BPM                                                                                | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024* | Total |
| 12º BPM                                                                            | 19   | 19   | 17   | 36   | 31   | 24    | 146   |
| 13º BPM                                                                            | 34   | 45   | 35   | 31   | 13   | 24    | 182   |
| 20º BPM                                                                            | 16   | 23   | 32   | 34   | 17   | 29    | 151   |
| 23º BPM                                                                            | 10   | 17   | 8    | 20   | 7    | 5     | 67    |
| Total                                                                              | 79   | 104  | 92   | 121  | 68   | 82    | 546   |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024); Elaboração: Autor (2025)

Esse comparativo permite outra observação. Em um mês, em Londres, foram presas, em média, 15.998 pessoas, número superior à população carcerária de aproximadamente 12 mil pessoas que estão acomodadas de forma inadequada em delegacias do Paraná (AEN, 2022). No ano de 2015, foram presas em Londres

191.970 pessoas, o que representa 4,6 vezes mais do que a capacidade carcerária de 41.612 vagas disponíveis no sistema prisional do Paraná (Nascimento, 2024).

O estado policial europeu tem registrado recordes de prisões (Braga, 2020), e isso é exemplificado pela polícia metropolitana de Londres, que prende pessoas em um patamar que o estado do Paraná, materialmente, não conseguiria alcançar. No entanto, a ausência de uma estrutura física adequada não foi empecilho para que o Brasil alcançasse o posto de terceiro país com mais presos no mundo, atrás apenas dos EUA e da China (ICPR, 2025).

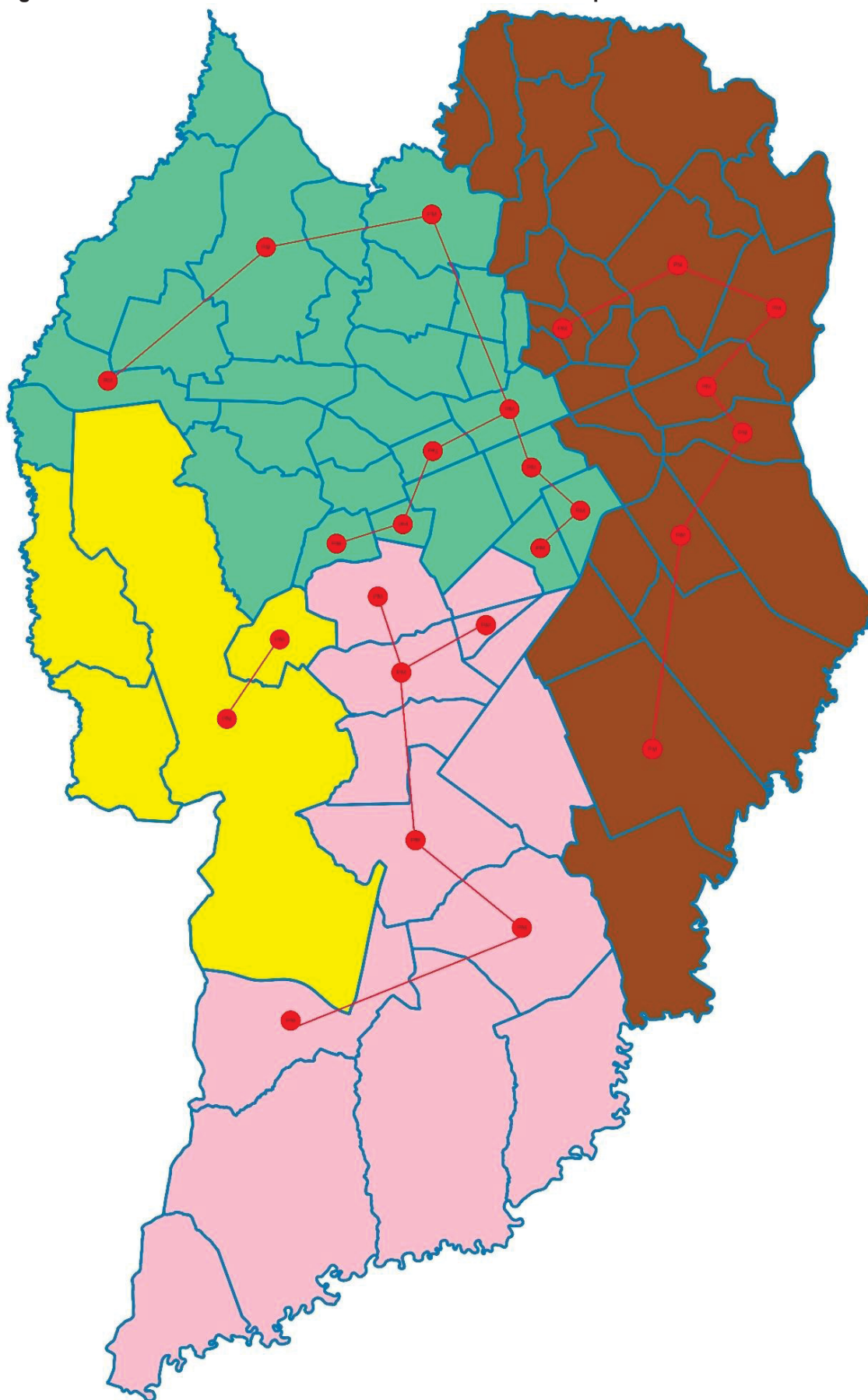
Além do alto índice de encarceramento, as mortes por intervenção policial no Brasil (Grotti, 2022; Schio, 2022; Lima, 2024; Mata, 2021), e no Paraná (CAPE, 2025), em poucos meses, superam o número de mortes registradas em décadas de intervenções policiais na Inglaterra e no País de Gales. Nesse panorama, o Brasil reúne o pior dos dois mundos da sociedade capitalista no que se refere ao patrulhamento: (i) o encarceramento em massa e (ii) a alta letalidade estatal.

Não obstante o alto índice de encarceramento pela polícia de Londres, no período do estudo, estimou-se que apenas 6,7% das chamadas resultaram em prisões e nenhuma ocorrência levou a mortes por intervenção policial. Assim, pode-se concluir que 93,3% das ocorrências analisadas corresponderam a ações de patrulhamento-proteção. Essas porcentagens foram obtidas de modo indireto, uma vez que a pesquisa não diferenciou as ocorrências, mas são relevantes para a comparação com Curitiba.

O estudo de Londres indicou que ruas mais centrais recebem mais policiamento do que o esperado pela demanda, as ruas mais próximas das unidades policiais tendem a receber mais presença policial do que ruas mais distantes, e ruas principais recebem mais policiamento, mesmo quando não geram proporcionalmente mais chamadas de serviço (Davies; Bowers, 2019).

A Figura 23 é uma adaptação da teoria dos grafos, utilizada no estudo de Londres, aplicada ao município de Curitiba. No entanto, em vez de considerar as ruas onde as unidades policiais estão localizadas, como no caso de Londres, foram marcados os bairros em que se encontram as unidades operacionais policiais militares em Curitiba. Essa abordagem se justifica pelo fato de que, enquanto todos os bairros de Londres possuem unidades policiais, apenas um terço dos bairros de Curitiba conta com unidades operacionais policiais militares.

Figura 23 – Grafos entre bairros de Curitiba com unidades operacionais da PMPR



Fonte: PMPR (2025); Elaboração: Autor (2025)

Os bairros que possuem unidades operacionais policiais militares foram destacados na Figura 23 com um círculo vermelho. O município de Curitiba foi dividido de acordo com os quatro batalhões do 1º CRPM, utilizando diferentes cores para representar cada um: o 12º BPM em verde, o 13º BPM em rosa, o 20º BPM em marrom e o 23º BPM em amarelo, seguindo o mesmo padrão adotado a partir da Figura 4.

Na área do 12º BPM (verde), há 10 círculos vermelhos; na área do 13º BPM (rosa), há seis círculos vermelhos; na área do 20º BPM (marrom), há sete círculos vermelhos; e, por fim, na área do 23º BPM (amarelo), há dois círculos vermelhos. A Figura 23 apresenta um total de 25 círculos vermelhos, correspondentes aos 25 bairros que possuem unidades operacionais policiais militares, o que representa um terço dos 75 bairros de Curitiba.

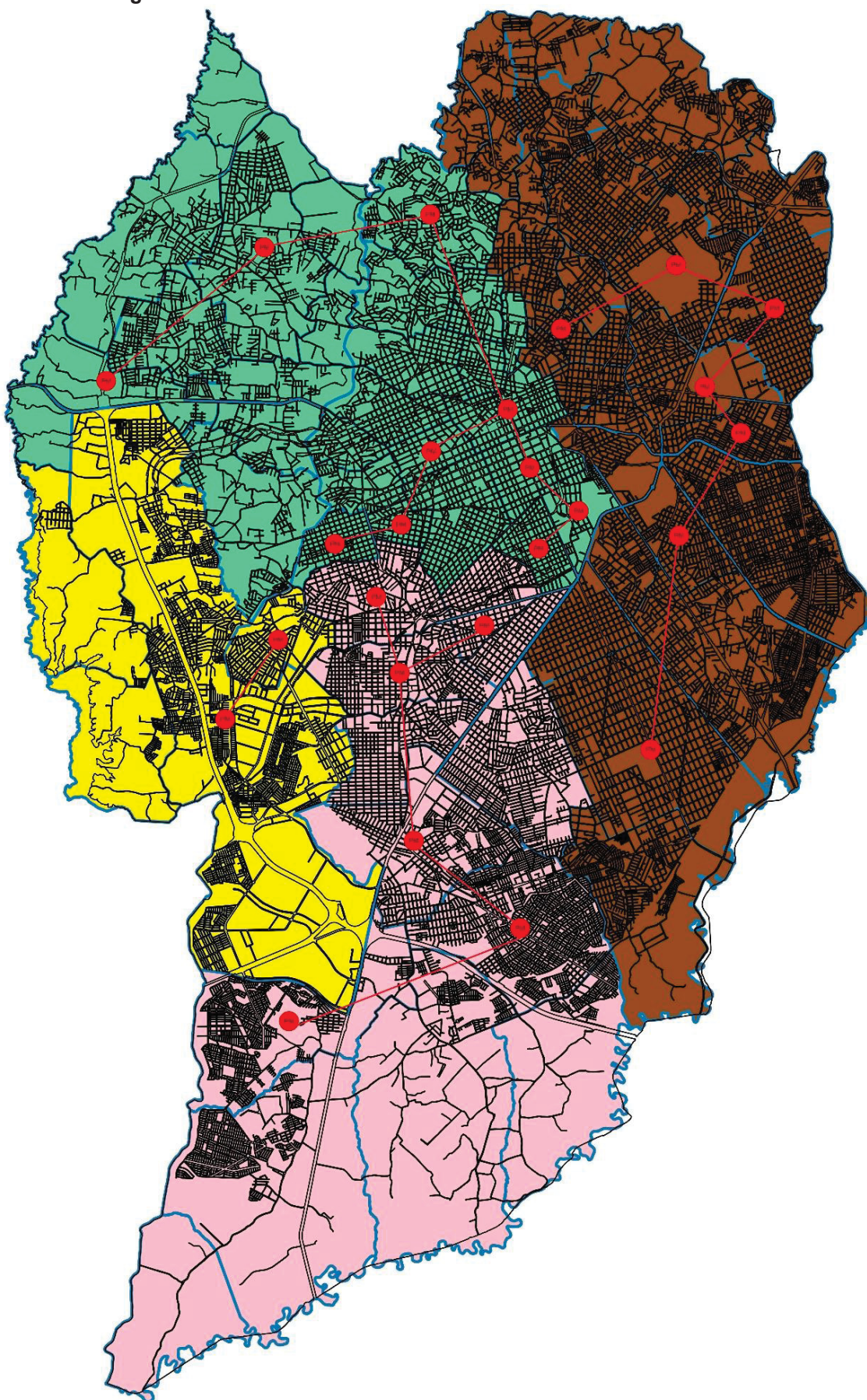
Cada um dos 25 círculos vermelhos da Figura 23, resultante da adaptação da teoria aplicada em Londres, passa a ser considerado um “nó” na rede de patrulhamento de Curitiba. Como o município é patrulhado por quatro batalhões distintos, formam-se quatro redes de patrulhamento, que, neste momento, são consideradas independentes entre si.

Os “nós” são, teoricamente, os pontos de partida e chegada dos grafos, representados na Figura 23 por segmentos de reta em vermelho, que indicam a menor distância até o “nó” mais próximo. Para simplificar o modelo, cada “nó” está conectado a apenas um grafo, que o liga ao “nó” mais próximo. Na prática, é fundamental lembrar que cada “nó” representa o bairro com unidade operacional policial militar, enquanto cada grafo corresponde ao menor caminho de patrulhamento entre a unidade operacional e uma ocorrência policial.

Na área de patrulhamento do 12º BPM (verde), há nove grafos; na área do 13º BPM (rosa), há cinco grafos; na área do 20º BPM (marrom), há seis grafos; e na área do 23º BPM (amarelo), há um grafo. Cada batalhão possui sempre um grafo a menos do que o número de bairros com unidades operacionais policiais militares em sua área. Essa representação é intencional para evidenciar que o sistema de patrulhamento é aberto, ou seja, não está restrito apenas ao intercâmbio – grafo – entre os bairros que possuem unidades operacionais policiais militares, mas se estende por toda a área correspondente à cor do batalhão.

A Figura 23 apresenta de modo simplificado como o estudo de Londres poderia ser aplicado em Curitiba, mas é preciso um passo adicional, qual seja: introduzir o arruamento de Curitiba, o que é feito na Figura 24.

Figura 24 – Grafos com o arruamento e unidades da PMPR



Fonte: PMPR (2025); IPPUC (2018); Elaboração: Autor (2025)

A Figura 24 é uma reprodução da Figura 23, com a adição do arruamento do município de Curitiba. Assim, todas as considerações feitas anteriormente sobre a Figura 23 também se aplicam à Figura 24. O aspecto adicional da inclusão do arruamento tem o objetivo de evidenciar que, em Curitiba, de maneira semelhante ao que foi observado no estudo de Londres – onde as unidades policiais estavam localizadas nas ruas centrais e o patrulhamento ocorria predominantemente nas proximidades dessas unidades –, grande parte das unidades operacionais policiais militares estão situadas em bairros com maior densidade viária e nas regiões centrais do município.

No entanto, em Londres, essa centralidade foi atribuída aos aspectos físicos da estrutura viária da cidade, e as discrepâncias do modelo foram tratadas como “erro” policial. Não se levou em conta que as cidades/municípios são espaços marcados por contrastes sociais e ambientais, nos quais se manifestam desigualdades socioeconômicas e desafios como mobilidade e habitação (Lefebvre, 2001).

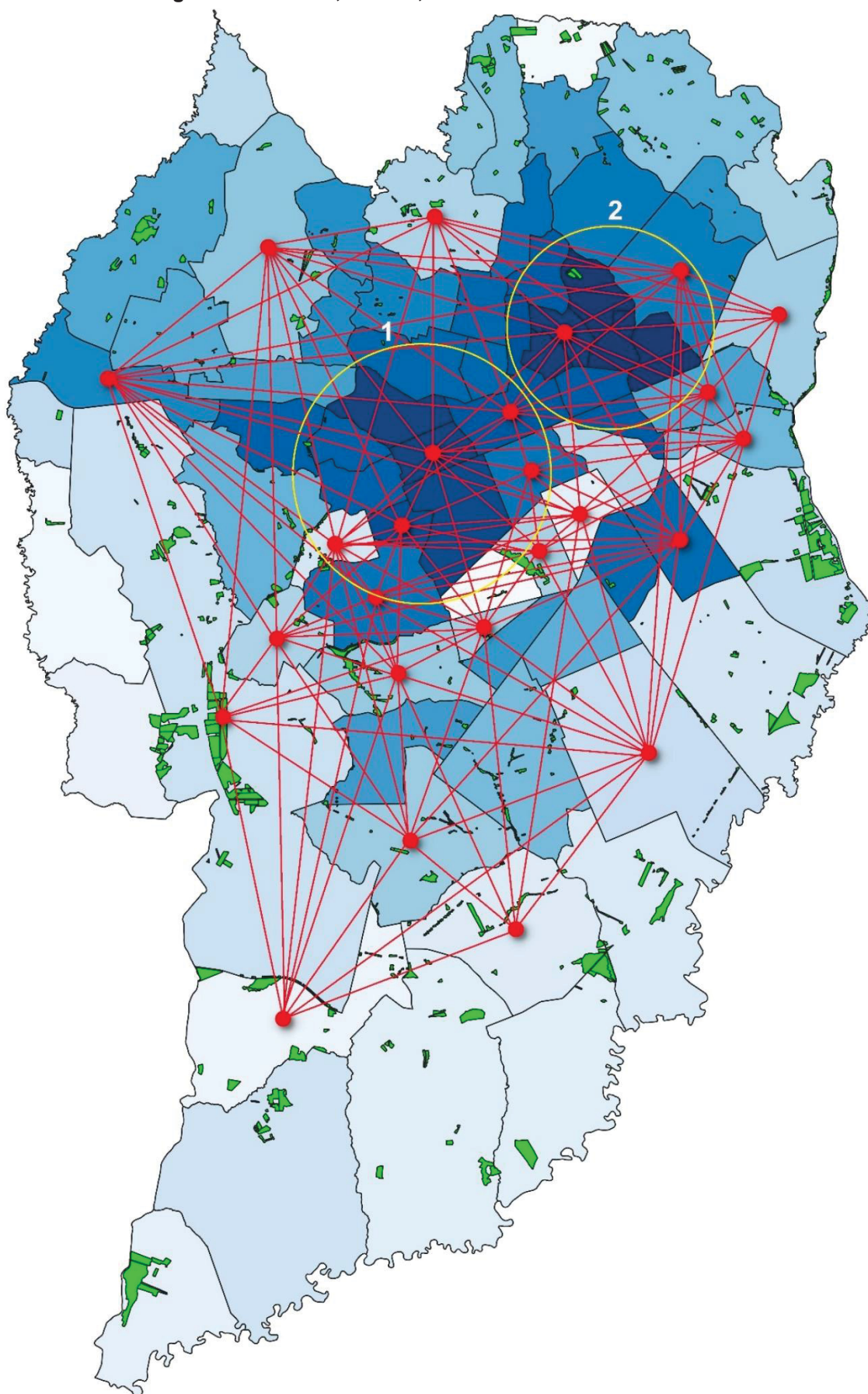
O estudo de Londres desconsiderou as relações sociais, econômicas, culturais e naturais que ocorrem em um território, as quais não se limitam a uma área física ou a um simples cenário para eventos, mas constituem um meio dinâmico, continuamente produzido pelas interações humanas ao longo do tempo (Santos, 2023a; Lefebvre, 2006).

Tanto Londres quanto Curitiba, enquanto territórios e espaços urbanos, são produtos das práticas sociais e das transformações promovidas pelos seres humanos por meio dos meios de produção, incidindo sobre a natureza e refletindo as condições históricas, políticas e econômicas de cada contexto (Massey, 2008).

O estudo realizado em Londres – capital da Inglaterra e berço do capitalismo – mensurou as contradições do patrulhamento em uma sociedade capitalista, mas não as explicitou. A aplicação da teoria do patrulhamento em Curitiba evidencia que as ruas centrais são mais patrulhadas, sendo esse patrulhamento compreendido como patrulhamento-proteção, pois correspondem às vias localizadas nos bairros mais ricos do município.

A menor presença do patrulhamento em algumas regiões periféricas não se deve as idiosincrasias dos policiais, mas sim a uma lógica da sociedade burguesa: o patrulhamento é reduzido na medida em que essas áreas não representem uma ameaça direta à burguesia em seus domicílios centrais, que, por sua vez, são amplamente patrulhados.

**Figura 25 – Grafos, favelas, IDH-M e unidades da PMPR**



Fonte: PMPR (2025); Atlas (2010); IPPUC (2018); Elaboração: Autor (2025)

A Figura 25 expande os grafos – representados por retas vermelhas – que agora se conectam a múltiplos “nós” (bairros com unidades operacionais policiais militares), formando uma rede de patrulhamento e proteção. A Figura 25 é uma releitura da Figura 15, na qual os bairros são apresentados em um gradiente de azul: quanto mais intensa a cor, maior o IDH-M do bairro e, conseqüentemente, maior sua riqueza e inserção na burguesia; por outro lado, quanto mais clara a tonalidade, menor o IDH-M, indicando a predominância da classe proletária e lumpemproletária. Além disso, a Figura 25 destaca em verde as ocupações irregulares (favelas).

Na Figura 25, há dois círculos com contorno amarelo, acompanhados pelos números “1” e “2”. No interior do círculo 1, destacam-se, em azul intenso, os bairros ricos e burgueses do Água Verde, Batel e Bigorrrilho, onde há uma grande quantidade de grafos o que indica forte presença de patrulhamento-proteção. Esse fenômeno ocorre, sobretudo, em resposta à existência da favela Vila Parolin, evidenciando que a proteção da riqueza se dá pela criminalização da pobreza.

No interior do círculo 2, estão destacados, também em azul intenso, os bairros Cabral, Hugo Lange, Jardim Social e Juvevê. Semelhante ao que ocorre no círculo 1, há uma grande quantidade de grafos o que representa o patrulhamento-proteção voltado aos domicílios burgueses e aos interesses das classes dominantes desses bairros.

O patrulhamento, na sociedade capitalista, não é um instrumento neutro e técnico de combate ao crime. Trata-se de uma decisão burguesa voltada para a reprodução das relações de exploração de classe, a manutenção do controle social e a marginalização do lumpemproletariado (Mata, 2021).

## 4 PATRULHAMENTO E CRIME DE DESACATO EM CURITIBA

No capítulo anterior, estudou-se o patrulhamento da PMPR em Curitiba, chegando-se à conclusão de que esse patrulhamento atende aos interesses da classe dominante e se volta prioritariamente contra o lumpemproletariado. No entanto, essa análise ainda se manteve no nível da abstração, pois não basta apenas declarar que se seguiu o que Marx escreveu sobre pensar a população em termos de classe, trabalho assalariado e outros aspectos (Viana, 2024c; Marx, 2011). É necessário evidenciar a classe proletária e lumpemproletária, a realidade concreta das pessoas, e não apenas os números.

Neste capítulo, o patrulhamento será analisado de modo concreto, especificamente na modalidade de patrulhamento-aprisionamento, em casos de suposto cometimento e posterior condenação pelo crime de desacato contra policiais militares em Curitiba.

Os policiais militares são estudados, pois o patrulhamento ostensivo – até 20 de fevereiro de 2025 – era atribuição exclusiva da PMPR. O município de Curitiba foi escolhido porque o patrulhamento é organizado por município, assim como o julgamento na Justiça estadual ocorre nessa mesma escala.

É necessário explicar o motivo de se estudar o patrulhamento-aprisionamento a partir do crime de desacato, uma vez que existem centenas de crimes previstos no Código Penal e em diversas outras leis esparsas. Muitos desses crimes têm incidência e gravidade maiores, além de serem mais amplamente compreendidos em termos de significado e impacto social.

### 4.1 O DESACATO: CRIME POLIVALENTE DAS SOCIEDADES DE CLASSES

O estado brasileiro – entendido como uma “relação social de dominação de classe, mediada pela burocracia” (Viana, 2019a, p. 16) –, independentemente da perspectiva adotada – definida como um “conjunto de predisposições mentais, que expressa sentimentos, valores, consciência e, fundamentalmente, interesses de classe” (Viana, 2024a, p. 18) –, detém o monopólio formal para estabelecer o que é crime, exercendo essa função por meio da criação de leis (Lesczynski, 2024).

Os cientistas do direito (antigamente denominados jurisconsultos) elaboraram, a partir de “máximas jurídicas” – sendo que “algumas dessas máximas

podem conter princípios gerais de direito” (Amaral, 2014, p. 71) –, o intemporal “princípio da legalidade”. Esse princípio, que supostamente existe no âmbito penal desde o sexto dia do mundo nos primórdios da civilização (Lesczynski, 2024), foi consagrado na fórmula latina *Nulla poena sine lege* (“Não há pena sem lei”), posteriormente sancionada no Digesto (Ulpiano, 50.16.131).

Outros estudiosos argumentam que a legalidade penal é mais “recente”, tendo sido inicialmente prevista na seção 84 da Declaração de Direitos da Virgínia (Dotti, 2020) e no parágrafo XV da Declaração de Direitos de Maryland (Santos, 2018). Ambas as declarações datam de 1.776, período em que Virgínia e Maryland integravam as treze colônias britânicas na América do Norte (Lesczynski, 2024).

As revoluções burguesas do século XVIII – a Revolução Americana e a Revolução Francesa – também são consideradas marcos na formulação de leis para a previsão de fatos puníveis (Santos, 2018). Esse período coincide com o momento em que “a episteme burguesa emerge em sua primeira forma de manifestação” (Viana, 2019b, p. 39).

Em uma época em que moral e direito se mesclavam, Kant produziu “obras que foram fundamentais para a sedimentação da episteme burguesa” (Viana, 2019b, p. 47), sendo apontado como formulador do estado de direito e, conseqüentemente, dos fundamentos do direito penal. Sua obra *Rechtslehre* (doutrina do direito), de 1.797 (Busato, 2017), influenciou diversas codificações, incluindo o atual Código Penal brasileiro de 1940 (Lesczynski, 2024).

Essa digressão tem o objetivo de demonstrar como os “estudiosos” do direito em geral, e do direito penal em particular, buscam uma continuidade histórica – na maioria das vezes sem questionamento crítico – para sustentar que, desde o surgimento da humanidade, a sociedade se mantém de uma forma determinada e imutável. Nessa lógica, apenas as línguas mudam – do latim ao francês, ao alemão, ao inglês e ao português –, adaptando-se aos habitantes locais para que compreendam aquilo que lhes é imposto. Essa perspectiva sugere que tudo era o mesmo no passado, é o mesmo no presente e permanecerá o mesmo no futuro (Lesczynski, 2024; Grossi, 2005; Hespanha, 1982; Fonseca, 2000).

A partir dessa racionalidade, o atual crime de desacato costuma ser considerado originário do direito romano, que classificava como injúria atroz a ofensa contra os magistrados (*persona atrocir iniuria fit, ut quum magistratui fiat*, D. 47.10, 7 § 8). Essa conduta era punida com a deportação para uma ilha (*deportatio in insulam*)

quando o culpado pertencia à classe dos *honestiores* – os “mais honestos”, ou seja, as classes sociais mais elevadas – e com a pena de morte quando se tratava dos *humiliores* – os “mais humildes”, isto é, as classes sociais mais baixas, incluindo camponeses, trabalhadores urbanos, os escravos libertos (Calhau, 2004; Fragoso, 1986; Rilinger, 1988; Prado, 2017; Kalkamann, 2021).

No entanto, mais do que representar a origem do crime de desacato, a injúria atroz da Roma Antiga evidencia a desigualdade de um tipo penal que só poderia ser cometido contra uma classe social específica, ou seja, uma categoria especial de pessoas vinculadas à administração da justiça romana: os magistrados (Soler, 1951). Além disso, a pena imposta acentuava um segundo modo de desigualdade, pois, enquanto os ricos eram punidos com a deportação, os pobres eram condenados à morte (Soler, 1951; Calhau, 2004).

O desacato não se limita mais aos magistrados, pois criou-se a ficção de que todos os servidores públicos, independentemente de sua posição hierárquica, atuam como representantes do poder e da vontade estatal. Nesse sentido, a legislação penal protege não apenas seus direitos como cidadãos, mas, sobretudo, a integridade e a dignidade inerentes ao exercício de suas funções. O objetivo é assegurar o cumprimento adequado e respeitoso das atribuições delegadas pelo estado, reprimindo agressões morais contra esses agentes enquanto desempenham legitimamente seus cargos (Hungria, 1958; Calhau, 2004).

No ordenamento jurídico brasileiro, o crime de desacato está previsto no artigo 331 do Código Penal, que define o crime como a conduta de desacatar (ofender, menosprezar) servidor público no exercício da função ou em razão dela, estabelecendo a pena de detenção de seis meses a dois anos, ou multa (Brasil, 1940). O dispositivo está inserido no capítulo dos crimes contra a administração pública praticados por particulares, destacando-se como uma forma de proteção à autoridade e ao respeito devidos aos servidores públicos no desempenho de suas funções.

A exposição de motivos do Código Penal de 1.940 orienta que o crime de desacato não se restringe às ofensas proferidas durante o exercício das funções públicas, conhecidas como *propter officium*. Também se configura desacato fora do ambiente funcional (*extra officium*), desde que a ofensa tenha relação direta com o ofício desempenhado pelo servidor (Prado, 2001).

Então, na prática, os servidores públicos podem se considerar “vítimas” do crime de desacato 24 horas por dia, durante toda a vida funcional. Os policiais

militares, em particular, entendem-se como estando em serviço de forma ininterrupta (Grotti, 2022). Assim, ocorrem situações como a descrita no capítulo 1, em que, durante uma reunião na coordenação pedagógica de um colégio, um policial militar – pai de um aluno –, sentiu-se no direito de dar voz de prisão por desacato a uma mãe que relatava o possível ato infracional de injúria racial cometido pelo filho dele.

É fácil perceber — mesmo para os mais céticos quanto à existência de classes sociais ou à ideia de que há apenas proletariado e burguesia — que o crime de desacato, embora não constitua uma relação de classe em sentido estrito, contribui para reforçar uma divisão entre os brasileiros: de um lado, os chamados “cidadãos comuns”; de outro, os servidores públicos — investidos de autoridade estatal — que recebem uma tutela penal diferenciada unicamente pelo fato de terem sido aprovados em concurso público, nomeados e empossados em um cargo.

A configuração jurídica do desacato está profundamente atravessada pela luta de classes. Isso se evidencia no fato de que, quando pessoas das classes superiores ofendem servidores públicos — muitas vezes por se sentirem socialmente superiores ou fora do alcance da repressão —, dificilmente a conduta é enquadrada como desacato. Em contraste, quando o suposto ofensor pertence às classes inferiores, a figura penal do desacato ganha expressão concreta. Isso ocorre porque, para que o crime se configure, é necessário que o servidor público se sinta desacatado e, sobretudo, que haja iniciativa de registrar a ocorrência e promover sua persecução penal.

Em contextos como abordagens policiais, esse processo se torna assimétrico: o policial armado, investido de autoridade, interpreta a postura do indivíduo das classes inferiores como ofensiva e aciona o aparato estatal, enquanto a mesma atitude vinda de alguém das classes superiores tende a ser ignorada, tolerada ou resolvida por outras vias. O desacato, assim, opera como mecanismo de reforço da dominação de classe.

Entre as diversas categorias de servidores públicos, duas se destacaram ao longo da história brasileira pelo maior número de “vítimas” do crime de desacato: os policiais e os militares. O uso estratégico da acusação de desacato torna-se evidente ao observar que, durante a ditadura militar, praticamente todos os casos de desacato analisados pelo STF teve como “vítimas” policiais ou militares (Kalkamann, 2021, p. 34).

Essa situação reforça a instrumentalização do crime de desacato para garantir que esses servidores atuassem sem qualquer tipo de oposição ao cumprimento de suas ordens, as quais emanavam das classes burguesas que sustentavam o regime de exceção no Brasil. Afinal, não parece factível caracterizar como vítima alguém que está portando uma arma de fogo, dá voz de prisão e conduz coercitivamente o acusado à delegacia (Lesczynski, 2024), especialmente quando o suposto crime consiste em uma exaltação verbal contra o servidor.

A manutenção do crime de desacato após a Constituição de 1.988, no contexto da redemocratização do Brasil, foi alvo de críticas (Cáceres, 2009; Bitencourt, 2015; Kalkmann, 2021). Isso porque, em tese, o desacato restringe a liberdade de expressão, que, juntamente com a liberdade de imprensa, constituem valores fundamentais para a manutenção da democracia – ocioso dizer: a democracia burguesa (Lesczynski, 2025).

Por isso, causou estranheza em setores progressistas que, em 19 de junho de 2.020, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 496, o STF tenha decidido que o crime de desacato foi recepcionado pela Constituição de 1.988. O STF entendeu que a liberdade de expressão não é um direito absoluto e que, em casos de grave abuso, a intervenção do direito penal pode ser legítima para a proteção da honra. No caso do crime de desacato, entretanto, não se trata da proteção da honra do servidor público individualmente, mas da própria administração pública (Brasil, 2020).

Embora o STF tenha consolidado em sua jurisprudência o entendimento de que reclamações, censuras ou críticas, mesmo que veementes, à atuação funcional de servidores públicos são atípicas (Inq 3215, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 04.04.2013; HC 83233, Rel. Min. Nelson Jobim, Segunda Turma, julgado em 04.11.2003), e, portanto, não configuram desacato, existem diversos filtros jurídicos e econômicos que dificultam o acesso rápido e facilitado aos tribunais superiores para a maioria dos brasileiros.

Na prática, a existência do crime de desacato gera um efeito atemorizador (Cáceres, 2009), que desencoraja as pessoas a expressarem suas opiniões sobre servidores públicos no exercício de suas funções, inclusive no ambiente virtual. Um exemplo disso ocorreu quando um adolescente de 17 anos foi apreendido em Itatira, no Ceará, e um jovem de 19 anos foi preso em flagrante em Pedregulho, São Paulo, em seus domicílios, sob a alegação de cometerem desacato após publicarem, em

seus perfis de redes sociais, críticas genéricas sobre a segurança pública e a ineficiência das forças policiais (Kalkmann, 2021; Soprana, 2016)

O adolescente cearense foi acordado em casa por dois policiais e levado em uma viatura, sem o acompanhamento dos pais, para uma unidade policial a 16 km de sua residência. Lá, foi acompanhado por um conselheiro tutelar até a delegacia de um município vizinho, onde teve um ato infracional registrado, equiparado ao crime de desacato, por ter escrito no Facebook: “Aqui em Itatira os roubos acontecem e a polícia não faz nada, e quando faz é para ajudar bandido” (Portal Imprensa, 2016).

Essa situação demonstra que, embora a jurisprudência de Brasília possa considerar atípica a conduta do adolescente, isso não evitou o constrangimento ao qual ele foi submetido por ter escrito 19 palavras – nenhuma das quais vulgar ou obscena – em nítida “criminalização do protesto social” (Braga, 2013) em meio virtual. Uma hipotética reparação futura ou uma sentença de improcedência não serão capazes de restituir o adolescente ao estado anterior à acusação de cometimento de desacato.

Portanto, se o protesto social virtual é criminalizado, não há dúvida de que o protesto de rua, mesmo pacífico, também o será. Isso faz do desacato uma espécie de “crime super trunfo”, um “curinga” que, no jogo de olhares durante o patrulhamento (Grotti, 2022), pode ser utilizado como instrumento de aprisionamento, por se tratar de um crime extremamente versátil.

Além disso, como os policiais praticam cotidianamente a violência legal – no tênue limite entre as violências legais e ilegais, ou entre o exercício do direito e o abuso de direito –, dificilmente essa violência é questionada ou enfrentada quando cometida contra aqueles que não têm voz nem visibilidade na sociedade (Lesczynski, 2022).

Não se tem a ilusão de que o crime de desacato, por si só, seja responsável pelo aprisionamento em massa, pelo abuso de autoridade e pela perpetuação de situações conflituosas no Brasil. No entanto, ele integra o esforço para sustentar o discurso de supremacia do interesse público – que, na realidade, reflete o interesse das classes superiores – e contribui para que as pessoas se sintam constrangidas a criticar qualquer agente estatal (Kalkmann, 2021).

Por melhores que fossem as intenções do acórdão na ADPF nº 496 ao estabelecer o desacato democrático e constitucionalizado, não se impediu a existência, na prática, de dois tipos de desacato: (i) o desacato preliminar,

caracterizado pela “vítima” ou, em sua ampla maioria, pelas autoridades policiais nas ruas durante o atendimento inicial de ocorrências; e (ii) o desacato definitivo, consolidado pelo Judiciário após o trânsito em julgado de sentença ou acórdão condenatório. Somente neste último tipo de desacato a jurisprudência dos tribunais superiores poderia ser levada em consideração.

Esta pesquisa analisa o patrulhamento-aprisionamento no município de Curitiba a partir dos dois tipos de desacato, considerando que aquilo que não se estuda não se conhece, tornando-se facilmente negado, desconsiderado, desmerecido e, por fim, apagado da memória. A violência estatal contra minorias no crime de desacato se encaixa nesse padrão, especialmente nos tempos atuais, em que parte dos brasileiros parece ter perdido a alteridade – a capacidade de se colocar no lugar do outro. Esse fenômeno se acentua ainda mais quando esse outro não tem rosto (Levinas, 2000), sendo um desconhecido que não faz parte do seu convívio social (Lesczynski, 2022).

#### 4.1.1 O desacato preliminar

Apesar de o senso comum afirmar que toda pessoa presa é culpada ou, pior, bandida, somente após o julgamento por um juiz e o trânsito em julgado – ou seja, quando não houver mais recursos pendentes de decisão – é que a pessoa pode ser considerada culpada, desde que haja uma sentença condenatória.

É importante explicitar essa diferença, pois os dados que serão analisados nesta subseção referem-se às ocorrências policiais de desacato no município de Curitiba, entre janeiro de 2018 e novembro de 2024 (24\*). Por se tratar de ocorrências policiais, o desacato é considerado preliminar, uma vez que pode ser modificado ou confirmado em juízo, deixando de ser classificado como crime ou se tornando um desacato definitivo.

A Tabela 29 relaciona as ocorrências de desacato preliminar nos 28 bairros que compõem a área do 12º BPM. Os bairros destacados em azul são aqueles que contam com unidades operacionais do 1º CRPM, e os destacados em vermelho correspondem aos bairros com o maior número de ocorrências de desacato preliminar.

As Figuras 23, 24 e, em especial, a Figura 25 demonstram a intercambiabilidade das trajetórias de patrulhamento no município de Curitiba entre os

quatro batalhões do 1º CRPM, bem como a atuação de unidades não subordinadas ao 1º CRPM, mas vinculadas ao CME (Comando de Missões Especiais) e ao CPE (Comando do Policiamento Especializado), as quais também integram o sistema de patrulhamento policial do município.

**Tabela 29 – Desacato preliminar nos bairros do 12º BPM**

| <b>Ocorrências de desacato na área do 12º BPM</b> |                     |                   |            |            |            |            |            |            |              |
|---------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| <b>Mapa</b>                                       | <b>Bairro</b>       | <b>Ano 2000 +</b> |            |            |            |            |            |            | <b>Total</b> |
|                                                   |                     | <b>18</b>         | <b>19</b>  | <b>20</b>  | <b>21</b>  | <b>22</b>  | <b>23</b>  | <b>24*</b> |              |
| <b>1</b>                                          | Centro              | 106               | 153        | 116        | 80         | 90         | 85         | 94         | 724          |
| <b>2</b>                                          | São Francisco       | 12                | 16         | 14         | 17         | 11         | 11         | 17         | 98           |
| <b>3</b>                                          | Centro Cívico       | 4                 | 4          | 5          | 8          | 3          | 3          | 4          | 31           |
| <b>8</b>                                          | Rebouças            | 23                | 9          | 15         | 17         | 22         | 35         | 13         | 134          |
| <b>9</b>                                          | Água Verde          | 8                 | 8          | 5          | 9          | 12         | 17         | 13         | 72           |
| <b>10</b>                                         | Batel               | 13                | 10         | 3          | 4          | 11         | 7          | 10         | 58           |
| <b>11</b>                                         | Bigorrião           | 2                 | 2          | 2          | 6          | 4          | 1          | 3          | 20           |
| <b>12</b>                                         | Mercês              | 4                 | 5          | 0          | 4          | 5          | 3          | 8          | 29           |
| <b>13</b>                                         | Bom Retiro          | 4                 | 1          | 0          | 0          | 3          | 1          | 0          | 9            |
| <b>24</b>                                         | Prado Velho         | 7                 | 8          | 6          | 4          | 0          | 8          | 8          | 41           |
| <b>25</b>                                         | Parolin             | 13                | 10         | 10         | 14         | 7          | 11         | 16         | 81           |
| <b>28</b>                                         | Vila Izabel         | 9                 | 7          | 3          | 4          | 5          | 1          | 4          | 33           |
| <b>29</b>                                         | Seminário           | 3                 | 1          | 0          | 4          | 2          | 1          | 6          | 17           |
| <b>30</b>                                         | Campina do Siqueira | 2                 | 4          | 3          | 1          | 2          | 4          | 2          | 18           |
| <b>31</b>                                         | Vista Alegre        | 0                 | 4          | 1          | 0          | 1          | 5          | 5          | 16           |
| <b>32</b>                                         | Pilarzinho          | 1                 | 8          | 9          | 2          | 5          | 14         | 9          | 48           |
| <b>43</b>                                         | Santa Quitéria      | 6                 | 7          | 6          | 5          | 3          | 2          | 4          | 33           |
| <b>44</b>                                         | Campo Comprido      | 14                | 7          | 9          | 10         | 5          | 2          | 10         | 57           |
| <b>45</b>                                         | Mossunguê           | 1                 | 3          | 1          | 3          | 2          | 4          | 0          | 14           |
| <b>46</b>                                         | Santo Inácio        | 3                 | 1          | 1          | 0          | 0          | 3          | 2          | 10           |
| <b>47</b>                                         | Cascatinha          | 2                 | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 2            |
| <b>48</b>                                         | São João            | 3                 | 2          | 1          | 0          | 1          | 0          | 0          | 7            |
| <b>59</b>                                         | Orleans             | 1                 | 4          | 2          | 1          | 1          | 1          | 2          | 12           |
| <b>60</b>                                         | São Braz            | 2                 | 2          | 6          | 6          | 5          | 2          | 7          | 30           |
| <b>61</b>                                         | Butiatuvinha        | 3                 | 2          | 2          | 3          | 1          | 2          | 3          | 16           |
| <b>62</b>                                         | Lamenha Pequena     | 0                 | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0            |
| <b>63</b>                                         | Santa Felicidade    | 17                | 16         | 13         | 9          | 6          | 10         | 17         | 88           |
| <b>69</b>                                         | Riviera             | 0                 | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0            |
| <b>Total anual</b>                                |                     | <b>263</b>        | <b>294</b> | <b>233</b> | <b>211</b> | <b>207</b> | <b>233</b> | <b>257</b> | <b>1698</b>  |

Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024) Elaboração: Autor (2025)

Por essa razão, os bairros que possuem unidades desses dois comandos (destacados em roxo na Tabela 29) foram incluídos na análise do desacato preliminar, uma vez que o patrulhamento não constitui uma ação rígida, técnica ou neutra, mas uma decisão flexível e orientada para atender aos interesses da classe burguesa, refletindo a luta contra o proletariado e o lumpemproletariado (Mata, 2021).

No caso da área do 12º BPM, apenas o bairro Centro (1) está destacado em vermelho. Além disso, o Centro é um dos dez bairros que possuem unidades da

PMPR. O Centro se destaca tanto pela presença da PMPR quanto pelo maior índice anual de desacato preliminar durante o período analisado.

A área do 12º BPM registrou 1.698 ocorrências de desacato entre janeiro de 2018 e novembro de 2024, sendo que o bairro Centro (1) concentrou 724 casos de desacato preliminar, o que corresponde a 42,64% do total de ocorrências na área do 12º BPM.

Ao somar as ocorrências de desacato preliminar nos dez bairros com unidades da PMPR, dentre os 28 bairros da área do 12º BPM, chega-se a 1.252 casos de desacato preliminar, o que indica que 73,73% do total de ocorrências na área estão concentrados nos bairros com unidades operacionais policiais militares.

A Tabela 30 mostra que o desacato preliminar nos 14 bairros da área do 13º BPM totaliza 1.765 ocorrências. Durante o período analisado, de seis anos e 11 meses, o bairro Sítio Cercado (65) liderou os índices de ocorrências de desacato em todos os anos, com 548 casos, o que representa 31,05% do total de ocorrências na área do 13º BPM.

Os seis bairros com unidades da PMPR, dentre os 14 bairros da área do 13º BPM, somam 1.219 ocorrências de desacato preliminar, o que corresponde a 69,03% do total de casos de desacato na área do 13º BPM.

**Tabela 30 – Desacato preliminar nos bairros do 13º BPM**

| <b>Ocorrências de desacato na área do 13º BPM</b> |                  |                   |            |            |            |            |            |            |              |
|---------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| <b>Mapa</b>                                       | <b>Bairro</b>    | <b>Ano 2000 +</b> |            |            |            |            |            |            | <b>Total</b> |
|                                                   |                  | <b>18</b>         | <b>19</b>  | <b>20</b>  | <b>21</b>  | <b>22</b>  | <b>23</b>  | <b>24*</b> |              |
| <b>26</b>                                         | Guaíra           | 14                | 11         | 7          | 12         | 8          | 3          | 15         | 70           |
| <b>27</b>                                         | Portão           | 15                | 12         | 10         | 21         | 6          | 5          | 17         | 86           |
| <b>39</b>                                         | Fanny            | 4                 | 4          | 1          | 1          | 4          | 4          | 1          | 19           |
| <b>40</b>                                         | Lindóia          | 5                 | 4          | 1          | 4          | 0          | 5          | 4          | 23           |
| <b>41</b>                                         | Novo Mundo       | 11                | 24         | 17         | 25         | 11         | 8          | 15         | 111          |
| <b>57</b>                                         | Xaxim            | 18                | 19         | 14         | 16         | 10         | 7          | 13         | 97           |
| <b>58</b>                                         | Capão Raso       | 26                | 20         | 11         | 19         | 6          | 12         | 12         | 106          |
| <b>65</b>                                         | Sítio Cercado    | 124               | 83         | 61         | 74         | 54         | 67         | 85         | 548          |
| <b>66</b>                                         | Pinheirinho      | 30                | 36         | 41         | 17         | 13         | 14         | 14         | 165          |
| <b>70</b>                                         | Caximba          | 1                 | 3          | 0          | 4          | 3          | 3          | 7          | 21           |
| <b>71</b>                                         | Campo de Santana | 18                | 9          | 21         | 8          | 23         | 12         | 17         | 108          |
| <b>72</b>                                         | Ganchinho        | 16                | 6          | 11         | 13         | 9          | 7          | 16         | 78           |
| <b>73</b>                                         | Umbará           | 7                 | 6          | 8          | 10         | 3          | 7          | 6          | 47           |
| <b>74</b>                                         | Tatuquara        | 38                | 51         | 36         | 50         | 35         | 32         | 44         | 286          |
| <b>Total anual</b>                                |                  | <b>327</b>        | <b>288</b> | <b>239</b> | <b>274</b> | <b>185</b> | <b>186</b> | <b>266</b> | <b>1765</b>  |

Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024) Elaboração: Autor (2025)

Na área do 12º BPM e na área do 13º BPM, a ampla maioria das ocorrências de desacato preliminar concentrou-se em 16 bairros com unidades da PMPR, dentre

os 42 bairros das duas regiões. Essa análise conjunta é possível a partir da racionalidade apresentada na Figura 25, que demonstra as trajetórias de patrulhamento intercambiáveis.

A Tabela 31 mostra que o desacato preliminar nos 29 bairros da área do 20º BPM totaliza 1.482 ocorrências. Durante o período analisado, de seis anos e 11 meses, o bairro Cajuru (21) liderou os índices de ocorrências de desacato em quase todos os anos, com 228 casos, representando 15,38% do total de ocorrências na área do 20º BPM. A exceção ocorreu em 2023, quando o bairro Boqueirão (56) registrou mais casos de desacato do que o Cajuru.

**Tabela 31 – Desacato preliminar nos bairros do 20º BPM**

| <b>Ocorrências de desacato na área do 20º BPM</b> |                     |                   |            |            |            |            |            |            |              |
|---------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| <b>Mapa</b>                                       | <b>Bairro</b>       | <b>Ano 2000 +</b> |            |            |            |            |            |            | <b>Total</b> |
|                                                   |                     | <b>18</b>         | <b>19</b>  | <b>20</b>  | <b>21</b>  | <b>22</b>  | <b>23</b>  | <b>24*</b> |              |
| <b>4</b>                                          | Alto da Glória      | 3                 | 7          | 0          | 2          | 7          | 7          | 8          | 34           |
| <b>5</b>                                          | Alto da Rua XV      | 4                 | 6          | 2          | 6          | 3          | 5          | 3          | 29           |
| <b>6</b>                                          | Cristo Rei          | 3                 | 2          | 0          | 5          | 2          | 3          | 4          | 19           |
| <b>7</b>                                          | Jardim Botânico     | 13                | 10         | 10         | 7          | 22         | 4          | 20         | 86           |
| <b>14</b>                                         | Ahú                 | 3                 | 2          | 5          | 0          | 2          | 4          | 0          | 16           |
| <b>15</b>                                         | Juvevê              | 1                 | 1          | 1          | 0          | 1          | 2          | 4          | 10           |
| <b>16</b>                                         | Cabral              | 5                 | 1          | 3          | 4          | 3          | 4          | 7          | 27           |
| <b>17</b>                                         | Hugo Lange          | 4                 | 2          | 1          | 0          | 0          | 0          | 2          | 9            |
| <b>18</b>                                         | Jardim Social       | 0                 | 1          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 1            |
| <b>19</b>                                         | Tarumã              | 5                 | 6          | 2          | 2          | 6          | 3          | 5          | 29           |
| <b>20</b>                                         | Capão da Imbuia     | 7                 | 10         | 8          | 6          | 8          | 3          | 7          | 49           |
| <b>21</b>                                         | Cajuru              | 42                | 49         | 30         | 28         | 25         | 24         | 30         | 228          |
| <b>22</b>                                         | Jardim das Américas | 0                 | 6          | 3          | 4          | 0          | 2          | 6          | 21           |
| <b>23</b>                                         | Guabirota           | 1                 | 3          | 3          | 4          | 1          | 1          | 1          | 14           |
| <b>33</b>                                         | São Lourenço        | 0                 | 1          | 3          | 0          | 0          | 0          | 3          | 7            |
| <b>34</b>                                         | Boa Vista           | 12                | 12         | 9          | 11         | 5          | 5          | 9          | 63           |
| <b>35</b>                                         | Bacacheri           | 5                 | 4          | 8          | 4          | 3          | 4          | 8          | 36           |
| <b>36</b>                                         | Bairro Alto         | 18                | 19         | 12         | 9          | 2          | 14         | 9          | 83           |
| <b>37</b>                                         | Uberaba             | 27                | 30         | 19         | 6          | 13         | 10         | 21         | 126          |
| <b>38</b>                                         | Hauer               | 9                 | 16         | 5          | 5          | 8          | 6          | 4          | 53           |
| <b>49</b>                                         | Taboão              | 0                 | 0          | 1          | 2          | 0          | 0          | 1          | 4            |
| <b>50</b>                                         | Abranches           | 1                 | 1          | 3          | 3          | 3          | 1          | 3          | 15           |
| <b>51</b>                                         | Cachoeira           | 2                 | 4          | 1          | 4          | 2          | 7          | 3          | 23           |
| <b>52</b>                                         | Barreirinha         | 4                 | 3          | 7          | 6          | 9          | 8          | 4          | 41           |
| <b>53</b>                                         | Santa Cândida       | 22                | 15         | 12         | 16         | 17         | 7          | 25         | 114          |
| <b>54</b>                                         | Tingui              | 2                 | 9          | 9          | 4          | 3          | 5          | 3          | 35           |
| <b>55</b>                                         | Atuba               | 0                 | 1          | 5          | 5          | 4          | 2          | 6          | 23           |
| <b>56</b>                                         | Boqueirão           | 32                | 39         | 21         | 19         | 24         | 25         | 27         | 187          |
| <b>64</b>                                         | Alto Boqueirão      | 23                | 27         | 13         | 15         | 7          | 4          | 11         | 100          |
| <b>Total anual</b>                                |                     | <b>248</b>        | <b>287</b> | <b>196</b> | <b>177</b> | <b>180</b> | <b>160</b> | <b>234</b> | <b>1482</b>  |

Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024) Elaboração: Autor (2025)

Os sete bairros com unidades da PMPR, dentre os 29 bairros da área do 20º BPM, somam 421 ocorrências de desacato preliminar, o que corresponde a apenas

28,41% do total de casos de desacato na área do 20º BPM. Desse modo, 71,59% dos casos de desacato ocorreram em bairros sem unidades da PMPR.

Além disso, a área do 20º BPM é a única entre as quatro regiões policiais militares do município de Curitiba em que o bairro com mais casos de desacato preliminar – o Cajuru – não é sede de unidades da PMPR.

Quando se analisa a área do 20º BPM em conjunto com as áreas do 12º BPM e do 13º BPM, verifica-se que elas abrangem 71 dos 75 bairros do município de Curitiba, totalizando 4.945 ocorrências de desacato preliminar. As unidades operacionais da PMPR estão presentes em 23 desses 71 bairros. Embora a área do 20º BPM se diferencie das áreas do 12º BPM e do 13º BPM em termos de concentração de ocorrências de desacato em bairros com unidades da PMPR, observa-se que, nessas três áreas combinadas, 2.892 das 4.945 ocorrências de desacato ocorreram em bairros que possuem unidades da PMPR. Portanto, mesmo que a área do 20º BPM apresente uma tendência distinta das demais, os bairros com unidades da PMPR concentraram 58,48% das ocorrências de desacato no conjunto das áreas do 12º BPM, 13º BPM e 20º BPM.

A Tabela 32 mostra que o desacato preliminar nos quatro bairros da área do 23º BPM totaliza 595 ocorrências. Durante o período analisado, de 2018 a novembro de 2024, o bairro CIC (75) liderou os índices de ocorrências de desacato em todos os anos, com 520 casos, representando 87,39% do total de ocorrências na área do 23º BPM.

A área do 23º BPM abrange apenas quatro bairros, dos quais metade possui unidades da PMPR. Esses dois bairros com unidades da PMPR registraram 588 ocorrências preliminares de desacato, o que representa 98,82% do total de casos na área do 23º BPM.

| Tabela 32 – Desacato preliminar nos bairros do 23º BPM |            |            |    |    |    |    |    |     |       |
|--------------------------------------------------------|------------|------------|----|----|----|----|----|-----|-------|
| Ocorrências de desacato no 23º BPM                     |            |            |    |    |    |    |    |     |       |
| Mapa                                                   | Bairro     | Ano 2000 + |    |    |    |    |    |     | Total |
|                                                        |            | 18         | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24* |       |
| 42                                                     | Fazendinha | 23         | 4  | 11 | 6  | 6  | 4  | 14  | 68    |
| 67                                                     | São Miguel | 0          | 2  | 1  | 0  | 0  | 1  | 0   | 4     |
| 68                                                     | Augusta    | 2          | 0  | 0  | 1  | 0  | 0  | 0   | 3     |
| 75                                                     | CIC        | 81         | 68 | 53 | 68 | 49 | 56 | 145 | 520   |
| Total anual                                            |            | 106        | 74 | 65 | 75 | 55 | 61 | 159 | 595   |

Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024) Elaboração: Autor (2025)

Unindo os dados do 23º BPM aos dados já analisados do 12º BPM, 13º BPM e 20º BPM, tem-se os 75 bairros do município de Curitiba reunidos e o registro, entre 2018 e novembro de 2024, de 5.540 ocorrências de desacato preliminar. De modo semelhante ao que ocorreu na área do 12º BPM e do 13º BPM, a maioria das ocorrências de desacato preliminar na área do 23º BPM deu-se em bairros com unidades operacionais da PMPR. Quando se somam os casos de ocorrências de desacato preliminar nos 25 bairros com unidades da PMPR em Curitiba, tem-se 3.480 casos, o que corresponde a 62,82% do total de desacato no período de estudo.

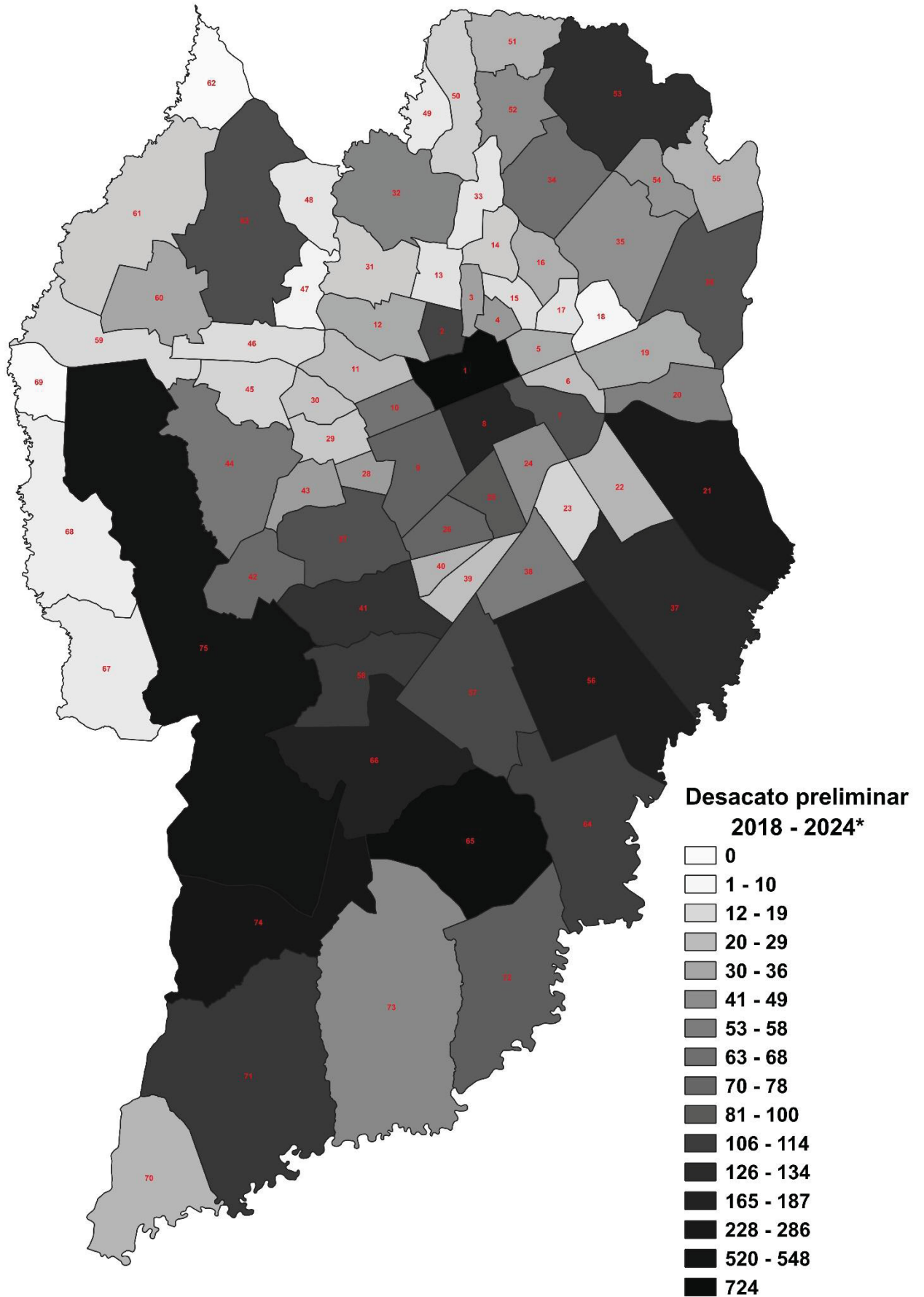
**Tabela 33 – Média de desacatos preliminares em Curitiba 2018 - 2024\***  
**Média de desacato preliminar na circunscrição do 1º CRPM entre 2018 e 2024\***

| Bairro | Média  | Bairro | Média | Bairro | Média | Bairro | Média | Bairro | Média |
|--------|--------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
| 1      | 104,67 | 16     | 3,90  | 31     | 2,31  | 46     | 1,45  | 61     | 2,31  |
| 2      | 14,17  | 17     | 1,30  | 32     | 6,94  | 47     | 0,29  | 62     | 0     |
| 3      | 4,48   | 18     | 0,14  | 33     | 1,01  | 48     | 1,01  | 63     | 12,72 |
| 4      | 4,92   | 19     | 4,19  | 34     | 9,11  | 49     | 0,58  | 64     | 14,46 |
| 5      | 4,19   | 20     | 7,08  | 35     | 5,20  | 50     | 2,17  | 65     | 79,23 |
| 6      | 2,75   | 21     | 32,96 | 36     | 12,00 | 51     | 3,33  | 66     | 23,86 |
| 7      | 12,43  | 22     | 3,04  | 37     | 18,22 | 52     | 5,93  | 67     | 0,58  |
| 8      | 19,37  | 23     | 2,02  | 38     | 7,66  | 53     | 16,48 | 68     | 0,43  |
| 9      | 10,41  | 24     | 5,93  | 39     | 2,75  | 54     | 5,06  | 69     | 0     |
| 10     | 8,39   | 25     | 11,71 | 40     | 3,33  | 55     | 3,33  | 70     | 3,04  |
| 11     | 2,89   | 26     | 10,12 | 41     | 16,05 | 56     | 27,04 | 71     | 15,61 |
| 12     | 4,19   | 27     | 12,43 | 42     | 9,83  | 57     | 14,02 | 72     | 11,28 |
| 13     | 1,30   | 28     | 4,77  | 43     | 4,77  | 58     | 15,33 | 73     | 6,80  |
| 14     | 2,31   | 29     | 2,46  | 44     | 8,24  | 59     | 1,73  | 74     | 41,35 |
| 15     | 1,45   | 30     | 2,60  | 45     | 2,02  | 60     | 4,34  | 75     | 75,18 |

Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024); Elaboração: Autor (2025)

A Tabela 33 apresenta as médias de desacatos preliminares nos 75 bairros do município de Curitiba, conforme as cores atribuídas ao 12º BPM (verde), 13º BPM (rosa), 20º BPM (marrom) e 23º BPM (amarelo) na Figura 4, no período de janeiro de 2018 a novembro de 2024. O ranking de desacato preliminar em Curitiba é liderado pelo bairro Centro (1), que apresenta a maior média de ocorrências, com 104,67 casos por ano, seguido pelo Sítio Cercado (65), com 79,23 casos por ano, e pelo CIC (75), com 75,18 casos por ano. No extremo oposto, os bairros com os menores índices de desacato preliminar são Riviera (69) e Lamenha Pequena (62), ambos sem registros no período analisado. Em penúltimo lugar, encontra-se o Jardim Social (18), com uma média de 0,14 casos por ano, e, em antepenúltimo, o bairro Cascatinha (47), com 0,29 casos por ano.

**Figura 26 – Distribuição do desacato preliminar nos bairros de Curitiba**



Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024) Elaboração: Autor (2025)

A Figura 26 apresenta, em gradiente da cor cinza, a distribuição do total de ocorrências de desacato preliminar registradas nas Tabelas 29, 30, 31 e 32, nos 75 bairros do município de Curitiba. Quanto mais intensa a tonalidade de cinza, maior o número de ocorrências de desacato. De certo modo, essa figura complementa a Tabela 33, uma vez que os bairros com maiores valores absolutos de desacato preliminar também possuem as maiores médias anuais desse tipo de ocorrência. Em síntese, a Figura 26 evidencia como o desacato preliminar está espacialmente distribuído e concentrado em certas regiões de Curitiba.

De modo semelhante ao observado na Figura 13 – referente às mortes violentas intencionais nos bairros de Curitiba, entre 2012 e o primeiro semestre de 2024 –, o “coturno” de Curitiba também se destaca na Figura 26. Nesse caso, os bairros CIC (75), que representa o cano do coturno, Tatuquara (74), correspondente ao salto, e Sítio Cercado (65), que remete à biqueira, figuram entre os bairros com altos índices não apenas de mortes violentas intencionais, mas também de ocorrências preliminares de desacato.

A partir da Figura 26, é possível observar que as ocorrências de desacato preliminar se concentram com maior intensidade nos bairros das regiões central, sul e sudoeste do município de Curitiba. Por outro lado, muitos bairros nas regiões norte e nordeste apresentam tonalidades claras, indicando menores índices de ocorrências de desacato preliminar.

A Figura 26 ilustra a divisão espacial entre uma Curitiba onde o desacato é um crime cotidiano e outra que praticamente desconhece esse tipo de ocorrência. Essa divisão costuma ser associada a questões de segurança pública e violência urbana (Lobo, 2021; Cerqueira; Lobão; Carvalho, 2021; Coelho, 2021), mas reflete, sobretudo, o conflito entre classes sociais, expresso especialmente nas interações envolvendo agentes estatais que se colocam na posição de vítimas durante atividades de patrulhamento ou até mesmo na prestação de serviços públicos, como saúde e educação, frente à suposta agressividade do proletariado e do lumpemproletariado.

A Figura 27 complementa a Figura 26 ao apresentar, sobre o gradiente em tons de cinza das ocorrências preliminares de desacato nos 75 bairros de Curitiba, círculos vermelhos indicando os 25 bairros onde estão localizadas as unidades operacionais da PMPR. Conforme apresentado nas Tabelas 29, 30, 31 e 32, a maioria das ocorrências preliminares de desacato (62,82% do total) concentra-se em bairros com unidades da PMPR. A Figura 27 permite visualizar como essas ocorrências se

distribuem espacialmente em relação aos bairros que possuem unidades operacionais da PMPR.

**Tabela 34 – Média de desacato e IDH-M**  
**Média anual de desacato e IDH-M em Curitiba**

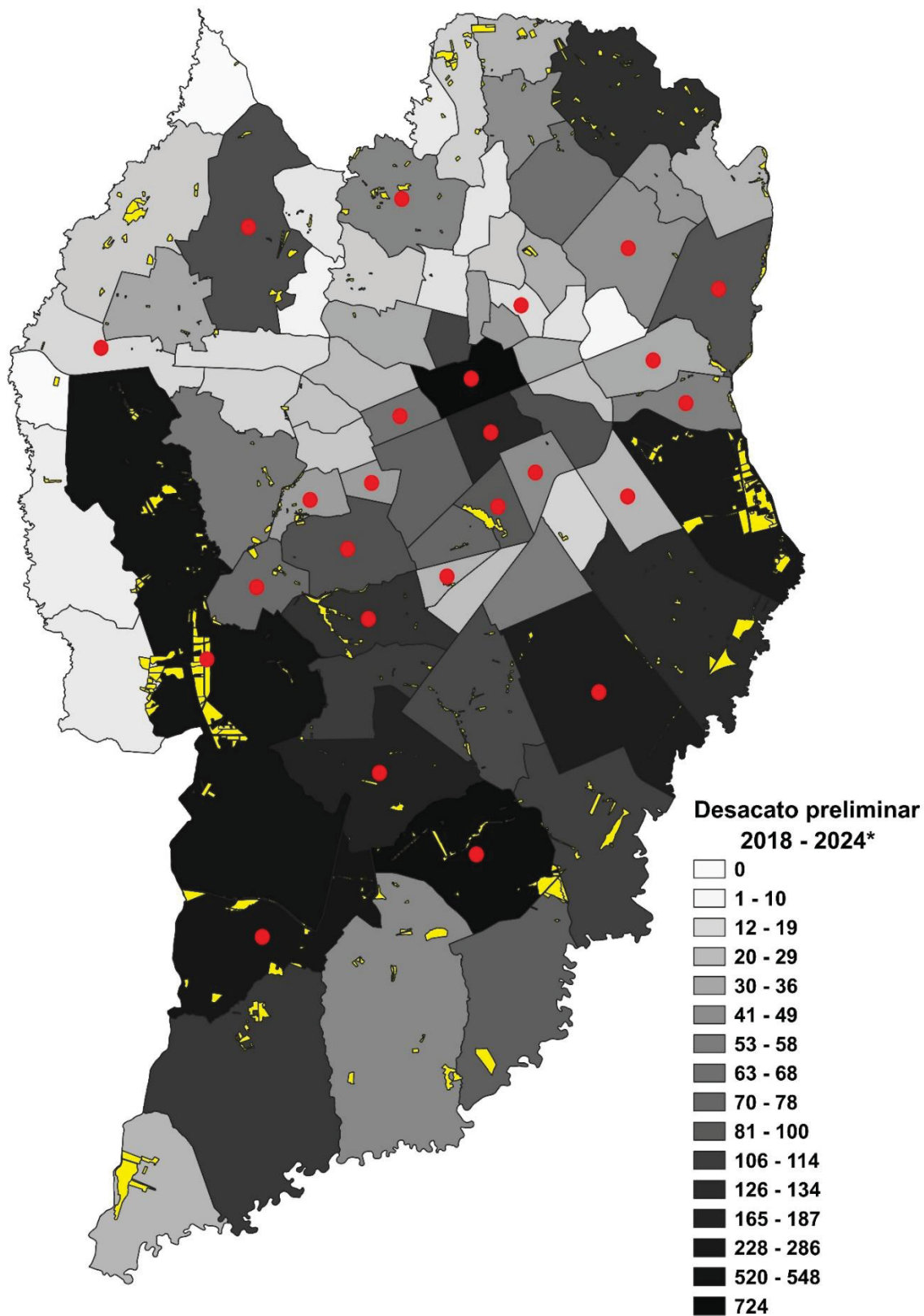
| IDHM  | Desacato | Bairro           | Mapa | IDHM  | Desacato | Bairro         | Mapa |
|-------|----------|------------------|------|-------|----------|----------------|------|
| 0,623 | 10,12    | Guaíra           | 26   | 0,830 | 4,19     | Tarumã         | 19   |
| 0,670 | 3,33     | Cachoeira        | 51   | 0,833 | 1,45     | Santo Inácio   | 46   |
| 0,673 | 0,43     | Augusta          | 68   | 0,839 | 5,93     | Barreirinha    | 52   |
| 0,689 | 41,35    | Tatuquara        | 74   | 0,839 | 15,33    | Capão Raso     | 58   |
| 0,704 | 0,58     | São Miguel       | 67   | 0,851 | 2,75     | Fanny          | 39   |
| 0,716 | 3,04     | Caximba          | 70   | 0,854 | 5,06     | Tingui         | 54   |
| 0,716 | 5,93     | Prado Velho      | 24   | 0,859 | 1,01     | São João       | 48   |
| 0,717 | 11,28    | Ganchinho        | 72   | 0,867 | 0,29     | Cascatinha     | 47   |
| 0,717 | 6,80     | Umbará           | 73   | 0,871 | 1,73     | Orleans        | 59   |
| 0,729 | 79,23    | Sítio Cercado    | 65   | 0,877 | 2,31     | Vista Alegre   | 31   |
| 0,750 | 14,46    | Alto Boqueirão   | 64   | 0,878 | 5,20     | Bacacheri      | 35   |
| 0,752 | 4,77     | Santa Quitéria   | 43   | 0,882 | 9,11     | Boa Vista      | 34   |
| 0,755 | 18,22    | Uberaba          | 37   | 0,887 | 19,37    | Rebouças       | 8    |
| 0,759 | 15,61    | Campo de Santana | 71   | 0,887 | 12,43    | Portão         | 27   |
| 0,763 | 75,18    | CIC              | 75   | 0,888 | 1,01     | São Lourenço   | 33   |
| 0,765 | 27,04    | Boqueirão        | 56   | 0,897 | 2,02     | Guabirotuba    | 23   |
| 0,768 | 32,96    | Cajuru           | 21   | 0,897 | 3,04     | Jd. Américas   | 22   |
| 0,772 | 0,00     | Riviera          | 69   | 0,916 | 4,19     | Mercês         | 12   |
| 0,775 | 0,00     | Lamenha Pequena  | 62   | 0,916 | 1,30     | Bom Retiro     | 13   |
| 0,776 | 12,43    | Jardim Botânico  | 7    | 0,916 | 14,17    | São Francisco  | 2    |
| 0,778 | 9,83     | Fazendinha       | 42   | 0,925 | 2,60     | C. do Siqueira | 30   |
| 0,778 | 6,94     | Pilarzinho       | 32   | 0,925 | 2,46     | Seminário      | 29   |
| 0,781 | 3,33     | Atuba            | 55   | 0,925 | 2,02     | Mossunguê      | 45   |
| 0,781 | 11,71    | Parolin          | 25   | 0,929 | 2,31     | Ahú            | 14   |
| 0,783 | 12,00    | Bairro Alto      | 36   | 0,929 | 4,19     | Alto da Rua XV | 5    |
| 0,783 | 3,33     | Lindóia          | 40   | 0,929 | 2,75     | Cristo Rei     | 6    |
| 0,785 | 23,86    | Pinheirinho      | 66   | 0,932 | 104,67   | Centro         | 1    |
| 0,796 | 16,05    | Novo Mundo       | 41   | 0,933 | 4,48     | Centro Cívico  | 3    |
| 0,798 | 0,58     | Taboão           | 49   | 0,935 | 4,77     | Vila Izabel    | 28   |
| 0,798 | 12,72    | Santa Felicidade | 63   | 0,946 | 10,41    | Água Verde     | 9    |
| 0,799 | 16,48    | Santa Cândida    | 53   | 0,948 | 8,39     | Batel          | 10   |
| 0,807 | 2,17     | Abranches        | 50   | 0,948 | 2,89     | Bigorrilho     | 11   |
| 0,809 | 14,02    | Xaxim            | 57   | 0,949 | 1,45     | Juvevê         | 15   |
| 0,811 | 7,08     | Capão da Imbuia  | 20   | 0,949 | 4,92     | Alto da Glória | 4    |
| 0,813 | 8,24     | Campo Comprido   | 44   | 0,954 | 3,90     | Cabral         | 16   |
| 0,817 | 7,66     | Hauer            | 38   | 0,954 | 1,30     | Hugo Lange     | 17   |
| 0,820 | 4,34     | São Braz         | 60   | 0,954 | 0,14     | Jardim Social  | 18   |
| 0,829 | 2,31     | Butiatuvinha     | 61   | 0,832 | 800,96   | IDHM Curitiba  |      |

Fonte: Atlas (2010); PARANÁ - SESP (2018-2024); Elaboração: Autor (2025)

A maioria dos bairros com altos índices de desacato e simultaneamente presença de unidades operacionais da PMPR está localizada ao sul do bairro Centro, líder em ocorrências desse tipo e que também conta com unidade operacional da PMPR. Contudo, alguns bairros, como Cajuru (21) e Uberaba (37), apresentam forte

coloração cinza na Figura 27, indicando altos índices de desacato preliminar, mas não possuem unidades operacionais da PMPR.

**Figura 27 – Desacato preliminar, bairros com a PMPR e ocupações irregulares**



Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024) Elaboração: Autor (2025)

Isso permite refletir sobre a segunda inovação que a Figura 27 introduziu em relação à Figura 26: as áreas amarelas, que representam ocupações irregulares (favelas). Bairros como Cajuru e Uberaba, embora não possuam unidades operacionais da PMPR, apresentam extensas áreas amarelas, indicando grandes ocupações irregulares associadas a altos índices de desacato. Já o chamado “coturno” de Curitiba – formado pelos bairros CIC, Tatuquara e Sítio Cercado – conta simultaneamente com unidades operacionais da PMPR, extensas áreas de favelas e elevados índices de desacato.

Um modo de relacionar a presença de favelas com as ocorrências de desacato é articular os dados da Tabela 24 – que apresenta a distribuição do IDH-M nos 75 bairros de Curitiba – com os dados da Tabela 33 – que traz as médias de ocorrências preliminares de desacato na cidade.

Essa comparação permite analisar em que medida o IDH-M (indicador que agrega informações sobre longevidade, educação e renda), geralmente afetado pela presença de favelas, constitui um fator associado às ocorrências de desacato preliminar.

Dito de outro modo, essa abordagem possibilita investigar se o desacato preliminar tende a ocorrer mais frequentemente em bairros ricos (burguesia) ou em bairros pobres (proletariado e lumpemproletariado).

A Tabela 34 consolida a análise conjunta entre o IDH-M e a média de ocorrências preliminares de desacato no município de Curitiba. Uma primeira informação obtida a partir dessa tabela é que, no período considerado, foram registradas, em média, 800,96 ocorrências preliminares de desacato por ano. Em Curitiba o IDH-M médio é de 0,832; portanto, a distinção entre bairros ricos e bairros pobres será feita considerando como bairros ricos aqueles com IDH-M acima de 0,832 e como bairros pobres aqueles com IDH-M abaixo desse valor.

Os bairros na Tabela 34, da Vila Guaíra (26) ao Tarumã (19), são aqueles com IDH-M abaixo da média do município de Curitiba. Esse primeiro conjunto compreende 39 dos 75 bairros de Curitiba e registrou uma média anual por bairro de 13,58 ocorrências de desacato preliminar. Já os bairros do Santo Inácio (46) ao Jardim Social (18) correspondem aos 36 bairros com IDH-M superior à média de Curitiba. Esse segundo conjunto apresentou uma média anual por bairro de 7,54 ocorrências de desacato preliminar. Isso significa que, em Curitiba, a média anual de ocorrências

preliminares de desacato é aproximadamente 1,8 vezes maior em bairros mais pobres do que em bairros mais ricos.

Esses resultados representam médias anuais; para obter o número total de ocorrências preliminares de desacato nos bairros mais pobres e mais ricos de Curitiba, basta consultar as Tabelas 29, 30, 31 e 32 e realizar a comparação dos grupos definidos na Tabela 34. Os 39 bairros mais pobres registraram, ao todo, 3.663 ocorrências de desacato preliminar, enquanto os 36 bairros mais ricos registraram 1.877 ocorrências. Isso significa que 66,12% das ocorrências de desacato preliminar estão concentradas em bairros com IDH-M abaixo da média do município de Curitiba, percentual superior aos 62,82% das ocorrências localizadas em bairros com unidades da PMPR. Portanto, as ocorrências preliminares de desacato têm maior probabilidade de ocorrer em bairros mais pobres do que em bairros que possuem unidades operacionais policiais militares.

Esse fato ajuda a explicar por que um bairro como o Santa Cândida (53), situado na região norte do município de Curitiba e sem unidades operacionais policiais militares, é representado nas Figuras 26 e 27 com uma tonalidade de cinza mais escura do que bairros que possuem unidades da PMPR, como Juvevê (15) e Bacacheri (35). Diferentemente desses dois últimos bairros, que têm alto IDH-M, o Santa Cândida apresenta baixo IDH-M e diversas áreas com favelas. Tal situação expressa concretamente a criminalização da pobreza (Wacquant, 2007; Reiman, 2001; Giorgi, 2006), já que o desacato preliminar é direcionado majoritariamente contra os habitantes de bairros pobres e com presença de favelas.

Para que não reste dúvida quanto a essa afirmação, é interessante comparar os dados sobre desacatos preliminares em duas tríades de bairros que têm recebido destaque nas análises: (i) o chamado “coturno” de Curitiba, composto pelos bairros CIC (75), Tatuquara (74) e Sítio Cercado (65); e (ii) a “falange, falanginha e falangeta” da riqueza curitibana, composta pelos bairros Água Verde (9), Batel (10) e Bigorrilho (11).

De acordo com as Tabelas 30 e 32, o bairro CIC registrou 520 ocorrências de desacato preliminar, o Tatuquara 286 ocorrências e o Sítio Cercado 548 casos, totalizando 1.354 ocorrências ou 24,44% do total registrado em Curitiba. Já segundo a Tabela 29, o bairro Água Verde apresentou 72 ocorrências, o Batel 58 e o Bigorrilho 20, totalizando 150 ocorrências ou 2,71% dos desacatos preliminares do município.

Portanto, o número de ocorrências de desacato preliminar no “coturno” de Curitiba – três bairros periféricos, marcados por forte presença de favelas e habitados majoritariamente pelo proletariado e lumpemproletariado – é nove vezes maior do que nas áreas identificadas como “falange, falanginha e falangeta” da riqueza, três dos bairros mais burgueses do município de Curitiba.

**Tabela 35 – Desacato preliminar em Curitiba**  
**Ocorrências de desacato nas divisões do 1º CRPM**

| BPM            | Ano 2000 + |            |            |            |            |            |            | Total       |
|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
|                | 18         | 19         | 20         | 21         | 22         | 23         | 24*        |             |
| <b>12º BPM</b> | 263        | 294        | 233        | 211        | 207        | 233        | 257        | <b>1698</b> |
| <b>13º BPM</b> | 327        | 288        | 239        | 274        | 185        | 186        | 266        | <b>1765</b> |
| <b>20º BPM</b> | 248        | 287        | 196        | 177        | 180        | 160        | 234        | <b>1482</b> |
| <b>23º BPM</b> | 106        | 74         | 65         | 75         | 55         | 61         | 159        | <b>595</b>  |
| <b>Total</b>   | <b>736</b> | <b>754</b> | <b>594</b> | <b>540</b> | <b>533</b> | <b>521</b> | <b>681</b> | <b>5540</b> |

Fonte: PARANÁ - SESP (2018-2024); Elaboração: Autor (2025)

A Tabela 35 apresenta as totalizações anuais das ocorrências de desacato preliminar registradas nas Tabelas 29, 30, 31 e 32. A área do 13º BPM registrou o maior número de ocorrências de desacato preliminar nos anos de 2018, 2020, 2021 e nos primeiros 11 meses de 2024. O 12º BPM liderou em número de ocorrências nos anos de 2019, 2022 e 2023. Ao longo do período analisado, que abrange seis anos e onze meses, o 13º BPM registrou o maior número de ocorrências de desacato preliminar, seguido pelo 12º BPM, pelo 20º BPM e, por último, pelo 23º BPM.

Ao analisar a Tabela 35 em conjunto com a Tabela 23 – que apresenta o total de mortes violentas intencionais no município de Curitiba no período de 2012 até o primeiro semestre de 2024 –, observa-se que a área do 13º BPM lidera tanto em ocorrências de desacato preliminar quanto em mortes violentas intencionais. A área do 23º BPM, por sua vez, apresenta os menores índices tanto de desacato quanto de mortes violentas intencionais.

No entanto, as áreas do 12º BPM e do 20º BPM aparecem invertidas quando comparadas entre as duas tabelas: enquanto o 12º BPM é a segunda área com maior número de ocorrências de desacato, figura como terceira em número de mortes violentas intencionais; já o 20º BPM, que é a terceira área em número de ocorrências de desacato, apresenta a segunda maior incidência de mortes violentas intencionais.

O fator responsável por essa alteração na classificação entre o 12º BPM e o 20º BPM é o bairro Centro (1), que fica na área do 12º BPM. O Centro é o bairro com mais ocorrências de desacato no município de Curitiba, no período analisado, e isso

fez com que a tendência de a área do 20º BPM ocupar o segundo lugar nos índices de criminalidade se alterasse.

Não há uma regra geral que estabeleça que o 13º BPM seja a área com mais crimes, seguida pelo 20º BPM, depois pelo 12º BPM e, por último, pelo 23º BPM. No entanto, essa foi a tendência observada nos casos envolvendo mortes, tanto as mortes violentas intencionais quanto as mortes por intervenção policial – Tabela 36.

**Tabela 36 – Mortes por intervenção policial em Curitiba no período de 2019 a 2024\***

| <b>Mortes por intervenção policial no 1º CRPM</b> |             |             |             |             |             |              |              |
|---------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|
| <b>BPM</b>                                        | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024*</b> | <b>Total</b> |
| <b>12º BPM</b>                                    | 19          | 19          | 17          | 36          | 31          | 24           | 146          |
| <b>13º BPM</b>                                    | 34          | 45          | 35          | 31          | 13          | 24           | 182          |
| <b>20º BPM</b>                                    | 16          | 23          | 32          | 34          | 17          | 29           | 151          |
| <b>23º BPM</b>                                    | 10          | 17          | 8           | 20          | 7           | 5            | 67           |
| <b>Total</b>                                      | <b>79</b>   | <b>104</b>  | <b>92</b>   | <b>121</b>  | <b>68</b>   | <b>82</b>    | <b>546</b>   |

Fonte: PARANÁ - SESP (2012-2024); Elaboração: Autor (2025)

Quando a Tabela 25 – que apresenta as mortes por intervenção policial em Curitiba, no período entre 2019 e novembro de 2024 – é ajustada para representar o total dessas mortes nas áreas dos quatro batalhões da PMPR em Curitiba (Tabela 36), verifica-se que a ordem classificatória entre o 12º BPM, 13º BPM, 20º BPM e 23º BPM, observada na Tabela 23, permanece a mesma, assim como a diferença em relação à Tabela 35.

Contudo, o aspecto mais relevante nas comparações entre as Tabelas 23, 35 e 36 não é a ordem de classificação da criminalidade nas áreas dos quatro batalhões da PMPR em Curitiba, mas sim a reflexão sobre o conjunto de pessoas que estão sujeitas a serem vítimas de morte violenta intencional, morte por intervenção policial ou desacato.

Enquanto todos os habitantes de Curitiba podem ser vítimas de mortes violentas intencionais ou mortes por intervenção policial, uma vez que esses crimes são denominados “comuns” (Masson, 2020; Bitencourt, 2024), somente os servidores públicos podem ser vítimas de desacato, pois é um crime “próprio”, que exige uma qualidade especial para que a vítima seja caracterizada (Busato, 2020).

De acordo com a Tabela 11, o município de Curitiba tem uma população de 1.773.718 pessoas. Esse é o conjunto de pessoas que poderiam ser vítimas de mortes violentas intencionais ou mortes por intervenção policial. A Tabela 23 indica um total de 4.863 mortes no primeiro caso, enquanto a Tabela 36 registra 546 mortes no

segundo. Assim, considerando a soma de ambos os tipos de mortes, chega-se ao total de 5.409 pessoas que perderam a vida em situações de violência, tanto estatal quanto não estatal.

Uma vez que o número de habitantes de Curitiba é muito grande em comparação ao número de mortes, para se calcular a taxa de mortalidade em Curitiba utiliza-se o conceito de mortes por grupo de 100.000 habitantes. Para isso, é necessário dividir o número de mortes pelo número de habitantes e multiplicar o resultado por 100.000. Neste caso, obtém-se, aproximadamente, 305 mortes em situações de violência estatal ou não estatal por 100.000 habitantes em Curitiba.

A base para o número de possíveis vítimas do crime de desacato no município de Curitiba é o total de servidores públicos lotados em Curitiba, abrangendo servidores da União, do estado do Paraná, do município de Curitiba e de autarquias públicas. Embora se saiba que, historicamente, militares e policiais constituem o maior grupo de servidores públicos vítimas de desacato (Kalkmann, 2021), considera-se aqui, para fins de cálculo, as vítimas potenciais de modo geral, e não grupos específicos.

Supondo, por absurdo, que 10% dos habitantes de Curitiba fossem servidores públicos – um percentual superior ao real, mas que, para fins de cálculo, serve como base para a comparação entre as taxas de mortes em situação de violência e de desacato, por 100.000 habitantes e por 100.000 servidores públicos –, o número estimado de servidores públicos e potenciais vítimas de desacato seria de 177.372 pessoas. Dividindo o número de ocorrências de desacato (5.540 casos) pelo número de servidores públicos e multiplicando o resultado por 100.000, obtém-se, aproximadamente, 3.123 ocorrências de desacato preliminar por grupo de 100.000 servidores públicos.

Comparando a taxa de mortes em situações de violência, seja estatal ou não estatal, por 100.000 habitantes, com a taxa de desacato por 100.000 servidores públicos, observa-se que o número de ocorrências de desacato em Curitiba é aproximadamente 10 vezes maior que o de mortes. Esse dado evidencia que o desacato e o patrulhamento-aprisionamento ocorrem em um grau mais intenso do que o patrulhamento-eliminação.

#### 4.1.2 O desacato definitivo

Apenas a condenação com trânsito em julgado torna um crime formalmente definitivo. No caso do crime de desacato, além disso, até 19 de junho de 2020, havia a tese de que o desacato não deveria mais ser considerado crime, por ser incompatível com a Constituição de 1988. No entanto, o STF decidiu pela recepção do crime de desacato ao julgar a ADPF nº 496 (Brasil, 2020). Portanto, o ano de 2021 é o primeiro ano completo subsequente à decisão e foi definido como recorte temporal da pesquisa do desacato definitivo.

No entanto, é importante considerar que o tempo para o julgamento definitivo dos processos varia. Assim, a pesquisa trabalhou, na prática, com desacatos preliminares ocorridos em sete anos distintos (2013, 2014, 2015, 2017, 2018, 2019 e 2020). Entretanto, apenas em 2021 foi possível confirmar a existência de condenações definitivas por desacato, uma vez que a data da ocorrência do desacato preliminar não coincide com a data do trânsito em julgado, que caracteriza o desacato definitivo.

Por isso, a pesquisa dividiu o desacato em preliminar e definitivo, uma vez que os índices desse crime só podem ser registrados de modo prospectivo. Em tese, os índices de quaisquer crimes que não deixam vestígios, como o desacato, só podem ser calculados de maneira prospectiva. Diferente é o caso do “gatilho fácil”, pois esse deixa um corpo de delito – a pessoa morta – e, mesmo que ao término do processo os acusados sejam absolvidos, a morte ocorreu, ainda que formalmente não se configure o crime.

Com base no critério temporal do ano de 2021, a busca pelo crime de desacato no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) resultou em 26 processos em Curitiba, nos quais houve condenação por desacato.

Seis processos referem-se a desacato contra outros servidores públicos (uma enfermeira, uma técnica de enfermagem, um oficial de justiça, dois bombeiros militares e cinco guardas municipais). Como o foco do estudo são policiais militares como vítimas, restam 20 processos para análise.

#### 4.1.2.1 Os 20 processos: o trâmite processual como aprisionamento

O processo penal é compreendido, entre progressistas e garantistas, como um direito do réu, configurando-se como o momento de defesa de sua “liberdade jurídica” frente à acusação estatal. Enquanto o Código Penal – como no caso do artigo

331, que tipifica o crime de desacato – representa a norma repressiva, o Código de Processo Penal assume o papel de lei protetiva, resguardando a presunção de inocência até que a culpa seja devidamente comprovada. Desse modo, o processo penal não se reduz a um mero instrumento de punição estatal, mas consolida-se como um meio de assegurar justiça, garantindo que o acusado exerça plenamente seu direito de defesa antes de qualquer condenação (Divan, 2015; Brasileiro, 2023; Lopes Jr. 2019).

O processo penal real não é a ode dos garantistas, mas é seletivo em suas incidências de criminalização, na persecução penal e na valoração punitiva. Ele não atua de modo uniforme em relação a todas as pessoas, pois o processo penal possui “alças específicas de mira” (Divan, 2015, p. 508). Caso o processo penal fosse democrático, igualitário e não estivesse pautado na existência de uma clientela preferencial de indesejados (o lumpemproletariado) – que são o alvo prioritário do sistema de (in)justiça criminal, (Carvalho, 2013) –, os processos seriam ágeis, já que “justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta” (Barbosa, 2019, p. 58).

O tempo excessivo de duração dos processos criminais, no regime de acumulação contemporâneo – cuja forma neoliberal pauta-se em custos reduzidos (Braga, 2023) –, acaba por funcionar como um meio alternativo de aprisionamento dos acusados. Em vez de a pessoa ser julgada sem lentidão e, eventualmente, cumprir a pena pelo crime de desacato – que varia de seis meses a dois anos e/ou multa –, ela se vê submetida a um processo moroso, que acaba se tornando uma espécie de “prisão portátil”. Isso porque, de modo semelhante à pena definitiva, o processo restringe vários direitos do acusado durante o trâmite processual. Por exemplo, ainda que seja uma prática abusiva por parte dos empregadores, é comum a exigência de informações sobre antecedentes criminais ou policiais para que se consiga um emprego formal com carteira assinada. Desse modo, a pessoa que está respondendo a um processo dificilmente conseguirá um trabalho formal e, assim, tenderá a se tornar ou a continuar sendo parte do lumpemproletariado.

Além disso, a lentidão do processo judicial é parte de um instrumento de controle e punição, que mantém determinados indivíduos sob constante suspeição e vigilância (Ferrajoli, 2002; Zaffaroni, 2007; Santos, 2002). Isso se evidencia, por exemplo, em situações de abordagem policial durante o patrulhamento, nas quais a

pessoa que responde a um processo é tratada como culpada, mesmo sem ter sido condenada (Ferreira, 1995).

O transcurso do tempo natural é essencial para os seres humanos e desempenha um papel fundamental na luta de classes, na produção de mercadorias e na organização do trabalho na sociedade capitalista, que transforma o tempo natural em tempo útil (Marx, 2013; Polanyi, 1980; Arrighi, 2002; Amorim, 2013; Postone, 2014). No âmbito dos processos judiciais, essa lógica se mantém (Melossi, 2006), uma vez que a polícia, a justiça (sistema de justiça) e o governo estão imersos nas dinâmicas do capitalismo, cada qual operando com um tempo de resposta específico para lidar com o desacato.

O governo de plantão, em 1941, tornou o desacato um crime, e, desde então, nenhum outro governo o descriminalizou. Isso permite refletir que, quando o governo implementa uma política pública eficaz de controle e dominação, ela pode perdurar por décadas e atravessar incólume as mudanças nos regimes de acumulação do capitalismo.

O tempo de resposta da polícia e da justiça em relação ao desacato pode ser observado na Tabela 37, que apresenta a distribuição de 20 processos sobre o crime: um processo teve início em 2013; um em 2014; dois em 2015 (identificados como 2015.1 e 2015.2); três em 2017 (2017.1, 2017.2 e 2017.3); seis em 2018 (2018.1, 2018.2, 2018.3, 2018.4, 2018.5 e 2018.6); dois em 2019 (2019.1 e 2019.2); e quatro em 2020 (2020.1, 2020.2, 2020.3 e 2020.4).

**Tabela 37 – Tempo estatal com 20 casos de desacato**

| Tramitação processual (T) e duração das ocorrências (O) de desacato |          |         |          |          |         |              |          |         |
|---------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------|----------|---------|--------------|----------|---------|
| Processo                                                            | T (dias) | O (min) | Processo | T (dias) | O (min) | Processo     | T (dias) | O (min) |
| 2013                                                                | 3.074    | 30      | 2018.1   | 1.944    | 60      | 2019.2       | 1.555    | 85      |
| 2014                                                                | 2.972    | 250     | 2018.2   | 1.773    | 44      | 2019.3       | 1.421    | 255     |
| 2015.1                                                              | 2.864    | 140     | 2018.3   | 1.636    | 113     | 2020.1       | 637      | 31      |
| 2015.2                                                              | 2.492    | 20      | 2018.4   | 2.287    | 160     | 2020.2       | 745      | 291     |
| 2017.1                                                              | 2.020    | 94      | 2018.5   | 1.981    | 90      | 2020.3       | 1.362    | 246     |
| 2017.2                                                              | 2.172    | 25      | 2018.6   | 2.456    | 52      | 2020.4       | 1.316    | 184     |
| 2017.3                                                              | 1.459    | 145     | 2019.1   | 1.468    | 35      | <b>Média</b> | 1.881,7  | 117,5   |

Fonte: Projudi (2022); Elaboração: Autor (2025)

A coluna “Processo” indica os anos em que os processos foram iniciados, acompanhados da referência da quantidade de processos adicionais em cada ano. A coluna “T (dias)” refere-se ao tempo de tramitação processual, em dias, contado a partir da data da ocorrência do desacato preliminar até o arquivamento dos autos de

condenação pelo crime de desacato (agora considerado crime definitivo). Já a coluna “O (min)” representa o tempo, em minutos, que a PMPR empregou no atendimento da ocorrência, desde o desacato preliminar até o momento em que a equipe policial encerra sua atuação no caso e está liberada para atender outras ocorrências.

O processo com o trâmite mais longo durou 3.074 dias, enquanto o mais curto teve duração de 637 dias. A média de duração dos 20 processos de desacato analisados foi de 1.881,7 dias. Considerando que a pena máxima em abstrato para o crime de desacato é de dois anos (730 dias), o processo mais demorado tramitou 4,21 vezes mais tempo do que a pena máxima. Já o tempo médio de tramitação foi 2,58 vezes superior à pena máxima prevista para o crime de desacato.

A morosidade processual corresponde ao tempo específico que a sociedade capitalista atribui à justiça. A ilusória igualdade material preconiza que a deusa Têmis é cega e que “processo não tem capa, mas conteúdo” (Mello, 2025). No entanto, o tempo processual ora é utilizado para beneficiar, com a prescrição da pretensão punitiva, eventuais réus da burguesia (Sadek, 2014, p. 59), ora para controlar e aprisionar de modo indireto as classes sociais menos privilegiadas. Isso pode ser observado no caso do crime de desacato, em que pessoas sem recursos para contratar advogados ou cumprir acordos de não persecução penal acabam condenados, pois, em nenhum dos 20 processos analisados, foi reconhecida a prescrição.

O tempo de atendimento de ocorrências de desacato pela PMPR, nos 20 processos analisados, variou entre 20 minutos (o mais curto) e 291 minutos (o mais longo). Em média, as ocorrências policiais militares por desacato duraram 117,5 minutos (uma hora, 57 minutos e 30 segundos). O tempo específico que a sociedade capitalista atribui à polícia para agir é exíguo e gerador de uma constante tensão à qual os policiais em patrulhamento estão submetidos, semelhante a uma caçada repleta de adrenalina (Oliveira, 2019; Grotti, 2022; Cymrot, 2015). Isso ocorre porque, em uma cognição sumária, as classes dominantes não esperam da polícia a certeza em suas ações, mas sim a contenção imediata da ameaça (patrulhamento-eliminação) ou mesmo da aparência de ameaça (patrulhamento-aprisionamento).

Enquanto a justiça é representada pela deusa Têmis, com sua balança e olhos vendados, a polícia poderia ser associada à deusa da caça, Artémis. No entanto, ambas as deusas mascaram uma suposta independência de seus agentes, algo que não se verifica na sociedade capitalista. Nesse contexto, no panteão dos deuses, a

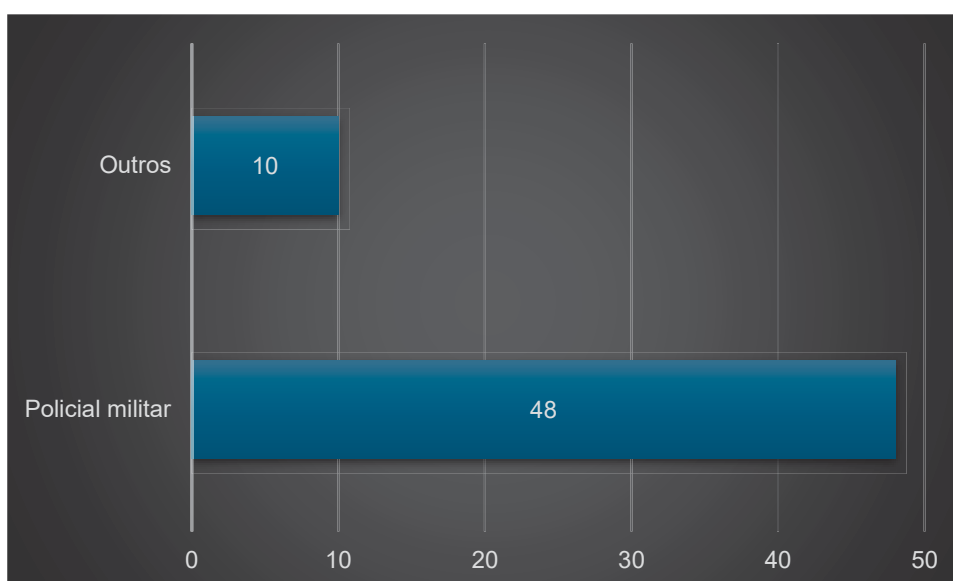
melhor alegoria para o sistema de persecução penal seria a lança Gungnir, do deus Odin. Além de ser um símbolo de poder, Gungnir jamais erra o alvo e sempre retorna às mãos de seu dono (Sturluson, 2011). No caso concreto, o “dono” é a burguesia, que utiliza a persecução penal como um instrumento de manutenção de seu poder.

#### 4.1.2.2 As vítimas *sui generis* de desacato

O conjunto de crimes de desacato definitivo em Curitiba, no ano de 2021, totalizou 26 processos, distribuídos da seguinte forma: (i) 20 processos em que policiais militares foram as vítimas; (ii) seis processos envolvendo servidores de quatro carreiras distintas (enfermagem, oficial de justiça, bombeiro militar e guarda municipal).

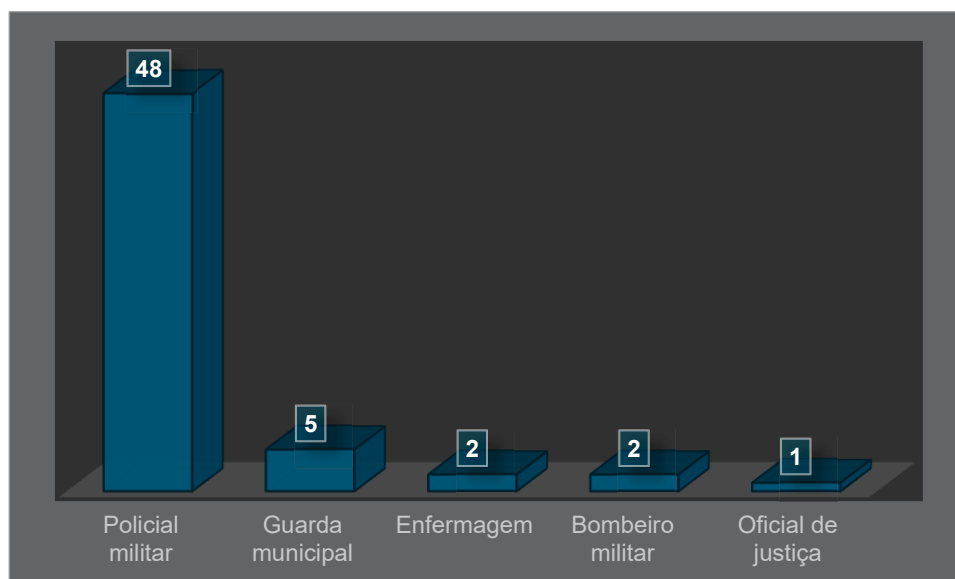
A pesquisa analisa, portanto, 76,92% dos casos de condenação por desacato em Curitiba em 2021, correspondendo a 20 processos do total de 26 julgados pelo TJPR. Cada processo não envolveu apenas uma vítima de desacato. Assim, embora haja 20 processos relacionados a policiais militares durante o patrulhamento, o número total de policiais militares vítimas desse crime foi de 48, enquanto os demais servidores públicos somaram 10 vítimas (Figura 28). Dessa forma, em termos proporcionais, os policiais militares representaram 82,76% das vítimas de desacato no município de Curitiba em 2021.

**Figura 28 – Vítimas de desacato em 2021**



Fonte: TJPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

**Figura 29 – Cargos dos servidores vítimas de desacato**



Fonte: TJPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

O cargo com o segundo maior número de vítimas é o de guardas municipais, com cinco servidores, que estão cada vez mais envolvidos em atividades típicas de polícia ostensiva (Grotti, 2022; Cunha, 2022; Kahn; Zanetic, 2009), incluindo o uso de instrumentos de patrulhamento-aprisionamento, como a tipificação do crime de desacato.

De modo indireto, a pesquisa conseguiu identificar, no levantamento preliminar dos processos de desacato de 2021, a atuação da Guarda Municipal de Curitiba como força de segurança ostensiva civil no patrulhamento – fenômeno que foi constitucionalizado pelo STF em 20 de fevereiro de 2025, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 608.588.

Passa-se, então, à análise específica dos policiais militares vítimas de desacato, iniciando-se pela remuneração desses profissionais em proporção ao salário mínimo (SM). Opta-se pelo termo remuneração em vez de renda, pois se trata dos valores oficiais recebidos, sem considerar eventuais outras atividades remuneradas dos policiais, sobre as quais não há informações disponíveis.

Uma vez que os 20 processos abrangem casos de desacato ocorridos entre 2013 e 2020, os dados sobre a remuneração seriam analisados de modo a-históricos se fossem considerados os valores nominais dos salários dos policiais. Isso porque o salário de R\$ 2.919,45 de um soldado em 2013, quando analisado em 2025, reflete a

realidade monetária atual, mas não expressa o poder de compra ou o significado econômico que essa remuneração representava quando o militar recebia o soldo pelo trabalho mensal, especialmente quando comparada à remuneração dos trabalhadores em geral.

Para resolver esse problema, adotou-se como critério, em vez de utilizar o valor nominal, a relação entre a remuneração dos militares e o salário mínimo nacional vigente à época da ocorrência do desacato preliminar. Assim, cada uma das 48 remunerações foi dividida pelo salário mínimo correspondente ao período. Dessa forma, em vez de se apresentar um valor nominal, a Tabela 38 exibe a remuneração das vítimas de desacato expressa em múltiplos do salário mínimo.

Essa questão pode parecer secundária, mas é relevante para evitar que a análise da remuneração seja interpretada como tendenciosa. Por exemplo, em 2025, o salário mínimo é de R\$ 1.518,00. Assim, o militar que recebia R\$ 2.919,45 em 2013, em termos comparativos atuais, teria uma remuneração equivalente a 1,9 salários mínimos. No entanto, em 2013, o salário mínimo era de R\$ 678,00, o que significa que, à época, o militar recebia 4,3 salários mínimos – ou seja, mais do que o dobro do valor comparativo de 2025.

**Tabela 38 – Remuneração em salários mínimos e frequência de incidência**

| <b>Rendimento em SM</b> | <b>Frequência</b> |
|-------------------------|-------------------|
| 3,5                     | 6                 |
| 3,6                     | 1                 |
| 3,7                     | 7                 |
| 3,8                     | 11                |
| 3,9                     | 2                 |
| 4                       | 2                 |
| 4,1                     | 1                 |
| 4,2                     | 2                 |
| 4,3                     | 6                 |
| 4,4                     | 1                 |
| 5                       | 1                 |
| 5,1                     | 2                 |
| 5,2                     | 2                 |
| 5,4                     | 1                 |
| 5,5                     | 1                 |
| 5,8                     | 2                 |
| <b>Total</b>            | <b>48</b>         |

Fonte: TJPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

A média ponderada é um método estatístico que permite considerar tanto o valor dos rendimentos quanto a frequência com que ocorrem (Triola, 2020). A fórmula geral para calcular a média ponderada é:

$$\frac{\sum x_i f_i}{\sum f_i} \quad (1)$$

Onde:  $x_i$  representa os 16 valores das remunerações em múltiplos do salário mínimo, enquanto  $f_i$  refere-se às frequências ou pesos associados à repetição desses rendimentos. O numerador da fórmula (1), ou seja, a parte superior da fração, corresponde à soma dos produtos de cada remuneração em salários mínimos pela respectiva frequência. Já o denominador da fórmula (1), a parte inferior da fração, corresponde à soma das frequências. Tem-se, então:

$$\frac{3,5x6 + 3,6x1 + 3,7x7 + \dots + 5,4x1 + 5,5x1 + 5,8x2}{6 + 1 + 7 + \dots + 1 + 1 + 2} = \frac{198,9}{48} \cong 4,1 \text{ SM} \quad (2)$$

A média ponderada das remunerações dos policiais militares vítimas de desacato em 2021 foi de 4,1 salários mínimos.

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) calcula mensalmente o salário mínimo necessário, valor que deveria atender ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Brasil), ou seja, ser suficiente para cobrir as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, incluindo moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Assim, calculou-se a porcentagem do salário mínimo necessário (SMN) que cada policial militar vítima de desacato recebia no momento da ocorrência do crime.

A média ponderada das remunerações dos policiais militares, em termos de proporção do salário mínimo necessário, é de aproximadamente 101%. Isso significa que os policiais militares responsáveis por atendimentos de rua e patrulhamento-aprisionamento recebem uma remuneração apenas um ponto percentual acima do salário mínimo necessário para a reprodução de suas condições de vida na sociedade capitalista. Considerando que a manutenção da ordem pública é uma mercadoria que, ao longo do tempo, garante um nível de estabilidade social para o capitalismo, o braço armado primário de defesa militar interna da burguesia curitibana assemelha-se às condições remuneratórias de exploração do proletariado. Isso porque um ponto percentual acima do salário mínimo necessário é insuficiente para acumular riqueza,

mas é suficiente para gerar a mentalidade ilusória de que são agentes do estado em igual patamar com a burocracia dirigente do serviço público.

**Tabela 39 – Rendimento em salários mínimos necessários dos policiais militares**

| Porcentagem da remuneração em SMN | Frequência |
|-----------------------------------|------------|
| 69                                | 1          |
| 77                                | 1          |
| 80                                | 1          |
| 81                                | 3          |
| 87                                | 3          |
| 89                                | 1          |
| 90                                | 2          |
| 92                                | 3          |
| 93                                | 1          |
| 94                                | 2          |
| 95                                | 1          |
| 96                                | 2          |
| 97                                | 1          |
| 98                                | 1          |
| 99                                | 8          |
| 102                               | 1          |
| 103                               | 1          |
| 104                               | 3          |
| 106                               | 1          |
| 107                               | 1          |
| 111                               | 2          |
| 114                               | 1          |
| 115                               | 1          |
| 132                               | 1          |
| 135                               | 1          |
| 136                               | 2          |
| 145                               | 2          |
| <b>Total</b>                      | <b>48</b>  |

Fonte: TJPR (2024) Elaboração: Autor (2024)

$$\frac{3,5x6 + 3,6x1 + 3,7x7 + \dots + 5,4x1 + 5,5x1 + 5,8x2}{6 + 1 + 7 + \dots + 1 + 1 + 2} = \frac{198,9}{48} \cong 101\% \text{ SMN} \quad (3)$$

Além da análise da remuneração, a partir dos processos foi possível constatar que, dos 48 militares vítimas de desacato, 47 eram homens e uma era mulher. Em termos de hierarquia militar: um era aspirante a oficial, um era sargento, um era cabo e 45 eram soldados (TJPR, 2024). Portanto, o patrulhamento-aprisionamento é majoritariamente realizado por praças do sexo masculino.

A massiva presença de soldados no patrulhamento é particularmente relevante porque o artigo 241 do regulamento interno e dos serviços gerais da PMPR, aprovado como anexo ao Decreto nº 8.236, de 8 de junho de 2010, estabelece como atribuições funcionais dos soldados: o culto à fraternal camaradagem com os

companheiros (alínea b do inciso II do artigo supracitado); e o amor à Corporação e à unidade onde servem (alínea f do inciso II do artigo supracitado), entre outras obrigações (Paraná, 2010).

A Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do poder executivo do estado do Paraná, não inclui entre as atribuições funcionais a camaradagem entre servidores ou o amor à categoria funcional e ao local de lotação do servidor (Paraná, 1970). Da mesma forma, a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, também não preconiza a camaradagem ou o amor à Universidade Federal do Paraná e ao departamento de Sociologia, por exemplo.

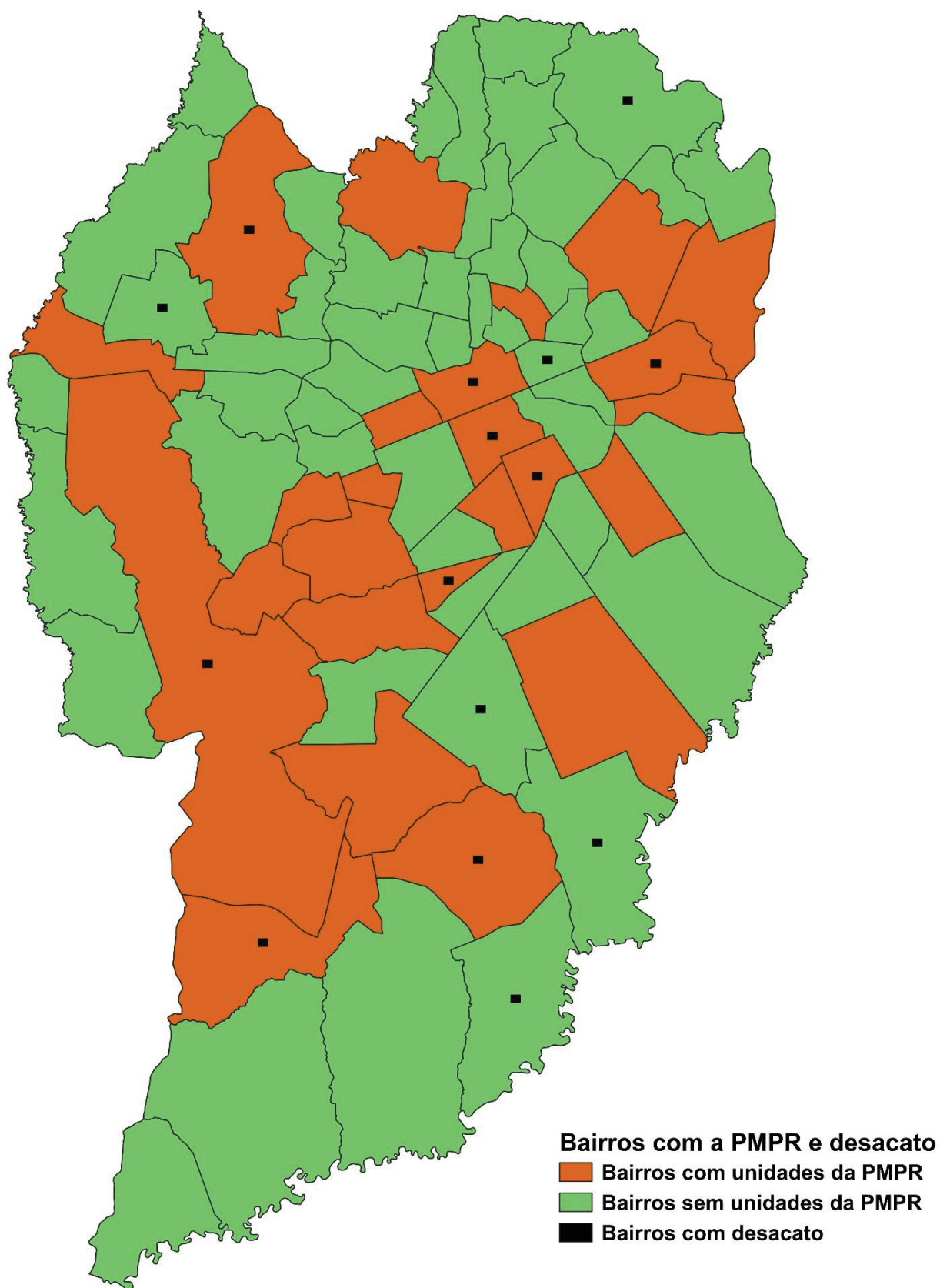
No entanto, os soldados da PMPR, sob pena de desvio funcional, devem cultivar a fraternal camaradagem com os companheiros. A regra militar, em apenas uma frase, une palavras que remetem a irmão, camarada e companheiro, o que permite refletir sobre um imaginário laço sanguíneo (irmão) entre servidores públicos que, durante o patrulhamento, podem derramar sangue em nome da lei e do estado ou ter o próprio sangue derramado.

Além disso, para não cometerem desvio funcional, os militares estaduais paranaenses devem amar a PMPR e a unidade operacional em que estiverem lotados. No entanto, a previsão legal (por decreto) desse sentimento não garante seu cumprimento. Então, desde o curso de formação de praças, os soldados são ensinados de que ser militar envolve esses sentimentos, o que acaba impactando a coesão e a moral da tropa (Moskos, 1975). Isso tem implicações no chamado “espírito de corpo”, que reflete o suporte social entre militares (Griffith, 2007), tanto dentro quanto fora do horário de serviço. Por essa razão, não são raras as situações em que policiais de folga prestam apoio a ocorrências ou agem como se estivessem de serviço continuamente, mesmo após ingressarem na reserva (aposentadoria).

#### 4.1.2.3 Locais e horários dos desacatos: bairros pobres e madrugadas quentes

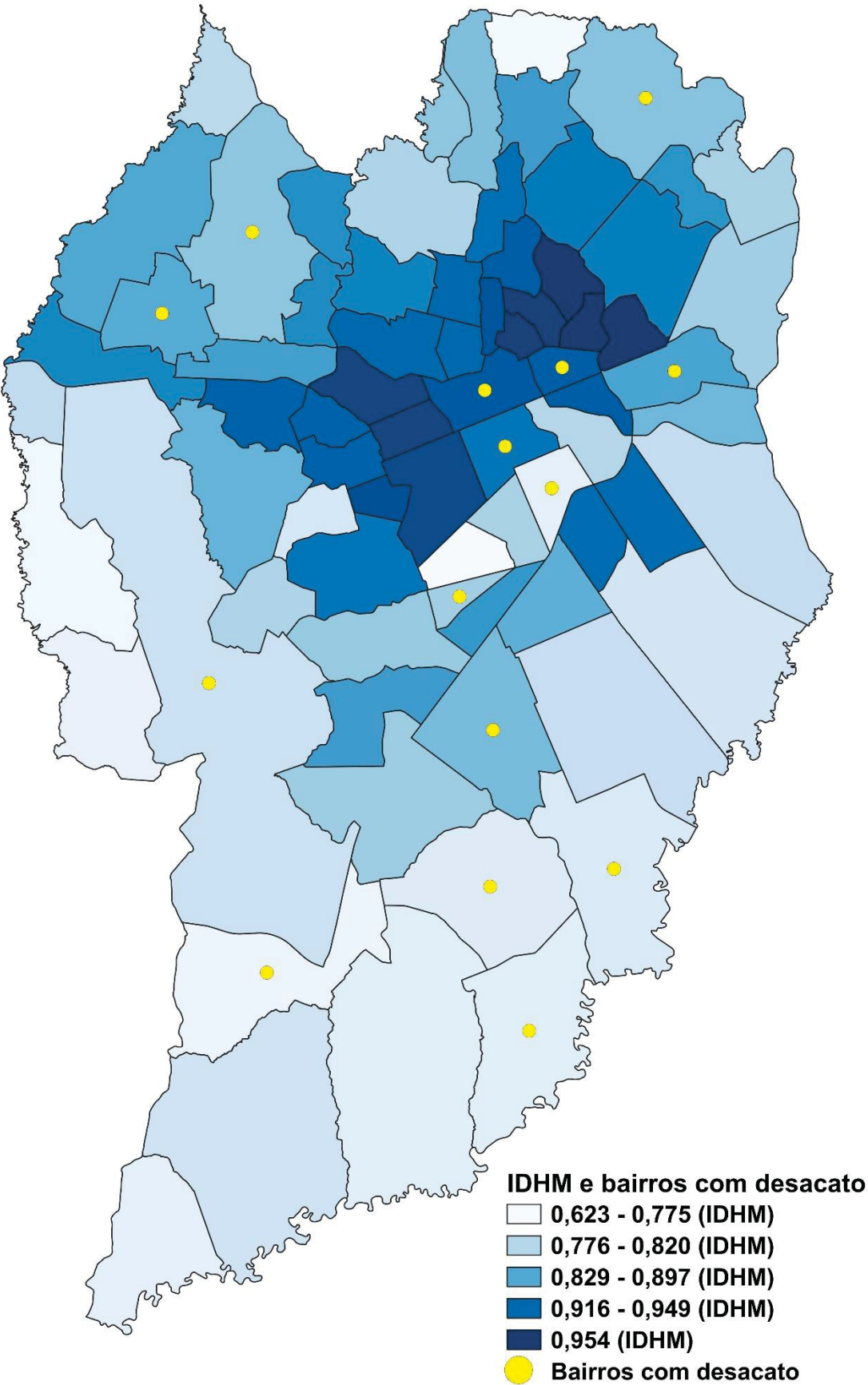
Na subseção 4.1.1, demonstrou-se que, ao longo do período de coleta de dados, 62,82% do total de ocorrências de desacato preliminar concentrou-se em bairros com unidades da PMPR, e 66,12% das ocorrências de desacato preliminar ocorreram em bairros com IDH-M abaixo da média do município de Curitiba.

**Figura 30 – Bairros unidades da PMPR e desacato em Curitiba**



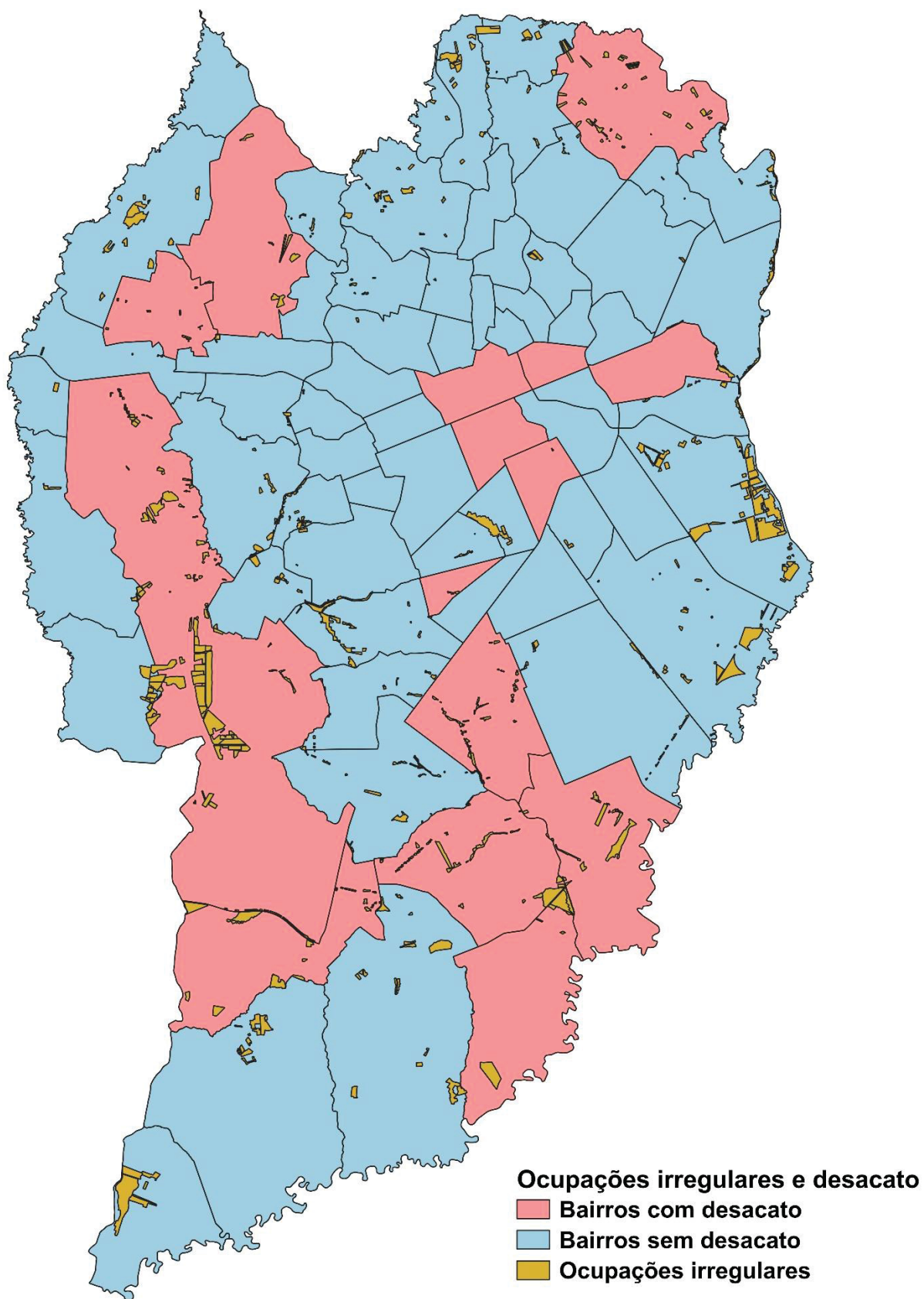
Fonte: TJPR (2024); PMPR (2024); Elaboração: Autor (2024)

**Figura 31 – Bairros com desacato definitivo e IDH-M em Curitiba**



Fonte: TJPR (2024); Atlas (2010); Elaboração: Autor (2024)

**Figura 32 – Bairros com desacato definitivo e ocupações irregulares**



Fonte: TJPR (2024); IPPUC (2015); Elaboração: Autor (2024)

Os 20 processos de desacato ocorreram em 15 bairros diferentes: Alto Boqueirão (64), Alto da XV (5), Centro (1), CIC (75), Ganchinho (72), Lindóia (40), Prado Velho (24), Rebouças (8), Santa Cândida (53), Santa Felicidade (63), São Braz (60), Sítio Cercado (65), Tarumã (19), Tatuquara (74) e Xaxim (57).

A partir da Tabela 10, é possível observar que, desses 15 bairros, apenas seis não possuem unidades da PMPR: Alto Boqueirão, Alto da XV, Ganchinho, Santa Cândida, São Braz e Xaxim. Portanto, 60% dos bairros com casos de desacato definitivo (9 de 15) possuem unidades da PMPR.

A Figura 30 mostra a distribuição espacial dos 75 bairros do município de Curitiba, evidenciando a relação entre os bairros com casos de desacato definitivo (identificados por um retângulo escuro em seu interior) e a presença de unidades operacionais da PMPR (bairros em laranja), enquanto os bairros sem unidades da PMPR estão representados em verde.

Quase metade dos 15 bairros com crimes de desacato definitivo (sete bairros) está localizada nas regiões central e nordeste de Curitiba, conforme ilustrado na Figura 30: Alto da XV, Centro, Lindóia, Prado Velho, Rebouças, Santa Cândida e Tarumã. Os demais oito bairros estão distribuídos na periferia do município.

Em relação aos bairros com o menor IDH-M, de acordo com a Tabela 34, dos 15 bairros analisados, apenas três apresentam um IDH-M superior à média de Curitiba: Alto da XV, Centro e Rebouças. Assim, 80% dos casos de desacato definitivo ocorreram nos bairros de menor IDH-M do município, conforme ilustrado na Figura 31, que exibe o gradiente em azul do IDH-M nos 75 bairros de Curitiba e destaca, com círculos amarelos, os bairros onde ocorreram casos de desacato.

A Figura 32 apresenta os bairros com registros de desacato definitivo e as ocupações irregulares (favelas) em Curitiba. De modo semelhante ao observado na Figura 31, com exceção dos bairros Alto da XV, Centro e Rebouças, que não possuem favelas em suas áreas, os demais 12 bairros onde ocorreram casos de desacato definitivo apresentam favelas em seus territórios.

Como foram analisados 20 processos de desacato e esses crimes ocorreram em 15 bairros, isso indica que alguns bairros registraram mais de um crime. A Tabela 40 apresenta a distribuição dos crimes de desacato por bairro e, embora tenham sido analisados 20 processos, há um total de 22 crimes, o que significa que, em dois processos, duas pessoas foram condenadas por desacato.

**Tabela 40 – Bairros e quantidades de crimes de desacato**

| <b>Bairro</b>    | <b>Crimes</b> |
|------------------|---------------|
| Alto Boqueirão   | 2             |
| Alto da XV       | 1             |
| Centro           | 1             |
| CIC              | 2             |
| Ganchinho        | 1             |
| Lindóia          | 1             |
| Prado Velho      | 2             |
| Rebouças         | 1             |
| Santa Cândida    | 1             |
| Santa Felicidade | 1             |
| São Braz         | 1             |
| Sítio Cercado    | 3             |
| Tarumã           | 1             |
| Tatuquara        | 1             |
| Xaxim            | 3             |
| <b>Total</b>     | <b>22</b>     |

Fonte: TJPR (2024); Elaboração: Autor (2024)

Ao analisar os bairros que possuem unidades da PMPR em relação ao número de ocorrências de desacato, observa-se que 13 crimes ocorreram nesses bairros, o que corresponde a 59,09% dos casos de desacato definitivo estudados. Além disso, 19 crimes de desacato (86,36%) ocorreram nos bairros com os menores índices de IDH-M em Curitiba. A diferença entre a porcentagem de crimes de desacato em bairros com a PMPR e bairros com os menores índices de IDH-M é de 27,27 pontos percentuais.

Por sua vez, a diferença entre a porcentagem de ocorrências de desacato preliminar em bairros com IDH-M abaixo da média do município de Curitiba (66,12%) e a porcentagem das ocorrências localizadas em bairros com unidades da PMPR (62,82%) é de apenas 3,30 pontos percentuais.

Isso significa que um desacato preliminar ocorrido em um dos bairros mais pobres de Curitiba tem 8,26 vezes mais chances de se transformar em um desacato definitivo do que se tivesse ocorrido em um bairro com unidade da PMPR. Esse dado reforça a criminalização da pobreza.

A Tabela 41 consolida a distribuição dos crimes de desacato conforme os quatro batalhões do 1º CRPM no município de Curitiba, bem como a data, o horário e a estação do ano em que o crime ocorreu. Essa tabela permite verificar se o desacato ocorre predominantemente: (i) no período diurno, vespertino ou noturno; (ii) durante o verão, outono, inverno ou primavera.

**Tabela 41 – Distribuição do desacato ao longo do tempo, clima e BPM.**

| <b>Desacato conforme o BPM, bairro, data, horário e estação do ano em Curitiba</b> |            |                               |             |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|----------------|----------------|
| <b>Crime</b>                                                                       | <b>BPM</b> | <b>Bairro</b>                 | <b>Data</b> | <b>Horário</b> | <b>Estação</b> |
| <b>01</b>                                                                          | 13º        | Sítio Cercado                 | 08/12/2013  | 6h             | Primavera      |
| <b>02</b>                                                                          | 20º        | Santa Felicidade              | 12/06/2014  | 22h30          | Outono         |
| <b>03</b>                                                                          | 13º        | Sítio Cercado                 | 28/12/2015  | 23h30          | Verão          |
| <b>04</b>                                                                          | 13º        | Lindóia                       | 08/06/2015  | 1h             | Outono         |
| <b>05</b>                                                                          | 20º        | Santa Cândida                 | 05/08/2017  | 0h56           | Inverno        |
| <b>06</b>                                                                          | 12º        | Rebouças                      | 16/12/2017  | 4h05           | Primavera      |
| <b>07</b>                                                                          | 12º        | São Braz                      | 17/11/2017  | 23h30          | Primavera      |
| <b>08</b>                                                                          | 20º        | Alto Boqueirão                | 25/11/2018  | 7h30           | Primavera      |
| <b>09</b>                                                                          | 12º        | Centro                        | 14/12/2018  | 4h             | Primavera      |
| <b>10</b>                                                                          | 13º        | Ganchinho                     | 03/03/2018  | 23h47          | Verão          |
| <b>11</b>                                                                          | 13º        | Xaxim                         | 08/02/2018  | 0h20           | Verão          |
| <b>12</b>                                                                          | 13º        | Xaxim                         | 08/02/2018  | 0h20           | Verão          |
| <b>13</b>                                                                          | 20º        | Tarumã                        | 03/10/2018  | 1h             | Primavera      |
| <b>14</b>                                                                          | 12º        | Prado Velho                   | 03/03/2018  | 3h             | Verão          |
| <b>15</b>                                                                          | 12º        | Prado Velho                   | 03/03/2018  | 3h             | Verão          |
| <b>16</b>                                                                          | 20º        | Alto Boqueirão                | 23/02/2019  | 03h45          | Verão          |
| <b>17</b>                                                                          | 13º        | Xaxim                         | 13/02/2019  | 17h14          | Verão          |
| <b>18</b>                                                                          | 20º        | Alto da XV                    | 23/10/2019  | 20h54          | Primavera      |
| <b>19</b>                                                                          | 23º        | Cidade Industrial de Curitiba | 23/11/2020  | 19h42          | Primavera      |
| <b>20</b>                                                                          | 13º        | Tatuquara                     | 05/09/2020  | 1h09           | Inverno        |
| <b>21</b>                                                                          | 13º        | Sítio Cercado                 | 03/05/2020  | 6h45           | Outono         |
| <b>22</b>                                                                          | 23º        | Cidade Industrial de Curitiba | 18/08/2020  | 19h10          | Inverno        |

Fonte: TJPR (2024); PMPR (2024); Elaboração: Autor (2025)

Entre os quatro batalhões do 1º CRPM, o 13º BPM lidera o ranking de desacato com nove crimes, seguido pelo 20º BPM com seis crimes, o 12º BPM com cinco crimes e o 23º BPM com dois crimes.

A duração de 24 horas do dia pode ser dividida em dois períodos principais: diurno, das 06h às 18h, e noturno, das 18h às 06h. O período diurno subdivide-se em manhã, das 06h às 12h, e tarde, das 12h às 18h. Já o período noturno subdivide-se em noite, das 18h às 00h, e madrugada, das 00h às 06h.

De acordo com essas subdivisões e os dados da Tabela 41, três crimes de desacato ocorreram no período diurno, sendo dois pela manhã e um à tarde, enquanto 19 ocorreram no período noturno, dos quais sete ocorreram à noite e 12 na madrugada. Dessa forma, 86,36% dos crimes de desacato ocorreram no período noturno, sendo que, na maioria dos casos (54,55%), ocorreram durante a madrugada.

Em relação às quatro estações do ano, de acordo com a Tabela 41, oito crimes de desacato ocorreram no verão, oito na primavera, três no inverno e três no outono. Isso significa que 72,73% dos crimes de desacato ocorreram durante a primavera e o verão.

Até o momento, sabe-se que o crime de desacato no município de Curitiba ocorre com maior incidência em bairros de baixa renda, durante a madrugada,

especialmente nas estações da primavera e do verão, quando as madrugadas apresentam clima mais ameno, tendo como vítimas, na maioria dos casos, soldados do sexo masculino.

4.1.2.3 Os culpados por desacato: os lumpemproletários

Os 20 processos estudados envolveram 22 pessoas acusadas e depois condenadas pelo crime de desacato. As informações nos autos judiciais sobre essas pessoas incluem: (i) idade; (ii) gênero; (iii) cor da pele; (iv) escolaridade; (v) antecedentes criminais; (vi) profissão; (vii) renda; e (viii) vínculo empregatício.

A idade dos condenados pelo crime de desacato variou entre 18 e 50 anos. Como a faixa etária, definida pela diferença entre a menor e a maior idade, é de 32 anos, a Tabela 42 classificou os condenados em seis grupos etários. O primeiro grupo, de 18 a 25 anos, compreende oito pessoas. O segundo grupo, de 26 a 30 anos, inclui quatro pessoas. O terceiro grupo, de 31 a 35 anos, também possui quatro pessoas. O quarto grupo, de 36 a 40 anos, conta com duas pessoas. O quinto grupo, de 41 a 45 anos, abrange três pessoas. O sexto grupo, de 46 a 50 anos, possui uma pessoa.

O grupo etário com maior incidência de condenações por desacato corresponde ao intervalo de 18 a 25 anos, representando 36,36% dos casos. Considerando os jovens adultos, de 18 a 30 anos, há 12 pessoas condenadas, o que equivale a 54,55% das condenações. Dessa forma, observa-se que a maioria dos condenados por desacato são adultos jovens.

| Tabela 42 – Idade dos condenados pelo crime de desacato em Curitiba |         |         |         |         |         |       |
|---------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|-------|
| Grupos etários (em anos)                                            |         |         |         |         |         | Total |
| 18 a 25                                                             | 26 a 30 | 31 a 35 | 36 a 40 | 41 a 45 | 46 a 50 |       |
| 8                                                                   | 4       | 4       | 2       | 3       | 1       | 22    |
| 36,35%                                                              | 18,18%  | 18,18%  | 9,09%   | 13,64%  | 4,55%   | 100%  |

Fonte: TJPR (2024); Elaboração: Autor (2024)

As 22 pessoas condenadas por desacato dividem-se em quatro mulheres (18,18%) e 18 homens (81,82%). Dessas, oito têm pele branca (36,36%) e 14 têm pele preta ou parda (63,64%), sendo três pessoas com pele preta (13,64%) e 11 com pele parda (50%). Portanto, de modo majoritário, os condenados por desacato são homens negros (pretos ou pardos).

**Tabela 43 – Grau de instrução dos condenados por desacato em Curitiba**

| Nível de escolaridade |          |            |          |          |       |
|-----------------------|----------|------------|----------|----------|-------|
| Fundamental           |          | Médio      |          | Superior | Total |
| Incompleto            | Completo | Incompleto | Completo | Completo |       |
| 8                     | 6        | 3          | 4        | 1        | 22    |
| 36,35%                | 27,28%   | 13,64%     | 18,18%   | 4,55%    | 100%  |
| 63,63%                |          | 31,82%     |          | 4,55%    |       |

Fonte: TJPR (2024); Elaboração: Autor (2024)

Todos os 22 condenados têm algum grau de instrução, como se observa na Tabela 43. A maior parte dos condenados possui ensino fundamental incompleto (oito pessoas), seguida por ensino fundamental completo (seis pessoas), ensino médio completo (quatro pessoas), ensino médio incompleto (três pessoas) e, por fim, uma pessoa com ensino superior completo.

Ao agrupar os condenados com ensino fundamental, sem distinção entre completo e incompleto, tem-se 14 pessoas (63,64%). Já os condenados com ensino médio, considerando tanto os que concluíram quanto os que não concluíram, somam sete pessoas (31,82%). Ou seja, o número de condenados com ensino fundamental é o dobro do número de condenados com ensino médio. Por fim, apenas uma pessoa condenada possuía o ensino superior completo.

Entre os 22 condenados por desacato, oito pessoas (36,36%) não tinham antecedentes criminais antes da prisão, enquanto 14 pessoas (63,64%) apresentavam um ou mais antecedentes criminais, sendo condenadas por crimes como: adulteração de sinal identificador de veículo, ameaça, atentado violento ao pudor, desacato, desobediência, dirigir sem habilitação gerando perigo de dano, embriaguez ao volante, favorecimento real, furto qualificado, homicídio simples tentado, injúria, lesão corporal, posse ou porte de entorpecentes, posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, porte para consumo pessoal de drogas, receptação, roubo com resultado grave, roubo majorado, sequestro e cárcere privado, tráfico de drogas e vias de fato (TJPR, 2024).

As oito pessoas sem antecedentes criminais eram duas mulheres brancas e seis homens, sendo três homens brancos e três homens negros (dois homens pardos e um homem preto). No entanto, antes da sentença, os dois homens pardos passaram a registrar antecedentes criminais: um por roubo majorado e o outro por conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada (TJPR, 2024).

Desse modo, pode-se afirmar que os condenados por desacato são, em sua ampla maioria (16 pessoas, ou 72,73% do total), pessoas que possuem antecedentes

criminais. Esse dado não apenas reforça que o patrulhamento-aprisionamento tem uma “clientela” específica (Carvalho, 2013, p. 129), mas também, aliado às informações sobre o nível de instrução formal dos condenados, contribui para explicar suas ocupações profissionais e renda.

A escolaridade e os antecedentes criminais impactam diretamente as ocupações profissionais. Em geral, quanto mais anos de estudo, maior o nível de formação da pessoa e mais amplo é o leque de oportunidades profissionais. No entanto, quando são exigidas informações sobre antecedentes criminais para o exercício de uma profissão, mesmo os profissionais mais qualificados podem enfrentar dificuldades para conseguir um emprego (Paula; Ribeiro, 2020).

Uma vez que 14 pessoas (63,64%) entre os 22 condenados já possuíam antecedentes criminais no momento da ocorrência do desacato preliminar, não surpreende a disparidade nas atividades ocupacionais, predominantemente em funções que não exigem grande qualificação, bem como o número de pessoas inativas entre os condenados.

**Tabela 44 – Ocupações dos condenados por desacato**

| <b>Grupos profissionais e frequências</b> |                             |                   |
|-------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| <b>Grupo</b>                              | <b>Profissão</b>            | <b>Frequência</b> |
| Indústria e Produção                      | Auxiliar de produção        | 3                 |
|                                           | Construtor                  | 1                 |
|                                           | Eletricista                 | 1                 |
|                                           | Latoeiro                    | 1                 |
|                                           | Pintor                      | 1                 |
|                                           | Soldador                    | 1                 |
| Serviços Gerais e Manutenção              | Auxiliar de serviços gerais | 1                 |
|                                           | Serviços gerais             | 1                 |
| Comércio & Serviços, autônomos            | Barbeiro                    | 1                 |
|                                           | Pizzaiolo                   | 1                 |
|                                           | Autônomo                    | 2                 |
| Administração e Escritório                | Almoxarife                  | 1                 |
|                                           | Auxiliar administrativo     | 1                 |
|                                           | Publicitário                | 1                 |
| Inativos                                  | Aposentado                  | 1                 |
|                                           | Desempregado                | 4                 |
| <b>Total</b>                              |                             | <b>22</b>         |

Fonte: TJPR (2024); Elaboração: Autor (2024)

A Tabela 44 apresenta, de forma detalhada, a ocupação dos indivíduos condenados por desacato. Como os 22 condenados possuem 16 ocupações diferentes, a tabela os agrupou em cinco categorias: (i) Indústria e Produção (oito pessoas); (ii) Serviços Gerais e Manutenção (duas pessoas); (iii) Comércio &

Serviços, autônomos (quatro pessoas); (iv) Administração e Escritório (três pessoas); e (v) Inativos (cinco pessoas).

Os desempregados representam o maior grupo entre aqueles com ocupação semelhante (quatro pessoas), seguidos pelos auxiliares de produção (três pessoas) e pelos autônomos (duas pessoas). Além disso, é possível agrupar auxiliar de serviços gerais e serviços gerais como uma mesma ocupação, formando outro grupo com duas pessoas. Dessa forma, 11 pessoas (50% dos condenados) não possuem uma ocupação definida ou desempenham uma atividade genérica, sem um trabalho específico, como no caso de um eletricista, barbeiro ou publicitário.

O desemprego, as ocupações sem qualificação, a baixa escolaridade e os antecedentes criminais refletem diretamente na renda, como pode ser observado na Tabela 45. Considerando que os crimes ocorreram entre dezembro de 2013 e novembro de 2020, o valor nominal da renda não permite uma comparação direta, uma vez que, de acordo com o Banco Central do Brasil, a inflação acumulada no período foi de 48,2% (Brasil, 2024). Para viabilizar a análise, os dados foram normalizados, dividindo-se pelo valor do salário mínimo nacional vigente à época dos fatos. Dessa forma, a Tabela 45 apresenta a renda dos condenados por desacato em termos de múltiplos de salários mínimos.

**Tabela 45 – Renda em salários mínimos dos condenados por desacato**

| Renda em salários mínimos |            |               |          | Total |
|---------------------------|------------|---------------|----------|-------|
| Sem renda                 | 0,1 a 1 SM | 1,1 SM a 2 SM | > 2,1 SM |       |
| 8                         | 6          | 5             | 3        | 22    |
| 36,4%                     | 27,3%      | 22,7%         | 13,6%    | 100%  |

Fonte: TJPR (2024); Elaboração: Autor (2024)

A Tabela 45 mostra que, embora quatro das pessoas condenadas estivessem desempregadas à época do crime, oito declararam não ter renda. Assim, mesmo informando ter uma profissão, as duas pessoas que trabalham como autônomas, aquela que atua com serviços gerais e um dos auxiliares de produção, junto com os quatro desempregados, não possuem renda.

De acordo com a Tabela 45, o grupo das pessoas sem renda é o maior entre os condenados por desacato, representando 36,4% do total, seguido pelo grupo das pessoas que recebem entre 0,1 e um salário mínimo, composto por seis indivíduos, o que corresponde a 27,3% do total. Além disso, cinco pessoas condenadas por desacato receberam entre 1,1 e dois salários mínimos, representando 22,7% do total,

enquanto três pessoas receberam mais de 2,1 salários mínimos, o equivalente a 13,6% do total. Dessa forma, o número de condenados que não possuem renda ou que receberam, no máximo, um salário mínimo soma 14 pessoas, 63,7% do total, representando a maioria dos condenados.

De modo semelhante ao procedimento adotado para a remuneração das vítimas de desacato, a Tabela 46 apresenta a conversão da renda dos condenados por desacato de salários mínimos para salários mínimos necessários (SMN).

De acordo com as Tabelas 45 e 46, oito pessoas (36,4% do total) condenadas por desacato não possuem qualquer renda, e nenhum processo de conversão alteraria essa realidade.

**Tabela 46 – Renda em salários mínimos necessários (SMN) dos condenados por desacato**

| Renda em salários mínimos necessários |                   |                   |           | Total |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|-------|
| Sem renda                             | 0,1% a 50% do SMN | 51% SMN a 55% SMN | > 56% SMN |       |
| 8                                     | 11                | 2                 | 1         | 22    |
| 36,4%                                 | 50,0%             | 9,1%              | 4,5%      | 100%  |

Fonte: TJPR (2024); Elaboração: Autor (2024)

Os condenados por desacato com renda entre 0,1% e 50% do salário mínimo necessário somam 11 pessoas (50% do total). Dois condenados tinham renda entre 51% e 55% do salário mínimo necessário, enquanto uma pessoa condenada possuía renda superior a 56% do salário mínimo necessário. O número de condenados que não possuem renda ou que receberam, no máximo, 50% do salário mínimo necessário totaliza 19 pessoas (86,4% do total), representando a maioria dos condenados.

Mas, independentemente da renda ou da profissão, nenhuma das 22 pessoas condenadas pelo crime de desacato possuía vínculo empregatício formal à época da prisão. A ausência de um emprego, ainda que temporário, insere essas pessoas na condição de lumpemproletariado (Braga, 2013a, p. 43; Viana, 2009, p. 252; Schio, 2022, p. 109).

A pesquisa mostrou que a maioria dos condenados por desacato eram homens (81,82%), negros (63,64%), jovens de até 30 anos (54,55%), com até o ensino fundamental (63,63%), com antecedentes criminais (72,73%), com ocupações genéricas ou desempregados (50%), sem renda ou recebendo até um salário mínimo (63,7%) e sem renda ou recebendo até 50% do salário mínimo necessário (86,4%). No entanto, todos os condenados (100%) tinham um único fator em comum: estavam fora do mercado de trabalho e, portanto, eram lumpemproletários.

A criminalização de homens, jovens e negros é confirmada em diversos estudos (Grotti, 2022; Schio, 2022; Lesczynski, 2022), assim como a criminalização de pessoas pobres e com antecedentes criminais (Santos, 2018; Schecaira, 2004). No entanto, é a análise das classes sociais que revela como o patrulhamento-aprisionamento, pelo crime de desacato, se voltam especificamente contra o lumpemproletariado.

Isso ocorre porque o desacato – “crime” em que a pessoa no exercício da liberdade de expressão questiona a autoridade estatal –, acaba se configurando como uma espécie de rebelião espontânea de classes sociais desorganizadas, predominantemente lumpemproletárias. O aprisionamento do lumpemproletariado funciona tanto como uma advertência (um exemplo do que pode acontecer com os “rebeldes”) quanto como uma ameaça (uma demonstração de poder do Estado e da burguesia) contra o proletariado.

O patrulhamento-aprisionamento do lumpemproletariado tem um “efeito disciplinador que sua existência exerce não apenas sobre a esfera da produção, mas sobre a sociedade como um todo” (Boemke; Haubner; Laufenberg, 2025, p. 86). Isso ocorre porque eles são “negativamente integrados na sociedade como advertência, perigo e ameaça” (Wimmer, 2023, p. 159). Essa dinâmica funciona como um recado indireto de que, ou o proletariado se conforma com a autoridade estatal e a exploração burguesa, ou será o próximo da fila para o aprisionamento e, posteriormente, a eliminação.

Esse mecanismo de patrulhamento-aprisionamento voltado ao lumpemproletariado não se restringe aos seus efeitos imediatos sobre essa classe. Ele funciona como uma engrenagem estratégica da dominação burguesa, capaz de produzir efeitos simbólicos e concretos sobre o conjunto da classe proletária. Ao visar prioritariamente os indesejados sociais, o sistema penal transmite uma mensagem implícita de disciplinamento às frações mais organizadas do proletariado: a repressão não se limita aos “desajustados”, mas paira como ameaça a qualquer forma de contestação ou desvio da norma burguesa. A seletividade do aparato estatal, portanto, cumpre também uma função pedagógica e preventiva ao desestimular, pelo medo e pela vigilância, a insurgência coletiva contra as formas de exploração capitalista.

## 5 CONCLUSÃO

A criminalidade, as classes sociais — notadamente o proletariado e o lumpemproletariado — e a instituição policial não são fenômenos isolados, mas estão intrinsecamente articulados na reprodução da ordem capitalista, especialmente no contexto neoliberal brasileiro. A dissertação parte de casos concretos de prisões por desacato em Curitiba para evidenciar a seletividade penal do sistema: trata-se de um crime marcado pela assimetria, no qual o policial é simultaneamente a vítima, a única testemunha e o agente da prisão em flagrante. Essa configuração permite questionar não apenas os critérios jurídicos envolvidos, mas também os sujeitos historicamente visados pela repressão — em especial os pertencentes às classes inferiores.

O crime de desacato é parte da caixa de ferramenta simbólica e material de controle social, típica de uma sociedade classista que criminaliza não os atos em si, mas os corpos que os cometem. A dissertação mostra que a burguesia e o estado atribuem o rótulo de “classes perigosas” ao proletariado e, sobretudo, ao lumpemproletariado. O primeiro, quando organizado, representa uma ameaça à hegemonia burguesa e, por isso, é alvo de estratégias preventivas de cooptação e contenção — políticas públicas mínimas, benefícios trabalhistas seletivos e enquadramentos institucionais. No entanto, diante de qualquer “desvio” que escape ao controle da ordem, aplica-se o direito penal. Já o segundo, o lumpemproletariado, é identificado como excedente, resíduo social e alvo preferencial da repressão direta, sendo frequentemente tratado como elemento descartável.

A dissertação parte da crítica marxista para compreender essa dinâmica, tomando a Comuna de Paris como marco inaugural da luta proletária contra o estado burguês. Esse episódio histórico evidencia que a emancipação da classe trabalhadora não se dará por meio de reformas institucionais, mas pela auto-organização e pelo enfrentamento direto à sociedade capitalista. A repressão policial e jurídica à organização proletária visa precisamente desarticular essa ameaça histórica, o que explica por que a burguesia fomenta sindicatos cooptáveis, promove “concessões calculadas” e recorre à criminalização quando a disciplina falha.

No caso do lumpemproletariado, sua existência fora da formalidade laboral o torna um corpo estranho à lógica produtiva do capital, mas também um corpo visível e incômodo. Vivendo de atividades informais, coleta de recicláveis, pequenos furtos, prostituição ou simplesmente de migalhas urbanas, essa parcela da população é

simultaneamente invisibilizada e perseguida. A prisão, longe de representar uma via de ressocialização, atua como meio de exclusão duradoura e fator de aprofundamento do estigma. A dissertação destaca que a sociedade capitalista tolera legalmente a apropriação do mais-valor e a concentração da propriedade privada, mas reprime com violência os modos de vida que ameaçam esse arranjo. Nesse sentido, estar sujo, usar roupas rasgadas ou apenas ocupar espaços públicos pode ser suficiente para ser tratado como criminoso.

A repressão se intensifica na medida em que o lumpemproletariado funciona como espelho do “Efeito Orloff”: “eu sou você amanhã”. Sua presença no espaço urbano revela ao proletariado organizado a precariedade da cidadania burguesa. É por isso que, para o capital, o lumpemproletariado mais profundo — aquele que já perdeu tudo, menos a vida — deve ser neutralizado, seja pelo encarceramento, seja pela eliminação física. O estado capitalista, nesse contexto, produz não apenas inimigos, mas pessoas descartáveis. Já o lumpemproletariado superficial — aquele que ainda transita entre o emprego precário e a marginalidade — é alvo da ameaça de prisão como forma de coerção cotidiana.

A instituição policial, longe de ser neutra ou universal, é uma criação histórica do capitalismo, voltada à contenção da luta de classes. A polícia surge modernamente como aparato de defesa da propriedade privada e da ordem burguesa, especialmente após a Revolução Francesa. Sua função repressiva se confirma no caso brasileiro, onde a Polícia Militar, herdeira de formações imperiais brasileiras, é associada à figura do “caçador”: persegue e elimina seletivamente os corpos que ameaçam a estabilidade da ordem — sobretudo jovens, negros e pobres. No Paraná, a letalidade policial encontra raízes históricas nesse uso militarizado e excludente.

No contexto neoliberal, essa lógica se radicaliza. A retirada do estado das funções sociais é acompanhada por um fortalecimento do seu braço punitivo. O neoliberalismo, enquanto regime de acumulação, busca compensar a queda na taxa de lucro com a intensificação da exploração e com o rebaixamento das condições de vida das classes inferiores. O direito penal torna-se, então, uma ferramenta de gestão dos “excedentes” sociais. A distinção entre o “direito penal do cidadão” e o “direito penal do inimigo” — este último aplicado aos pobres e marginalizados — ilustra como o sistema jurídico se reconfigura para manter a ordem sem necessariamente obedecer à legalidade formal. A seletividade penal, nesse sentido, não é disfuncional: é expressão do próprio funcionamento do estado burguês.

A política de “tolerância zero”, baseada na criminologia das janelas quebradas, reforça essa tendência ao tratar a pobreza como desordem e desvio. O aumento das abordagens policiais, da prisão cautelar, da letalidade e das penas mais severas contra delitos menores expressa a transformação do espaço urbano em território de guerra contra os pobres. Paralelamente, o encarceramento em massa não apenas neutraliza e isola as pessoas indesejáveis, mas também movimenta uma economia carcerária baseada no lucro privado, na gestão de corpos e na extração de valor sobre a vida aprisionada. O “estado mínimo e forte” que se projeta a partir dos anos 1990 é mínimo na assistência, mas máximo na repressão.

Para os considerados inimigos da ordem capitalista, restam apenas dois destinos possíveis: a prisão ou a morte. Ambos não são exceções ou falhas do sistema, mas engrenagens essenciais da sua reprodução ampliada. O papel da polícia, do direito penal e do sistema carcerário, portanto, não pode ser compreendido fora da totalidade social capitalista: são expressões da violência de classe institucionalizada e instrumentos para preservar, pela força, a hegemonia da burguesia sobre os corpos, os territórios e o tempo dos condenados da terra.

A dissertação apresenta uma análise da atuação da Polícia Militar do Paraná (PMPR) em Curitiba, com foco na forma como a localização das unidades operacionais e a intensidade do patrulhamento estão profundamente moldadas por interesses políticos e econômicos da classe dominante. Em contraste com o discurso oficial que invoca uma suposta racionalidade técnica e científica voltada à segurança pública, os dados empíricos revelam que o verdadeiro objetivo da política de segurança é a contenção territorial do lumpemproletariado e a proteção direta da riqueza da burguesia urbana.

A estrutura da PMPR em Curitiba está organizada em torno de três comandos sediados na capital (1º CRPM, CME e CPE), totalizando 45 órgãos distribuídos em 35 locais, que estão em apenas 25 dos 75 bairros do município. Embora o número exato de policiais seja reservado, estima-se que cerca de 2.880 militares atuem em Curitiba, o que representa aproximadamente 19,3% do efetivo estadual. Essa presença, no entanto, não é distribuída de maneira equitativa ou proporcional à população ou à área dos bairros — ao contrário, evidencia padrões seletivos de patrulhamento.

O discurso legal sustenta que a instalação de unidades policiais segue critérios definidos por quatro categorias: características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas. Contudo, a análise empírica demonstra que apenas os dois

últimos fatores — político e econômico — orientam de fato as decisões estratégicas estatais. Os critérios fisiográficos, como população e área, revelam-se insuficientes para justificar a alocação de efetivo: o bairro CIC, o mais populoso de Curitiba, possui apenas três unidades da PMPR, enquanto o 23º BPM, que atende à menor população e menor área territorial, apresenta a maior densidade de patrulhamento por habitante e por km<sup>2</sup>.

As características psicossociais também não se sustentam como critérios determinantes. A análise dos boletins de ocorrência sobre mortes violentas intencionais (MVIs) mostra que o 13º BPM, com o maior número de mortes (1.746), apresenta uma densidade de patrulhamento inferior à do 23º BPM, que registra menos mortes. A distribuição das unidades, portanto, não acompanha os indicadores de violência. O mesmo ocorre em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M): enquanto o 23º BPM atua sobre a área com menor IDH-M médio (0,730) e maior densidade de patrulhamento, o 12º BPM — cuja média é a mais alta da cidade (0,888) — também apresenta um elevado número de unidades. Essa contradição se explica pela presença de bolsões de pobreza em bairros ricos, como Parolin e Prado Velho, cujas favelas fazem desses territórios alvos preferenciais da repressão, numa estratégia de “criminalização da pobreza endógena” para proteção da riqueza circundante.

A presença de favelas e ocupações irregulares revela-se como variável central. Não é a existência da favela em si que desencadeia maior patrulhamento ou letalidade, mas sim sua proximidade com zonas de interesse burguês. Bairros como Caximba, que possuem extensas áreas de favela, mas estão geograficamente afastados dos centros de consumo, registram poucos casos de mortes por intervenção policial (MIPs). Em contraste, a Vila Parolin, localizada a poucas quadras do Batel e da Água Verde, concentrou 28 MIPs entre 2019 e 2024. A favela próxima da riqueza representa, nessa lógica, uma ameaça simbólica e prática à ordem social capitalista — e é tratada como tal.

As decisões sobre a localização das unidades também respondem a interesses políticos e acordos institucionais. A realocação da 1ª Cia do 13º BPM do bairro Guaíra, mais violento e com menor IDH-M, para o bairro Portão, onde estão localizados diversos shoppings e empreendimentos privados, ilustra o uso estratégico da polícia como instrumento de segurança patrimonial do capital. Essa transferência foi viabilizada por convênios com empresas privadas, como administradoras de

shoppings, e resultou em uma presença policial voltada à proibição dos chamados “rolezinhos”, prática que evidencia a inversão da hierarquia jurídica: regras privadas se impõem sobre direitos constitucionais como o de ir e vir e o direito ao lazer juvenil.

O patrulhamento em Curitiba manifesta-se sob três formas complementares: o patrulhamento-aprisionamento, centrado na criminalização de condutas menores e na contenção do lumpemproletariado por meio do encarceramento em massa — sendo o Brasil o terceiro país com mais presos no mundo; o patrulhamento-eliminação, expresso na letalidade policial dirigida a territórios estigmatizados, com 82 MIPs registrados em Curitiba apenas entre janeiro e novembro de 2024 — número que se aproxima do total de 84 MIPs registrados em Inglaterra e País de Gales ao longo de 35 anos; e o patrulhamento-proteção, que opera seletivamente sobre áreas ricas, zonas comerciais e atividades empresariais estratégicas, não por demanda criminal, mas por interesse econômico.

Essa configuração repressiva revela-se eficaz à reprodução da sociedade capitalista curitibana. A polícia atua como mecanismo de controle e disciplina territorial, não em nome de uma segurança pública equitativa, mas da preservação da ordem social e econômica vigente. A seletividade na aplicação dos direitos fundamentais — como o direito à inviolabilidade do domicílio, respeitado nos bairros nobres e sistematicamente violado em favelas — evidencia a dupla cidadania de fato. Nos bairros abastados, a entrada policial depende de autorização; nas periferias, basta o estalo de coturnos e a ameaça de uma arma.

A produção e manutenção dessa lógica também se sustentam pela ausência de estudos críticos sobre o patrulhamento. A escassez de pesquisas empíricas e experimentos como os realizados em Kansas City, Nashville e Melbourne indica a ação deliberada de uma agnotologia policial — uma produção estratégica da ignorância — cujo objetivo é evitar o questionamento da legitimidade e da eficácia da atuação da polícia. Se tais práticas fossem estudadas e comparadas sistematicamente, sua função repressiva e seletiva se tornaria ainda mais evidente.

A polícia em Curitiba não atua conforme princípios de eficiência, neutralidade ou universalidade. Sua presença territorial e intensidade de patrulhamento refletem os interesses da burguesia e operam como tecnologias de repressão de classe. O policiamento é, assim, parte de uma engrenagem maior de reprodução das desigualdades urbanas, das lutas de sociais e da exploração capitalista. A segurança

pública, sob essa lógica, não visa garantir direitos, mas preservar propriedades e consolidar o medo como meio de governo.

A dissertação constata que o patrulhamento ostensivo da PMPR em Curitiba não se baseia em critérios neutros ou técnicos de segurança pública, mas opera como parte estratégica da dominação de classe. Sua função transcende a contenção da criminalidade e se alinha diretamente à repressão das frações desorganizadas do proletariado urbano e do lumpemproletariado. O crime de desacato emerge nesse cenário como ferramenta polivalente, sendo acionado como justificativa jurídica para abordagens, prisões e posterior perseguição penal daqueles que ousam confrontar ou simplesmente não se submeter à autoridade do estado.

Ao longo do trabalho, argumentou-se que o desacato é mais do que um tipo penal: é um artefato jurídico que revela as entranhas de um sistema penal profundamente seletivo, racializado e classista, que não apenas pune, mas disciplina, segrega e silencia. A metáfora da lança Gungnir — que jamais erra o alvo e sempre retorna ao seu dono — foi utilizada para descrever a precisão com que o aparato repressivo do estado atua contra os “indesejados sociais”, reafirmando continuamente a supremacia da burguesia sobre os corpos negros, pobres, jovens e desorganizados.

A genealogia do crime de desacato revela sua essência classista. A figura da *injúria atroz*, prevista no direito romano, permitia que apenas magistrados fossem alvos protegidos — e as punições variavam de acordo com o status social do ofensor: deportação para os *honestiores* e pena de morte para os *humiliores*. Essa seletividade atravessou séculos e está presente, com nova roupagem, no artigo 331 do Código Penal brasileiro de 1940. A aplicação da pena não é universal; ela é seletiva e responde à lógica da dominação social.

No Brasil contemporâneo, a “exposição de motivos” do Código Penal de 1940 ampliou o escopo do desacato para o campo do *extra officium*, ou seja, a ofensa ao servidor público não precisa ocorrer no exato momento do exercício da função, bastando que se relacione com sua atividade. Isso transforma os servidores públicos — especialmente os policiais militares — em sujeitos dotados de uma autoridade permanente, capazes de configurar-se como vítimas de desacato 24 horas por dia. Casos como o do policial que deu voz de prisão a uma mãe em uma reunião pedagógica escolar demonstram a ampliação subjetiva dessa prerrogativa e sua instrumentalização na repressão cotidiana.

A tutela penal diferenciada concedida aos servidores públicos revela uma cisão simbólica entre os “cidadãos comuns” e os “agentes do Estado”. O desacato reforça essa divisão, operando como um dispositivo jurídico que protege a autoridade estatal e desencoraja o exercício de qualquer crítica popular. Essa assimetria fica mais evidente quando se observa que, em contextos de conflito, atitudes ofensivas de pessoas das classes superiores raramente são tipificadas como desacato. Já nas classes inferiores, qualquer gesto corporal, tom de voz ou crítica verbal pode ser interpretado como delito e ensejar prisão.

A manutenção do crime de desacato após a promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo diante das garantias de liberdade de expressão, foi ratificada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 496. O STF decidiu que o desacato não fere a Constituição e que sua aplicação deve proteger a administração pública como instituição, não a honra subjetiva do servidor. No entanto, esse entendimento, na prática, gera um “efeito atemorizador” sobre o povo, especialmente os mais pobres e politicamente desorganizados.

Casos emblemáticos de adolescentes e jovens apreendidos por postagens críticas nas redes sociais — como o jovem de Itatira, no Ceará, ou o rapaz de Pedregulho, em São Paulo — demonstram que o desacato é usado para criminalizar o protesto social. Ainda que essas condutas não configurem tecnicamente o tipo penal, o simples fato de serem processadas já produz um constrangimento jurídico e moral que desestimula o exercício de direitos fundamentais pelas classes inferiores.

Esse efeito atemorizador desestimula não apenas a crítica ao poder estatal, mas também a organização coletiva e o exercício do dissenso, transformando o desacato em um “crime curinga” — altamente versátil e funcional ao patrulhamento-aprisionamento. A aplicação seletiva e a opacidade jurídica do tipo penal dificultam o controle democrático sobre a atuação da polícia, consolidando a ideia de que criticar o estado é, em si, uma conduta suspeita.

Entre 2018 e 2024, foram registradas 5.540 ocorrências de desacato em Curitiba. A análise espacial desses dados revela que 66,12% dos casos ocorreram em bairros com IDH-M abaixo da média da cidade, enquanto 62,82% aconteceram em bairros com unidades operacionais da PMPR. Isso indica que a pobreza é um fator mais determinante do que a presença policial na incidência de desacato.

O chamado “coturno” de Curitiba — composto pelos bairros Cidade Industrial de Curitiba (CIC), Tatuquara e Sítio Cercado — concentrou 1.354 ocorrências, nove

vezes mais do que os bairros mais ricos (Água Verde, Batel e Bigorrilho), que totalizaram 150 casos. A criminalização da pobreza se expressa na desigualdade numérica, territorial e simbólica do uso do tipo penal.

Mesmo quando se observa a distribuição interna dos batalhões da PMPR (12º, 13º, 20º e 23º BPM), nota-se que a concentração do desacato é mais alta nos bairros com menor IDH-M, especialmente nas regiões sul e sudoeste da cidade. O patrulhamento não se dirige ao centro nervoso do capital, mas sim aos corpos vulneráveis e às periferias sociais e geográficas.

A análise de 26 processos com condenações definitivas por desacato em 2021 confirma a seletividade estrutural do sistema penal. Os dados são contundentes: 82,76% das vítimas eram policiais militares; 86,36% das ocorrências ocorreram à noite, sendo 54,55% durante a madrugada; 80% dos casos se deram em bairros com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) inferior à média da cidade; a maioria dos bairros envolvidos apresenta favelas em seu território; e, por fim, um desacato preliminar ocorrido em um bairro pobre tem 8,26 vezes mais chance de se transformar em condenação definitiva do que um ocorrido em bairros com unidades da PMPR.

O perfil dos 22 condenados é igualmente revelador: 81,82% eram homens; 63,64% eram negros (pretos ou pardos); 54,55% tinham entre 18 e 30 anos; 63,63% possuíam apenas o ensino fundamental; 72,73% tinham antecedentes criminais; 50% estavam desempregados ou em ocupações precárias; 86,4% recebiam até 50% do Salário Mínimo Necessário calculado pelo DIEESE; e 100% não possuíam vínculo empregatício formal. Todos pertenciam à classe social denominada como lumpemproletariado.

O tempo médio de tramitação dos processos foi de 1.881 dias — mais de quatro anos. O processo mais longo durou 3.074 dias, ou seja, 4,21 vezes a pena máxima legal para o crime. Isso configura uma espécie de prisão indireta, em que o réu, mesmo em liberdade, permanece sob vigilância e estigmatização jurídica. Essa morosidade afeta diretamente sua capacidade de inserção no mercado de trabalho e acesso a direitos civis.

Enquanto a morosidade processual é instrumento de impunidade para os crimes do colarinho branco, ela se converte em pena informal para os pobres. O processo penal, nesse caso, funciona como uma engrenagem de manutenção do

estigma, perpetuando a marginalização econômica e a criminalização continuada do lumpemproletariado.

O desacato, nesse contexto, cumpre dupla função: advertir o lumpemproletariado sobre os limites da ordem e ameaçar o proletariado organizado sobre os riscos da insubordinação. A repressão cotidiana, a partir do patrulhamento-aprisionamento, atua como caixa de ferramentas disciplinadora, capaz de moldar comportamentos, silenciar protestos e consolidar a hegemonia burguesa.

A criminalização da pobreza se dá por meio de um processo simbólico e jurídico, que associa precariedade à periculosidade e transforma a marginalidade econômica em risco penal. O desacato, assim, funciona como um alerta contínuo: quem não se submete, será marcado, processado e disciplinado.

A metáfora proposta ao final do estudo rompe com as alegorias clássicas da justiça (Têmis e Artêmis) e adota a imagem da lança Gungnir de Odin. Essa arma, segundo a mitologia nórdica, jamais erra o alvo e sempre retorna ao seu dono. Trata-se de uma representação mais precisa da função do sistema penal na sociedade capitalista: seletivo, reincidente e instrumentalizado pela classe dominante.

O desacato, como Gungnir, não é cego — ele mira com exatidão os corpos racializados, desorganizados e empobrecidos da cidade. Ele não erra. E seu retorno constante às mãos da burguesia, via sistema penal, reafirma o controle sobre quem pode falar, quem pode protestar e quem deve ser silenciado.

O crime de desacato, em sua aplicação cotidiana em Curitiba, revela-se como um poderoso instrumento de manutenção da ordem capitalista. Seu uso seletivo, sua base territorial em zonas pobres, sua incidência contra jovens negros e desempregados, sua morosidade processual e sua funcionalidade disciplinadora demonstram que ele não é uma falha do sistema, mas expressão de seu pleno funcionamento.

Ao operar como mecanismo de patrulhamento-aprisionamento, o desacato transforma a repressão simbólica em fato jurídico. Ele não protege a administração pública; protege a ordem social da burguesia. E o faz com a precisão de uma lança que jamais erra — e sempre retorna às mãos de seu verdadeiro dono: o poder da classe dominante.

O direito é um campo de força virtual de proteção da burguesia, mas, simultaneamente, funciona como uma rede de arrasto para aprisionar e eliminar classes sociais consideradas perigosas, em especial o lumpemproletariado. Essas

classes são frequentemente entendidas, de forma equivocada, como excluídas da sociedade, quando, na realidade, são consequência direta da lógica de acumulação capitalista. Essa lógica transforma tudo e todos em objetos passíveis de exploração econômica (o proletariado desorganizado) ou em resíduos descartáveis (o lumpemproletariado).

Para os capitalistas, algumas pessoas são como mercadorias, enquanto outras são comparáveis à poluição expelida pelas chaminés das fábricas. Após séculos de acumulação no meio ambiente, essa poluição está gerando mudanças climáticas e alterações planetárias catastróficas para a humanidade. Assim como a poluição tem sido capaz de transformar a superfície da Terra, acredita-se que o lumpemproletariado, em associação com o proletariado organizado, possa ser capaz, por meio de um processo revolucionário, de transformar a sociedade humana.

Mais do que uma mera utopia, trata-se de uma questão concreta: tanto a poluição quanto o lumpemproletariado são indesejados pelo capitalismo, mas só poderão desaparecer com o fim do próprio sistema capitalista. Assim, essa luta de vida ou morte, a luta de classes, permeia diariamente a vida em sociedade, muitas vezes de maneira imperceptível para aqueles habituados ao modo de pensar da episteme burguesa.

A vitória do proletariado e do lumpemproletariado nessa luta de classes não tem como objetivo substituir a burguesia como classe dominante, mas sim estabelecer uma sociedade sem classes, uma sociedade autogestionária. Para alcançar esse fim, é necessária uma revolução, e, antes disso, é preciso que cada pessoa consciente da transitoriedade e da insustentabilidade do capitalismo some esforços para desencadear a combustão que, em efeito cascata, porá fim ao sistema vigente de exploração humana.

Nesse sentido, a contribuição – ainda que infinitesimal – desta pesquisa é demonstrar que o crime de desacato é incompatível com uma sociedade sem classes e, por isso, deve ser abolido antes do levante do proletariado e do lumpemproletariado contra a burguesia e o Estado. Afinal, se o simples ato de questionar a autoridade estatal ou as ações concretas da polícia já configura crime, não é possível falar ou gesticular contra o sistema sem se tornar alvo de prisão ou eliminação.

Por mais que o desacato não seja o maior dos problemas da sociedade capitalista, entende-se que se trata de uma amarra profunda, utilizada em Curitiba de modo quase cirúrgico para garantir que tudo permaneça conforme os interesses da

classe dominante. A perspectiva futura tampouco é animadora, uma vez que a Guarda Municipal soma-se à PMPR no patrulhamento ostensivo e no uso de todas as ferramentas de coerção social, entre elas o uso do desacato como silenciamento das pessoas.

O encerramento desta pesquisa não representa o fim do assunto, tampouco o pessimismo marca suas linhas finais. Os dados coletados, os mapas elaborados e as tabelas organizadas – ainda que possa parecer idealista pensar assim – têm o potencial de ampliar a discussão, quase inexistente, sobre o crime de desacato em geral, e sobre o desacato em Curitiba, em particular. E, ainda que por muitos e muitos anos discutir com um servidor público continue sendo considerado crime, não é crime imaginar um mundo sem classes sociais, em que o desacato, se lembrado, seja apenas um artigo de museu.

## REFERÊNCIAS

- ADAM, David. *O debate Marx-Bakunin sobre o autoritarismo*. Goiânia: Edições Enfrentamento, 2020, ebook kindle, 180 kb.
- AFONSO, João José Rodrigues. Polícia: etimologia e evolução do conceito. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*. Brasília, v. 9, n. I, p. 213-260, jan/jun 2018.
- ALBRECHT, Peter-Alexis. *Criminologia: uma fundamentação para o direito penal*. Curitiba: ICPC; Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- ALMEIDA, Felipe Mateus de. O processo de reestruturação produtiva através da teoria dos regimes de acumulação. In.: ALMEIDA, Felipe Mateus de (org). *O regime de acumulação integral: retratos do capitalismo contemporâneo*. Goiânia: Redelp, 2020.
- ALVES, José Carlos Moreira. *Direito Romano*. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- ARGÜELLO, Katie. Do estado social ao estado Penal: invertendo o discurso da ordem. In: BITTAR, William Barbosa (org.). *A Criminologia no Século XXI*. Rio de Janeiro: Lumen Juris/IBCCRIM, 2007.
- ATLAS BRASIL. *Perfil do município de Curitiba (PR)*. Brasília, DF: PNUD; IPEA; FJP, 2023. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/410690>. Acesso em: 28 jul. 2025.
- BACILA, Carlos Roberto. *Estigmas - Um Estudo Sobre os Preconceitos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.
- BAHIA. Lei nº 13.201, de 9 de dezembro de 2014. Dispõe sobre o desdobramento das regiões em áreas operacionais da Polícia Militar. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 9 dez. 2014. Disponível em: <https://legislacao.al.ba.gov.br/legislacao/documento/24068>. Acesso em: 28 jul. 2025.
- BAKUNIN, Mikhail. A comuna de Paris e a noção de Estado. In.: VIANA, Nildo. *Escritos Revolucionários Sobre a Comuna de Paris*. Rizoma Editorial, 2013. Edição do Kindle. 450kb
- BARROT, Jean. *Le mouvement communiste*. Paris: Éditions Champ Libre, 1972.
- BARROW, Clyde W. *The dangerous class: the concept of the lumpenproletariat*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2020.
- BASSO, Natalia. “Ele tá quebrando minha mão”, grita mulher agredida pela PM durante abordagem em Curitiba. Curitiba, 23 out. 2021. Disponível em: <https://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/ele-ta-quebrando-minha-mao-grita-mulher-agredida-pela-pm-durante-abordagem-em-curitiba/> Acesso em: 05 mai. 2024.

BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao Direito Penal brasileiro*. 10. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BESCHERER, Peter. Lumpenproletariat in: Haug, Wolfgang Fritz, Hrsg. *Historisch-kritisches Wörterbuch des Marxismus*. Hamburg: Argument, 1994.

BICUDO, Hélio Pereira. *Violência: o Brasil cruel e sem maquiagem*. São Paulo: Moderna, 1994.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal: parte geral 1*. 22. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora UnB, 2004.

BOEMKE, Laura; HAUBNER, Tine; LAUFENBERG, Mike. Peripherisiert, marginalisiert, einverleibt: Zur Produktion und Reproduktion ländlicher Surplusbevölkerungen. *PROKLA. Zeitschrift für kritische Sozialwissenschaft*, v. 55, n. 218, p. 75–95, 2025. DOI: <https://doi.org/10.32387/prokla.v55i218.2159>

BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento marxista*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

BOURDIEU, Pierre. *A Distinção: crítica social do julgamento*. Porto Alegre: Editora Zouk, 2007.

BOURDIN, Jean-Claude. Marx et le lumpenprolétariat. *Actuel Marx*, Paris, v. 54, n. 2, p. 39–55, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.3917/amx.054.0039>. Acesso em: 26 jul. 2025.

BRAGA, Lisandro. *Acumulação capitalista e tendência à lumpemproletarização*. Revista Enfrentamento, número 08, jan./jun. 2010.

BRAGA, Lisandro. A acumulação integral e escalada repressiva nos EUA e na Europa (1980-2000). In: ALMEIDA, Felipe Mateus de (org). *O regime de acumulação integral: retratos do capitalismo contemporâneo*. Goiânia: Redelp, 2020.

BRAGA, Lisandro. *Acumulação integral e m'ais-violência no trabalho na contemporaneidade*. Revista Enfrentamento, número 07, jul./dez. 2009.

BRAGA, Lisandro. A intelectualidade como classe auxiliar da burguesia. In.: VIANA, Nildo. *Intelectuais e sociedade*. Goiânia: Redelp, 2024a.

BRAGA, Lisandro. A teoria do regime de acumulação integral. In.: MARQUES, Edmilson; MAIA, Lucas (orgs). *Nildo Viana: dialética e contemporaneidade*. São Paulo: Chiado, 2018.

BRAGA, Lisandro. *Anticapitalismo ou luta cultural progressista? uma crítica a Eric Olin Wright (2019)*, Revista Despierta, Curitiba, Ano 10, número 14, p. 28-61, jul-dez. 2023.

BRAGA, Lisandro. *Classe em farrapos: acumulação integral e expansão do lumpemproletariado*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2013.

BRAGA, Lisandro. *Repressão estatal e capital comunicacional: a criminalização do movimento de desempregados na Argentina (1996-2002)*. Jundiaí: Paco e Littera, 2020, ebook kindle, 4142kb.

BRAGA, Lisandro. “Polícia para quem precisa” - a emergência de uma regularização social burguesa. In.: BRAGA, Lisandro (Org.). *Capitalismo e repressão estatal*. Goiânia: Ragnatela, 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 06 mai. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 317, de 27 de março de 1967. Dispõe sobre a reorganização da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros dos Estados, Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 mar. 1967a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0317.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0317.htm). Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Decreto nº 61.245, de 28 de agosto de 1967. Regulamenta a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), criada pelo artigo 20 do Decreto-Lei nº 317, de 27 de março de 1967. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 29 ago. 1967b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d61245.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61245.htm). Acesso em: 28 jul. 2025.

BRASIL. Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Código Penal*. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 05 mai. 2024.

BRAVERMAN, Harry. *Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no século XX*. Rio de Janeiro: LTC, 1987.

BUSATO, Paulo César. *Direito penal: parte especial 2*. São Paulo: Atlas, 2020.

BUSSARD, Robert L. The “dangerous class” of Marx and Engels: the rise of the idea of the lumpenproletariat. *History of European Ideas*, v. 8, n. 6, p. 675–692, jan. 1987. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/0191-6599\(87\)90164-1](https://doi.org/10.1016/0191-6599(87)90164-1). Acesso em: 26 jul. 2025.

CALLINICOS, Alex. *Die Revolutionären Ideen des Karl Marx*. Hamburg: VSA Verlag 2011.

CANÇADO, Ailton Cardoso. *Autogestão em cooperativas populares: os desafios da prática*. 2004. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2004.

CANO, Ignacio. *Letalidade policial e controle externo*. Rio de Janeiro: Iser, 1997.

CARR, Edward Hallett. *A History of Soviet Russia: the Bolshevik Revolution, 1917-1923*. New York: W. W. Norton & Company, 1985.

CARVALHO, José Murilo de. Vargas e os militares: aprendiz de feiticeiro. In: ARAÚJO, Maria Celina D'. (Org.). *As instituições brasileiras na era Vargas*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ; Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 59–86.

CASARA, Rubens. No neoliberalismo, pessoas são tratadas como mercadoria. *Justificando*, 06 ago. 2016. Disponível em: <https://www.justificando.com/2016/08/06/no-neoliberalismo-pessoas-sao-tratadas-como-mercadoria/>. Acesso em: 27 jul. 2025.

CERQUEIRA, D. R. C.; LOBÃO, W.; CARVALHO, A. X. O jogo dos sete mitos e a miséria da segurança pública no Brasil. Rio de Janeiro: IPEA, 2005. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1144.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1144.pdf). Acesso em: 10 abr. 2025.

CEARÁ. Lei nº 10.145, de 5 de maio de 1977. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Ceará. *Diário Oficial do Estado do Ceará*, Fortaleza, 5 maio 1977. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

CHAIKEN, Jan M. What's Known About Deterrent Effects of Police Activities. Santa Monica, CA: The RAND Corporation, 1976.

CHRISTOFOLETTI, Antonio. *Geografia: ciência da sociedade*. 3. ed. São Paulo: Difel, 1980.

COHAPAR. Companhia de Habitação do Paraná. Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná: pesquisa de necessidades habitacionais do Paraná – resultados 2023. Curitiba: COHAPAR, 2024. Disponível em: [https://www.cohapar.pr.gov.br/sites/cohapar/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-04/pesquisa\\_2023\\_resultados\\_ultima\\_versao.pdf](https://www.cohapar.pr.gov.br/sites/cohapar/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/pesquisa_2023_resultados_ultima_versao.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

CYMROT, Danilo. *Polícia militante: deputados policiais militares na Assembleia Legislativa de São Paulo (1999–2011)*. 2015. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

DAVIES, Toby; BOWERS, Kate. Patterns in the supply and demand of urban policing at the street segment level. *Policing and Society*, v. 30, n. 7, p. 795–817, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1080/10439463.2019.1598997>.

DAVIS, Mike. *Planeta favela*. São Paulo: Boitempo, 2006.

DAU, Philipp M.; VANDEVIVER, Christophe; DEWINTER, Maite; WITLOX, Frank; VANDER BEKEN, Tom. What do we really know about police patrol? A systematic review of routine police patrol research. *SOCARXIV*, n. 16/04, 25 p., 2020. DOI: [10.31235/osf.io/gkdfp](https://doi.org/10.31235/osf.io/gkdfp).

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Salário mínimo necessário. São Paulo: DIEESE, [s.d.]. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 28 jul. 2025.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 30. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

DIETER, Mauricio Stegemann. *Política Criminal Atuarial: A Criminologia do Fim da História*. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

DUARTE, Catarina. *PM de folga dá voz de prisão para mãe de aluno que denunciou seu filho por racismo*. São Paulo, 21 nov. 2023. Disponível em: <<https://ponte.org/pm-de-folga-da-voz-de-prisao-para-mae-de-aluno-que-denunciou-seu-filho-por-racismo/>>. Acesso em: 05 mai. 2024.

DUCANGE, Jean-Numa. *Marx, le marxisme et le « père de la lutte des classes », Augustin Thierry*. Actuel Marx, n. 58, p. 12-27, 2015. DOI: 10.3917/amx.058.0012. Disponível em: <<https://www.cairn.info/revue-actuel-marx-2015-2-page-12.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2024.

EATON, John. *Political economy: a marxist textbook*. New York: International Publishers, 1966.

ENGELS, Federico. Engels a J. Bloch, Londres, 21-22 de septiembre de 1890. In: Marx, Carlos; ENGELS, Federico. *Obras escogidas*. Moscu: Editorial Progreso, 1966, t. II.

ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo, 2008.

ENGELS, Friedrich. *The peasant war in Germany*. Mumbai: Sanage Publishing House LLP, 2024, E-book Kindle 1 Mb.

ENGLERT, K.; GRIMM, N.; SONDERMANN, A. Die zentrale Bedeutung von Erwerbsarbeit als Hindernis für alternative Formen der Vergemeinschaftung. *Widersprüche: Zeitschrift für sozialistische Politik im Bildungs, Gesundheits und Sozialbereich*, München, v. 32, n. 124, p. 11–23, 2012.

FANINI, Noemi Morceli. Atlas geográfico do município de Curitiba. Curitiba: SEED-PR, 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1128-2.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2025.

FEELEY, Malcolm M.; SIMON, Jonathan. The new penology: notes on the emerging strategy of corrections and its implications. *Criminology*, Malden, MA, v. 30, n. 4, p. 449–474, 1992.

FERGUSON, Niall. *Empire: How Britain Made the Modern World*. London: Penguin Books Ltd, 2018.

FERGUSON, James. *Give a Man a Fish: Reflections on the New Politics of Distribution*. Durham and London: Duke University Press, 2015.

FERNANDES, Heloisa R. *Os militares como categoria social*. São Paulo: Global, 1979.

FILGUEIRAS, Luiz. Padrão de reprodução do capital e capitalismo dependente no Brasil atual. *Caderno CRH*, Salvador, v. 31, n. 82, p. 519–534, set./dez. 2018.

FORD, Henry. *Os princípios da prosperidade*. 4. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2012.

FRANCE, Anatole. *Le Lys Rouge*. Hungerford: Legare Street Press, 2022.

FRANÇA. *A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*. Embaixada da França no Brasil, 2017. Disponível em: <<https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidadao>>. Acesso em: 30 set. 2024.

FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2015.

GALINDO, Rogério. *PM faz abordagem truculenta a carrinheiro no Centro de Curitiba*. Curitiba, 4 out. 2023. Disponível em: <<https://www.plural.jor.br/noticias/vizinhanca/pm-faz-abordagem-truculenta-a-carrinheiro-no-centro-de-curitiba/>>. Acesso em: 05 mai. 2024.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

GIORGI, Alessandro de. *Zero tolleranza: strategie e pratiche dela società de controllo*. Roma: Derive e Appodi, 2000.

GOIÁS. Lei nº 8.125, de 11 de agosto de 1976. Dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Estado de Goiás. *Diário Oficial do Estado de Goiás*, Goiânia, 11 ago. 1976. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=170430>. Acesso em: 28 jul. 2025.

GROTTI, Vyctor. *Burocracia e polícia: uma racionalização pela manutenção da ordem social burguesa*. Revista Despierta. Volume 08, número 09, jan/jun. 2021.

GROTTI, Vyctor Hugo Guaita. *Repressão estatal e discurso: a legitimação da letalidade policial em Curitiba (2017-2018)*. 2022. 144 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Setor de Ciências Humanas. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

GUIMARÃES, Alberto Passos. *Classes perigosas banditismo urbano e rural*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

HARRING, Sidney. *Policing a class society the experience of American cities*. Chicago: Haymarket Books, 2017.

HARVEY, David. *Para entender O Capital - livro 1*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015, ebook kindle, 3956 kb.

HAUBNER, Tine; LAUFENBERG, Mike. Das neue Landproletariat: klassentheoretische Überlegungen zur Pauperisierung in ländlichen Peripherien. *Arbeits-und Industriesoziologische Studien*, v. 16, n. 1, p. 10–24, 2023.

HEINRICH, Michael. *Introdução a O capital de Karl Marx*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2024, ebook kindle, 2144 kb.

HILL, Christopher. *The Century of Revolution: 1603–1714*. 2. ed. London: Routledge Classics, 2014, eBook Kindle, 1423 kb.

HOBBSBAWM, Eric John Ernest. *A Era das Revoluções 1789 1848*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

HUGGINS, Martha Krieger. *Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022: população e domicílios por município – resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/resultados>. Acesso em: 28 jul. 2025.

INGRAM, James D. Lumpenproletariat. Krisis. *Journal for Contemporary Philosophy*, [S. l.], v. 38, n. 2, p. 101–104, 2018. Disponível em: <https://krisis.eu/article/view/38752>. Acesso em: 26 jul. 2025.

INQUEST. *Deaths in or following police custody or contact: England & Wales, January 1990 – January 2025*. London: INQUEST, 2025. Disponível em: <https://www.inquest.org.uk/deaths-in-police-custody>. Acesso em: 28 jul. 2025.

INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICY RESEARCH – ICPR. World Prison Population List. 12. ed. London: ICPR, 2025. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org>. Acesso em: 28 jul. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA. GeoCuritiba: Mapas. Curitiba, 2018. Disponível em: <https://geocuritiba.ippuc.org.br/portal/apps/sites/#mapas>. Acesso em: 27 jul. 2025.

JAKOBS, Günther. *Direito penal do inimigo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

JAKOBS, Günther; MELIÁ, Manuel Cancio. *Direito penal no inimigo: noções e críticas*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado: 2007.

JUDT, Tony. *Pós-Guerra: uma história da Europa desde 1945*. Lisboa: Edições 70, 2007.

KALKMANN, Tiago. *Desacato: legalidade e liberdade de expressão*. Curitiba: Appris, 2021.

KELLING, George L.; PATE, Tony; DIECKMAN, Duane; BROWN, Charles E. The Kansas City preventive patrol experiment: Technical report. Washington, DC: Police Foundation, 1974. Disponível em: <https://www.policinginstitute.org/publication/the-kansas-city-preventive-patrol-experiment/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

KORSCH, Karl. *Kernpunkte der materialistischen Geschichtsauffassung*. Hamburg: Verlag Association GmbH, 1973.

KORSCH, Karl. *Marxisme et philosophie*. Paris: Les Éditions de Minuit, 1964.

KORSCH, Karl. *Marxismo e filosofia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

KOROL, Claudia; LONGO, Roxana. Criminalización de los movimientos sociales en Argentina – Informe General. In: KOROL, Claudia (org.). *Criminalización de la pobreza y de la protesta social*. Buenos Aires: El colectivo/America libre, 2009).

LANG, S.; GROSS, C. Einflussfaktoren auf das Stigmabewusstsein Arbeitsloser. *Zeitschrift für Soziologie*, Stuttgart, v. 48, n. 4, p. 243–262, 2019.

LASSALLE, Ferdinand. *A essência da constituição*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. *O Estado e a revolução*: Doutrina do Marxismo Sobre o Estado e as Tarefas do Proletariado na Revolução. São Paulo: Boitempo, 2017.

LESCZYNSKI, Elias Marcos Gonçalves dos Santos Mileski. A violência autoritária de agentes de segurança pública retroalimentada pelo sistema de justiça criminal nos casos de resistência, desobediência e desacato em Curitiba. In: Seminário Nacional Sociologia & Política UFPR. *Anais*. Curitiba (PR) UFPR, 2024. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/13-seminario-nacional-de-sociologia-e-politica-398969/839040-a-violencia-autoritaria-de-agentes-de-seguranca-publica-retroalimentada-pelo-sistema-de-justica-criminal-nos-caso>. Acesso em: 25 jul. 2025.

LESCZYNSKI, Elias Marcos Gonçalves dos Santos Mileski. A violência autoritária no “crime” de desacato em Curitiba: reflexos da ineficácia da justiça de transição. In: Seminário Nacional Sociologia & Política UFPR. *Anais*. Curitiba (PR) UFPR, 2022. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/12snsep/484788-a-violencia-autoritaria-no-crime-de-desacato-em-curitiba--reflexos-da-ineficacia-da-justica-de-transicao>. Acesso em: 25 jul. 2025.

LESCZYNSKI, Elias Marcos Gonçalves dos Santos Mileski. Desacato: um crime polivalente da sociedade capitalista. In: BRAGA, Lisandro (Org.). *Capitalismo e repressão estatal*. Goiânia: Ragnatela, 2025.

LIMA, Débora Nachmanowicz de. “Assim o prometo”: um retrato sobre os jurados e o julgamento de policiais militares no Tribunal do Júri em São Paulo. 2024. 393 f. Dissertação (Mestrado em Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

LOBO, Gerson Luis de Almeida. *Crimes violentos letais intencionais: ocorrências em Curitiba (2012-2019) analisadas a partir das divisas dos seus bairros e indicadores sociais*. 2021. 76 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2021.

LÖWY, Michael. A teoria do desenvolvimento desigual e combinado. *Revista Outubro*, São Paulo, n. 1, p. 73-80, set. 1998. Disponível em: [http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/01/out01\\_06.pdf](http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/01/out01_06.pdf). Acesso em: 27 jul. 2025.

MAIA, Lucas. *As classes sociais em O Capital*. São Paulo: Redelp, 2020kb, Edição do Kindle, 2190 kb.

MANACORDA, Mario Alighiero. *Marx e a pedagogia moderna*. Campinas: Alínea, 2007.

MANSTETTEN, Ruth. Distributive Arbeit und aktive Abhängigkeiten: Umrisse einer Soziologie der Verteilung jenseits der Erwerbsarbeitsnorm. *Behemoth: A Journal on Social Dis/Order*, Freiburg, v. 17, n. 1, p. 24–30, 2024. Dossiê: (Neu-)Verhandlungen der Erwerbsarbeitsnorm in Zeiten gesellschaftlicher Transformation. DOI: 10.6094/behemoth.2024.17.1.1106. Acesso em: 24 jul. 2025..

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (Orgs.). *Ruy Mauro Marini - Vida e obra*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 131-172.

MARX, Karl. Letter to Friedrich Engels. 2 abr. 1858. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Collected Works*, v. 40, New York: International Publishers, 1983b

MARX, Karl. Letter to Joseph Weydemeyer. 5 mar. 1852. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Collected Works*, v. 39, New York: International Publishers, 1983a.

MARX, Karl. Letter to Otiechestvennie Zapiski. In: MARX, Karl; ENGELS, Frederick. *Marx and Engels Collected Works 1874-1883*. v. 24. New York: International Publishers, 1986.

MARX, Karl. *A guerra civil na França*. São Paulo: Boitempo, 2011a.

MARX, Karl. *A luta de classes na França*. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, Karl. *A questão judaica*. São Paulo: Boitempo, 2010b.

MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*, 1843. 2.ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2010a.

MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

MARX, Karl. Manuscritos econômico-filosóficos. In: FROM, Erich. *O conceito marxista do homem*. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política livro I o processo de produção do capital*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, v. 1, t. 1.

MARX, Karl, O 18 de brumário de Luís Bonaparte. São Paulo: Boitempo, 2011b.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Porto: Presença, 1974, v.1.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Hucitec, 1984.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A sagrada família ou a crítica da crítica crítica contra Bruno Bauer e consortes*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto comunista*. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARX, Karl; ENGELS, Frederick. *Marx and Engels Collected Works 1874-1883*. New York: International Publishers, 1986, v. 24.

MARX, Karl; VIANA, Nildo. *Introdução à crítica da filosofia do direito de Hegel: o manifesto inaugural do materialismo histórico*. Goiânia: Redelp, 2020, ebook kindle, 1572 kb.

MEZZOMO, Sócrates Ragnini. *O sofrimento psíquico dos expurgados da Brigada Militar no período da repressão: 1964-1984*. 2005. 127 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2005.

MILLS, C. Wright. *White Collar: The American Middle Classes*. New York: Oxford University Press, 1951.

MINAS GERAIS. Lei nº 6.624, de 29 de dezembro de 1975. Dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. *Diário do Executivo* – MG, Belo Horizonte, 29 dez. 1975. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira>. Acesso em: 28 jul. 2025.

MORGAN, David. “We don’t make heroes from the lumpenproletariat”: remembering the 1976 protest in Radom. *Polish Sociological Review*, n. 118, p. 133–147, 1997. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41274646>. Acesso em: 26 jul. 2025.

MÜLLER, Friedrich. *Quem é o povo? A questão fundamental da democracia*. São Paulo: Max Limonad, 2003.

MUNIZ, Jaqueline. A crise de identidade das polícias militares brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional. *Security and Defense Studies Review*, Rio de Janeiro, v. 1, p. 177–198, 2001.

MUNIZ, Jacqueline. *Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro*. 1999. Tese (Doutorado em Ciência

Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ, Rio de Janeiro, 1999.

MUSSE, Ricardo. Prefácio. In: VIANA, Nildo. *A mercantilização das relações sociais: modo de produção capitalista e formas sociais burguesas*. Curitiba: Appris, 2018.

NAPOLI, Paolo. *Naissance de la police moderne: pouvoir, normes, société*. Paris: La Découverte, 2003.

NEOCLEOUS, Mark. *La fabricación dei orden social*. Una teoria crítica sobre el poder de policia. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2010.

NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e serviço social*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

OBERMANN, Karl. *Joseph Weydemeyer: pioneer of American Socialism*. New York: International Publishers, 1947.

OLIVEIRA, Thiago Andre; ADORNO, Sergio. Legitimidade policial: um modelo de mensuração. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 34, n. 100, 2019.

ORIO, Mateus Vieira. O capitalismo no decorrer da história: a sucessão dos regimes de acumulação. In.: ALMEIDA, Felipe Mateus de (org). *O regime de acumulação integral: retratos do capitalismo contemporâneo*. Goiania: Redelp, 2020.

OSÓRIO, Jaime. América Latina: o novo padrão exportador de especialização produtiva – estudo de cinco economias da região. In: FERREIRA, Carolina; OSÓRIO, Jaime; LUCE, Mathias (Orgs.). *Padrão de reprodução do capital*. São Paulo: Boitempo, 2012. cap. 4. p. 103-133.

PARANÁ. *Assembleia Legislativa celebra os 170 anos da Polícia Militar do Paraná*. Assembleia Legislativa do Paraná, 2024. Disponível em: <<https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/assembleia-legislativa-celebra-os-170-anos-da-policia-militar-do-parana>>. Acesso em: 30 set. 2024.

PARANÁ. Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. PEHIS – Plano Estadual de Habitação de Interesse Social: formulários públicos. Curitiba: COHAPAR, 2023. Disponível em: <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/PEHISPUBLICO/listaFormularios.php?idFormPrincipal=aPLHTiPL09MAnPCC8zLW8wGLLLF6Y9LMJ7MCpyn7BCe>. Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Lei nº 6.774, de 22 de novembro de 1976. Dispõe sobre a organização e efetivo das OPMs da Polícia Militar do Estado do Paraná. *Diário Oficial do Estado do Paraná*, Curitiba, 22 nov. 1976. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&id=5121>. Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010. Dispõe sobre a organização e efetivo das OPMs da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências.

*Diário Oficial do Estado do Paraná*, Curitiba, 28 set. 2010. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&id=11036>. Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Polícia Militar do Paraná. *1º CRPM*. Curitiba, 2024. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/1CRPM>. Acesso em: 27 jul. 2025.

PARANÁ. Polícia Militar do Paraná. *Organograma*. Curitiba, 2025. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Organograma>. Acesso em: 27 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – 2024. Curitiba: SESP-PR, 2024. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2025-04/relatorio\\_de\\_mortes\\_violentas\\_intencionais\\_2024\\_2.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-04/relatorio_de_mortes_violentas_intencionais_2024_2.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – janeiro a dezembro de 2023. Curitiba: SESP-PR, 2024. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-02/3\\_relatorio\\_mortes\\_jan\\_a\\_dez\\_2023.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/3_relatorio_mortes_jan_a_dez_2023.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – janeiro a dezembro de 2022. Curitiba: SESP-PR, 2023. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2023-04/relatorio\\_mortes\\_pr\\_jan\\_dez\\_2022.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/relatorio_mortes_pr_jan_dez_2022.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – 4º trimestre de 2021. Curitiba: SESP-PR, 2022. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-02/Relatorio\\_Mortes\\_4Trimestre%202021.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/Relatorio_Mortes_4Trimestre%202021.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – janeiro a dezembro de 2020. Curitiba: SESP-PR, 2021. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-03/relatorio\\_mortes\\_pr\\_jan\\_dez\\_2020\\_1\\_0.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-03/relatorio_mortes_pr_jan_dez_2020_1_0.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – janeiro a dezembro de 2019. Curitiba: SESP-PR, 2020. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-03/relatorio\\_mortes\\_pr\\_2019.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/relatorio_mortes_pr_2019.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – 4º trimestre de 2018. Curitiba: SESP-PR, 2019. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/relatorio\\_mortes\\_pr\\_4trimestre2018.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_mortes_pr_4trimestre2018.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – 4º trimestre de 2017 (com errata). Curitiba: SESP-PR, 2019. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/relatorio\\_mortes\\_pr\\_4trimestre2017\\_errata.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_mortes_pr_4trimestre2017_errata.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – 4º trimestre e consolidado anual de 2016 (retificado – Londrina). Curitiba: SESP-PR, 2019. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/relatorio\\_mortes\\_pr\\_4trimestre2016\\_anual\\_retificado\\_londrina.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_mortes_pr_4trimestre2016_anual_retificado_londrina.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – 4º trimestre de 2015 (atualizado). Curitiba: SESP-PR, 2019. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/relatorio\\_mortes\\_pr\\_4trimestre2015atualizado.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_mortes_pr_4trimestre2015atualizado.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – 4º trimestre de 2014. Curitiba: SESP-PR, 2019. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/relatorio\\_mortes\\_pr\\_4trimestre20141.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_mortes_pr_4trimestre20141.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – ano de 2013. Curitiba: SESP-PR, 2019. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/relatorio\\_relativo\\_morte\\_2013.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatorio_relativo_morte_2013.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. Relatório de mortes violentas intencionais – ano de 2012. Curitiba: SESP-PR, 2019. Disponível em: [https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-10/relatoriorelativomorte20121.pdf](https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-10/relatoriorelativomorte20121.pdf). Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Jurisprudência – consulta pública. Curitiba: TJPR, [s.d.]. Disponível em: [https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/?\\_gl=1\\*1yw11t3\\*\\_ga\\*MTE0NzcxNDM0OC4xNjU5OTc5MTQ5\\*\\_ga\\_3436Q8QMWW\\*czE3NTM2NzU2NTMkbzU0JGcwJHQxNzUzNjc1NjUzJGo2MCRsMCRoMA...](https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/?_gl=1*1yw11t3*_ga*MTE0NzcxNDM0OC4xNjU5OTc5MTQ5*_ga_3436Q8QMWW*czE3NTM2NzU2NTMkbzU0JGcwJHQxNzUzNjc1NjUzJGo2MCRsMCRoMA...) Acesso em: 28 jul. 2025.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. PROJUDI – Processo Judicial Digital do TJPR. Curitiba: TJPR, [s.d.]. Disponível em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

PAVARINI, Massimo. *Punir os inimigos - criminalidade, exclusão e insegurança*. Curitiba: ICPC, 2012

PERROT, Michelle. Os excluídos da história – operários, mulheres, prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

PINDYCK, Robert Stuart; RUBINFELD, Daniel Lawrence. *Microeconomia*. São Paulo: Pearson, 2013.

POULANTZAS, Nicos. *Faschismus und Diktatur: die Kommunistische Internationale und der Faschismus*. München: Trikont-Verlag, 1973.

POULANTZAS, Nicos. *Poder Político e Classes Sociais*. Campinas: Editora da Unicamp, 2019.

POWELL, Harry. *The lumpenproletariat, riots and revolution*. Revolutionary Praxis, 26 maio 2011. Disponível em: <https://www.marxists.org/history/erol/uk.ebbingtide/revolutionary-praxis.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma Geografia do Poder*. São Paulo: Ática, 1993.

REIS, Aline. *Reunião para discutir acusações de racismo no CEP vira caso de polícia*. Curitiba, 21 nov. 2023. Disponível em: <https://www.plural.jor.br/noticias/vizinhanca/reuniao-para-discutir-acusacoes-de-racismo-no-cep-vira-caso-de-policia/>. Acesso em: 05 mai. 2024.

REISINGER, David. „*Riots als Transformationsstufe von Klassenkampf*“. 2023. Masterarbeit (Master of Arts) – Masterstudium Soziologie, Universität Wien, Viena, 2023.

RIBEIRO, Lucas Cabral. História das polícias militares no Brasil e da Brigada Militar no Rio Grande do Sul. In: Simpósio Nacional De História, 26., 2011, São Paulo. *Anais eletrônicos*. São Paulo: ANPUH, 2011. p. 1-21. Disponível em: [https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548856588\\_fe9f3fbb15fe4813d02f51dc0547a374.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548856588_fe9f3fbb15fe4813d02f51dc0547a374.pdf). Acesso em: 27 jul. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 7.556, de 16 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a organização básica da Brigada Militar. *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, 16 dez. 1981. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegisComp/Lei%207556.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2025.

SANTA CATARINA. Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Santa Catarina. *Diário Oficial do Estado de Santa Catarina*, Florianópolis, 10 fev. 1983. Disponível em: [https://leis.alesc.sc.gov.br/html/1983/6217\\_1983\\_Lei.html](https://leis.alesc.sc.gov.br/html/1983/6217_1983_Lei.html). Acesso em: 28 jul. 2025.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Criminologia: contribuição para crítica da economia da punição*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *A Criminologia Radical*, 5. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022.

SANTOS, Milton. *A urbanização desigual: a especificidade do fenômeno urbano em países subdesenvolvidos*. Petrópolis: Vozes. 1989.

SANTOS, Maurício Cirino dos. *Sistemas de produção e sistemas de punição - estudo crítico sobre a pena no capitalismo*. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019.

SÃO PAULO. Lei nº 616, de 17 de dezembro de 1974. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo. *Diário Oficial do Estado de São*

Paulo, São Paulo, 17 dez. 1974. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1974/lei-616-17.12.1974.html>. Acesso em: 28 jul. 2025.

SAUVIGNY, Guillaume de Berthier de. *Augustin Thierry*. Disponível em: <<https://www.universalis.fr/encyclopedie/augustin-thierry/>>. Acesso em: 07 jul. 2024.

SCHWARTZ, Michael. „Proletariat“ und „Lumpen“: sozialistische Ursprünge eugenischen Denkens. *Vierteljahrshefte für Zeitgeschichte*, München, v. 42, n. 4, 1994. Disponível em: [https://www.ifz-muenchen.de/heftarchiv/1994\\_4\\_2\\_schwartz.pdf](https://www.ifz-muenchen.de/heftarchiv/1994_4_2_schwartz.pdf). Acesso em: 26 jul. 2025.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. 8. ed. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2018.

SCHIO, Murillo Amboni. *Neoliberalismo e repressão policial letal no Paraná (2007-2018)*. Revista Despierta, Curitiba, ano 08, p. 71-92, número 09, jan.-jul., 2021.

SCHIO, Murillo Amboni. *Repressão estatal preventiva, letalidade policial e legitimação institucional na Grande Curitiba (2017–2018)*. 2022. 1 recurso online (PDF). Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

SCHNELLE, John F.; et al. Patrol evaluation research : a multiple-baseline analysis of saturation police patrolling during day and night hours. *Journal of Applied Behavior Analysis*, v. 10, n. 1, p. 33–40, Spring 1977

SOUZA, Jessé. *A tolice da inteligência brasileira: ou como o país se deixa manipular pela elite*. Leya, 2015.

SOUZA, Benedito Celso de. *A polícia Militar na Constituição*. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 1986.

TANNENBAUM, Frank. *Crime and the community*. New York: Columbia University Press, 1982.

TAYLOR, Frederick Winslow. *Princípios de administração científica*. São Paulo: Atlas, 1995.

THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

TISCORNIA, Sofía. *Moralidades policiales y orden urbano en la Argentina contemporánea*. Buenos Aires: Centro de Antropología Social, 2008.

TRONTI, Mario. *Operários e capital*. Porto: Afrontamento, 1972.

VIANA, Nildo. *A consciência da história: ensaios sobre o materialismo histórico-dialético*. 3. ed. Goiânia: Edições Enfrentamento, 2024a.

- VIANA, Nildo. *A teoria das classes sociais em Karl Marx*. São Paulo: Chiado, 2018a.
- VIANA, Nildo. *As esferas sociais: a constituição capitalista da divisão intelectual*. Rio de Janeiro: Rizoma, 2015a, ebook kindle, 363kb
- VIANA, Nildo. *Blocos sociais e luta de classes*. Enfrentamento. Goiânia: ano 10, n. 17, jan/jul. 2015b.
- VIANA, Nildo. *Classes superiores e classes inferiores*. Revista Espaço Livre. V. 17, p. 7-22, n. 33, jan. jun. 2022.
- VIANA, Nildo. *Estado, democracia e cidadania: a dinâmica da política institucional no capitalismo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Rizoma, 2015c, ebook kindle, 377kb.
- VIANA, Nildo. *Escritos metodológicos de Marx*. 4. ed. Goiânia: Ragnatela, 2024a.
- VIANA, Nildo. *Hegemonia burguesa e renovações hegemônicas*. Curitiba: CRV, 2019b.
- VIANA, Nildo. *Karl Marx: a crítica desapiedada do existente*. Curitiba: Prismas, 2017.
- VIANA, Nildo. *O capitalismo na era da acumulação integral*. São Paulo: Santuário, 2009.
- VIANA, Nildo. *O modo de pensar burguês: episteme burguesa e episteme marxista*. Curitiba: CRV, 2018b.
- VIANA, Nildo. *O que é o marxismo?* Rio de Janeiro: Elo, 2008a.
- VIANA, Nildo. *Políticas de saúde no Brasil e discurso legislativo: uma análise dialética do discurso*. Rio de Janeiro: Saramago, 2019a.
- VIANA, Nildo. Regime de acumulação integral e dinâmica histórica do neoliberalismo. In: ALMEIDA, Felipe Mateus de (org). *O regime de acumulação integral: retratos do capitalismo contemporâneo*. Goiânia: Redelp, 2020.
- VIANA, Nildo. *Universo psíquico e reprodução do capital: ensaios freudo-marxistas*. São Paulo: Escuta, 2008b.
- UCDP. Uppsala Conflict Data Program. UCDP Battle-Related Deaths Dataset. Uppsala University, 2024. Disponível em: <<https://ucdp.uu.se>>. Acesso em: 04 out. 2024.
- ULBRICH, Giselle. Policial militar bate em empresária durante fiscalização da Covid em Curitiba. *Ric Mais*, Curitiba, 23 nov. 2021. Disponível em: <<https://ric.com.br/prja/seguranca/oficial-da-pm-bate-em-empresaria-durante-fiscalizacao-da-covid-em-curitiba/>>. Acesso em: 05 mai. 2024.
- UNITED KINGDOM. Office for National Statistics. *Population estimates – England and Wales: mid-2022 to mid-2023*. Newport: ONS, 2024. Disponível em:

<https://www.ons.gov.uk/peoplepopulationandcommunity/populationandmigration/populationestimates>. Acesso em: 28 jul. 2025.

WACQUANT, Loïc. *Dissecando a “tolerância zero”*. Le Monde Diplomatique - Brasil, ed. 01.06.02. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/dissecando-a-tolerancia-zero/>>. Acesso em 29 ago. 2024.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos (a onda punitiva)*. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

WEBER, Max. *Ciência e política: duas vocações*. 20. ed. São Paulo: Cultrix, 2013.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

WEBER, Max. *Ensaio de sociologia*. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

WILSON, James Q.; KELLING, George L. Broken windows. *The Atlantic Monthly*, Boston, v. 249, n. 3, p. 29–38, mar. 1982.

WIMMER, Christopher. *Lumpenproletariat: die Unterklassen zwischen Diffamierung und revolutionärer Handlungsmacht*. Stuttgart: Schmetterling Verlag, 2021.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas: a perda de sentido da função punitiva*. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

ZIBECHI, Raúl. *Movimentos sociais na América Latina: o mundo ‘outro’ em movimento*. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.